CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2023.04.04 21:49:54 -03'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quarta-feira, 05 de Abril de 2023 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVI - nº 13.507 | 187 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 11
SECRETARIAS DE ESTADO 11
AUTARQUIAS 51
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 58
EMPRESAS PÚBLICAS 61
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 61
MUNICIPALIDADE 61
TRIBUNAL DE CONTAS 173
DIVERSOS 177

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.796-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição Estadual, e tendo em vista o Despacho Decisório nº 15/2023/SEAD – DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN da Secretaria de Estado de Administração, no Processo nº 0014.004770.16394/2022-59,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, KARLA LEITE VILAS BOAS NEMER, do cargo de Professora, matrícula nº 9098585-6, por posse em outro cargo público inacumulável.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.816-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição Estadual e, considerando o Despacho da Policia Civil do Estado do Acre, no Processo Sei nº 0064.014529.00020/2023-22,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR do Cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula n° 9565167-1, do Quadro de Pessoal da Policia Civil do Estado do Acre - PCAC.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.828-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição Estadual e, considerando o Ofício nº 274/2023/SESACRE da Secretaria de Estado de Saúde no Processo Sei nº 0006.004598.08016/2019-71,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora HELLEN RAFAELA DUARTE MENDES do Cargo de Nutricionista, matrícula n° 9138960-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2018.
Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.840-P, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição Estadual e, considerando o Despacho da Policia Civil do Estado do Acre no Processo Sei nº 0014.004770.00192/2023-76,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, JORDY DE SOUZA CORDEIRO do Cargo de Apoio Administrativo Nível II, 30h Classe I, matrícula n° 9437916-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 13 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.850-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição Estadual, e tendo em vista o Despacho Decisório nº 21/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN da Secretaria de Estado de Administração, no Processo nº 0014.004770.13760/2022-18,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, CRISTIAN FARIAS DE SOUZA do cargo de

Apoio Administrativo Nível II - 30h, Classe III, matrícula n° 9474129-1, por posse em outro cargo público inacumulável.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2022.
Rio Branco - Acre, 14 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.851-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição Estadual e, considerando o Despacho nº 73/2023/SEAD – DIAP da Secretaria de Estado de Administração, do Processo Sei nº 0014.004770.06053/2022-75,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora REGIANE MEDEIROS CHAGAS do Cargo de Professora P2 30H Classe I, matrícula n° 9095977-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2022.
Rio Branco - Acre, 14 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.853-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição Estadual e, ainda no disposto do art. 38, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, tendo em vista o Ofício nº 762/2023/SEE da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte no Processo nº 0014.004770.01116/2023-88,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25h, Classe I, ocupado pela servidora CLEIDE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 129658-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2022.
Rio Branco - Acre, 14 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.247-P, DE 6 DE MARÇO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição Estadual, e,
CONSIDERANDO a solicitação OF PRESIDÊNCIA/SEC. GERAL Nº 006/2023, de 15 de fevereiro de 2023, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre – SEEB/AC;
CONSIDERANDO o inserto no art. 7º, §2º da Lei Complementar Nº 263 de 21 de junho de 2013, cuja disposição diz que as entidades eleitas indicarão seus representantes ao CES/AC, que fará remessa ao titular da SESACRE, que os submeterá ao Chefe do Poder Executivo para fins de nomeação.
RESOLVE:
Art.1º Nomear a representação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre – SEEB/AC, no Conselho Estadual de Saúde, para complementação do triênio 2021-2024, em alteração ao Decreto nº 9.761 de 09 de agosto de 2021, conforme discriminado a seguir:
I. Usuário:
a. Titular: Camila de Jesus da Costa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 6 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.335-P, DE 8 DE MARÇO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto nº 40-P, de 2 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 8 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.449-P, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição Estadual, e,
CONSIDERANDO a solicitação OFÍCIO Nº 411/2023/FUNDHACRE, de 01 de março de 2023, do Fundação Estadual Hospital do Acre - FUNDHACRE;
CONSIDERANDO a solicitação OFÍCIO Nº 42/2023/ADAC, de 27 de fevereiro de 2023, da Associação dos Diabéticos do Acre - ADAC;
CONSIDERANDO o inserto no art. 7º, §2º da Lei Complementar Nº 263 de 21 de junho de 2013, cuja disposição diz que as entidades eleitas indicarão seus representantes ao CES/AC, que fará remessa ao titular da SESACRE, que os submeterá ao Chefe do Poder Executivo para fins de nomeação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a representação suplente da Fundação Estadual Hospital do Acre - FUNDHACRE, no Conselho Estadual de Saúde do Acre, para complementação do triênio 2021-2024, em alteração ao Decreto nº 9.761 de 09 de agosto de 2021, conforme discriminado a seguir:
I. Gestor:
a. Suplente: Lorena Elizabeth Rojas Seguel.
Art. 2º Nomear a representação titular da Associação dos Diabéticos do Acre - ADAC, no Conselho Estadual de Saúde do Acre, para complementação do triênio 2021-2024, em alteração ao Decreto nº 9.761 de 09 de agosto de 2021, conforme discriminado a seguir:
I. Usuário:
a. Titular: Franciela Oliveira de Souza Moura.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 14 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.452-P, 14 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição Estadual;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE, de que trata o Decreto nº 2.047-P de 26 de julho de 2022 e Decreto nº 2.690-P de 23 de novembro de 2022, conforme abaixo discriminado:
I – pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:
Titular: Soron Angélica Steiner, em substituição a Adélia Suzana Costa Lebre.
II - pela Secretaria de Estado de Assistência Social Direitos Humanos, pela Politicas para Assistência Social - SEASD:
Titular: Dayse Cristina da Silva Guerra, em substituição a João Victor Gomes Mascarenhas;
Suplente: Lidiane Alves Moreno da Silva, em substituição a Lafifia Neves Lima.
III - pela Secretaria de Estado de Assistência Social Direitos Humanos,

pela Politicas dos Direitos Humanos - SEASD:
Titular: Álvaro Augusto de Andrade Mendes, em substituição a Elisa Mara da Silva Carneiro;
Suplente: Ana Carolina Feitosa Pisano, em substituição a Elissandra Vieira da Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 14 de março de 2023, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.697-P, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012828.00108/2023-19,
RESOLVE:
Art. 1º Agregar à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, o 3º SGT PM - CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC, da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 24 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.915-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 1923/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FELIPE DE LIMA NEVES para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.916-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o resultado do VII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, de acordo com a classificação prevista no Edital PGE/CEJUR nº 031/2022 e conforme solicitado através do Ofício nº 1923/2023/PGE, autuado no Processo SEI nº 0056.000974.00063/2023-90,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRÉ RIBEIRO MENDONÇA para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.939-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLOS AFONSO ALVES BATISTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.941-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GENARIO DE ALMEIDA AZEVEDO JUNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.942-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear HARLEI ALVES CARDOSO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.944-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear AMANDA DE OLIVEIRA PRADO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.945-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSE CARLOS LUNA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.947-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA ROSIANA OLIVEIRA BEZERRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.948-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MAXSUEL SOUZA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.949-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAIMUNDO NONATO COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.963-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JESSICA SANTIAGO LIMA DENE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.968-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00309/2023-34,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor JULIANO RAIMUNDO CAVALCANTE, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.970-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANNA LUIZA AGUIAR FARIAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.971-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOICICLEIDE BARBOZA MARTINS DE BRITO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.972-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLAUDIA LIMA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.974-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RAFAEL WENCESLAU DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 2.256 -P, de 6 de março de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.975-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear TAMIRIS PINHEIRO DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.976-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JANETE DO NASCIMENTO SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeado através do Decreto nº 2.481 -P, de 14 de março de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.977-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDSANDRO SOUZA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.978-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição Estadual;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA de que trata o Decreto nº 2.179-P de 12 de agosto de 2022 e Decreto Nº 2.446-P de 11 de outubro de 2022, para dar continuidade ao Biênio 2022/2024 conforme discriminado abaixo:
a) Pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASD;
1. Titular: Marcela Rocha da Silva
2. Suplente: Ariane Gadelha dos Santos
3. Pela execução da Política Estadual de Direitos Humanos;
3.1. Titular: Carmem dos Santos Caldeira
3.2. Suplente: Johny Eliaquim Santiago Reis
b) Pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ;
1. Titular: Oton Rodrigues Sales
2. Suplente: Silvia Silva de Souza
c) Pelo Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica;
1. Titular: Glacimar Alves de Nazaré
2. Suplente: Susie Elizabeth Teixeira Lamas
d) Pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE;
1. Titular: Maria do Rosário de /Freitas Noronha
2. Suplente: Viviane Taís Ponci Silva
e) Pela Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM;
1. Suplente: Cássia Pereira de Souza
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2023
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.979-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição Estadual;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros representantes das Secretaria de Estado do Acre para compor assento na Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Acre – CAISAN/AC, para o quadriênio 2023-2026, conforme abaixo discriminado:
I - Secretaria de Estado da Casa Civil
Titular: Jonathan Xavier Donadoni
Suplente: Glória Maria de Oliveira Melo
II - Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Titular: Lauro da Veiga Santos
Suplente: Adriana Pepe de Sales
III - Secretaria de Estado de Saúde
Titular: Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Suplente: Deltirene da Costa Cardos
IV - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Aberson Carvalho de Sousa
Suplente: Lorena Machado de Lima
V - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Titular: Julie Messias e Silva
Suplente: Idelmara Rodrigues Lima Cordeiro
VI - Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Titular: Marcelo Messias de Carvalho
Suplente: Bianca de Kássia Muniz Quadros
VII - Secretaria de Estado de Planejamento
Titular: Ricardo Brandão dos Santos
Suplente: Vasti Albuquerque Quintana Queiroz
VIII – Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Titular: José Américo de Souza Gaia
Suplente: Felipe Henrique Vieira Santos
IX – Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Titular: Assurbanipal Barbary de Mesquita
Suplente: José Ricardo Nascimento Lima
X – Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio
Titular: José Luis Schefer
Suplente: Igor Honorato Leduino da Silva.
§1º A CAISAN/AC será presidida pelo (a) Secretário (a) de Estado, escolhido (a) entre seus pares e por maioria dos integrantes que compõem o Pleno Secretarial e indicado em ato específico do Governo. Conforme previsto nos art. 4º e 5º do Decreto nº 2.803 de 25 de outubro de 2011.
§2º A participação na Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Acre, no Pleno Executivo, nos comitês gestores intersetoriais e nos grupos de trabalho temático será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.980-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SANDRA MARIA CAVALCANTE CAMPOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.981-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCIANA FARIAS ALVES BARBOSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.982-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MIKAELLY LOURENÇO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.983-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.984-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCISCA ANDRESSA DE MELO BRANDÃO SHANENAWA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.985-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.986-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EROLI RADOLL WOLSTEIN SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.987-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KELLY CRISTINA SOUZA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.988-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DULCINEA DE AZEVEDO BARBOSA DE CASTRO para exercer o cargo de Diretora de Políticas para as Mulheres, referência DAE-2, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2° Revogar o Decreto nº 559-P, de 10 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.989-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCINETE MOREIRA BARROS para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, no Gabinete Pessoal do Governador - GABGOV.
Art. 2° Revogar o Decreto nº 707-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.990-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GEOVANI DA SILVA SOARES para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-1, no Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.991-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCAS PIZZIGA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.992-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA JULIA SOUZA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.993-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSIVALDA FERREIRA DE AQUINO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.994-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCISCA ADRIANA CARDOSO FIRME REIS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.995-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUÍS FELIPE DOS SANTOS LOPES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.996-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LAYANNE RIBEIRO DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.997-P, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear IAN DE ARAUJO BARROS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.643-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EWERTON SOUZA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

PORTARIA CASMIL Nº 88, DE 28 DE MARÇO DE 2023.
Nomeação de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica
O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.426-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023, RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2023 (6471861) celebrado entre a CASA MILITAR e a SECRETARIA DE AGRICULTURA, com vigência até o dia 28 de março de 2024, tendo como objeto a utilização de Aeronaves da Casa Militar para o Transporte Aéreo, Pessoas e Cargas, do interesse da Secretaria de Estado de Agricultura, conforme disponibilidade. Servidores da Casa Militar:
I - Gestor titular: Izandro da Mota Brito - CAP PM Matrícula: 9010416-1;
II - Gestor substituto: Jonas Pereira de Souza - 1º TEN RR PM- Matrícula: 9002154-1;
III - Fiscal titular: Pedro Castro da Silva - 1º TEN PM - Matrícula: 9162461-5;
IV - Fiscal substituto: Alisson Peres Maia - 2º SGT PM Matrícula 9121382-1:
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;
§1° Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;
§2° O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;
§3° Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 4° Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROSEMAR ANDRADE DE MESSIAS - CEL RR PM
Respondendo pela Chefia da Casa Militar

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 56, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 352-P, de 06 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4004.009713.00061/2023-49,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 15 de 02 de fevereiro de 2023 que concedeu FCPE-10 ao Especialista Executivo - Analista de Sistemas, Osman Mamed Filho, matrícula nº 9315420-1, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P/2023

PORTARIA CGE Nº 57, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 352-P, de 06 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4002.008447.00121/2023-96 e 4004.009713.00062/2023-93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 a Especialista Executiva - Administradora, Cyntia Mirla Barroso da Costa Menezes matrícula nº 9126732-9, Chefe da Divisão de Apoio Setorial de Controle Interno - DIVASCI, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 20 de 02 de fevereiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P/2023

PORTARIA CGE Nº 58, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 352-P, de 06 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4002.008447.00121/2023-96 e 4004.009713.00063/2023-38.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-8, à Gestora de Políticas Públicas, Emanuelle Modesto Mendes, matrícula nº 9112103-3, para exercer função de Assessora na Divisão de Monitoramento das Ações de Controle - DIVMAC, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 24 de 03 de fevereiro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES
Controlador Geral do Estado
Decreto n 352-P/2023

PORTARIA CGE Nº 59, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 352-P, de 06 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4002.008447.00121/2023-96 e 4004.009713.00064/2023-82.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-6, à Assistente Jurídica Verônica Hadad de Melo, matrícula nº 236985, para exercer função de Assessora na Divisão de Gabinete, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2023.
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE – CGE, NA FORMA ABAIXO.
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS DO ACRE - SEOP, órgão da administração direta com inscrição no CNPJ nº 03.123.324/0001-05, com sede na Via Chico Mendes, nº 805 – Vila do DNER, Rio Branco – AC, CEP 69.906-150, neste ato representado por seu Secretário Sr. GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES, residente e domiciliado em Rio Branco-AC, doravante denominado CONCEDENTE, e a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE - CGE, inscrita no CNPJ nº 09.054.549/0001-33, tel. (68) 3213-2700 e (68) 3213-2724, situada na Rua Benjamin Constant, nº 907 - 2º Andar, CEP: 69.900-064, Rio Branco – AC, neste ato representado pelo Controlador Geral do Estado do Acre Sr. LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES, residente e domiciliado em Rio Branco, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2.000 (LRF), Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883 de 1994, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o termo de cooperação técnica para análise preventiva e corretiva em processos de aquisição e serviços, acompanhamento de

execução de obras em ramais, pistas de pousos e outros serviços e atividades prestados pela SEOP; bem como apoio técnico e logístico em geral entre as partes, além da disponibilização de um automóvel, tipo caminhonete, para trabalhos da Controladoria.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
O presente Termo de Cooperação tem por finalidade o apoio e suporte entre as partes.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS DO ACRE - SEOP
3.1.1 Conceder suporte para a CGE no desempenho das suas atribuições.
3.2 CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE - CGE
3.2.1 Auxiliar a SEOP nas suas demandas perante órgãos de controle, com fiscalização e supervisão das respostas, além das atividades de controle interno. Em específico nas visitas as obras da Secretária por todo o Estado.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Acordo De Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação Técnica terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses mediante acordo entre as partes.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo poderá ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, mediante interesse das partes.
7. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo ou mediante notificação do partícipe interessado ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ainda, pelo descumprimento de suas cláusulas ou condições por qualquer dos partícipes.
8. CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer divergências, obrigando-se os pactuantes à realização de tentativa de composição extrajudicial junto à Procuradoria Geral do Estado do Acre, tendo em vista tratar-se de dois entes públicos estaduais, ficando em todo caso registrada a obrigatoriedade de realização de audiência de conciliação antes da adoção de qualquer ato judicial, inclusive de concessão de tutela de urgência, nos termos do art. 190 do Novo Código de Processo Civil, caso a composição extrajudicial não seja possível.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos deste a data de assinatura do mesmo.
Rio Branco-Acre, 29 de março de 2023.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES
Secretário de Estado de Obras Públicas -SEOP
LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES
Controlador Geral do Estado do Acre

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF:
2._____
CPF:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023/CGE
O Controlador Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 4004.011565.00022/2023-16, PARECER N° 21/2023-DEJUR, datado de 23 de março de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado (split), sob demanda, no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE, visando a contratação da empresa: ALAM CASSIO DA SILVA COSTA, CNPJ:24.635.556/0001-12, situada na Rua Kare, n° 233 - Conquista, CEP: 69.918.832, Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. Alan Cassio da Silva Costa, portador do RG n° 413924 – SSP/Ac, e CPF nº 932.183.032-49 , residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais .
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 448.001.4502.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 1.500.0100
Publique-se.
Rio Branco, 30 de março de 2023.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 352-P de 2023

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, Autorização Ambiental para corte de arvores urbana, para construção do prédio da Controladoria Geral do Estado – CGE, com 10 indivíduos, totalizando 5,7322m³ de espécies frutíferas e sem uso comercial, localizado na Rua Floriano Peixoto nº874, Centro, Rio Branco – AC.

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 339, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00141/2023-41;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Márcio Antônio Loureiro Pereira, matrícula 9565639-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 355, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00160/2023-77;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Aguinaldo de Araújo Basto, matrícula 9564322-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 366, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00129/2023-36;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Halica Kaialy Carneiro Figueira, matrícula 9420177-3, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23

e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 367, DE 4 DE ABRIL DE 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Processo SEI nº 0064.014652.00142/2023-76;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Adriana de Souza Ribeiro, matrícula 9270990-2, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 368, DE 04 DE ABRIL DE 2023
O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV, da LOPC, etc.
Considerando que, o art. 4º da Lei Complementar nº 190 de 29 de dezembro de 2008, alterada pela Lei complementar nº 428 de 16 de fevereiro de 2023 dispõe que os cargos em comissão da estrutura da Polícia Civil do Estado do Acre, de livre nomeação e exoneração do Delegado-Geral, adotarão os mesmos parâmetros de remuneração e simbologia daqueles previstos na lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Thais de Oliveira Figueiredo, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior , referência CAS-4, nesta Polícia Civil do Estado do Acre, com efeitos a contar de 27/03/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral de Polícia Civil
Decreto 44-P de 02 de janeiro de 2023

PORTARIA PCAC Nº 369, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00166/2023-44; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Valdeane Cunha Nascimento, matrícula 9172955-3, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 378, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00173/2023-46; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Paulo Henrique de Almeida Xavier, matrícula 9565795-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 379, DE 4 DE ABRIL DE 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00170/2023-11; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Jullyano Chaves Simão, matrícula 9414053-2, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 379, DE 4 DE ABRIL DE 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00124/2023-11; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Maurílio Ferreira de Assis, matrícula 9565914-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 380, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00152/2023-21;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Matheus Marreiro de Freitas Lima, matrícula 9244506-3, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLPF

EXTRATO DE I TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº DA ATA: 015/2023
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa Q. L. OLIVEIRA & CIA LTDA. OBJETO DA ATA: Constitui o objeto presente na Ata de registro de preços a contratação de Empresa para o fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, kit lanche e outros, e de serviços de coffee-break e de café da manhã, para atender as demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. A alimentação a ser fornecida está detalhada no ENCARTE I anexo.
O presente Termo de Apostilamento visa adicionar nova informação de programas de trabalho a referida ATA, na "CLAUSULA QUINTA - As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho". Ressalte-se que este Termo de Apostilamento não interfere no valor contratual. E que a apostila está respaldada nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
VALOR: R$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais).
MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.
VALIDADE: 12 (doze) MESES.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa gerada por este contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
PROGRAMA DE TRABALHO - 06182142133820000 33820000 – ACRE RESILIENTE - PROMOÇÃO DA DEFESA CIVIL ESTADUAL - CBMAC;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES -
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2023.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS, e o Sr. RAMÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, pela empresa Q. L. OLIVEIRA & CIA LTDA.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 542, DE 28 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 1.066 - P, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.456, de 18 de janeiro de 2023.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/ Nº 0305.015482.00005/2022-41.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do (a) servidor (a) KELITON LEIVA ALVES DUARTE, matrícula nº. 9335650-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado (a) no (a) Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC, para a Classe IV, Referência 1, com efeitos a contar de 30/03/2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Decreto nº 1.066 - P, de 17 de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 583, DE 04 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 0006.016583.00184/2023-15, de 04 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a servidora Maria de Fátima de Melo Nogueira, matrícula 9218416-2 , para assumir a Chefia do Departamento de Vida Funcional, desta secretaria, durante a ausência do titular, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 0006.016683.00002/2023-97
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:
RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n° 8666/1993 e PARECER Nº 82/2023/SEAD - DEJUA, a contratação da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.875.281/0001-27, para realização do curso para Assessoria Jurídica, com foco na Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 4333, Elemento de Despesa 33.90.39.00 e Fonte de Recursos Próprios 700.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 03/04/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2023 – CPL – DERACRE
Licitante Classificada: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.
As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 04 de Abril de 2023.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – DERACRE
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para sob demanda prestar serviços de natureza continuada de FRETAMENTO DE AERONAVE para atender às necessidades do DERACRE no transportes transporte de pessoal e carga em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 19/04/2023 às 07h30, publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 04 de Abril de 2023

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 – SESACRE
Objeto: Aquisição de Material de Descartável, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 05/04/2023 às 07h30, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br

e www.licitacao.ac.gov.br, em razão de haver alerta do LICON.
Rio Branco-AC, 04 de Abril de 2023.

ASS Thales Cardoso de Oliveira
CAR Pregoeiro

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2020
DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor no contrato n° 35/2020, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa PRINT SOLUTION SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, que tem que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão/cópia, digitalização (Outsourcing de Impressão) e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos novos, mão de obra para operação dos equipamentos e insumos, tais como: toner, cilindro revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca, suporte e assistência técnica especializada e peças, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração e suas Unidades
DO ACRÉSCIMO Fica realizado acréscimo de valor nos itens 1 e 2 do Contrato em epígrafe, conforme quantitativos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA PARA CONSUMO MENSAL	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
		OCA BRASILÉIA	
1	CÓPIA/IMPRESSÃO (MONOCRÓMÁTICA) FRANQUIA MENSAL	4500	8,70%
2	CÓPIA/IMPRESSÃO (MONOCRÓMÁTICA) EXCEDENTE MENSAL	1000	7,40%

DO QUANTITATIVO ATUALIZADO
As quantidades estabelecidas no Contrato em epígrafe passam a vigorar com os seguintes valores e quantitativos devidamente aditados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA PARA CONSUMO MENSAL						PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
		SEPLAG	OCA RIO BRANCO	OCA XAPURI	OCACRUZEIRO DO SUL	OCA BRASILÉIA	TOTAL	
1	CÓPIA/IMPRESSÃO (MONOCRÓMÁTICA) FRANQUIA MENSAL	38000	7500	1700	4500	4500	56200	8,70%
2	CÓPIA/IMPRESSÃO (MONOCRÓMÁTICA) EXCEDENTE MENSAL	10000	2000	500	1000	1000	14500	7,40%
3	CÓPIA/IMPRESSÃO COLOR (POLICRÓMÁTICA) FRANQUIA MENSAL	1500	500	0	0	0	2000	0,00%
4	CÓPIA/IMPRESSÃO COLOR (POLICRÓMÁTICA) EXCEDENTE MENSAL	500	200	0	0	0	700	0,00%
5	ENCADERNAÇÕES – CAPAS E CONTRACAPAS PLÁSTICAS TAMANHO A4 E ESPIRAIS – FRANQUIA MENSAL	1	0	0	0	0	1	0,00%

Rio Branco, 10 de março de 2023.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
CONTRATANTE
LUCAS AGUIAR DA SILVEIRA
Representante Legal
PRINT SOLUTION SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA
CONTRATADA

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 171, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0820.013313.00015/2022-00.
CONSIDERANDO o atestado de promoção SEMAPI - DGP 4215334.
CONSIDERANDO o despacho decisório 490 no documento sei! nº 5109078.
CONSIDERANDO a lei estadual nº 3.232 de 15 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a progressão funcional para a referência D do servidor MANOEL PEREIRA LIMA do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, matrícula funcional nº 9328610-1, admitido por meio de concurso público em 28 de junho de 2011, no cargo de Técnico Agroflorestal atendendo as condições previstas na Lei nº 3.232 de 25 de março de 2017
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2018.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEPROD Nº 200, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0853.013726.00005/2023-16.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a complementação de horas do servidor Antônio Nilson Silva Gomes, matrícula funcional n° 9102272-8, ocupante do cargo de

Técnico Agroflorestal, lotado no Escritório Local de Capixaba – EL-CPXB, da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1020, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para realizarem as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

NOME	E-MAIL	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Ana Marina Coelho Felicio da Silva Login: ana.marina Mat.:9482369-2	ana.marina@ac.gov.br	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DA INFORMAÇÃO- DETEI
Jose Carlos Batista de Souza Neto Mat.: 9442910 Login: josecarlos.souza	josecarlos.souza@ac.gov.com	DIVISÃO DE PROJETOS E SISTEMAS- DIPS
Fabio Santos Moreira Login: fabio.santos Mat.:9111581-5	fabio.santos@ac.gov.br	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DA INFORMAÇÃO- DETEI
Tiago Dutra Diel login: tiago.diel mat: 9208976	tiago.diel@ac.gov.br	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DA INFORMAÇÃO- DETEI
Erick Reimar Soares de Souza login: erick.souza mat: 9437746	erick.souza@ac.gov.br	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E REDES-DIIR
Cleilton Dos Santos Souza login: cleilton.santos mat: 99940-4500	cleilton.santos@ac.gov.br	DIVISÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO -DISM
Rute Neres Borges login: rute.neres mat: 9396152	rute.neres@ac.gov.br	DIVISÃO DE PROJETOS E SISTEMAS- DIPS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Decreto n.º 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1042, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO/E.E.M.T.F.F.C./N°. 36/2023, oriundo da Escola Francisco Freire de Carvalho,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor KALEME DE LIMA GUEDES, matrícula n° 9188703-4, para exercer a função de secretário escolar interino até 10 de junho de 2023 na Escola Francisco Freire de Carvalho, Tipificação D, no município de Mâncio Lima.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1044, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1893, DE 18 DE AGOSTO DE 2022
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 189/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas das Escolas da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos, na Regional do Juruá/AC (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto

Walter, Rodrigues Alves), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 060/2020 – CPL 02, Processo nº 0014.011108.00013/2020-72:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	CRUZEIRO DO SUL
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	MÂNCIO LIMA
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	MARECHAL THAUMATURGO
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	PORTO WALTER
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	RODRIGUES ALVES
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1045, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR a servidora MAÍSA MOTA DE ANDRADE, matrícula nº 95644888-02, responsável pela elaboração dos projetos de arquitetura, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, fiscalização e acompanhamentos de obras, no setor de Manutenção Predial– DIMP. Assim como, responsável por assinar e emitir o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos referidos projetos da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Decreto n.º 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1048, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Art. 1º DESIGNAR, a servidora POLIANA MARIA DA COSTA, matrícula n° 9392270-1, para exercer a função de coordenadora de ensino na Escola Plácido de Castro, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1049, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 171/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP,, que tem por objeto a aquisição de material para atender as necessidades da Divisão de Educação Especial, bem como dos Centros/ Núcleos: Centro de Ensino Especial Dom Bosco, Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP/AC), Centro de Apoio ao Surdo – CAS, Núcleo de Apoio à Inclusão–NAPI-Cruzeiro do Sul, Núcleo de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S-AC), setores integrantes da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 370/2022 (SEI Nº 0014.013896.00657/2022-64), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: JEANE LIRA JUCA MACHADO – Matrícula: 9154035-2
II – Gestor Substituto: JAQUELINE CAVALCANTE DE SOUZA – Matrícula: 229407-1
III – Fiscal Titular: GERSONEI DE LIMA PEREIRA – Matrícula: 2366223-1
IV – Fiscal Substituto: ANDREA SANTOS ALVES CALIXTO – Matrícula: 9108963-13
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao

prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1050, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a solicitação contida no MEMO/SEE/Nº058/2023, da Coordenadora de Núcleo de Tarauacá,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora TATIANE DA COSTA IZALDINO, matrícula n° 9474366-1, da função de Coordenadora Administrativa do Comitê Executivo da Escola Estirão do Caucho, no município de Tarauacá.
Art. 2º DESIGNAR a servidora MARIA AUXILIADORA CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula 251674-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do Comitê Executivo da Escola Estirão do Caucho, no município de Tarauacá.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a contar de 28 de março de 2023.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1051, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a solicitação contida no MEMO/SEE/Nº059/2023, da Coordenadora de Núcleo de Tarauacá,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora TATIANE DA COSTA IZALDINO, matrícula n° 9474366-1, da função de Coordenadora Administrativa do Comitê Executivo da Escola Iva Sttiho, no município de Tarauacá.
Art. 2º DESIGNAR a servidora MARIA AUXILIADORA CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula 251674-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do Comitê Executivo da Escola Iva Sttiho, no município de Tarauacá.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a contar de 28 de março de 2023.Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1053, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 172/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 430/2021 – CPL 02 (SEI Nº 0014.013896.00095/2023-30), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ANA PAULA NASCIMENTO D. BEZERRA – Matrícula: 9390502-1;
II – Gestor Substituto: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;
III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA– Matrícula: 142875-1;
IV – Fiscal Substituto: GLEISON LIMA DANIEL – Matrícula: 9091238-6.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1061, DE 04 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 1810/2023/CASACIVIL, constante ao processo SEI Nº 0014.000130.00275/2023-12,
Resolve:
Art.1º. Conceder a função de confiança do Poder Executivo (FCPE-11) a servidora TANIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 2376962-1/2, ocupante de Função Administrativa na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1057, DE 04 DE ABRIL DE 2023
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA, matrícula nº 2382423-1, para exercer interinamente a função de Chefe do Departamento de Terceirização, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição ao titular que que estará no gozo de férias no período de 06 a 21 de abril de 2023,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Decreto n.º 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 370/2022
SEI Nº 0014.013896.00657/2022-64
DO OBJETO: Aquisição de material para atender as necessidades da Divisão de Educação Especial, bem como dos Centros/ Núcleos: Centro de Ensino Especial Dom Bosco, Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP/AC), Centro de Apoio ao Surdo – CAS, Núcleo de Apoio à Inclusão–NAPI-Cruzeiro do Sul, Núcleo de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S-AC), setores integrantes da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 370/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Nota de empenho nº 7170010777/2023.
PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4339.0000 – Educação Especial; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
José Milton Cherri - Policomp Importação e Exportação Ltda – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 655/2005
PROCESSO SEE Nº 0007993-1/2005
(PROCESSO ANTERIOR Nº 0006114-3/2004)
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0014.011108.00194/2021-18
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 655/2005, referente à locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua das Palmas, quadra 151, lote nº 283 – Conjunto Jardim Tropical, bairro São Francisco, Cidade de Rio Branco – Estado do Acre, sendo a edificação composta de um galpão com um pavimento, em alvenaria, com área total de 1.443,04 m2 de área construída, para atender as necessidades da Gerência de Material e Patrimônio, no armazenamento de mobiliários e equipamentos usados e inservíveis, nos termos do art. 57, Inciso II, combinado com art. 62, § 3º, inciso I, da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 56/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência de locação por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 01 de abril de 2023 e término em 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através do Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.
DO VALOR: O valor mensal da locação fica reajustado para R$ 10.890,16 (dez mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global de R$ 130.681,92 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), para o período mencionado na cláusula segunda, com base no índice de correção do IGP-M/FGV.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos através do programa de trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros (PJ); Fonte: 1.500.1001.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 28 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Locatária
Jurilande Aragão Silva Filho - Pela Locadora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Processo nº 0014.004769.00030/2023-40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2023 em favor da empresa AMAZÔNIA CABO LTDA para os itens 01 e 02 com o valor total de R$ 4.474.680,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).
Rio Branco (AC), 04 de abril de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE- EMATER

AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023 – MUNICÍPIO DE CAPIXABA
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE- EMATER, através da Comissão nomeada por meio da Portaria Conjunta nº 322/2023, tornam público para ciência dos interessados, o edital do processo de chamada pública Nº 11/2023/SEE, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Capixaba, para o ano letivo de 2023, com fundamento na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20/2020, Resolução nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011 e demais normas que regem a matéria. Fontes de Recursos: 1.552.0200 (PNAE) e 1.500.0100 (RP) Retirada do Edital: 05/04/2023 à 27/04/2023 Através do site http://www.see.ac.gov.br/ do e-mail dicl.delic@see.ac.gov.br, ou na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes situada na Travessa Gavião, nº 440, Bairro Conquista. CEP 69.931-000. Tel.: (68) 3234-1195, no município de Capixaba/AC, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17:30h.
Data da Abertura: 28/04/2023 às 8:00h.
Local de Abertura: Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes situada na Travessa Gavião, nº 440, Bairro Conquista. CEP 69.931-000. Tel.: (68) 3234-1195, no município de Capixaba/AC.
Rio Branco-AC, 03 de abril de 2023.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão – Portaria Conjunta nº 322/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES.
COMITÊ EXECUTIVO VALERIA BISPO SABALA

RESOLUÇÃO Nº01/VBS/2023
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO
RESOLVE:
Art.1º nomear uma comissão permanente de Licitação composta pelos os membros abaixo descriminados.
RENATA PIRES DE MORAES (PRESIDENTE)
ANTONIO ALMEIDA DE MELO (SECRETARIO)
JOSÉ DE LIMA PAES (MEMBRO)
Art.2º os membros dessa comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo o Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Valeria Bispo Sabala nos termo da Lei nº 1569 de 23 de junho de 2004 – Lei de Autonomia Financeiras das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Brasiléia AC 04 de abril 2023

Presidente do Comitê Executivo
JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO
DIRETOR
PORTARIA Nº 67/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023 – MUNICÍPIO DE CAPIXABA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Capixaba, para o ano letivo de 2023, com fundamento na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20/2020, Resolução nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011 e demais normas que regem a matéria.
A COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA torna público e comunica aos interessados que fica prorrogada a data de abertura da Chamada Pública acima mencionada, para o dia 02/05/2023 às 09h00min, conforme o Aviso de Abertura publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site: site http://www.see.ac.gov.br/, ficando prorrogado o prazo para retirada do edital até 01/05/2023
Rio Branco-AC, 04 de abril de 2023.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão – Portaria Conjunta nº 322/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 430/2021 – CPL 02
SEI Nº 0014.013896.00095/2023-30
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 430/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 1.937.830,40 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). Nota de empenho nº 7170010800/2023.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
João Florêncio da Costa - J. S. Comércio Imp. e Exp. Ltda – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO/SEE Nº 518/2022
Retifico, por este termo, o CONTRATO/SEE Nº 518/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02 (SEI Nº0014.013909.00222/2022-88) firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa, LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP cujo objeto é a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com

condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC
ONDE SE LÊ:

EMP: LOPES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME/CNPJ: 19.813.738/0001-04 / TEL: (68) 99224-4093 / E-MAIL: lopesservicolicita@gmail.com							
ITEM	ESCOLA / ROTA	QUANT. DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	KM/DIA P/ CONT.	KM/DIA X 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	ESCOLA RURAL MADALENA NUNES DE ANDRADE COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 150 KM, EM SENA MADUREIRA (AC) ESTRADA MÁRIO LOBÃO E RAMAL DO NAZÁRIO	1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: I/ TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO: 2016/2017, COR: PRATA, PLACA: PQV 7459.	35	30.000	R$ 7,25	R$ 217.500,00
VALOR TOTAL							R$ 217.500,00

LEIA-SE:

EMP: LOPES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME/CNPJ: 19.813.738/0001-04 / TEL: (68) 99224-4093 / E-MAIL: lopesservicolicita@gmail.com							
ITEM	ESCOLA / ROTA	QUANT. DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	KM/DIA P/ CONT.	KM/DIA X 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	ESCOLA RURAL MADALENA NUNES DE ANDRADE COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 150 KM, EM SENA MADUREIRA (AC) ESTRADA MÁRIO LOBÃO E RAMAL DO NAZÁRIO	1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: I/ TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO: 2016/2017, COR: PRATA, PLACA: PQV 7459.	150	30.000	R$7,25	R$ 217.500,00
VALOR TOTAL							R$ 217.500,00

LOCAL E DATA: RIO BRANCO-AC, 03 DE ABRIL DE 2023.

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023
Aberson Carvalho de Sousa

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00145/2023-89
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023.

EMP: C. ORLANDO M. DE BARROS SOBRIN / CNPJ: n° 41.518.321/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AÇUCAR DO TIPO CRISTAL; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO; EMBALAGEM: SACO COM 1 KG	CRISTAL	KG	122.820	R$ 3,92	R$ 481.454,40
4	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA - DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	TIO JOÃO	KG	51.938	R$ 3,83	R$ 198.922,54
5	ARROZ AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; INSETO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO; CONTENDO 5 KG. - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TIO JOÃO	PCT	41.550	R$ 19,95	R$ 828.922,50
9	AZEITE DE OLIVA; EXTRA VIRGEM; ACIDEZ MAXIMA 0,5%; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; FRASCO COM 500ML.	COCINERO	UNID.	1.936	R$ 28,90	R$ 55.950,40

15	CAFÉ; PURO TORRADO; A VACUO; TORRADO E MOIDO; PROCEDENTE DE GRAOS; LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS; ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO; ALTO VACUO; INTEGRO; RESISTENTE; - VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO; QUANTIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; EMBALAGEM 250G.	3 CORAÇÕES	PCT	49.652	R$ 6,97	R$ 346.074,44
22	FARINHA DE TAPIOCA; SUBGRUPO GRANULADA; TIPO 1; EMBALAGEM; SACO PLASTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE; ATÓXICO. - INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍQUIDO DE 1KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	YOKI	KG	5.857	R$ 13,00	R$ 76.141,00
VALOR TOTAL						R$ 1.987.465,28

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Carlos Orlando Menezes de Barros Sobrinho - C. Orlando M. de Barros Sobrinho – ME - Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00147/2023-78
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023.

EMP: DELYBOM ALIMENTOS LTDA / CNPJ: n° 45.769.371/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ALMONDEGAS EM LATA - AO MOLHO, EM CONSERVA; PESO LÍQUIDO DE 420 G. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIVRE DE FERRUGEM, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PALATARE	UNID.	67.700	R$ 6,38	R$ 431.926,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS; PESO LIQUIDO 165G; PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEAVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO; - HERMETICAMENTE FECHADOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE; OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	ALL NUTRI	UNID.	29.314	R$ 3,32	R$ 97.322,48
12	BISCOITO DOCE MAISENA; PACOTE COM 400G DE BOA QUALIDADE; BISCOITO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; GORDURA VEGETAL; - AÇÚCAR INVERTIDO, SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS; INTEIROS, CONTENDO GLÚTEN. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMÉTICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NAGA	PCT	60.065	R$ 4,67	R$ 280.503,55
14	BISCOITO AGUA E SAL; PACOTE COM 400G; COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO; E ACIDO FOLICO; GORDURA VEGETAL; AMIDO DE MILHO; SAL; EXTRATO DEMALTE; ACUCAR INVERTIDO; FERMENTO BIOLOGICO; BICARBONATO DE SODIO; ACIDO LACTICO. - COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO FRESCO, BICARBONATO DE SÓDIO E GLÚTEN. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NAGA	PCT	72.146	R$ 4,67	R$ 336.921,82

16	CARNE; EM CONSERVA, COM ABERTURA PRÁTICA E FÁCIL, LATA - PESO LIQUIDO DE 320G. CARNE BOVINA EM CONSERVA PRONTA PARA SERVIR. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIVRE DE FERRUGEM, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PALATARE	UNID.	71.085	R$ 6,63	R$ 471.293,55
21	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, SECA, FINA, TIPO 1, PACOTE COM 1KG. - TIPO SIMPLES, FINA E TORRADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, COMO DE QUALQUER OUTRO FRAGMENTO ESTRANHO, LIVRE DE UMIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DELYBOM	KG	67.102	R$ 4,48	R$ 300.616,96
27	LEITE LIQUIDO; UHT INTEGRAL; HOMOGENEIZADO; LONGA VIDA COM 1 LITRO; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA, - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA PAPELÃO 12 UNIDADES.	ITALAC	LT	303.793	R$ 5,69	R$ 1.728.582,17
29	MACARRÃO SEMOLADO; TIPO ESPAGUETE; SEM OVOS; PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA SEMOLINA; FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS; ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS; SUJIDADES; PARASITOS; LARVA; - CREME CLARO; SABOR E ODOR PRÓPRIOS DE MASSA COZIDA E CONSISTÊNCIA MACIA; COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 02 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE; ATÓXICO; RESISTENTE E INVIOLÁVEL E HERMETICAMENTE VEDADO COM PESO LÍQUIDO DE 500 G; EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS; COM 20 UNIDADE; EM SACOS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	NINFA	PCT	371.240	R$ 3,07	R$ 1.139.706,80
31	MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS - NÃO VIOLADO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	PCT	28.231	R$ 2,38	R$ 67.189,78
35	SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTIVEL, ENLATADA, 125G - PREPARADA COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	NAUTIQUE	UNID.	412.200	R$ 3,99	R$ 1.644.678,00
42	TEMPERO; ERVAS FINAS DESIDRATADO MIX DE; CEBOLA; SALSA; ALHO; OREGANO; MANJERICAO; PACOTE COM 20G; DEVE SER ISENTA DE UMIDADE; SUJIDADE E CORPOS ESTRANHOS. - DEVE APRESENTAR COR; SABOR E AROMA PRÓPRIOS DO PRODUTO; NÃO PODERÁ CONTER ADIÇÃO DE SAL, PIMENTA, GLUTAMATO E OUTROS ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN.	DONA BRANCA	PCT	23.032	R$ 2,48	R$ 57.119,36
VALOR TOTAL						R$ 6.555.860,47

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pelo Órgão Gestor
Marcos Vinicius da Costa Machado – Delybom Alimentos Ltda - ME – Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00148/2023-12
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023.

EMP: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; ROSQUINHA SABOR CASTANHA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PESANDO 400 GRAMAS. - COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, CASTANHA-DO-BRASIL, DESIDRATADA, PULVERIZADA E GRANULADA, ÓLEO DE CASTANHA-DO-BRASIL, BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO. CONTENDO GLÚTEN. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMÉTICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	MIRAGINA	PCT	43.614	R$ 5,54	R$ 241.621,56
17	CARNE; EM CONSERVA, COM ABERTURA PRÁTICA E FÁCIL, LATA - PESO LÍQUIDO DE 320G. CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIVRE DE FERRUGEM, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ODERICH	UNID.	53.314	R$ 5,98	R$ 318.817,72
20	EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE; SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; EM EMBALAGEM DE 340G. - COM PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO	UNID.	12.994	R$ 2,97	R$ 38.592,18
36	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.	JANDAIA	FR	20.472	R$ 4,00	R$ 81.888,00
37	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.	JANDAIA	FR	13.648	R$ 4,89	R$ 66.738,72
VALOR TOTAL						R$ 747.658,18

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes- Pelo Órgão Gestor
Marcus Vinitius Ramos de Barros - Zoe Transporte e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP - Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00150/2023-91
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023.

EMP: E C O MOURA / CNPJ: 28.572.074/0001-11						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	SAL REFINADO IODADO COM MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDIC. EM SACO DE POLIETILENO COM 01 KG; RESISTENTE, VEDADO,E VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E DE ACORDO COM A RES.RDC N.28 DE 28/03/00 E 130/03 ANVISA. PROD.SUJEITO VERIFICAÇÃO.	NOTA 10	UNID.	10.329	R$ 3,20	R$ 33.052,80
VALOR TOTAL						R$ 33.052,80

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Emerson Cley de Oliveira Moura - E C O Moura – ME - Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00149/2023-67
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023.

EMP: J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA / CNPJ: 11.338.721/0001-22						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 1 LITRO. - UHT, HOMOGENEIZADO, QUE SEJA PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTE, ESTABILIZANTES, SEM GLÚTEN, COM MÍNIMO DE 17% DE GORDURA. EMBALAGEM TETRA BRIK DE 1 LITRO. DEVE CONTER REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA NA EMBALAGEM E CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	UNID.	6.351	R$ 18,00	R$ 114.318,00
23	FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG - EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL, RESISTENTE ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, PEDRAS, COMO DE QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO E LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MUTUM	KG	158.698	R$ 7,50	R$ 1.190.235,00
24	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 100% NATURAL, EMBALAGEM: SACO DE PAPEL OU CAIXINHA, ATÓXICA, TAMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BONOMILHO	UNID.	90.461	R$ 2,18	R$ 197.204,98
26	LEITE EM PO; INTEGRAL; SACO COM 400G. - INSTANTÂNEO COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 (OITO) MESES.	ITALAC	UNID.	84.947	R$ 14,00	R$ 1.189.258,00
VALOR TOTAL						R$ 2.691.015,98

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
João Florêncio da Costa - J. S. Comércio Imp. e Exp. Ltda – ME - Pelo Fornecedor

SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT
NÚCLEO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023
Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) ou responsável(is)

tributário(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a tomar(em) ciência no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) constante(s) do Anexo Único deste Edital, acerca das diligências neles contidas, na forma como estabelece o artigo 49 e seguintes da referida Lei Complementar.
Os respectivos processos estão disponíveis no Núcleo de Processos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Benjamin Constant, 946, Centro, Rio Branco – Acre, ou mediante solicitação em seus Núcleos e Agências do interior do Estado.
Rio Branco, 04 de abril de 2023.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de AdministraçãoTributária

ANEXO ÚNICO

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO
ARVORES PARA O PLANETA IMP. E EXP LTDA	01.030.614/001-07	09.516.558/0001-07	2022/145/38635
O A G COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	01.046.798/001-06	23.256.534/0001-89	2022/145/30862
FABIO DE MORI FUZARI	-	047.276.378-47	2021/145/56737
DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	01.010.960/001-84	03.128.979/0002-57	2021/145/19036
FRANCISCO AUGUSTO GOMES DE ARAÚJO	-	796.976.662-53	2021/145/44143
DIAS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS EIRELI	01.060.689/001-42	26.863.127/0001-28	2021/145/100469
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	01.012.008/001-70	34.597.955/0018-38	2022/145/91541

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT
NÚCLEO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2023
Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) ou responsável(is) tributário(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a tomar(em) ciência do(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) constante(s) do Anexo Único deste Edital, em face do qual podem apresentar defesa administrativa em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do artigo 53 e seguintes da referida Lei Complementar.
Os respectivos processos estão disponíveis no Núcleo de Processos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Benjamin Constant, 946, Centro, Rio Branco – Acre, ou mediante solicitação em seus Núcleos e Agências do interior do Estado.
Rio Branco, 04 de abril de 2023.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO
FLAVIO RAMOS DA SILVA	01.067.313/001-87	975.987.802-00	2021/81/04244
J. R. MOURA COMERIO LTDA	01.078.551/001-70	45.738.560/0001-86	2022/81/113687
MULT CARGAS TRANSPORTE LTDA	01.032.947/002-43	14.547.062/0002-03	2023/81/00097
OFFICER S. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA	01.047.323/002-73	71.702.716/0006-93	2023/81/05338
ONESMO SILVINO DA SILVA	01.063.415/001-14	011.608.702-17	2020/81/44842
RODA VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	01.000.993/002-45	04.124.624/0007-67	2023/81/10522
TAM LINHAS AEREAS S/A	01.018.411/002-20	02.012.862/0048-23	2023/81/19581

SEGOV

PORTARIA Nº 009 DE 3 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 009/2023, e/ou seus substitutos, oriundo de CARONA do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Lamarck de Freitas Pequeno - Matricula/CPF: 9555358-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matricula/CPF: 9510435-2
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de abril de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 010 DE 4 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 007/2023, e/ou seus substitutos, oriundo de CARONA do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 184/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa ASA – Agência de Serviços do Acre LTDA-EPP cujo objeto é serviço continuado de apoio operacional e administrativo, para atender a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Lamarck Freitas Pequeno - Matricula/CPF: 9555358-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Gabriel Gadelha Gomes - Matricula/CPF: 9573950-2
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de abril de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 – PMAC
SEI Nº 0445.016943.00004/2023-71
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
CONTRATADA: MS SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.
DA RERRATIFICAÇÃO
Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação para sanar erro material de elaboração do preâmbulo na descrição do contratado.
Subcláusula segunda – Retificar o contrato 07/2023 nos seguintes termos:
Onde leia: "(...) e de outro lado a empresa MS Serviços COM. E Representações EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.172.177/0001-37 (...)"
Leia-se: "(...) e de outro lado a empresa MS Serviços COM. E Representações EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.172.177/0001-08 (...)"
DA RATIFICAÇÃO
Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação resumida no DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do paragráfo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.
DO FORO O foro do presente instrumento continuará na Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre.
Data de Assinatura: 30 de março de 2023.

ASSINA: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023/SEICT
RATIFICO por este termo, a inexigibilidade, cujo objeto é dotar a SEICT de serviços de manutenção preventiva e corretiva junto a COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 04.116.398/0001-87, do veículo em garantia de fábrica EX01 - NOVO FIAT TORO ENDURANCE TUR AT9 4X4 2.0, ano 2021, modelo 2022, cor branca, placa RDO6D50, pertencente a frota oficial da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para atender as demandas desta Secretaria, em favor da empresa COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 04.116.398/0001-87, no valor de R$ R$ 65.590,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa reais), com base no inciso I, no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o PARECER PGE/PA Nº 245/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo SEI n° 0761.012708.00022/2022-21.
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 761.001.4269.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos Próprios).
Em cumprimento ao disposto no art. 26° da Lei n°8.666/93, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado para que produza os efeitos legais.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n° 18-P, de 1 de janeiro de 2023

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 239, DE 04 DE ABRIL DE 2023
PROCESSO SEI Nº : 0819.012828.00007/2023-30
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 1.080-P, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 (Evento-SEI nº 5961565);
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar o servidor JOHN FARIAS DE SOUSA, matrícula n.º 9610251-1, no Núcleo de Fiscalização e Administração de Placido de Castro - FUNDESEG/PC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023/SEJUSP
PROCESSO SEI Nº 0064.014638.00020/2023-02
PARTES COOPERADAS: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Polícia Civil do Estado do Acre.
OBJETO: Art. 1º. Realizar a descentralização de crédito, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, relacionados ao Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2020, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, entre Órgãos do Estado, a saber, Policia Civil do Estado do Acre - PCAC e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, visando a utilização dos recursos do FNSP relativos ao ano de 2020, em consonância com o Plano de Aplicação/Exercício: Enfrentamento à Criminalidade Violenta - 2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.
VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Financeira terá vigência de 18 (dezoito) meses, visando coincidir com a prestação de contas do presente exercício (Dezembro/2024).

ASSINATURAS: José Américo de Souza Gaia – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública; e o José Henrique Maciel Ferreira - Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2023
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA MEIPAD INFO LTDA
Ata de Registro de Preços nº 076/2022- SEMGI.
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 022/2022 - SEMGI
Processo nº 0609.012106.00021/2023-91.
OBJETO: Aquisição de equipamentos tipo Servidores Otimizados para Rack, incluindo instalação, prestação de suporte e garantia, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na execução Fundo Nacional de Segurança Pública, AÇÃO 21 (META BM): APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CBMAC POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)
DO PRAZO: 03/04/2023 a 31/12/2023
Programa de Trabalho: 71963706183227742850000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 17130700
Rio Branco-AC, 03 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr. Pedro Pereira Lopes Meirelles Padilha, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MEIPAD INFO LTDA-ME.
Ata de Registro de Preços nº 076/2022- SEMGI.
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 022/2022 - SEMGI
Processo nº 0819.012805.00009/2023-41
Validade da Ata: até 07/08/2023.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização pelo ADERENTE do preço registrado, no ITEM 1.2 (aquisição de equipamentos tipo Servidores Otimizados para Rack, incluindo instalação, prestação de suporte e garantia), pelo INTERVENIENTE no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2022 – SEMGI, em favor da FORNECEDORA, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.
DO VALOR: O valor total deste termo é de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)
DO PRAZO: O presente termo terá vigência contada da sua assinatura até o término da vigência da ARP no dia 07/08/2023.
Programa de Trabalho: 71963706183227742850000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 17130700
Rio Branco-AC, 03 de abril de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr Pedro Pereira Lopes Meirelles Padilha, pela empresa.

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 88, DE 04 DE ABRIL DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1° Revogar a PORTARIA SEMAPI Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE n.º 13.460, de 25 de janeiro de 2023, página 36, que designou o servidor Quelyson Souza de Lima, matricula 922597-4, para exercer a função de Coordenador Técnico, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, correspondente a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE 10.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 14-P/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS (E-TICKET) OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO “CÓDIGO LOCALIZADOR”, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS E A ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DAS POLITICAS INDIGENAS - SEMAPI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede à Rua Benjamin Constant, 856 - Centro, Rio Branco/Ac, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pela sua Secretária, a Senhora Julie Messias e Silva, brasileira, União Estável, portadora do CPF n. 824.426.222-20, e RG n. 348.407, com matrícula nº 9536108 e Decreto 14-P/2023, residente e domiciliada na Rua 17 de Março, 00153, CJ Procon, 69.918-646, e de outro lado a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.331.404/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MAURO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 18.779.253-7 e do CPF nº 066.469.148-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inserção do valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do montante total contratado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob demanda, para prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, visando atender as demandas a serem compreendidas e executadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, voltadas ao desenvolvimento sustentável e a conservação ambiental no Acre em diferentes municípios do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no art. 57 e art. 65, § 1° ambos da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor anual estimado a pagar deste Contrato é de R$ R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do montante total contratado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular.
Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato.
Prestar informação a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada).
Efetuar reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens para a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto ou rodoviária para realização do serviço, se necessário.
Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas, se forem o caso.
Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações do contratante ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada a Assembleia Legislativa, o percentual e respectivo valor do desconto concedido.
Remeter a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, quando solicitado, sem ônus, as

tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções.
Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, com relação ao agenciamento de bilhetes de passagens.
A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados.
Expedir ordens de passagens (PTA's) para localidades indicadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.
Entregar os bilhetes de passagem na SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, nos balcões de atendimento do aeroporto ou em local indicado, conforme solicitado pela contratante, inclusive quando a emissão ocorrer em caráter emergencial ou fora do horário normal de expediente;
Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
Reparar, corrigir, ou sanar sob sua responsabilidade, parcial ou totalmente, qualquer irregularidade nos produtos/serviços prestados, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente à CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.
Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
Fornecer ao Contratante relatório operacional mensal, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado), por bilhete emitido e indicando o nome do beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome do beneficiário, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc. 9.19.
Apresentar, mensalmente, relatório das faturas emitidas referente às passagens aéreas adquiridas pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI. O pagamento da fatura do mês subsequente ficará condicionado a apresentação do referido relatório.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados; 10.3.
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da Secretaria Executiva;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital;
Notificar por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Proporcionar todas as facilidades, informações e esclarecimentos para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;
Designar um fiscal e um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do montante total contratado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob demanda, para prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", visando atender as demandas a serem compreendidas e executadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, voltadas ao desenvolvimento sustentável e a conservação ambiental no Acre em diferentes municípios do Estado.
A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do montante total contratado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Contratação de Empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de eventuais seguros, reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket), com o respectivo "código localizador".	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 720.001.18122227742610000; Elemento de Despesa: 33.90.33.00, Fonte: 100 – Recurso do Próprio.
O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DA AQUISIÇÃO
O serviço ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades do órgão, mediante solicitação da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:
Emissão de passagens;
Marcação, reservas, desdobramento e substituição de bilhetes aéreos;
Marcação de assentos, inclusão de bagagens (quando solicitado);
Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, - (partidas/chegadas), conexões, tarifas promocionais e retiradas dos bilhetes;
Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
Emissão de passagens aéreas para outras localidades no Brasil e no exterior, por meio de e-Ticket, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea;
CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL
Providenciar, no prazo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação pelo CONTRATANTE, a cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, translado.
A cobrança do seguro viagem deve ser apresentada em faturas específicas, tabuladas por Unidade Gestora, por servidores e autoridades, discriminando ainda:
Número da requisição.
Nome do beneficiário
Data de emissão do seguro

Trecho da viagem.
Valor do seguro.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato.
A CONTRATADA deverá entregar os bilhetes (e-ticket) de passagens aéreas nacionais e intermunicipais em até 02 (duas) horas e internacionais em até 08 (oito) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante, podendo a entrega ser por meio eletrônico (E-mail);
No valor a ser contratado deverá estar incluído: IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à execução dos serviços.
Serão informados à CONTRATADA, o nome, contato de telefone e e-mail do servidor designado pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI autorizado a solicitar a emissão de bilhetes. A empresa deverá atender SOMENTE ao pedido vindo deste servidor.
A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI não se responsabilizará por qualquer compra efetuada por pessoa não autorizada.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS TARIFAS, DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM
O valor da tarifa da passagem aérea a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;
Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.
A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de mês a mês das faturas emitidas pela companhia aérea referente às passagens, sendo exigência como condição de pagamento para a próxima fatura.
A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal, devidamente atestados pela autoridade competente para a sua aceitação.
A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis após a execução do serviço. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra/Ordem de Serviço enviado pela CONTRATANTE.
O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópia das passagens e comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de sua emissão, mediante informação expedida pelas companhias para fins de verificação desses valores, inclusive os promocionais.
A descrição dos serviços prestados lançados na Nota Fiscal, deverá ser idêntica àquelas constantes no Pedido de Compra.
No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, internacional e intermunicipal, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.
A CONTRATANTE pagará, ainda, à CONTRATADA o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque e eventuais seguros ou, no caso de desconto no valor do bilhete, será aplicado a dedução nas faturas emitidas no período faturado.
A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque e eventuais seguros, no caso de desconto no valor do bilhete o mesmo deverá vir discriminado.
Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
11.1. Nos termos do Art.67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; 11.2.
São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:
Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos;
Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
De acordo com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, não será admitida a subcontratação para o serviço licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei n. 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010, sem prejuízo da reparação de danos causado à Assembleia Legislativa, observado o devido processo administrativo.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade Superior da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, durante a execução do contrato.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.
Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material.
Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
Advertência;
Multa;
Suspensão; e 13.9.4. Declaração de inidoneidade.
A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:
0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.
Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;
Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto; 14.2.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante; Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas, na forma do art. 67, da Lei n. 8.666, de 1993;
No interesse da Contratante, mediante comunicação com antecedência de 05 dias, com o pagamento do serviço prestado até a data comunicada no aviso de rescisão; 14.2.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; 14.2.7.
Por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos I e III, da Lei n. 8.666, de 1993.
Lentidão do seu cumprimento, levando a Contratada a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo estabelecido;
Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores; 14.2.11. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo de sua execução;
Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, nem a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da Contratante.
A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei n. 8.666, de 1992, bem como nos casos citados nos arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
A rescisão do contrato nos termos do art. 79, da Lei n. 8.666, de 1993, poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666, de 1993;
Amigável, desde que conveniente e oportuno para a Contratante;
Judicial, nos termos da legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
O Edital da Licitação na modalidade ao Pregão Presencial SRP Nº 011/2021 e seus anexos.
A proposta apresentada pela CONTRATADA.
Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da CONTRATADA;
As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco/AC, 23 de março de 2023
TT

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 77, DE 04 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.509-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.493, de 16 de março de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho n° 7130010052/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e a empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de 8 (oito) vagas nos Cursos de: Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública e Contabilidade Pública de Acordo com o Novo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo dividido em duas turmas para cada curso, com vistas a atender demandas da Secretaria de Estado de Planejamento, oriundo do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 4/2023/SEPLAN - Inexigibilidade de Licitação e do Processo SEI n° 0088.016759.00001/2023-31:
Gestor: Elizangela Alves da Rocha - matrícula: 9512527
Fiscal: Renildo Pereira da Silva - matrícula: 2010301
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 80, DE 04 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal das Notas de Empenho nº 7130010034/2023 e 7130010035/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e as empresas MVP ELETRODOMESTICOS E EQUPAMENTOS EIRELI e AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN respectivamente, que tem como objeto a aquisição de material permanente (eletrodomésticos), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 134/2022 e do Processo SEI n° 4010.012274.00011/2022-22:
Gestor: Marcelo Nogueira Rufino - matrícula: 9118373-5
Fiscal: Renildo Pereira da Silva - matrícula: 201030-1
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO Nº 7130010034/2023
PROCESSO Nº: 4010.012274.00011/2022-22
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, CNPJ:

04.034.518/0001-05 E MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 28.472.036/0001-97.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DO VALOR: 2.924,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE EXECUTORA: 713.001 - PROGRAMA DE TRABALHO: 3336.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.0000 - FONTE DE RECURSO: 15000100
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.767/2019 E 5.967/2010, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/1993 E LEI N° 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, 04 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E THAIS DE CASTRO PACHECO - MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO Nº 7130010035/2023.
PROCESSO Nº: 4010.012274.00011/2022-22.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - CNPJ: 04.034.518/0001-05 E AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN ME - GMTOP - CNPJ: 09.263.279/0001-70.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DO VALOR: 4.139,97 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE EXECUTORA: 713.001 - PROGRAMA DE TRABALHO: 3336.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.0000 - FONTE DE RECURSO: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.767/2019 E 5.967/2010, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/1993 E LEI N° 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, 04 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN ME - GMTOP.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO Nº: 7130010052/2023
PROCESSO Nº: 0088.016759.00001/2023-31
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 8 (OITO) VAGAS NOS CURSOS DE: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONTABILIDADE PÚBLICA DE ACORDO COM O NOVO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, SENDO DIVIDIDO EM DUAS TURMAS PARA CADA CURSO, COM VISTAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL FICARÁ ADSTRITA A VIGÊNCIA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DO VALOR: R$ 29.852,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 713.001; PROGRAMA DE TRABALHO: 04122227742650000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; FONTE DE RECURSOS: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - REGULAMENTA O ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
DECRETO ESTADUAL Nº. 5.965, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 – DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS COMETIDOS POR FORNECEDORES NAS LICITAÇÕES, SUAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES E NOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE;
DECRETO ESTADUAL Nº. 3.753, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 – DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO ACRE E REVOGA O DECRETO Nº 537, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, 04 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS E CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

ESTADO DO ACRE

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 34/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA CURSO LOUREIRO LTDA.
O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.518/0001-05, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, 4º Andar, Bairro Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato por seu Secretário de Estado de Planejamento, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 360.641.652-00, domiciliado nesta capital, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 07 - P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, resolve modificar unilateralmente o CONTRATO N° 34/2022, firmado com a empresa CURSO LOUREIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.735.319/0001-20, estabelecida à SEPN 513, Lote 01, Bloco A, Sala 316 – Ed. Bittar, bairro ASA NORTE, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social prevista no Contrato n° 34/2022, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para realização de dois cursos voltados para Governança Corporativa Pública e A importância dos Indicadores de Desempenho para a Governança e Gestão por Resultados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
O presente Termo de Apostilamento altera a razão social prevista no Contrato n° 34/2022, de modo que onde se lê: “Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG”, leia-se “Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN”.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 58, inciso I da Lei n° 8.666/1993 e Lei Complementar nº 419, de 15 dezembro de 2022.
CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

SESACRE

PORTARIA N° 17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
A Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 144/2023 e tendo em vista o Processo nº 0039.007080.00418/2022-91 de 25 de agosto de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, ao servidor José Francisco Furtado, Matrícula: 255114-3 ocupante do cargo de Médico Intensivista Clínico, licença-prêmio de 270 (duzentos e setenta) dias no período de 28 de janeiro de 2023 a 24 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo 19/04/2005 a 17/04/2020.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães
Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional
Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria n° 144/2023

PORTARIA N° 37 DE 06 DE MARÇO DE 2023.
A Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 144/2023 e tendo em vista o Processo nº 0039.007080.00134/2023-85 de 28 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Eliene Paula de Oliveira, Matrícula: 3227545-2 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem licença-prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de abril de 2023 a 29 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 30/06/2015 a 01/08/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães
Chefe Interina da Divisão de Controle de Vida Funcional
Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria n° 144/2023

PORTARIA N°312 DE 02 DE MARÇO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº264/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, COMERCIAL C M S – EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na regional de Tarauacá/Envira..
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF:302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: (es)
Francisco Assis Souza de Araujo Sampaio- Matricula/CPF: 93357451 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)
Maria Izerlandia Souza Melo - Matricula/CPF: 95557731 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)
b) Substituto: (s)
Fabiana Monteiro Pereira -Matricula/CPF: 9571078-1 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)
Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matricula/CPF: 1691679259 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 314 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 1842/2023/CASACIVIL, autuado no evento sei nº 6565673, exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4002.008447.00343/2023-17.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora, RITA DE CACIA PEREIRA DE SOUZA TELES, matrícula nº 206768, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-10, para assessoramento no Hospital de Saúde Mental do Acre - HOSMAC, da Secretaria de Estado de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 387 DE 16 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 355/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 168/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, G S SILVEIRA – LTDA, cujo objeto é a Contratação de serviços de impressão e divulgação em Painel, tipo Outdoor e serviços de impressão e divulgação em Busdoor interno ou externo, no Estado do Acre, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde – SESACRE na divulgação das ações e campanhas de saúde.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 107631
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Carlos Magno de Lima - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 440 DE 30 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância

ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 391/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JULIANO YOJIRO ARAUJO – LTDA, cujo Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF: 302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular(es):

João Lessa Martins- Matricula/CPF:9579729 (H. MANOEL MARINHO MONTE).

Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)

Helane Costa da Rocha Soares - Matricula/CPF:00273362208 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Elquilandia Rodrigues do Nascimento - Matricula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Francisco Tadeu Pena Brana -- Matricula/CPF:195537-1 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Carlos Magno de Lima Souza- Matricula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)

Carlos Cardoso Modesto- Matricula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matricula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)

José Martins de Souza Junior-- Matricula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)

Inauã Rodrigues Lima - Matricula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)

Danielle Silva de Souza- Matricula /CPF:9601120 (UPA 24 HRS 2º DISTRITO)

Noemi Porto Rodrigues- Matricula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CID. DO POVO)

Simone da Silva Prado-- Matricula/CPF: 9115455 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)

Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Eduardo Formiga Nogueira- Matricula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

Francisco Assis Souza de Araujo Sampaio- Matricula/CPF: 93357451 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)

Maria Izerlandia Souza Melo - Matricula/CPF: 95557731 (H. GERAL DE FEIJÓ)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matricula/CPF 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Iglê Monteiro da Silva - Matricula/CPF:623.313.102-20 (HOSPITAL DA MULHER
CRIANÇA DO JURUÁ)

Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matricula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Maria da conceição Brito da Silva- Matricula/CPF:9545433-3 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO).

Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 9180940-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Celco Garcia- Matricula/CPF:500.877.389-53 (HOSP. EPAMINONDAS JÁCOME)

Valeria Nascimento de Moraes Brasil- Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

b) Substituto: (s)

Elisa Maria Amorim da Silva-Matricula / CPF: 9432167-1 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).

Elis Ângela Rozin - Matricula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Luciete da Silva Fernandes - Matricula/CPF:85580260253 (U. MISTA ANA NERY)

Fransuar Sardes Santos de Farias- Matricula/CPF:021.937.462.73 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Michael Kelles de Souza Silva- Matricula/CPF: 9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Socorro Elizabeth Rodrigues de Souza - Matricula/CPF:930694-5 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)

Artur Felipe Queiroz Assis- Matricula/CPF:784.520.622-58 (HUERB)

Irailson Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matricula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matricula/CPF:9316639 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)

Yara Costa da Silva- Matricula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Pricila de Oliveira Lopes- Matricula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Fabiana Pereira Monteiro -Matricula/CPF: 9571078-1 (H. SANSÃO GOMES)

Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matricula/CPF: 1691679259 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Francisca Gabi Nepomuceno Doria - Matricula/CPF: 255033-1(COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Erasmo Oliveira Sales - Matricula/CPF: 9547363.2 (U.M. DE PORTO WALTER)

Vicmar Carvalho da Silva - Matricula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Raimunda da Conceição -Matricula/CPF:9388613 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)

Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao--decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 441 DE 30 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 392/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, cujo Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF: 302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular(es):
João Lessa Martins- Matricula/CPF:9579729 (H. MANOEL MARINHO MONTE).
Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)
Helane Costa da Rocha Soares - Matricula/CPF:00273362208 (UNIDADE MISTA ANA NERY)
Elquilandia Rodrigues do Nascimento - Matricula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Francisco Tadeu Pena Brana -- Matricula/CPF:195537-1 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Carlos Magno de Lima Souza- Matricula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)
Carlos Cardoso Modesto- Matricula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)
Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matricula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)
José Martins de Souza Junior-- Matricula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)
Inauã Rodrigues Lima - Matricula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)
Danielle Silva de Souza- Matricula /CPF:9601120 (UPA 24 HRS 2º DISTRITO)
Noemi Porto Rodrigues- Matricula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CID. DO POVO)
Simone da Silva Prado-- Matricula/CPF: 9115455 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)
Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)
Eduardo Formiga Nogueira- Matricula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)
Francisco Assis Souza de Araujo Sampaio- Matricula/CPF: 93357451 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)
Maria Izerlandia Souza Melo - Matricula/CPF: 95557731 (H. GERAL DE FEIJÓ)
Gladson Naber Paiva de Melo -Matricula/CPF 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
Iglê Monteiro da Silva - Matricula/CPF:623.313.102-20 (HOSPITAL DA MULHER
CRIANÇA DO JURUÁ)
Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matricula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Maria da conceição Brito da Silva- Matricula/CPF:9545433-3 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO).
Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 9180940-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Celco Garcia- Matricula/CPF:500.877.389-53 (HOSP. EPAMINONDAS JÁCOME)
Valeria Nascimento de Moraes Brasil- Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
b) Substituto: (s)
Elisa Maria Amorim da Silva-Matricula / CPF: 9432167-1 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).
Elis Ângela Rozin - Matricula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)
Luciete da Silva Fernandes - Matricula/CPF:85580260253 (U. MISTA ANA NERY)
Fransuar Sardes Santos de Farias- Matricula/CPF:021.937.462.73 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Michael Kelles de Souza Silva- Matricula/CPF: 9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:9550020 (HEMOACRE)
Socorro Elizabeth Rodrigues de Souza - Matricula/CPF:930694-5 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)
Artur Felipe Queiroz Assis- Matricula/CPF:784.520.622-58 (HUERB)
Irailson Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)
William Jhenssen da Silva Santiago- Matricula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)
Kaline Costa da Silva - Matricula/CPF:9316639 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)
Yara Costa da Silva- Matricula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)
Pricila de Oliveira Lopes- Matricula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)
Fabiana Pereira Monteiro -Matricula/CPF: 9571078-1 (H. SANSÃO GOMES)
Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matricula/CPF: 1691679259 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)
Francisca Gabi Nepomuceno Doria - Matricula/CPF: 255033-1(COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
Erasmo Oliveira Sales - Matricula/CPF: 9547363.2 (U.M. DE PORTO WALTER)
Vicmar Carvalho da Silva - Matricula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Raimunda da Conceição -Matricula/CPF:9388613 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)
Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao--decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 443 DE 30 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 394/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J DANTAS SILVA LTDA, cujo Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF: 302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular(es):
João Lessa Martins- Matricula/CPF:9579729 (H. MANOEL MARINHO MONTE).
Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)
Helane Costa da Rocha Soares - Matricula/CPF:00273362208 (UNIDADE MISTA ANA NERY)
Elquilandia Rodrigues do Nascimento - Matricula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Francisco Tadeu Pena Brana -- Matricula/CPF:195537-1 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Carlos Magno de Lima Souza- Matricula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)
Carlos Cardoso Modesto- Matricula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)
Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matricula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)
José Martins de Souza Junior-- Matricula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)
Inauã Rodrigues Lima - Matricula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)
Danielle Silva de Souza- Matricula /CPF:9601120 (UPA 24 HRS 2º DISTRITO)
Noemi Porto Rodrigues- Matricula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CID. DO POVO)
Simone da Silva Prado-- Matricula/CPF: 9115455 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)
Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)
Eduardo Formiga Nogueira- Matricula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)
Francisco Assis Souza de Araujo Sampaio- Matricula/CPF: 93357451 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)
Maria Izerlandia Souza Melo - Matricula/CPF: 95557731 (H. GERAL DE FEIJÓ)
Gladson Naber Paiva de Melo -Matricula/CPF 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
Iglê Monteiro da Silva - Matricula/CPF:623.313.102-20 (HOSPITAL DA MULHER
CRIANÇA DO JURUÁ)
Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matricula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Maria da conceição Brito da Silva- Matricula/CPF:9545433-3 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO).
Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 9180940-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Celco Garcia- Matricula/CPF:500.877.389-53 (HOSP. EPAMINONDAS JÁCOME)
Valeria Nascimento de Moraes Brasil- Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
b) Substituto: (s)
Elisa Maria Amorim da Silva-Matricula / CPF: 9432167-1 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).
Elis Ângela Rozin - Matricula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)
Luciete da Silva Fernandes - Matricula/CPF:85580260253 (U. MISTA ANA NERY)
Fransuar Sardes Santos de Farias- Matricula/CPF:021.937.462.73 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Michael Kelles de Souza Silva- Matricula/CPF: 9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:9550020 (HEMOACRE)
Socorro Elizabeth Rodrigues de Souza - Matricula/CPF:930694-5 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)
Artur Felipe Queiroz Assis- Matricula/CPF:784.520.622-58 (HUERB)
Irailson Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)
William Jhenssen da Silva Santiago- Matricula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)
Kaline Costa da Silva - Matricula/CPF:9316639 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)
Yara Costa da Silva- Matricula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)
Pricila de Oliveira Lopes- Matricula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)
Fabiana Pereira Monteiro -Matricula/CPF: 9571078-1 (H. SANSÃO GOMES)
Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matricula/CPF: 1691679259 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)
Francisca Gabi Nepomuceno Doria - Matricula/CPF: 255033-1(COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
Erasmo Oliveira Sales - Matricula/CPF: 9547363.2 (U.M. DE PORTO WALTER)
Vicmar Carvalho da Silva - Matricula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Raimunda da Conceição -Matricula/CPF:9388613 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)
Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao--decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 444 DE 30 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 394/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RBR COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, cujo Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF: 302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular(es):
João Lessa Martins- Matricula/CPF:9579729 (H. MANOEL MARINHO MONTE).
Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)
Helane Costa da Rocha Soares - Matricula/CPF:00273362208 (UNIDADE MISTA ANA NERY)
Elquilandia Rodrigues do Nascimento - Matricula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Francisco Tadeu Pena Brana -- Matricula/CPF:195537-1 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Carlos Magno de Lima Souza- Matricula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)
Carlos Cardoso Modesto- Matricula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)
Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matricula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)
José Martins de Souza Junior-- Matricula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)
Inauã Rodrigues Lima - Matricula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)
Danielle Silva de Souza- Matricula /CPF:9601120 (UPA 24 HRS 2º DISTRITO)
Noemi Porto Rodrigues- Matricula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CID. DO POVO)
Simone da Silva Prado-- Matricula/CPF: 9115455 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)
Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)
Eduardo Formiga Nogueira- Matricula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)
Francisco Assis Souza de Araujo Sampaio- Matricula/CPF: 93357451 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)
Maria Izerlandia Souza Melo - Matricula/CPF: 95557731 (H. GERAL DE FEIJÓ)
Gladson Naber Paiva de Melo -Matricula/CPF 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
Iglê Monteiro da Silva - Matricula/CPF:623.313.102-20 (HOSPITAL DA MULHER
CRIANÇA DO JURUÁ)
Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matricula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Maria da conceição Brito da Silva- Matricula/CPF:9545433-3 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO).
Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 9180940-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Celco Garcia- Matricula/CPF:500.877.389-53 (HOSP. EPAMINONDAS JÁCOME)
Valeria Nascimento de Moraes Brasil- Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
b) Substituto: (s)
Elisa Maria Amorim da Silva-Matricula / CPF: 9432167-1 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).
Elis Ângela Rozin - Matricula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)
Luciete da Silva Fernandes - Matricula/CPF:85580260253 (U. MISTA ANA NERY)
Fransuar Sardes Santos de Farias- Matricula/CPF:021.937.462.73 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Michael Kelles de Souza Silva- Matricula/CPF: 9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:9550020 (HEMOACRE)
Socorro Elizabeth Rodrigues de Souza - Matricula/CPF:930694-5 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)
Artur Felipe Queiroz Assis- Matricula/CPF:784.520.622-58 (HUERB)
Irailson Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)
William Jhenssen da Silva Santiago- Matricula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)
Kaline Costa da Silva - Matricula/CPF:9316639 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)
Yara Costa da Silva- Matricula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)
Pricila de Oliveira Lopes- Matricula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)
Fabiana Pereira Monteiro -Matricula/CPF: 9571078-1 (H. SANSÃO GOMES)
Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matricula/CPF: 1691679259 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)
Francisca Gabi Nepomuceno Doria - Matricula/CPF: 255033-1(COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
Erasmo Oliveira Sales - Matricula/CPF: 9547363.2 (U.M. DE PORTO WALTER)
Vicmar Carvalho da Silva - Matricula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Raimunda da Conceição -Matricula/CPF:9388613 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)
Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao--decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 445 DE 30 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 395/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, cujo Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF: 302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular(es):
João Lessa Martins- Matricula/CPF:9579729 (H. MANOEL MARINHO MONTE).
Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)
Helane Costa da Rocha Soares - Matricula/CPF:00273362208 (UNIDADE MISTA ANA NERY)
Elquilandia Rodrigues do Nascimento - Matricula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Francisco Tadeu Pena Brana -- Matricula/CPF:195537-1 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Carlos Magno de Lima Souza- Matricula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)
Carlos Cardoso Modesto- Matricula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)
Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matricula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)
José Martins de Souza Junior-- Matricula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)
Inauã Rodrigues Lima - Matricula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)
Danielle Silva de Souza- Matricula /CPF:9601120 (UPA 24 HRS 2º DISTRITO)
Noemi Porto Rodrigues- Matricula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CID. DO POVO)
Simone da Silva Prado-- Matricula/CPF: 9115455 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)
Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)
Eduardo Formiga Nogueira- Matricula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)
Francisco Assis Souza de Araujo Sampaio- Matricula/CPF: 93357451 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)
Maria Izerlandia Souza Melo - Matricula/CPF: 95557731 (H. GERAL DE FEIJÓ)
Gladson Naber Paiva de Melo -Matricula/CPF 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
Iglê Monteiro da Silva - Matricula/CPF:623.313.102-20 (HOSPITAL DA MULHER
CRIANÇA DO JURUÁ)
Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matricula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Maria da conceição Brito da Silva- Matricula/CPF:9545433-3 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO).
Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 9180940-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Celco Garcia- Matricula/CPF:500.877.389-53 (HOSP. EPAMINONDAS JÁCOME)
Valeria Nascimento de Moraes Brasil- Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
b) Substituto: (s)
Elisa Maria Amorim da Silva-Matricula / CPF: 9432167-1 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).
Elis Ângela Rozin - Matricula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)
Luciete da Silva Fernandes - Matricula/CPF:85580260253 (U. MISTA ANA NERY)
Fransuar Sardes Santos de Farias- Matricula/CPF:021.937.462.73 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Michael Kelles de Souza Silva- Matricula/CPF: 9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:9550020 (HEMOACRE)
Socorro Elizabeth Rodrigues de Souza - Matricula/CPF:930694-5 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)
Artur Felipe Queiroz Assis- Matricula/CPF:784.520.622-58 (HUERB)
Irailson Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)
William Jhenssen da Silva Santiago- Matricula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)
Kaline Costa da Silva - Matricula/CPF:9316639 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)
Yara Costa da Silva- Matricula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)
Pricila de Oliveira Lopes- Matricula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)
Fabiana Pereira Monteiro -Matricula/CPF: 9571078-1 (H. SANSÃO GOMES)
Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matricula/CPF: 1691679259 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)
Francisca Gabi Nepomuceno Doria - Matricula/CPF: 255033-1(COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
Erasmo Oliveira Sales - Matricula/CPF: 9547363.2 (U.M. DE PORTO WALTER)
Vicmar Carvalho da Silva - Matricula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Raimunda da Conceição -Matricula/CPF:9388613 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)
Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao--decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 446 DE 30 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 397/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, R B DA SILVA, cujo Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF: 302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular(es):
João Lessa Martins- Matricula/CPF:9579729 (H. MANOEL MARINHO MONTE).
Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)
Helane Costa da Rocha Soares - Matricula/CPF:00273362208 (UNIDADE MISTA ANA NERY)
Elquilandia Rodrigues do Nascimento - Matricula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Francisco Tadeu Pena Brana -- Matricula/CPF:195537-1 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Carlos Magno de Lima Souza- Matricula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)
Carlos Cardoso Modesto- Matricula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)
Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matricula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)
José Martins de Souza Junior-- Matricula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)
Inauã Rodrigues Lima - Matricula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)
Danielle Silva de Souza- Matricula /CPF:9601120 (UPA 24 HRS 2º DISTRITO)
Noemi Porto Rodrigues- Matricula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CID. DO POVO)
Simone da Silva Prado-- Matricula/CPF: 9115455 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)
Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)
Eduardo Formiga Nogueira- Matricula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)
Francisco Assis Souza de Araujo Sampaio- Matricula/CPF: 93357451 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)
Maria Izerlandia Souza Melo - Matricula/CPF: 95557731 (H. GERAL DE FEIJÓ)
Gladson Naber Paiva de Melo -Matricula/CPF 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
Iglê Monteiro da Silva - Matricula/CPF:623.313.102-20 (HOSPITAL DA MULHER
CRIANÇA DO JURUÁ)
Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matricula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Maria da conceição Brito da Silva- Matricula/CPF:9545433-3 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO).
Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 9180940-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Celco Garcia- Matricula/CPF:500.877.389-53 (HOSP. EPAMINONDAS JÁCOME)
Valeria Nascimento de Moraes Brasil- Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
b) Substituto: (s)
Elisa Maria Amorim da Silva-Matricula / CPF: 9432167-1 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).
Elis Ângela Rozin - Matricula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)
Luciete da Silva Fernandes - Matricula/CPF:85580260253 (U. MISTA ANA NERY)
Fransuar Sardes Santos de Farias- Matricula/CPF:021.937.462.73 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Michael Kelles de Souza Silva- Matricula/CPF: 9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:9550020 (HEMOACRE)
Socorro Elizabeth Rodrigues de Souza - Matricula/CPF:930694-5 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)
Artur Felipe Queiroz Assis- Matricula/CPF:784.520.622-58 (HUERB)
Irailson Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)
William Jhenssen da Silva Santiago- Matricula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)
Kaline Costa da Silva - Matricula/CPF:9316639 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)
Yara Costa da Silva- Matricula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)
Pricila de Oliveira Lopes- Matricula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)
Fabiana Pereira Monteiro -Matricula/CPF: 9571078-1 (H. SANSÃO GOMES)
Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matricula/CPF: 1691679259 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)
Francisca Gabi Nepomuceno Doria - Matricula/CPF: 255033-1(COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
Erasmo Oliveira Sales - Matricula/CPF: 9547363.2 (U.M. DE PORTO WALTER)
Vicmar Carvalho da Silva - Matricula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Raimunda da Conceição -Matricula/CPF:9388613 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)
Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao--decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 447 DE 30 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 398/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF: 302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular(es):
João Lessa Martins- Matricula/CPF:9579729 (H. MANOEL MARINHO MONTE).
Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)
Helane Costa da Rocha Soares - Matricula/CPF:00273362208 (UNIDADE MISTA ANA NERY)
Elquilandia Rodrigues do Nascimento - Matricula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Francisco Tadeu Pena Brana -- Matricula/CPF:195537-1 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Carlos Magno de Lima Souza- Matricula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)
Carlos Cardoso Modesto- Matricula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)
Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matricula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)
José Martins de Souza Junior-- Matricula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)
Inauã Rodrigues Lima - Matricula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)
Danielle Silva de Souza- Matricula /CPF:9601120 (UPA 24 HRS 2º DISTRITO)
Noemi Porto Rodrigues- Matricula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CID. DO POVO)
Simone da Silva Prado-- Matricula/CPF: 9115455 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)
Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)
Eduardo Formiga Nogueira- Matricula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)
Francisco Assis Souza de Araujo Sampaio- Matricula/CPF: 93357451 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)
Maria Izerlandia Souza Melo - Matricula/CPF: 95557731 (H. GERAL DE FEIJÓ)
Gladson Naber Paiva de Melo -Matricula/CPF 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
Iglê Monteiro da Silva - Matricula/CPF:623.313.102-20 (HOSPITAL DA MULHER
CRIANÇA DO JURUÁ)
Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matricula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Maria da conceição Brito da Silva- Matricula/CPF:9545433-3 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO).
Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 9180940-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Celco Garcia- Matricula/CPF:500.877.389-53 (HOSP. EPAMINONDAS JÁCOME)
Valeria Nascimento de Moraes Brasil- Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
b) Substituto: (s)
Elisa Maria Amorim da Silva-Matricula / CPF: 9432167-1 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).
Elis Ângela Rozin - Matricula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)
Luciete da Silva Fernandes - Matricula/CPF:85580260253 (U. MISTA ANA NERY)
Fransuar Sardes Santos de Farias- Matricula/CPF:021.937.462.73 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Michael Kelles de Souza Silva- Matricula/CPF: 9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:9550020 (HEMOACRE)
Socorro Elizabeth Rodrigues de Souza - Matricula/CPF:930694-5 (MATERNIDADE E CLINICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA-SASMC)
Artur Felipe Queiroz Assis- Matricula/CPF:784.520.622-58 (HUERB)
Irailson Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)
William Jhenssen da Silva Santiago- Matricula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)
Kaline Costa da Silva - Matricula/CPF:9316639 (UPA- DA S. FRANCO SILVA)
Yara Costa da Silva- Matricula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)
Pricila de Oliveira Lopes- Matricula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)
Fabiana Pereira Monteiro -Matricula/CPF: 9571078-1 (H. SANSÃO GOMES)
Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matricula/CPF: 1691679259 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)
Francisca Gabi Nepomuceno Doria - Matricula/CPF: 255033-1(COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
Erasmo Oliveira Sales - Matricula/CPF: 9547363.2 (U.M. DE PORTO WALTER)
Vicmar Carvalho da Silva - Matricula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Raimunda da Conceição -Matricula/CPF:9388613 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)
Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao--decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

Processo nº 0019.004687.00666/2021-53
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022, Aquisição de medicamentos antimicrobianos destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE, em favor das empresas:
1) FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 49.324.221/0020-77, referente ao item (01): com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
2) COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, referente aos itens (04, 52, 69, 71 e 80): com o valor total de R$ 3.697.500,00 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
3) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, referente aos itens (11, 38, 66 e 74): com o valor total de R$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).
4) HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 35.472.743/0001-49, referente aos itens (12, 20, 34, 48, 50 e 83): com o valor total de R$ 942.470,00 (novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais).
5) MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.193.608/0001-33, referente aos itens (18 e 19): com o valor total de R$ 1.851.920,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais).
6) CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, referente aos itens (21, 22, 23, 24, 37, 41 e 78): com o valor total de R$ 2.879.990,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa reais).
7) ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.439.635/0004-56, referente aos itens (25, 26, 32, 53, 57, 58 e 82): com o valor total de R$ 6.991.300,00 (seis milhões, novecentos e noventa e um mil e trezentos reais).
8) J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.489.853/0001-06, referente aos itens (27, 31, 39 e 81): com o valor total de R$ 3.735.950,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).
9) HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.571.702/0001-98, referente aos itens (35, 51 e 55): com o valor total de R$ 2.595.900,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos reais).
10) SUELLEN BEZERRA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 35.842.972/0001-08, referente ao item (40): com o valor total de R$ 120.520,00 (cento e vinte mil quinhentos e vinte reais).
11) RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.145.035/0001-96, referente aos itens (29 e 79): com o valor total de R$ 593.320,00 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e vinte reais).
12) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, referente ao item (59): com o valor total de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).
13) DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 31.556.536/0001-11, referente ao item (61): com o valor total de R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).
14) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, referente ao item (67): com o valor total de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
15) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, referente ao item (73): com o valor total de R$ 73.710,00 (setenta e três mil setecentos e dez reais).
Valor Total Licitado R$ 24.214.080,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e quatorze mil oitenta reais).
Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 116/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (6535243), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONVENENTE: ASSOSSIAÇÃO DOS PORTADORES DE HEPATITES DO ESTADO DO ACRE - APHAC
DO OBJETO Este Terno de Colaboração tem por objeto a execução do projeto “VIDAS SALVAS - Acolhimento, Respeito, Responsabilidade aos Portadores de Hepatites e Sociedade.” visando apoiar financeiramente as despesas de Custeio e investimento para as ações da entidade da Associação dos Portadores DE HEPATITES DO ESTADO DO ACRE- APHAC, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de 30 de março de 2023 a 30 de março de 2024.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Será desembolsado montante no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem repassados em 1 (uma) parcela que seguirá o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, cujo o valor de repasse será depositado na Agência 3022-8, Conta Corrente 28.186-7, Banco do Brasil – nº 001.
A despesa decorrente deste Termo de Colaboração correrá à conta: Elemento de Despesa - 44.50.00.00.00, Fonte de Recurso: 100, Funções Programáticas: 10302142614415472.
DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.
Os repasses financeiros de que tratam a subcláusula Segunda, da CLÁUSULA QUARTA, ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.
DA PUBLICAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, na forma da legislação pertinente.
Rio Branco - AC, 30 de março de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE
HEITOR ANDRADE DE MACEDO NETO
PRESIDENTE DA APHAC

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 402/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 241/2021
SEI Nº 0019.004661.00012/2021-45
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: JWC MULTISERVIÇOS LTDA
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAR na CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS, Subcláusula Segunda, nos seguintes termos:
LEIA - SE
(...)
Subcláusula Segunda - A comprovação de que trata o subitem 45.1 será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, devidamen-

te autenticados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, ao mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

PRORROGAÇÃO "EX-OFÍCIO"
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO – AAPEI
PROCESSO SEI Nº 0019.009527.00163/2021-16
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 002/2021 firmando com a Associação Amigos do Peito – AAPEI, publicado no DOE 13.042, de 12/05/2021;
CONSIDERANDO o 2º Termo Aditivo de Prazo, o qual estendeu a vigência do presente instrumento até 31/03/2023;
CONSIDERANDO a comprovação do recolhimentos de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazendo Pública Estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;
CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece a obrigação da administração pública efetuar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento quanto ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.
RESOLVE
I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Fomento nº 002/2021 firmando com a Associação Amigos do Peito – AAPEI, com fuclo no art. 55, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 13.019/2014, limitado ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 2 (dois) meses, estendendo-se a vigência do instrumento até 31/05/2023.
Publique-se.
Rio Branco - AC,31 de março de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 430/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA N° 19-14-0109302
SEI N° 0019.004662.00011/2021-08
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: NICOLAU CÂNDIDO DA SILVA
DO OBJETO/OBJETIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epigrafe, cujo objeto contempla a locação de 01(um) imóvel urbano de propriedade do locador, localizado na Av. 28 de setembro, na cidade de Cruzeiro do Sul, destinado a atender as instalações do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 07/03/2023 a 07/03/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 16000400 - Portaria nº 1473/13 – SAMU.
DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este aditivo possui fundamento na Justificativa da Divisão de Patrimônio; Aceite do contratado; PARECER N° 19/2023/SESACRE-DIVACADM/SESACRE-DEC/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM; Declaração de Adequação Orçamentária;
O disposto é firmado com base no o art. 24, inciso X, art. 51 da Lei nº 8.245 de 1991, Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União e Acordão no 1127/2009, do Tribunal de Contas da União, conforme PARECER N° 74/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.
DA RATIFICAÇÃO O presente Termo perfaz a quantia de R$ 91.839,07 (noventa e um mil oitocentos e trinta e nove reais e sete centavos).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E MARIA LICE PEDROZA CORREIA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2022
SEI Nº 0019.015359.00205/2021-09
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAR no encarte da ATA, a descrição do item 06, nos seguintes termos:
LEIA - SE
(...)

06	200090535 - CATETER; URETRAL FEMININO; REVESTIMENTO HIDROFILICO; LUBRIFICADO; USO UNICO PARA CATETERISMO INTERMITENTE; PONTA FLEXÍVEL, ORIFÍCIOS POLIDOS E GUIA DE INSERÇÃO PARA UM CATETERISMO HIGIÊNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA. CH 12.	UN	B. BRAUN	2160	R$ 9,00	R$ 19.440,00

(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004658.00079/2021-93
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: LUANNA FREIRE FELIX LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao atendimento das unidades de saúde, maternidade e CAPS da Região do Juruá-Tarauacá-Envira, contempladas com Portarias, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre (SESACRE).
DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 400 Portarias nº: 3.351/2013, 1.165/2014, 2.535/2014, 1.799/2015, 2.589/2016, 1.756/2017, 2.628/2017, 1.388/2018, 1.611/2020, 978/2020).
DA VALIDADE DOS PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
DATA DA ASSINATURA
Rio Branco, 14 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E LUANNA FREIRE FELIX, REPRESENTANTE LEGAL PELo FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004658.00079/2021-93
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022
FORNECEDOR: LUANNA FREIRE FELIX LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.200.879/0001-67, estabelecida na Avenida Júlio Calil 155, Centro, Cambuquira/MG – CEP: 37.420-000, telefone: (35) 98417-1873, E-mail: qualidade@nazirempreendimentos.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022						
FORNECEDOR: LUANNA FREIRE FELIX LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	100016611 - FOCO CIRÚRGICO FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR: FOCO MÓVEL, COMPOSTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED, CÚPULA ÚNICA E BULBO DUPLO COM BRAÇO ARTICULADO QUE PERMITA MOVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL ALEATÓRIO, SEM EXIGIR ESFORÇOS DO USUÁRIO.INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 120.000 LUX. CÚPULA DEVERÁ FORNECER ENERGIA IRRADIADA DE NO MÁXIMO 3,9 MW/M²LUX. A CÚPULA CIRÚRGICA DEVERÁ POSSUIR UM CONSUMO MÁXIMO DE 75 W (OU VA). TEMPERATURA DA COR DE 4.350 K (+-10%). DIÂMETRO DE CAMPO CIRÚRGICO NO MÍNIMO, ENTRE 195 MM (+-10%) A 230 MM (+-10%). VIDA ÚTIL DE LED DE PELO MENOS 50.000 HORAS. CONSTRUÍDOS EM AÇO TRATADO COM BANHO ANTIOXIDANTE E ANTIFERRUGEM. PINTADOS EM EPÓXI À 250ºC COM ACABAMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, MANOPLA DE PLÁSTICO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE, NO MÍNIMO, 3? POLEGADAS COM SISTEMA DE TRAVAS. BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 90 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 127/220 VOLT ? 60 HZ.	UND	06	MEDLIGHT	R$12.500,00	R$75.000,00
VALOR TOTAL						R$75.000,00

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 303/2022
SEI Nº 0019.004679.00029/2022-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: T. LEITE SILVA
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAR no encarte da ATA, a descrição do item 60, nos seguintes termos:
LEIA - SE
(...)

60	200041731 - CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG	HERNANDES	2.592	R$ 3,30	R$ 8.553,60

(...)

DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 342/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 303/2022
SEI Nº 0019.004679.00029/2022-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: T. LEITE SILVA
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAR na CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, a descrição do item 60, nos seguintes termos:
LEIA - SE
(...)

60	200041731 - CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG	HERNANDES	2.592	R$ 3,30	R$ 8.553,60

(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 394/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
SEI Nº 0019.004679.00080/2022-88
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: J DANTAS SILVA LTDA
DO OBJETO Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J DANTAS SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.908.263/0001-42, com sede na Estrada do Aeroporto, nº 1490, compl. KM 01, Bairro: Cohab, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul - AC, cafe_soberano@hotmail.com e josianodantas@bol.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES RIBEIRO - TARAUACÁ						
05	200012345 - AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME TARAUACÁ.	UN	MINERALE	3.000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
HOSPITAL GEERAL DE FEIJÓ						
07	200012345 - AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME FEIJÓ	UN	MINERALE	3.000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL						R$ 42.000,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 29 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E JOSIANO DANTAS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 395/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
SEI Nº 0019.004679.00080/2022-88
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: RBR COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
DO OBJETO Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 205.583,10 (duzentos e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos).
A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RBR COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.729.029/0001-28, com sede na Rua Eugenio Beco Bezerra, Nº 145 Bairro Universitário, Rio Branco/AC, rbrcomercioetransporte@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO						
12	200042497 - CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GAS DE COZINHA);COMERCIAL A GRANEL; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP. MANOEL URBANO	CRG	AMAZONGÁS	180	R$ 159,07	R$ 28.632,60

13	200012345 - AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAODE POLIPROPILENO, COM TAMPA E LACRE; CONTENDO 20 LITROS;SEM VASILHAME MANOEL URBANO.	UN	VÉRAGUA	1.800	R$ 7,88	R$ 14.184,00
HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES. SENA MADUREIRA						
14	200042497 - CARGA DE GASLIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTIJA DE13 KG; (GAS DE COZINHA);COMERCIAL A GRANEL;COMPOSICAO PROPANO EBUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM ASLEGISLACOES VIGENTES DA ANP. SENA MADUREIRA.	CRG	AMAZONGÁS	300	R$ 152,00	R$ 45.600,00
15	200012345 - AGUA MINERALACONDICIONADA EM GARRAFAODE POLIPROPILENO, COM TAMPAE LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME SENAMADUREIRA	UN	VÉRAGUA	4.500	R$ 7,49	R$ 33.705,00
HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME - XAPURI						
28	200042497 - CARGA DE GASLIQUEFEITO DE PETROLEO GLP ACONDICIONADO EM BOTIJA DE13 KG; (GAS DE COZINHA);COMERCIAL A GRANEL; COMPOSICAO PROPANO EBUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM ASLEGISLACOES VIGENTES DA ANP. XAPURI.	CRG	AMAZONGÁS	105	R$ 158,82	R$ 16.676,10
HOSPITAL DE CLÍNICAS RAIMUNDO CHAAR BRASILÉIA						
30	200042497 - CARGA DE GASLIQUEFEITO DE PETROLEO GLP;ACONDICIONADO EM BOTIJA DE13 KG; (GAS DE COZINHA);COMERCIAL A GRANEL;COMPOSICAO PROPANO EBUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL;DE ACORDO COM ASLEGISLACOES VIGENTES DA ANP. BRASILÉIA	CRG	AMAZONGÁS	300	R$ 157,99	R$ 47.397,00
UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL						
32	200042497 - CARGA DE GASLIQUEFEITO DE PETROLEO GLP;ACONDICIONADO EM BOTIJA DE13 KG; (GAS DE COZINHA);COMERCIAL A GRANEL;COMPOSICAO PROPANO EBUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL;DE ACORDO COM ASLEGISLACOES VIGENTES DA ANP. ASSIS BRASIL	CRG	AMAZONGÁS	120	R$ 161,57	R$ 19.388,40
VALOR TOTAL						R$ 205.583,10

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 29 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E JOSIANO DANTAS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 396/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
SEI Nº 0019.004679.00080/2022-88
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 313.782,30 (trezentos e treze mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.805.247/0001-97, com sede na Rua 12 de Abril nº 69, Vila Nova, Rio Branco/AC, CEP: 69.921-082, E-mail: facasilva2015@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UNIDADES DE RIO BRANCO						
17	200012345 - AGUA MINERALACONDICIONADA EM GARRAFAODE POLIPROPILENO, COM TAMPAE LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME RIO BRANCO.	UN	TIA ELISA	71.100	R$ 3,70	R$ 263.070,00
18	200032010 - GARRAFAO VAZIO;DE POLIPROPILENO; COMCAPACIDADE DE 20 LITROS; SEMTAMPA DE PRESSAO,NOVO; NOFORMATO REDONDO; PARAAGUA; E SUAS CONDICOESDEVERAO ESTAR DE ACORDOCOM A PORTARIA N.387 DNPM,DE19/09/2008(DO 23/09/2008) RIOBRANCO	UN	TIA ELISA	720	R$ 14,99	R$ 10.792,80
HOSPITAL GERAL DR. ARY RODRIGUES - SENADOR GUIOMARD						
21	200012345 - AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAODE POLIPROPILENO, COM TAMPAE LACRE; CONTENDO 20 LITROS;SEM VASILHAME SENADORGUIOMARD	UN	TIA ELISA	2.250	R$ 3,49	R$ 7.852,50
HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME - XAPURI						
29	200012345 - AGUA MINERALACONDICIONADA EM GARRAFAODE POLIPROPILENO, COM TAMPAE LACRE; CONTENDO 20 LITROS;SEM VASILHAME XAPURI.	UN	TIA ELISA	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
HOSPITAL DE CLÍNICAS RAIMUNDO CHAAR. BRASILÉIA						
31	200012345 - AGUA MINERALACONDICIONADA EM GARRAFAODE POLIPROPILENO, COM TAMPAE LACRE; CONTENDO 20 LITROS;SEM VASILHAME BRASILÉIA	UN	TIA ELISA	3.300	R$ 6,99	R$ 23.067,00
VALOR TOTAL						R$ 313.782,30

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 29 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E VALDIÇANDRO LIMA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 397/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
SEI Nº 0019.004679.00080/2022-88
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: R B DA SILVA
DO OBJETO Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).
A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

R B DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 39.286.296/0001-94, com sede na Av. Brasil, 776 Xavier Maia, CEP: 69.903-016, Rio Branco/AC, E-mail: distribuidoraggadelha@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UNIDADES DE RIO BRANCO						
19	200041928 - CARGA DE GASLIQUEFEITO DE PETROLEO GLP;COM 45KG; GLP (GAS DECOZINHA); COMPOSICAOPRO-PANO E BUTANO,TOXICO EINFLAMAVEL; DE ACORDO COMAS LEGISLACOES VIGENTES DAANP. RIO BRANCO.	CRG	AMAZONGAS	1.500	R$396,00	R$ 594.000,00
VALOR TOTAL						R$ 594.000,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 29 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ADELSILENE DE FREITAS BRAGA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 398/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
SEI Nº 0019.004679.00080/2022-88
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 47.488,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90, com sede na Av. Castelo Branco, n° 455, bairro: Chico Paulo I, CEP: 69.925-000, Senador Guiomard/AC, E-mail: ramoscomercio2020@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UNIDADE MISTA ANA NERY. VILA CAMPINAS						
23	200012345 - AGUA MINERALACONDICIONADA EM GARRAFAO DE-POLIPROPILENO, COM TAMPA ELACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEMVASILHAME VILA CAMPINAS	UN	RIBEIRÁGUA	1.050	R$ 7,99	R$ 8.389,50
UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA						
25	200012345 - AGUA MINERALACONDICIONADA EM GARRAFAO DE-POLIPROPILENO, COM TAMPA ELACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEMVASILHAME ACRELÂNDIA.	UN	RIBEIRÁGUA	1.500	R$ 7,79	R$ 11.685,00
HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE - PLACIDO DE CASTRO						
27	200012345 - AGUA MINERALACONDICIONADA EM GARRAFAO DEPOLIPROPILENO, COM TAMPA ELACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEMVASILHAME PLÁCIDO DE CASTRO.	UN	RIBEIRÁGUA	1.500	R$ 7,50	R$ 11.250,00
UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL						
33	200012345 - AGUA MINERALACONDICIONADA EM GARRAFAO DE-POLIPROPILENO, COM TAMPA ELACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEMVASILHAME ASSIS BRASIL.	UN	LINDALVA	1.800	R$ 8,98	R$ 16.164,00
VALOR TOTAL						R$ 47.488,50

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o dis-

posto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 29 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E EDSON RAMOS DE CASTRO NETO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 332/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00027/2021-16
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAR o encarte dos Itens da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, nos seguintes termos:
LEIA - SE
(...)

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200087380 - CURATIVO; ESTERIL; COMPOSTO POR CARVAO ATIVADO SEM PRATA; PARA CONTROLE DO EXCESSO DE EXSUDATO E ODOR; COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO E OUTRA CAMADA ABSORVENTE; MEDINDO 10 X 10CM; RECOBERTOS POR FILME RESISTENTE A AGUA; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UN	BMD-CARBO-FLEX-1226568-80523020013	150	R$ 48,64	R$ 7.296,00
14	200001354 - AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (40 X 12) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK--40X1,20-10330669063	20	R$ 13,52	R$ 270,40
19	200002236 - COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO FEMININO 100ML	UN	CRAL-FEMENINO-10379860178	300	R$ 1,14	R$ 342,00
20	200001311 - COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO MASCULINO 100ML	UN	CRAL-MASCULINO-10379860178	100	R$ 1,14	R$ 114,00
26	200084637 - EQUIPO NUTRICAO PARA ADMINISTRACAO ENTERAL; PONTA LANCETA; EQUIPO DEDICADO, ESTERIL, APIROGENICO E ATOXICO, PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES ENTERAIS; PRONTAS PARA USO OU MANIPULADAS COM OU SEM USO DE ADAPTADOR; CONTENDO LANCETA COM PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL; RESPIRO E FILTRO DE AR HIDROFOBO E BACTERIOLOGICO; QUE PERMITE CONEXAO DIRETA OU COM ADAPTADOR; AOS FRASCOS DE DIETA EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO; COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, TUBO SUPERIOR EM PVC COM COLORACAO DIFERENCIADA; CONTENDO SEGMENTO DE BOMBA, PINCA ROLETE DE CONTROLE DE GOTEJAMENTO; TUBO DISTAL EM PVC COLORIDO NAS AZUL; LILAS; ROXO; TERMINACAO GRADUADA NO LUER; PARA CONEXAO AOS DIVERSOS TIPOS DE SONDAS; E NAO CONECTAVEL EM DISPOSITIVOS VENOSOS; TIPO LUER; TAMPA PROTETORA, COMPRIMENTO APROXIMADO 260 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO 19 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	DESCARPACK-EQUIONUTRIÇÃO-10330668108	3.000	R$ 1,39	R$ 4.170,00
35	200000146 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11 ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX-Nº 11-80495510026	10	R$ 44,00	R$ 440,00
36	200003115 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 22 ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX-Nº 22-80495510026	10	R$ 44,00	R$ 440,00
37	200000932 - LANCETA; PARA PULSAO MANUAL TODA EM INOX, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	CRAL-LAN200P-10379869006	20	R$ 13,37	R$ 267,40
38	200003228 - LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, Nº 7.0, PAR	UN	LEMGRUBER-LIFE PLUS 7,0-80256170022	1.000	R$ 1,76	R$ 1.760,00
39	200002842 - LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, Nº 7.5, PAR	UN	LEMGRUBER-LIFE PLUS 7,5-80256170022	1.000	R$ 1,67	R$ 1.670,00
74	200034636 - TERMOMETRO; CLINICO; COM VISOR DE "LED"; INDICADOR SONORO TIPO BIP; ESCALA DE 32 A 42°C; BATERIA DE 1,5V	UN	LEMON-RDC Nº 379	30	R$ 16,40	R$ 492,00
75	200001197 - TOUCA; DESCARTAVEL, EM ELASTICO INATIVO TIPO TURBANTE; GRAMATURA 30G. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	NOBRE-TOUCA DESCATÁVEL 81378690009	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00

86	200086692 - COBERTURA PARA FERIDAS; PRIMARIA PARA CONTROLE DE ODOR; ESTERIL; NAO ADESIVO; COMPOSTO POR CINCO CAMADAS; CONTENDO CARVAO ATIVADO; ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE SADICA; RAYON E POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X10CM; SELADA EM TODA SUA EXTENSAO; PODENDO VERIAR DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	BMD-CARBO-FLEX-1225568-8523020013	500	R$ 57,40	R$ 28.700,00
94	200086693 - CURATIVO; ESTERIL; NAO ADERENTE; EM PLACA DE NAO TECIDO; ALTAMENTE ABSORVENTE; COM ABSORCAO VERTICAL; CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 % DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE; 1,2 % DE PRATA JONICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 10 CM; CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) E EDTA (ACIDO ETILENODIAMINO TETRA - ACETICO); COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA; PODENDO SER RECORTADO E DE FACIL REMOCAO; COM VARIACAO MAXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	BMD-AQUACEL AG+EXTRA-1708331-80523020049	500	R$ 71,00	R$ 35.500,00
95	200086690 - CURATIVO; ESTERIL; NAO ADESIVO; COM HIDROFIBRA; DE ESPUMA; CONSTITUIDO POR UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO; CONTENDO APROXIMADAMENTE 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE SADICA E 1,2% DE PRATA IONICA; TAMANHO COM APROXIMADAMENTE 15 CM X 15 CM; INDICADO COMO CURATIVO PRIMARIO OU SECUNDARIO QUE POSSIBILITA ABSORCAO DE MEDIA A GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDADO; MINIMIZANDO O RISCO DE INFECCAO E TROCAS DESSE CURATIVO; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	BMD-AQUACEL AG+EXTRA-1708334-80523020049	500	R$ 112,50	R$ 56.250,00
96	200086676 - CURATIVO; ESTERIL; COM HIDROFIBRA; NAO ADERENTE; COMPOSTO POR UMA ALMOFADA INTERNA DE NAO TECIDO PARA CONTATO COM A FERIDA; COM DUPLA CAMADA APRESENTANDO 70G/M2 DE CARBOXIMETILCELULOSE SADICA; COSTURADO COM FIBRA CELULOSICA. TAMANHO 15 CM X 15 CM; COM VARIACAO MAXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	BMD-AQUACEL EXTRA-1704595-8052302004	500	72,05	R$ 36.025,00
99	200026449 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	CPL-STANDARD-10014160039	99	R$ 250,86	R$ 24.835,14
VALOR TOTAL						R$199.771,94

(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00095/2022-50
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 26.769,65 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VALIDADE DOS PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 20 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E RUTE OLIVEIRA LEANDRO, REPRESENTANTE LEGAL PELo FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00095/2022-50

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022.
FORNECEDOR: REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.345.762/0001-80, com sede na Rua Jales Rodrigues da Silva nº 286 – Bairro: Vila Ponte Rasa, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 03.881-150, e-mail: licitacao@reyglass.com.br/compras@reyglass.com.br, telefones: (11) 2041-1402/2041-5721/2041-6885.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022						
FORNECEDOR: REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200093569 - ACIDO; SULFOSSALICILICO LABORATORIAL; 250G	FR	ACS	20	R$ 108,00	R$ 2.160,00
07	200015957 - CAMARA DE CONTAGEM DE NEUBAUER; ESPELHADA; EM VIDRO; COM SULCO SEPARADOR COM MINIMO DE 3MM DE LARGURA E 1,5MM DE ESPESSURA; COM 02 LAMINULAS; PARA CONTAGEM DE GLOBULOS SANGUINEOS	UN	CRAL	30	R$ 114,99	R$ 3.449,70
						R$ 5.609,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00095/2022-50
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 26.769,65 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VALIDADE DOS PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 20 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, E GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA OU GABRIEL DE ANDRADE CANELA, REPRESENTANTES LEGAIS PELo FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00095/2022-50
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022.
FORNECEDOR: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.352.354/0001-02, com sede na Rua Lauro Jaques nº 72 – Bairro: Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-176, e-mail: licitacao@gclab.com.br, telefones: (31) 3504-0660.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022						
FORNECEDOR: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	200093571 - DETERGENTE; PARA AREA LABORATORIAL; NEUTRO; CRISTALINO; LIQUIDO; INCOLOR; SEM FRAGANCIA; PARA LAVAGEM DE MATERIAL MEDICO--CIR; LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS; BIODEGRADAVEL; TENSOATIVO; ANIONICO NAO IONICO; CONCENTRADO; PRONTO PARA USO; FRASCO COM 01 LITRO APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	FR	ANTARES RMS-ISENTO	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
26	200003507 - FITA PARA PH COM INTERVALO DE 0.0 A 14.0	CX	KASVI RMS ISENTO	20	R$ 19,89	R$ 397,80
31	200040377 - LAMINA PARA MICROSCOPIA ; NAO LAPIDADA; COM EXTREMIDADE FOSCA; DIMENSOES 26X76MM; ESPESSURA DE 1,2 A 1,4MM. CAIXA COM 50 UNIDADES; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	FIRSTLAB RMS ISENTO	750	R$ 6,19	R$ 4.642,50
32	200092735 - LAMINULA MEDINDO 24 X 24 MM; CAIXA COM 100 UNIDADES; COM VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	PRECISION GLASS RMS ISENTO	600	R$ 4,69	R$ 2.814,00
42	200058282 - MICROPIPETA COM VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL, MOSTRADOR DIGITAL PARA VISIBILIDADE DO VOLUME AJUSTE VARIÁVEL E DESPREZADOR DE PONTEIRA, COM ALTO NÍVEL DE EXATIDÃO E PRECISÃO, CERTIFICADO DE QUALIDADE COM VALIDADE, RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CALOR, QUÍMICOS	UN	PEGUEPET RMS-ISENTO	60	R$ 117,89	R$ 7.073,40
46	200029378 - LAMINA PARA MICROSCOPIA ; LAPIDADA; COM PONTA FOSCA; ESPESSURA ENTRE 1,2 A 1,3 MM; DIMENSOES 26X76MM; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	CRAL RMS ISENTO	1.800	R$ 6,45	R$ 11.610,00
49	200040214 - PIPETA AUTOMATICA MONOCANAL DE VOLUME VARIAVEL; 100 A 1000 UL; COM SISTEMA DISPENSADOR DE PONTEIRA; COM ALTO NIVEL DE EXATIDAO E PRECISAO; CERTIFICADO DE QUALIDADE; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	PEGUEPET RMS-ISENT	50	R$ 117,89	R$ 5.894,50

50	200040039 - PIPETA AUTOMATICA; MONOCANAL; DE VOLUME VARIAVEL; 10 A 200 UL; COM SISTEMA DISPENSADOR DE PONTEIRA; COM ALTO NIVEL DE EXATIDAO E PRECISAO; CERTIFICADO DE QUALIDADE; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	PEGUEPET RMS-ISENTO	50	R$ 117,89	R$ 5.894,50
54	200003172 - PIPETA PASTEUR EM POLIETILENO, GRADUADA ATE 3ML E 150MM DE COMPRIMENTO.	UN	LABOR IMPORT RMSISENTO	60.000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
						R$ 46.276,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00095/2022-50
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: RENYLAB – QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 26.769,65 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VALIDADE DOS PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 20 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, E RENATA CARVALHO VAZ DE MELO REPRESENTANTE LEGAL PELo FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00095/2022-50
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022.
FORNECEDOR: RENYLAB – QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.562.583/0001-44, com sede na Rodovia BR-040, Fundo – KM 697 – Bairro: Caiçaras, na cidade de Barbacena/MG, CEP: 36.205-666, e-mail: licitacao2@renylab.ind.br, telefones: (31) 3309-2272 / (32) 3331-4489 (32) 3333-0379.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022						
FORNECEDOR: RENYLAB – QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	200092777 - CONJUNTO DE CORANTES; COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA; CONTENDO 1 FR DE CICLOHEXADIENOS A 0,1% ;1 FR DE SOLUCAO DE AZOBENZENOSULFONICOS A 0,1% E 1 FR DE SOLUCAO FENODIAZINAS A 0,1%; C/ VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	KIT	RENYLAB KIT CORANTE HEMATOLOGICO 3X FRSC – 500 ML	660	R$ 29,45	R$ 19.437,00
12	200092778 - CONJUNTO DE CORANTES; PARA COLORACAO DE GRAM; EM MATERIAIS DIVERSOS; EMBALAGEM CONTENDO 4 FRASCOS COMO CRISTAL-VIOLETA; LUGOL PARA GRAM; ALCOOLCETONA E FUCSINA FENICADA DE GRAM; FRASCOS COM 500ML CADA	KIT	RENYLAB KIT CORANTE GRAM 4X FRSC – 500 ML	15	R$ 41,75	R$ 626,25
13	200092781 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN CONTENDO FRASCOS; DE 500 ML; AZUL DE METILENO LOEFFLER; ALCOOL; ÁCIDO A 3% E FUCSINA DE ZIEHL.	KIT	RENYLAB KIT COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3X FRSC – 500 ML	15	R$ 35,60	R$ 534,00
14	200093570 - CORANTE CORANTE GIEMSA; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML.	FR	RENYLAB CORANTE GIEMSA – FRSC 500 ML	88	R$ 28,30	R$ 2.490,40
38	200028508 - LIQUIDO DE TURK; COMPOSICAO: CADA 100 ML DO PRODUTO CONTEM SOLUCAO DE VIOLETA GENCIANA (1ML); SOLUCAO DE ACIDO ACETICO 2% (100ML); FRASCO COM 500ML; VALIDADE DA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DOIS TERCO DO PRAZO DA VALIDADE.	FR	RENYLAB LÍQUIDO DE TURK - FRSC 500 ML	40	R$ 13,30	R$ 532,00
44	200091487 - OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA. FRASCO COM 100 ML COM BATOQUE GOTEJADOR	FR	RENYLAB OLEO DE IMERSÃO – FRSC 100 M	300	R$ 10,50	R$ 3.150,00
						R$ 26.769,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00095/2022-50
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: VIDA BIOTECNOLGIA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para atender as demandas das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 26.769,65 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento
da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 20 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, E CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELo FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00095/2022-50
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022.
FORNECEDOR: VIDA BIOTECNOLGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.308.834/0001-85, com sede na Avenida José Candido da Silveira, nº 2100, Salas 13, 15, 17, 18, 19, 36 e 44 – Bairro: Horto Florestal, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.035-536, e-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br, telefones: (31) 3309-2272 / (32) 3331-4489 (32) 3333-0379.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 478/2022						
FORNECEDOR: VIDA BIOTECNOLGIA LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	200003909 - FITA REATIVA ANALISE DE URINA COM 10 OU MAIS PARAMETROS, COM PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA DO ÁCIDO ASCORBICO, COM ÉREA ESPECÍFICA P/DENSIDADE E BILIRRUBINA COM 100 TIRAS.	FR	GTGROUP	1.410	R$ 20,00	R$ 28.200,00
30	200093574 - KIT TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO; PARA DETERMINACAO; DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM FEZES; COM DISPOSITIVO DE TESTE CONTENDO REAGENTES IMOBILIZADOS; EM UMA MEMBRANA; EM UMA PROTEINA MATRIZ COM AZIDA SODICA; ENSAIO POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO RAPIDO; ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO TESTES; ROTULO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA.	TS	GTGROUP	4.200	R$ 2,50	R$ 10.500,00
						R$ 38.700,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 264/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 380/2022
SEI Nº 0019.004679.00044/2022-14
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: COMERCIAL C M S - EIRELI
DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na regional do Tarauacá/Envira.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 11.995,62 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).
A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

COMERCIAL C M S - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.141.962/0001-91, estabelecida na AV. Francisco Dias, nº 1612, Bairro: Centro, CEP: 69.975-000, no município de Jordão/Acre, e-mail jvictoraquino@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	200048084 - GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G.	UND	OLÉ	669	R$ 3,98	R$ 2.662,62
45	200013397 - LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395G.	UND	ITALAC	663	R$ 5,00	R$ 3.315,00
50	200028601 - CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA DE 200 GRAMAS.	UND	ITALAC	2.006	R$ 3,00	R$ 6.018,00
VALOR TOTAL						R$ 11.995,62

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002.16000400.
DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E JOÃO VICTOR DE AQUINO NASCIMENTO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

PORTARIA SETE Nº 57, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 - P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 8, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, que regulamenta a Política de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados ou desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Administração -SEAD,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para realizar as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

NOME	CPF	SETOR DE LOTAÇÃO
JAIRO DIMAS BONFIM	974.227.702-87	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2022
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SEET E A EMPRESA IVANILDE RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA-EPP.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 197/2020 – CPL 04 - PROCESSO, SEI Nº 0859.013133.00046/2022-98 – ADESÃO A
ATA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEE.
ATO DE AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 5658/2022/SEE, de 31/10/2022.
DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO n° 01/2023/SETE, tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 179/2022 – SEE, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 359/2022, e tem como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços hoteleiros, de hospedagem e de fornecimento de alimentação, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.
DOS FUNDAMENTOS: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas legais aplicáveis.
DA VALIDADE: O TERMO DE ADESÃO terá sua validade conforme o item 3, da ATA de Registro de Preço Nº 179/2022 – SEE, do Pregão Eletrônico SRP Nº 359/2022.
DO VALOR: O valor estimado deste contrato é de R$ 39.894,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 759.001.23695140132770000 - Gestão e Fomento do Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 200 - Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental/ REED EARLY MOVERS (REM) ACRE FASE II (KFW)
Projeto: 2.12 - Turismo de Base Comunitária
Atividade: 2.12.1.6 - Ofertar 05 (cinco) Cursos de Gastronomia de baixo carbono com 12 alunos/curso, atendendo comunidades que trabalham com TBC;
Tarefa: 2.12.1.6.1 - Ofertar 05 (cinco) Cursos de Gastronomia de baixo carbono com 12 alunos/curso, atendendo comunidades que trabalham com TBC;
Ação: 2.12.1.6.1.4 - Hospedagem para os participantes do curso de Gastronomia.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo Órgão Aderente e a Sra. CRISSÉLIA DE OLIVEIRA MOREIRA, pela empresa IVANILDE RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA-EPP.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO: Nº 04/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO E A EMPRESA IVANILDE RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA-EPP
OBJETO: O objeto do presente contrato a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços hoteleiros, de hospedagem e de fornecimento de alimentação, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, Nº DO PROCESSO: 0859.013133.00046/2022-98. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 359/2022 – CPL 02 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços nº 179/2022 – SEE e à proposta da contratada, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Serviços de Hospedagem – Quarto Duplo Solteiro – quarto de hotel que contenha duas camas de solteiro destinadas a duas pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal; fornecimento de café da manhã, estacionamento e serviço de quarto diário, no município de Rio Branco	UND	Diária	177,00	19.824,00
03	Serviços de Hospedagem – Quarto Triplo Solteiro – quarto de hotel que contenha três camas de solteiro destinadas a três pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal; fornecimento de café da manhã, estacionamento e serviço de quarto diário. (Rio Branco)	UND	Diária	223,00	20.070,00
VALOR TOTAL					R$ 39.894,00

VALOR: O valor total para cumprimento do presente contrato é de R$ 39.894,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho 759.001.23695140132770000 - Gestão e Fomento do Turismo – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (serviços Pessoa jurídica); Fonte de Recurso: Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental/ REED EARLY MOVERS (REM) ACRE FASE II (KFW).
Projeto: 2.12 - Turismo de Base comunitária
Atividade: 2.12.1.6 - Ofertar 05 (cinco) Cursos de Gastronomia de baixo carbono com 12 alunos/curso, atendendo comunidades que trabalham com TBC;
Tarefa: 2.12.1.6.1 - Ofertar 05 (cinco) Cursos de Gastronomia de baixo carbono com 12 alunos/curso, atendendo comunidades que trabalham com TBC;
Ação: 2.12.1.6.1.4 - Hospedagem para os participantes do curso de Gastronomia.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, e a Sra. CRISSÉLIA DE OLIVEIRA MOREIRA, pela empresa IVANILDE RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA-EPP.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 223, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00141/2023-91, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARGARETE NOBRE VASCONCELOS, matrícula nº. 306134-1, no Cargo de Apoio Administrativo, Nível I 25 horas Classe I, Referência 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 224, DE 04 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00063/2023-04 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.552/2022, da 1ª Câmara TCE- AC, integrante do Processo nº 999999.007746.2022-41;
CONSIDERANDO o Despacho nº 533, de 28 de março de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 117, de 26 de fevereiro de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 33251-2, CPF 196.035.092-72, no cargo de Perito Criminal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Policia Civil, nos termos do art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o art. 1°, II, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985.

Onde se lê:	Leia-se:
Classe III, Referência 1	Classe Especial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DETRAN

PORTARIA INTERNA DETRAN - CETRAN Nº 8, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,
CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 15 da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica Especial, para fins de isenção de IPI/ICMS e IPVA, pelos requerentes,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos recorrentes, encaminhados pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, listados no Anexo I desta Portaria:
I – PAULO CRISOGONO CARVALHO DE VELLOSO VIANNA – CRM 050/AC ;
II – EDMO ORLANDO FONSECA COELHO – CRM 087/AC;
III – CARLOS PEREDO CALDERON - CRM 082/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN, com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas), do dia 11/04/2023 (terça-feira).
Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.
Art. 4ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 03 de Abril de 2023.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

Anexo I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE
DATA: 11/04/2023 Horário: 09h00min

01	Maria da Conceição Teles de Lima Santana

PORTARIA DETRAN Nº 697, DE 31 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no art. 11, § 1º, da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o pedido de avaliação por Junta Psicológica.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta psicológica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – RIVALDO RODRIGUES MONTEIRO - CRP 24/03431/AC
II - ANDREZA ANAXANDRA D. CAMPELO- CRP 24/00959 /AC
III - ANANDA KATRINNY DE O. COSTA- CRP: 24/01798/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CAPD com endereço na Rua Antônio Pinheiro Sobrinho, nº. 531, Bairro Santa Quitéria, Rio Branco/AC, às 15h00min (quinze horas) no dia 05/04/2023 (quarta-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.
Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Anexo I PORTARIA DETRAN Nº 697, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

José Alexandrino de Oliveira
Sheilene de Sena Lima
Antônia Edna Silva de Almeida
José Ribamar Mota da Silva
Natalicio Rodrigues Gomes

PORTARIA DETRAN Nº 698, DE 31 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – EDMO ORLANDO F. COELHO– CRM 087/AC;
II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;
III - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 05.04.2023 (quarta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 698, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Claudinei Argentino de Andrade
Maria Raimunda Morais Teixeira
Thalita Henrique da Costa
Emerson Gley C. da Silva
Sebastião de Souza Sena

PORTARIA DETRAN Nº 699, DE 31 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC;
II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;
III - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 05/04/2023 (quarta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 699, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Andrey Silva dos Santos

PORTARIA DETRAN Nº 708, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Carlos Alberto Ferreira dos Santos, matrícula nº 80152, para responder interinamente pela 5ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Xapuri/AC, no período de 24/04/2023 a 08/05/2023, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta portaria tem efeitos a contar de 24 de abril de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 03 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 709, DE 04 DE ABRIL DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 109/2023/DETRAN - CIFTRAN (6599319);
CONSIDERANDO teor do Despacho nº 1357/2023/DETRAN - DIROP (6608400),
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Estevam Gabriel Neto, matrícula nº 9200770, para responder pela Coordenadoria Integrada e Fiscalização de Trânsito - CIFTRAN deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 09/04/2023 a 22/04/2023, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta portaria tem efeitos a contar de 09 de abril de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 04 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 711, DE 04 DE ABRIL DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 287/2023/DETRAN - DADM (6606240),
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do CONTRATO DETRAN/AC Nº 019/2023 celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, que tem como objeto a contratação por Inexigibilidade de Licitação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada BANCO DE PREÇOS, a fim de subsidiar na elaboração dos processos licitatórios, bem como em todas as fases da contratação pública. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Projeto Básico, Termo de Ratificação de Inexigibilidade, Proposta da Contratada, Parecer nº 115/2023/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Nota de Empenho nº 7192040504/2023 e demais peças que constituem o Processo nº.0068.011354.00007/2023-49.
I Gestor Titular: Anne Cristyne Taveira de Carvalho Alves - Matrícula nº 9203915;
II Gestor Suplente: Quézia de Sousa - Matricula nº 9325425;
III Fiscal Titular: Aline Drago Paiva - Matrícula nº 9261001;
IV Fiscal Suplente: Keilania Cristina Silva dos Anjos - Matrícula nº 9257375.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 04 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 481, DE 09 DE MARÇO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o que consta nos autos do processo que tramitou junto à Divisão de Suspensão e Cassação, nos qual foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a comprovada materialidade da infração que prevê a penalidade de suspensão do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do condutor relacionado no Anexo I, da presente Portaria.
Art. 2º O condutor, elencado no Anexo I, deverá apresentar o respectivo documento de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando o infrator impedido de dirigir veículo automotor em todo território nacional e, desde já, advertido de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.
Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, o condutor poderá requerer a devolução de sua habilitação, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 09 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I

Nº DE ORDEM	PROC. Nº	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				
			AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
01	2487/22	ROGERIO RODRIGUES DE LIMA	A000837670	13/10/2019	NXT5990	165 DO CTB	12

CONTRATO DETRAN/AC Nº 019/2023
PROCESSO SEI Nº 0068.011354.00007/2023-49
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
DO OBJETO Constitui objeto do presente a contratação por Inexigibilidade de Licitação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada BANCO DE PREÇOS, a fim de subsidiar na elaboração dos processos licitatórios, bem como em todas as fases da contratação pública.
PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Projeto Básico, Termo de Ratificação de Inexigibilidade, Proposta da Contratada, Parecer nº 115/2023/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Nota de Empenho nº 7192040504/2023 e demais peças que constituem o Processo nº.0068.011354.00007/2023-49.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Da-se a este contrato o valor global de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como, seguro e quaisquer outras.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 45.05.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 17530700 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.
DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho, pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e Rudimar Barbosa dos Reis, pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

ANEXO I

PRODUTO	COTAÇÕES	LICENÇAS	USUÁRIOS	V. UNI. (R$)	V. TOTAL
Banco de Preços - Contratação de Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicas e Homologadas.	Ilimitado	1 licença	05	R$ 11.580,00	R$ 11.580,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Onze mil, quinhentos e oitenta reais.					

Departamento Estadual de Trânsito - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 019/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuao por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso de Defesa Prévia junto ao(à) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável

junto ao(à) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco/AC, 5 de abril de 2023

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 019/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco/AC, 5 de abril de 2023

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Extrato do Termo de Homologação
Processo nº 0068.006449.00028/2021-95
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 391/2022
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 391/2022, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de Serviços de Execução Indireta de Vigilância Patrimonial Armada, a ser efetuada nas dependências e instalações deste Departamento Estadual de Trânsito/AC, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, a fim suprir as necessidades do órgão, nas cidades de Rio Branco, Brasiléia e Cruzeiro do Sul,de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito, em favor da empresa:
VIGIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ:04.939.650/0001-58, vencedora do certame para o lote 1, lote 2 e lote 3 já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R$ 4.136.573,52 (quatro milhões cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação dos serviços destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Data da assinatura: 04/04/2023

Taynara Martins Barbosa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
DECRETO Nº 49-P DE 02/01/23
DOE Nº 13.444

IAPEN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato nº 028/2023
Processo SEI nº 4016.013770.00142/2021-86
Tomada de Preços nº 029/2022 SEDUR/IAPEN
O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Presidente o Senhor GLAUBER FEITOZA MAIA, domiciliado neste município, nomeado por meio do decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSÓRCIO EDIFICA + (composto pelas empresas J & D CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.777.140/0001-10, MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 39.356.925/0001-05 e CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP LTDA CNPJ: 07.684.688/001-15, Telefone (68)99989-6075 / 99962-5367, neste ato representada por seu representante, Sr. JOÃO MOTA DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, nos termos dos artigos 22, inciso II, § 2°, c/c o artigo 23, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a construção do bloco de administração e guarita do presídio Francisco de Oliveira Conde, localizado no Município de Rio Branco/AC, onde serão utilizados recursos do contrato de repasse, para atender às necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.
DO ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DA OBRA: Presídio Francisco de Oliveira Conde - Localizado no Município de Rio Branco, situado na estrada do Barro Vermelho, km 03 – Distrito Industrial.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pretendida contratação tem respaldo legal nos termos dos artigos 22, inciso II, § 2° c/c o artigo 23, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da Ordem de Serviço; O prazo de Vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado somente com justificativa plausível e de acordo com a fiscalização da obra, tudo em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado dos recursos a serem aplicados nas obras e serviços, objeto deste contrato é no valor de R$ 1.386.498,62 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, conforme detalhado a seguir: Programa de Trabalho:06421142133980000033980000; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00; Fonte de Recurso: 200; Valor estimado da contratação é de R$ 1.386.498,62 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 09 de março de 2023.

ASSINAM: SR. Glauber Feitoza Maia pela CONTRATANTE e o Sr. João Mota da Silva pela CONTRATADA.

IDAF

PORTARIA Nº 294/PRES/IDAF, DE 4 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Engenheiro Agrônomo Dheme Rebouças de Araújo matrícula nº 9586148, para responder pela Coordenação de Defesa Vegetal da Regional do Purus, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 295/PRES/IDAF, DE 4 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Engenheiro Agrônomo Igor Lauan Figueiredo Gomes matrícula nº 9427473-1, para responder pela Coordenação de Defesa Vegetal da Regional Tarauacá/Envira, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 296/PRES/IDAF, DE 4 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Engenheira Agrônoma Jéssica Larissa de Souza Bezerra matrícula nº 9583246-1, para responder pela Coordenação de Defesa Vegetal da Regional Juruá, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 275/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Senhora MARIA DAS DORES DE ANDRADE, para exercer o cargo de Coordenadora-adjunta das Ações vinculadas ao Bolsa-Formação, deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 04 de abril de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 276/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 013/2023, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa JV NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de lavatórios em formato anatômico para atender as demandas dos cursos sediados no Laboratório de Imagem Pessoal no CEPT - Campos Pereira.
I - Gestor Titular: José Milton de Holanda Júnior - Matrícula nº 9614443
II - Gestor Substituto: Marisol Alves da Silva - Matrícula nº 9610081-1
III - Fiscal Titular: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4
IV - Fiscal Substituto: Vitória Ribeiro Andrade - Matrícula nº 9590790-2
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 04 de abril de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESO SELETIVO – ABERTURA — EDITAL Nº 01/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL
PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFESSOR TUTOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, OBJETO DE CONVÊNIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO - ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, observadas as normas estabelecidas Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei Estadual Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 03/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

JORDÃO			
PROFESSOR TUTOR ITINERÁRIO FORMATIVO V - MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA - 20 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
23	YAN DIAS DA SILVA	58	1º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
TARAUACÁ-ACRE	NEPT	RUA JOÃO PESSOA –BAIRRO IPEPA-CONHA S/N

DATA: 10, 11 e 12 de abril de 2023, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os
documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
Rio Branco, 04 de abril de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR E A EMPRESA JV NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93
PROCESSO SEI Nº 2817.013038.00231/2023-81
CONTRATO Nº. 13/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de lavatórios em formato anatômico para atender as demandas dos cursos sediados no Laboratório de Imagem Pessoal no CEPT - Campos Pereira.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do presente contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
6. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:
Programa de Trabalho: 4504000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
Natureza da Despesa:44.90.52.00
Fonte de Recurso: 100 – RP
5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até o fim do exercício financeiro Corrente.
Rio Branco-Acre, 04 de abril de 2023.

Assinam: Alirio Wanderley Neto - Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr, Pela Contratante e Vitor Pessoa Nogueira, pela Contratada.

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 169, DE 04 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
R E S O LV E:
Art. 1º- REVOGAR a PORTARIA IMAC Nº 55, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 04 de Abril de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

PORTARIA IMAC Nº 170, DE 04 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
R E S O LV E:
Art. 1º- Designar a Servidora Antônia Alcilene da Silva Nascimento– Matrícula nº43877-3, como Chefe da Divisão de Infraestrutura.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 04 de Abril de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

IMC

PORTARIA IMC Nº 52, DE 04 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IMC Nº 48, de 28 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao Servidor ANTÔNIO DE SOUZA AZEVEDO, matrícula 364363-7, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE 10, para responder pela Divisão de Material e Patrimônio no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.
Art. 2° Revogar a Portaria IMC Nº 41, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.483, de 01 de março de 2023.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, em Exercício
Portaria IMC n. º 48/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022
PROCESSO SEI Nº 0820.013379.00024/2021-56
DAS PARTES: O Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, inscrito no CNPJ Nº 13.404.434/0001-07 e a empresa C. Araújo Bonfim Sousa Eireli, inscrita no CNPJ Nº 13.743.704/0001-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e repactuação do preço, constantes nas Cláusulas Décima Primeira e Quarta, respectivamente, do Contrato n.º 002/2022, celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e a empresa C. Araújo Bonfim Sousa Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e administrativo (Serviços de Limpeza), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados a atender as necessidades do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, no âmbito do Programa Global REDD for Early Movers - REM ACRE FASE II.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 002/2022 no que dispõe sobre seu prazo de vigência, passando a viger pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários, para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: despesas da contratação, correrão por conta dos Programas de Trabalhos: 18511.419.3363.0000; Elemento de Despesa 3.3.90.37.00; e, Fonte de Recursos: 200.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

ASSINAM: Leonardo das Neves Carvalho, Contratante e Claudinéia Araujo Bomfim Sousa, Contratada.

ISE

PORTARIA Nº 148 DE 04 DE ABRIL DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a pedido, Alexandra Lopes Lima, Chefe do Departamento de Ações Socioeducativas – CDAI-2, nomeada através da portaria nº 050 de 01 de fevereiro de 2023 , no instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 10.595.840/0001-06, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 51-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da

Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços, para futura licitação visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (supervisor administrativo, atendente, recepcionista, auxiliar administrativo, agente de portaria diurno e noturno, motorista e plantonista, artífice de serviços gerais, mecânico, operador de roçadeira e servente de limpeza), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, na capital e interior do Estado.
Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: gelicc.ise@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I								
Item	Especificação dos Serviços	Und	Qtde. estimada de postos p/ contratar	Empregados por posto de trabalho	Qtde. de Meses	Valor Unit. (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Recepcionista	Posto	9	1	12			
2	Auxiliar Administrativo	Posto	10	1	12			
3	Atendente	Posto	9	1	12			
4	Supervisor Administrativo	Posto	10	1	12			
5	Agente de Portaria Diurno	Posto	5	1	12			
6	Agente de Portaria Noturno - 12x36	Posto	4	2	12			
7	Motorista (categoria AB)	Posto	10	1	12			
8	Motorista Plantonista (categoria AB) - 12x36	Posto	3	2	12			
9	Motorista (categoria D)	Posto	2	1	12			
10	Artífice de Serviços Gerais (eletricista)	Posto	3	1	12			
11	Artífice de Serviços Gerais (Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Soldador, Serralheiro e Encanador)	Posto	3	1	12			
12	Mecânico de Carro Leve e Pesado	Posto	2	1	12			
VALOR TOTAL - LOTE I (R$)								

LOTE II								
Item	Especificação dos Serviços	Und	Qtde. estimada de postos p/ contratar	Empregados por posto de trabalho	Qtde. de Meses	Valor Unit. (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Servente de Limpeza	Posto	25	1	12			
2	Operador de Roçadeira	Posto	6	1	12			
VALOR TOTAL - LOTE II (R$)								
VALOR TOTAL - LOTE I + LOTE II (R$)								

A empresa deverá entregar a proposta de preço acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços;
A empresa deverá incluir na sua planilha de composição de custos a periculosidade em percentual de 30% (trinta por cento), para o posto de Artífice de Serviços Gerais do tipo eletricista;
A empresa deverá incluir na sua planilha de composição de custos o fornecimento de EPI's para o posto de operador de roçadeira.
Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: _____.
Local e data_____ -___. _____/_____/_____
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS
Presidente do Instituto Socioeducativo do estado do Acre
Decreto Estadual nº 51-P/2023

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 59, DE 23 DE MARÇO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI n° 2454806); CONSIDERANDO o DECRETO Nº 2 .195-P, DE 3 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.486, de 06 de março de 2023; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00013/2023-41,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ARIANE MARTINS DE LIMA, para exercer a função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização, junto à Divisão Regional do Vale do Juruá, deste Instituto.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA PROCON Nº 7, DE 25 DE JANEIRO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e, CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI n° 2454806); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41 e 0216.013096.00022/2023-32,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor EDSON DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Atendimento e Fiscalização, referência CDAI-3, deste Instituto.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.
Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do Instituto PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 7.221, de 06 de novembro de 2020, examinando os autos do Processo em epígrafe, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 344/2022, aquisição de veículo (camioneta), para atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/AC, CONVÊNIO Nº 903420/2020; vencedora do item 01: AGRO NORTE LTDA com Valor Global de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), CNPJ nº. 04.582.979/0001-04.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 262 DE 04 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.
RESOLVE:
1º– NOMEAR, a Senhora GEOVANI DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento – MODELO I, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 01 de abril de 2023.
3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 175 de 04 de abril de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Debora Alves de Souza, para o cargo de Assessora de Departamento, referência CAS 3, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de abril de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 176 de 04 de abril de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Denis Marcio Rego Chaves Junior, para o cargo de Assessora de Departamento, referência CAS 2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de abril de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 107, DE 04 DE ABRIL DE 2023 (6604223)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 148/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço N° 403/2022 do PREGÃO PRESENCIAL SRP 369/2021 - SESACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, que tem como objeto contratação de empresa aquisição material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	PATRICK BARBOSA LOPES
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	NILSON DE SOUSA DOS SANTOS
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	FÁBIO SILVA DE LIMA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC N° 016, de 311/03/204, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar da data de sua assinatura 28 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 108, DE 04 DE ABRIL DE 2023 (6608011)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 109/2023, Ata de Registro de Preço N°108/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 168/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa PROTESENORTE COMERCIO E REP. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de material médico hospitalar (grampeadores cirúrgicos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	NILSON DE SOUSA DOS SANTOS
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	FÁBIO SILVA DE LIMA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC Nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar da data de sua assinatura, 17 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 111, DE 04 DE ABRIL DE 2023 (6608565)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 110/2023, Ata de Registro de Preço N°109/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 168/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa MED CARE SOLUTION DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de material médico hospitalar (grampeadores cirúrgicos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	NILSON DE SOUSA DOS SANTOS
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	FÁBIO SILVA DE LIMA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC Nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar da data de sua assinatura, 17 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 112, DE 04 DE ABRIL DE 2023 (6608586)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 111/2023, Ata de Registro de Preço N°110/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 168/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de material médico hospitalar (grampeadores cirúrgicos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	NILSON DE SOUSA DOS SANTOS
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	FÁBIO SILVA DE LIMA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC Nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.

Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar da data de sua assinatura, 17 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 110, DE 04 DE ABRIL DE 2023
Constitui Grupo de Trabalho Interinstitucional para Estruturar e Desenvolver a Rede de Sementes Florestais no Estado do Acre.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Cadeia Produtiva de Sementes Florestais no Estado do Acre;
CONSIDERANDO a demanda por sementes para fomentar o mercado da Restauração Florestal e mitigar os efeitos causados pelo desmatamento no Estado do Acre;
CONSIDERANDO as diversas ações institucionais previstas e/ou em execução nas organizações locais que visa o incentivo ao desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Sementes Florestais;
CONSIDERANDO que todo o setor produtivo de sementes e mudas no Brasil regulamentado pelo Decreto n.º 10.586/20, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o Regulamento da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003. Esta Lei e o referido Decreto dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM, onde é afirmado que todas as ações decorrentes das atividades previstas no Regulamento deverão ser exercidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, dentro da competência prevista no art. 5º da Lei. Além da Lei e do Decreto, devem ser consideradas (i) a Instrução Normativa MAPA n° 24, de 16 de dezembro de 2005, que aprova as Normas para a Produção, Comercialização e Utilização de Mudas, (ii) a Instrução Normativa MAPA n° 9, de 2 de junho de 2005, que aprova as Normas para a Produção, Comercialização e Utilização de Sementes e da qual alguns anexos são também utilizados pelos produtores de mudas e, ainda, (iii) a Instrução de Serviço CSM n° 1/2005, que trata das taxas decorrentes da inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM;
CONSIDERANDO a Portaria Interinstitucional IMAC/IBAMA n.º 001 de 12 de agosto de 2004 que institui procedimento administrativo simplificado para exploração econômica de produtos florestais não madeireiros;
CONSIDERANDO que o Estado do Acre desenvolve uma Política Ambiental de baixas emissões de carbono a partir da aprovação da Lei Estadual n.º 2.308 de 22 de outubro de 2010, que contempla o Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA, voltada para manutenção e valoração dos serviços ambientais e incentiva as Cadeias Produtivas Sustentáveis considerando os diversos segmentos econômicos, ambientais e sociais;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 3. 349 de 18 de dezembro de 2017 que Institui o Programa de Regularização Ambiental das propriedades e posses rurais no âmbito do Estado do Acre – PRA-Acre;
CONSIDERANDO que o arranjo produtivo local – governo, sociedade civil organizada, empreendedores e organizações do terceiro setor – carecem de iniciativas que busquem a integração e compartilhamento de recursos para o alcance dos objetivos almejados;
CONSIDERANDO a necessidade de ações integradoras que fortaleçam as Cadeias Produtivas, contemplando a escalabilidade comercial, gerando benefícios socioeconômicos para as comunidades produtivas e conservando o Meio Ambiente.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho Interinstitucional para promover estudos, pesquisas, feiras, cursos, oficinas, encontros e afins para promover o desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Sementes no Estado do Acre.
Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria irá deliberar por votação as ações futuras da Rede de Sementes do Acre e será composta pelos seguintes integrantes:
I – Titulares:
Luciana Rodrigues Pereira, Engenheira Florestal da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, que o coordenará;
Maria Rosângela Melo da Silva, Bióloga da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, que assessorará;
Roberto França Silva, Engenheiro Florestal do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;
Norma Giovanna da Silva Pereira Plese, Engenheira Florestal do Instituto Federal do Acre – IFAC;
André Schatz Pelliciotti, Engenheiro Florestal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI;
Aléx Elias Braga de Paula, Engenheiro Florestal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF;
Marilene de Campos Bento, Engenheira Agrônoma do Laboratório de Sementes Florestais da Universidade Federal do Acre – LASFAC/PZ;
Harley Araújo da Silva, Engenheiro Florestal do Laboratório de Sementes Florestais da Universidade Federal do Acre – LASFAC/PZ;
Ricardo Brasil Corrêa da Cunha, Engenheiro Agrícola da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI;
Adair Pereira Duarte, Tecnólogo em Gestão Ambiental da SOS Amazônia;
Rafael Diniz Rosa, Diretor Operacional da startup Encantos da Floresta; e,
Andréa Alechandre da Rocha, docente da Universidade Federal do Acre – UFAC.
II – Suplentes:
Déborah Verçoza da Silva, Engenheira Agrônoma da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC;
Paula Joseanny Borges da Silva, Bióloga do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;
Ívina Zuleide Gonçalves de Sousa Freitas, Engenheira Florestal da Instituto Federal do Acre – IFAC;
Samuel Almeida da Luz, Engenheiro Agrônomo do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF;
Regiane Guimarães da Silva, Técnica em Assuntos Educacionais do Laboratório de Sementes Florestais da Universidade Federal do Acre – LASFAC/PZ;
Joseane Oliveira Jacome, Técnica em Laboratório do Laboratório de Sementes Florestais da Universidade Federal do Acre –LASFAC/PZ; e
Daniel Tortorelli Carneiro, Diretor Comercial da startup Encantos da Floresta.
§ 1º A critério da Coordenação do Grupo, após consulta aos demais componentes, poderão ser convidados representantes de outras instituições para auxílio no desenvolvimento das atividades, sendo facultado a uma participação transitória.
Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho Interinstitucional, de que trata esta Portaria, desempenharão suas tarefas de forma voluntária, e sem prejuízo das respectivas funções institucionais.
Art. 4º O Grupo de Trabalho apresentará proposta de Plano de Ação para os gestores institucionais em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 04 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023/FUNTAC
A Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n°0043.009772.00008/2023-17, PARECER Nº 24/2023/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 22 de Março de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando aquisição de material de consumo tipo cargas de extintores para atender as demandas desta fundação – FUNTAC, no valor de R$ 8.228,00 (oito mil duzentos e vinte e oito reais) , visando a contratação da empresa: Artemisa Ferreira Nunes inscrita no CNPJ sob o n.º 18.790.631/0001-17, situada na ROD BR-364 1444 / RESID ROSA LINDA / RIO BRANCO / AC / 69909-040 – Estado do Acre, neste ato representado por ARTEMISA FERREIRA NUNES portador do RG nº 379594 SSP/AC e CPF n° ,949.907.782-00 residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, no valor de R$ 8.228,00 (oito mil duzentos e vinte e oito reais)
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 761301 4269 0000 – manutenção das atividades administrativas e operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de consumo; Fonte: 100 (Recursos Próprios – RP).
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 23 de março de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL--EMATER-ACRE

PORTARIA Nº002/2023/GAB/EMATER DE 18 DE JANEIRO DE 2023
"Dispõe sobre a implementação de INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista-Autos Nº 0000904-91.2022.5.14.0403, movida por ADEMIR BATISTA DE ALMEIDA".
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto n°779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023;
Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do(a) autor(a) à INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, ao concluir-se no caso em tela tratar-se de hipótese de incidência da Súmula 372 do TST.
RESOLVE:
Art.1º - Promover a INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, no valor de R$ 1.080,08 (Mil e oitenta reais e oito centavos) (verba 1774) à remuneração do Empregado ADEMIR BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 265063-1, ocupante do Cargo Tecnólogo, calculada nos termos da sentença 0000904-91.2022.5.14.0403, prolatada e, sob a qual incidirão as verbas reflexas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor-Presidente da EMATER/AC
Decreto nº 779-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL--EMATER-ACRE

PORTARIA Nº06/2023/GAB/EMATER DE 03 DE MARÇO DE 2023
"Dispõe sobre a implementação de INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista-Autos Nº 0000987-07.2022.5.14.0404, movida por JOANAA AZEVEDO DE LIMA".
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto n°779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023;
Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do(a) autor(a) à INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, ao concluir-se no caso em tela tratar-se de hipótese de incidência da Súmula 372 do TST.
RESOLVE:
Art.1º - Promover a INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, no valor de R$ 427,06 (quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos) (verba 1774) à remuneração da Empregada JOANA AZEVEDO DE LIMA, matrícula 263486-1, ocupante do Cargo Auxiliar Administrativo e Operacional, calculada nos termos da sentença Id.a642bcd, prolatada e, sob a qual incidirão as verbas reflexas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor-Presidente da EMATER/AC
Decreto nº 779-P/2023

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CILA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CILA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ: 04.061.693/0001-83
Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia Industrial de Laticínios do Acre-CILA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 10 de Abril de 2023, ás 9:00 horas, na sede da Companhia do Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre - CODISACRE, situada á BR 364, KM 05 – Distrito Industrial de Rio Branco, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
Analise e aprovação das demonstrações financeiras que compõem o balanço financeiro e patrimonial do exercício de 2022;
Exoneração e Nomeação do Novo Diretor Presidente da Cila;
Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco-Acre, 30 de Março de 2023

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Diretor Presidente da CILA.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 065/2023
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao vereador Rozeno da Silva Melo, Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Ida ao Tribunal de Contas do Estado/TCE com intuito de realizar uma consulta na 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo e também ida a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, para participar de uma reunião com Deputado Estadual Pablo Bregense, a fim de conseguir emenda parlamentar para o município de Acrelândia.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 05 de abril de 2023.
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 04 de abril de 2023.

Rozeno da Silva Melo
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
A Câmara de Brasileia, através da Comissão Permanente De Licitação – CPL torna Pública a PRORROGAÇÃO da sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 002/2023 cujo objeto é Aquisição de uma motocicleta com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasiléia – Acre, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I, que ocorreria no dia 05 de abril de 2023, às 08:30 horas. A nova data da abertura será dia 13 de abril de 2023, às 08:30 horas. Brasileia/AC, 04 de abril de 2023.

Andressa Lanes da Cruz
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023
CONTRATO N° 005/2023: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade através de profissional (contador) na área pública com todas as obrigações pertinentes a área contábil (execução orçamentaria, fechamento de balancetes

mensais, balanço geral, elaboração de orçamento público, elaboração de demonstrativos contábeis de demais controles necessários), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara de Bujari, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos, para atender ás necessidades da Câmara Municipal de Bujari, conforme solicitação e especificações.
Contratada: REAL CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o n°.36.023.902/0001-90, neste ato representada pela Sra. CLAUDINEIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n°.009.172.662-00.
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Câmara Municipal de Bujari;
Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 001
Vigência: 03/04/2023 a 01/04/2024.
Bujari/AC, 03 de abril de 2023.

JAMES MOURÃO DO NASCIMENTO
Presidente da CMBJ

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

A Câmara municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público avisar aos interessados em participar da Licitação Pregão Presencial SRP 001/2023 que a abertura que seria em 06/04/2023 fica prorrogada para: 14/04/2023 as 08h00min, permanecendo inalteradas as demais cláusulas editalicias.
Feijó-Ac 04 de abril de 2023

Antonio Elenilton Silva Braga
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 33 DE 4 ABRIL DE 2023
O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO; no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 07/2023, que cria e estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos compreendidos entre os dias 1º de Janeiro à 31 de dezembro de 2023, para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Plácido de Castro sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal, manter o funcionamento do Poder Legislativo em consonância com o Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 6 de abril de 2023 (quinta-feira) em alusão à Quinta-Feira Santa, no âmbito da Câmara Municipal de Plácido de Castro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, 4 de abril de 2023.

José Nunes de Carvalho
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 34 DE 4 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Município de Plácido de Castro.
CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor REGINALDO CUNHA PINHEIRO, portador do CPF nº 726.043.602-68, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Plácido de Castro, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Plácido de Castro - Acre, 4 de abril de 2023.

José Nunes de Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 35 DE 4 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Município de Plácido de Castro.
CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor ANTONIO DE ALBUQUERQUE COSTA, portador do CPF nº 609.892.032-04, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Transporte da Câmara Municipal de Plácido de Castro, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Plácido de Castro - Acre, 4 de abril de 2023.

José Nunes de Carvalho
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 36 DE 4 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Município de Plácido de Castro.
CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora JÉSSICA DE CASTRO LIMA, portadora do CPF nº 019.712.582-45, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Relações Institucionais da Câmara Municipal de Plácido de Castro, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Plácido de Castro - Acre, 4 de abril de 2023.

José Nunes de Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 37 DE 4 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o vereador Edilson Carlos Barbosa Braga para deslocar-se a Rio Branco, no dia 4 de abril de 2023, à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte para cumprimento de agenda.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para o vereador supracitado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 4 de abril de 2023.

José Nunes de Carvalho
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 38 DE 4 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o vereador Edilson Carlos Barbosa Braga para deslocar-se a Rio Branco, no dia 5 de abril de 2023, à Secretaria Adjunta de

Esportes para cumprimento de agenda, em específico sobre os Jogos Escolares 2023.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para o vereador supracitado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 4 de abril de 2023.

José Nunes de Carvalho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 222/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5846/2023,
RESOLVE:
Designar o Vereador Samir Figueiredo Bestene e o assessor parlamentar Carlos Henrique Braga de Moraes para participarem do curso "Atualização, modernização e reformulação da Lei Orgânica e Regimento Interno do Município", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em São Paulo – SP, no período de 11 a 15 de abril do ano em curso, com saída em 10/04/2023 e retorno em 15/04/2023, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 03 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 223/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6708/2023,
RESOLVE:
Designar Janemayra Silva de Souza, assessora parlamentar, para participar do curso "Atualização, modernização e reformulação da Lei Orgânica e Regimento Interno do Município", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em São Paulo – SP, no período de 11 a 15 de abril do ano em curso, com saída em 10/04/2023 e retorno em 15/04/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 03 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 005/2023
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Carta Convite nº 001/2023 – Processo licitatório nº 005/2023, cujo objeto é, a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de veículo utilitário pick-up, cabine dupla, sem motorista, conforme a discriminação contida no Termo de Referencia, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, em regime de valor por item, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO aos itens, à pessoa física: Francivaldo Lucena Paixão, CPF: 632.550.062-87, referente ao objeto em questão com o valor mensal de R$: 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) .
Tarauacá - Acre, 23 de fevereiro de 2023.
Publique-se.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 079/2022;
Nº DO TERMO ADITIVO: 2° (Segundo) Termo Aditivo;
MODALIDADE: Tomada de Preço 005/2022;
Nº DO CONTRATO: 079/2020;
PARTES: Prefeitura Municipal de Bujari e a Empresa Dias Construtora LTDA – ME, CNPJ 11.887.323/0001-65;
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços remanescentes referente a Construção da Nova Creche convênio PAC 2 N° 8711/2014-FNDE-Escola Infantil Tipo 1, no Município de Bujari/AC;
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
PERÍODO: Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 13 de abril de 2023, ficando a execução e a vigência do contrato até o dia 10 de outubro de 2023;
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
DATA ASSINATURA: 03 de abri de 2023.

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. Clealdo Soares Freire, CPF 913.050.042-72 – Sócio - Proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 004/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E AS EMPRESAS D. L. RAMOS - ME E MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 2023.01.0005: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023 – CPL 01
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material permanente (bebedouros industriais), para atender as necessidades da Prefeitura de Bujari.

D. L. RAMOS - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX Corpo em Aço Inox Reservatório 50l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em Inox 430, Base injetada, aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 2 torneiras podendo optar por 1 jato, Adesivado, Inox ou Escovado, Gás ecológico R-134, tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, Certificado pelo Inmetro garantia de 12 meses, com instalação.	Unid.	08	2.539,00	20.312,00
03	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR Capacidade 80 litros, cor branca, alimentação bivolt ou 220 v, garantia mínima de um (01) ano, classificação A, em consumo de energia, dimensões aproximadas (LxAxP) 49,50cm x 88,00cm x 54,00cm, com porta-latas reversível com capacidade mínimas para 5 latas, prateleira para garrafas de até 2,5 litros, controle de temperatura, pés niveladores frontais, com certificado do Inmetro. Garantia de 01 ano, manual em português e assistência técnica no Estado do Acre	Unid.	04	1.390,00	5.560,00
VALOR TOTAL DA ATA					R$ 25.872,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa D. L. RAMOS - ME é de R$ 25.872,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX Reservatório 100l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em Inox 430, Base injetada, aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 3 torneiras podendo optar por 1 jato, Adesivado, Inox ou Escovado, Gás ecológico R-134, Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, Certificado pelo Inmetro e garantia de 12 meses, com instalação.	Unid.	06	3.635,00	21.810,00
VALOR TOTAL DA ATA					R$ 21.810,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME é de R$ 21.810,00 (Vinte e um mil, oitocentos e dez reais).
O valor total da ATA de Registro de Preço nº 004/2023 é de R$ 47.682,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e os senhores: Derli Luiz Ramos e Aurenir de Carvalho Castro Pacheco pelas FORNECEDORAS.

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACR

DECRETO NO 077, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 445, de 07 de maio de 2015 e ainda pela Lei Federal n° 8.069/90;
CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2022/2023, por meio do Decreto Municipal n° 062, de 12 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n° 13.288 do dia 19 de referido mês e ano;
CONSIDERANDO o pedido de renúncia formulado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, senhora CLEMÊNCIA ALVES BARBOSA JANUÁRIO conforme ofício n° 001/2023/CMDCA/CAP, datado do dia 28 de março do ano em curso encaminhado ao Promotor de Justiça com assento nesta municipalidade e comarca de Capixaba;
CONSIDERANDO o impedimento do conselheiro titular LUCAS COSTA FIGUEIREDO, representante da entidade não governamental denominada Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira;
CONSIDERANDO a reunião realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba em 03 de abril do corrente ano, na qual os respectivos membros decidiram pela substituição de conselheiros em razão de renúncia e afastamento de alguns deles;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba atualmente não se encontra com sua composição completa, o que comumente poderá comprometer ou inviabilizar o regular funcionamento do mencionado órgão;
CONSIDERANDO que a nomeação de conselheiros é atribuição do Poder Executivo Municipal conforme disposto no artigo 12 da Lei Municipal n° 445, de 07 de maio de 2015;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, aos membros abaixo identificados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba – CMDCA:
1) MEMBROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
1.1 – Secretaria Municipal de Administração e de Finanças:
Suplente: Anúbia de Souza Pinheiro, substituída por IZALINA MATOS DA SILVA.
2) MEMBROS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
2.1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Clemencia Alves Barbosa Januário, substituída por MARIA DE JESUS DA SILVA PAES.

2.2 – Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira
Titular: Lucas Costa Figueiredo, substituído por EZEQUIAS NOGUEIRA MENDES:
Art. 2°. Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto Municipal n° 062, de 12 de maio de 2022.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 03 de abril de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 552/2023, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o parecer jurídico n° 015/2023/PA, exarado nos autos do processo administrativo n° 634/2023 às fls. 9 e decisão do Gabinete do Prefeito às fls. 11,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SAMARA DIAS DOS SANTOS AZEVEDO, portadora do CPF n° 015.404.232-39, do cargo de Técnica em Enfermagem do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 4 DE ABRIL DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 553/2023, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o parecer jurídico n° 016/2023/PA, exarado nos autos do processo administrativo n° 656/2023 às fls. 9 e decisão do Gabinete do Prefeito às fls. 11,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ELSANY PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 816.944.312-15, do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 4 DE ABRIL DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 554/2023, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o parecer jurídico n° 014/2023/PA, exarado nos autos do processo administrativo n° 633/2023 às fls. 8 e decisão do Gabinete do Prefeito às fls. 10,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora EMELY GAMA CAVALCANTE, portadora do CPF n° 027.344.472-74, do cargo de Técnica em Enfermagem do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 4 DE ABRIL DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2023, DE 01 de MARÇO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA ECOPS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, da Lei Nº 954 de 17 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear AIRA LOPES DO NASCIMENTO, para exercer Cargo de Chefe de Setor Administrativo, referência FCC – 03 na Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Cruzeiro do Sul – Acre, 03 de abril de 2023.

ELTER DE QUEIROZ NÓBREGA
Diretor Presidente da ECOPS

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº51/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 003/2023, DE 02/01/2023.
Considerando a decisão de fls. 09 e 10 e 11 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 3.016/2022.
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PREMIO por 90 (Noventa) dias a (o) Sr.(ª). ROSINETE DE MOURA MELO, Servidor (a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal Saúde, admitido (a) em 01/05/2007, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no período de 01/05/2008 a 01/05/2012, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de gozo da licença terá inicio em 03/ABR/2023, devendo o

(a) servidor (a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 02/JUL/2023.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 30 DE MARÇO DE 2023.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Valéria de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2023
Em Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº53/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 003/2023, DE 02/01/2023.
Considerando a decisão de fls. 16, 17 e 18 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.731/2022.
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PREMIO por 90 (Noventa) dias a (o) Sr.(ª). JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 734.941..602-44, Servidor (a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal Saúde, admitido (a) em 05/08/2009, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no período de 05/08/2010 a 05/08/2014, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de gozo da licença terá inicio em 03/ABR/2023, devendo o (a) servidor (a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 02/JUL/2023.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 30 DE MARÇO DE 2023.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Valéria de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2023
Em Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 029/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 18 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância a legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 272/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa EVANDESSON LEITE DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 29.120.544/0001-79, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Locação de veículos tipo (carro de passeio caminhoneta, veículo tipo Pick up, caminhão pipa, caminhão espargidor, van e ônibus).

Função	Nome	Matrícula	CPF
Gestor do Contrato – Titular	Delcimar da Silva Leite	28062166	517.956.982-68
Gestor do Contrato – Substituto	Rosa Maria da Conceição Lima	28062391	484.335.512-72
Fiscal do Contrato – Titular	Monalisa Maria Menezes de Almeida	28058678	010.691.222-46
Fiscal do Contrato - Substituto	Edna Maria Lima da Fonseca	28062382	638.752.762-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 013, de 23 de fevereiro de 2023.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2023
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto: 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 030/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere

o Decreto nº 101/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 18 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância a legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos nº: 252/2021, 320/2021 e 900/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 09.367.511/0001-10, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de Instalação de Links de Comunicação de Dados.

Função	Nome	Matrícula	CPF
Gestor do Contrato – Titular	Delcimar da Silva Leite	28062166	517.956.982-68
Gestor do Contrato – Substituto	Rosa Maria da Conceição Lima	28062391	484.335.512-72
Fiscal do Contrato – Titular	Monalisa Maria Menezes de Almeida	28058678	010.691.222-46
Fiscal do Contrato - Substituto	Edna Maria Lima da Fonseca	28062382	638.752.762-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 014, de 23 de fevereiro de 2023.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2023
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto: 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 031/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 18 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância a legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº: 624/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa M & J COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ n.º 08.560.825/0001-72, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento.

Função	Nome	Matrícula	CPF
Gestor do Contrato – Titular	Delcimar da Silva Leite	28062166	517.956.982-68
Gestor do Contrato – Substituto	Rosa Maria da Conceição Lima	28062391	484.335.512-72
Fiscal do Contrato – Titular	Monalisa Maria Menezes de Almeida	28058678	010.691.222-46
Fiscal do Contrato - Substituto	Edna Maria Lima da Fonseca	28062382	638.752.762-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 015, de 23 de fevereiro de 2023.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2023
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto: 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 032/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 18 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância a legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº: 315/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa F. ROQUE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 19.099.270-20, cujo objeto é a Confecção e serviço de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Sul – AC.

Função	Nome	Matrícula	CPF
Gestor do Contrato – Titular	Delcimar da Silva Leite	28062166	517.956.982-68
Gestor do Contrato – Substituto	Rosa Maria da Conceição Lima	28062391	484.335.512-72
Fiscal do Contrato – Titular	Monalisa Maria Menezes de Almeida	28058678	010.691.222-46
Fiscal do Contrato - Substituto	Edna Maria Lima da Fonseca	28062382	638.752.762-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 016, de 23 de fevereiro de 2023.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2023
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto: 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 033/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 18 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância a legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº: 316/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa R. P. CRUZ – ME, CNPJ Nº 14.325.029/0001-58, cujo objeto é a Confecção e serviço de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Sul – AC.

Função	Nome	Matrícula	CPF
Gestor do Contrato – Titular	Delcimar da Silva Leite	28062166	517.956.982-68
Gestor do Contrato – Substituto	Rosa Maria da Conceição Lima	28062391	484.335.512-72
Fiscal do Contrato – Titular	Monalisa Maria Menezes de Almeida	28058678	010.691.222-46
Fiscal do Contrato - Substituto	Edna Maria Lima da Fonseca	28062382	638.752.762-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 017, de 23 de fevereiro de 2023.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2023
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto: 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 034/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 18 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância a legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº: 318/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa J. C. R. DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 09.309.458/0001-00, cujo objeto é a Confecção e serviço de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Sul – AC.

Função	Nome	Matrícula	CPF
Gestor do Contrato – Titular	Delcimar da Silva Leite	28062166	517.956.982-68
Gestor do Contrato – Substituto	Rosa Maria da Conceição Lima	28062391	484.335.512-72
Fiscal do Contrato – Titular	Monalisa Maria Menezes de Almeida	28058678	010.691.222-46
Fiscal do Contrato - Substituto	Edna Maria Lima da Fonseca	28062382	638.752.762-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 018, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2023
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto: 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 035/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 18 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância a legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº: 210/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Instituição Especializada em Recrutamento e Seleção de Estagiários de nível superior para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Nome	Matrícula	CPF
Gestor do Contrato – Titular	Delcimar da Silva Leite	28062166	517.956.982-68
Gestor do Contrato – Substituto	Rosa Maria da Conceição Lima	28062391	484.335.512-72
Fiscal do Contrato – Titular	Monalisa Maria Menezes de Almeida	28058678	010.691.222-46
Fiscal do Contrato - Substituto	Edna Maria Lima da Fonseca	28062382	638.752.762-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 019, de 23 de fevereiro de 2023.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2023
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto: 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 036/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 18 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância a legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº: 288/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa GALLI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 01.629.630/0001-02, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Ofertas de Cursos Interativos em Plataforma Digital.

Função	Nome	Matrícula	CPF
Gestor do Contrato – Titular	Delcimar da Silva Leite	28062166	517.956.982-68
Gestor do Contrato – Substituto	Rosa Maria da Conceição Lima	28062391	484.335.512-72
Fiscal do Contrato – Titular	Monalisa Maria Menezes de Almeida	28058678	010.691.222-46
Fiscal do Contrato - Substituto	Edna Maria Lima da Fonseca	28062382	638.752.762-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 020, de 23 de fevereiro de 2023.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2023
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto: 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 037/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 18 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância a legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº: 001/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MARCOS A. S. CORDEIRO, CNPJ nº 10.562.906/0001-53, cujo objeto é o fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10).

Função	Nome	Matrícula	CPF
Gestor do Contrato – Titular	Delcimar da Silva Leite	28062166	517.956.982-68
Gestor do Contrato – Substituto	Rosa Maria da Conceição Lima	28062391	484.335.512-72
Fiscal do Contrato – Titular	Aldair de Oliveira Silva	4043	911.482.602-00
Fiscal do Contrato - Substituto	Jusciel de Oliveira Silva	28062381	692.066.602-25

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 024, de 28 de fevereiro de 2023.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2023
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto: 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA
CONVOCAÇÃO IV
O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 001/2023, datado de 27 de janeiro de 2023, publicadono Diário Oficial do Estado do Acre em 30/01/2023, Edição n.º 13.464, e com a Classificação Final e devida Homologação do Resultado, datado de 14 de fevereiro de 2023, faz saber que:
1) Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 001/2023, para entrega de documentação, realização de Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;
2) Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Copacabana, S/N - PAM, Centro, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, das 8hs às 13hs, portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simpes.
a) Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.
b) Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.
c) Título de eleitor e fotocópia.
d) Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral, comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício deseus direitos políticos.
e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
f) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamenteregistrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.
g) Carteira do Registro de Classe e fotocópia, somente para os cargos com essa exigência.
h) Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.
i) Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).
j) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.
l) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias AB, conforme o edital),e fotocópia.
m) Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).
n) Atestado médico admissional de sanidade física e mental, expedido por médico clínico geral, expedido com data máxima de 30 dias a contar desta convocação (poderá, ainda, ser solicitados exames complementares, casoo profissional da saúde julgue necessário).
o) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo no Anexo I)
p) Declaração de bens móveis e imóveis. (modelo no Anexo II)
q) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a AdministraçãoPública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.
r) Comprovação de nacionalidade brasileira.
s) 01 foto 3x4 (com fundo branco.
3) Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão consideradosdesistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ZONA RURAL
Enfermeiro (Zona Rural)

N º inscrição	Nome	Classificação
00002475	GLÁUCIA DE LIMA GAMA	17°

ZONA URBANA
Enfermeiro (Zona Urbana)

N º inscrição	Nome	Classificação
00002062	LUZ ESTHER GUEVARA CABRERA	15º
00000274	SMAILY SANTOS SILVA	16°
00002373	BRUNA DA SILVA ALMEIDA	17°

Profissional de Educação Física (Zona Urbana)

N º inscrição	Nome	Classificação
00001911	NUBIA SOUZA MOREIRA	11°

Psicólogo (Zona Urbana)

N º inscrição	Nome	Classificação
00001206	NAIRANE TELES DE PAIVA	5°
00000197	MAXIMA ROBERTA MESQUITA DOS SANTOS	6°

Técnico de Enfermagem (Zona Urbana)

N º inscrição	Nome	Classificação
00002878	SANDRA AQUINO ALMEIDA DA SILVA	35°

ZONA URBANA E RURAL
Cozinheiro (Zona Urbana e Rural)

N º inscrição	Nome	Classificação
00001121	MARIA VIRGINIA DA ROCHA	6°
00003135	ÉTILA NASCIMENTO MORAIS	7°

Cruzeiro do Sul, Acre, 31 de março de 2023.

Valéria de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2023
Em Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I da CONVOCAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Sumula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:
( ) Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.
( ) Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
OUTRO ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: CARGA HORÁRIA SEMANAL:
A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.
( ) Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.
( ) Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.
Cruzeiro do Sul – Acre, de abril de 2023.

_____
Assinatura

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ANEXO II da CONVOCAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade número, inscrito(a) no CPF sob o número , residente e domiciliado à , declaro para os devidos fins, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:

BENS	VALOR (R$)

Sendo o que havia a delcarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais, tendo ciência de que eventual falsidade implicaria em sanções civis, administrativas e criminais, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Cruzeiro do Sul – Acre, de março de 2023.

_____
Assinatura

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CONVOCAÇÃO X
O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 002/2023, datado de 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 14/02/2023, Edição n.º 13.475, e com a Classificação Final e devida Homologação do Resultado, datado de 07 de março de 2023, faz saber que:
1) Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 002/2023, para entrega de documentação e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;
2) Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro Miritizal, 2º Distrito – Cruzeiro do Sul (AC), no período de 04 a 05 de abril de 2023 das 8hs às 14hs (horário corrido), portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simples.
a) Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.
b) Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.
c) Título de eleitor e fotocópia.
d) Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral, comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos.
e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
f) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.
g) Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.
h) Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).
i) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.
k) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias AB, conforme o edital), e fotocópia.
l) Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).
m) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo anexo)
n) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.
o) 01 foto 3x4 (com fundo branco).
3) Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ZONA URBANA

ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Classificação	Inscrição	Candidato
211	1967	MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DE JESUS
ZONA URBANA / VILAS - VILAS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Classificação	Inscrição	Candidato
20	2551	MARIZANGELA NERY SILVA
21	675	GENEZILDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR
ZONA URBANA / VILAS - VILAS - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - CIENCIA		
Classificação	Inscrição	Candidato
3	2138	MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO FRANÇA
ZONA URBANA / VILAS - VILAS - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTORIA		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	400	MARIA DE FATIMA DA SILVA E SILVA
ZONA URBANA / VILAS - VILAS - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FISICA		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	1949	FRANCISCO ERBESSON FERREIRA LIMA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE – DIGITADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
31	2264	CLIVIA MAGALHAES DE SOUZA
32	3874	CLEISSON CARMO DE OLIVEIRA
33	2824	EMERSON VERSOSA DA SILVA
ZONA URBANA / VILAS - VILAS – DIGITADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
5	3207	WESLEI SANTOS OLIVEIRA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	2096	SANDRA MARIA NERI DA SILVA
2	1164	SEBASTIANA MARIA BARROSO FELIX
3	2307	ADJANE DA COSTA LIMA
4	2209	CRISTIANNE GOMES SOUZA
5	263*	ALINE CANDIDA DE OLIVEIRA
6	652	KAROLINE DE PAULA FREITAS
7	2413	EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO
8	899	VANESSA DA SILVA MACHADO
9	2357	VANDERLÂNDIA DO NASCIMENTO FURTADO
10	2202	MARIA CLAUDINETE CUNHA DE SOUZA
11	2008	MAIARA DE CASTRO SALES

12	3741	KETLIN NASCIMENTO FRANCO
13	3313	ANA CAROLINA ARAUJO DA SILVA
14	2068	ANAILTA DA SILVA DANTAS
15	1112	MARCIA DA SILVA SOUZA MARQUES
ZONA URBANA / VILAS - VILAS - AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	2741	IRISMAR ALMEIDA DE SOUZA
2	1546	SANDRA DOS SANTOS LIMA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTORIA		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	3868	MEYRECLER AGLAIR DE OLIVEIRA PADILHA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - ESPANHOL		
Classificação	Inscrição	Candidato
4	1944	ANTONIA DA SILVA GOMES
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - MERENDEIRA		
Classificação	Inscrição	Candidato
58	21	EDINETE GOMES MESQUITA
59	1848	MARIA ERLANIA FERREIRA DA SILVA
60	887	MARIA JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE – ASSISTENTE EDUCACIONAL		
Classificação	Inscrição	Candidato
127	3784	ODETE ALVES DOS SANTOS
128	836	ROSENILIA FRANCAS DA SILVA
129	3010	BRENDA LORENA PINHEIRO VASCONCELOS
130	1958	TIAGO ALVES DA SILVA
131	1297	BRENDA LIMA DA SILVA
132	210	AMANDA DA SILVA MUNIZ
133	2902	FABIULA SILVA SOARES
134	2806	MARIA ELISSANDRA BRAULIO MONTEIRO
135	800	ANA PAULA MENDONÇA DE FREITAS
136	431	ISLA UCHOA FERREIRA
137	448	MONALISA DE SOUZA PINHEIRO
138	1204	MARIA EMILY DA SILVA MENEZES
139	1579	MARISANE DA SILVA OLIVEIRA
140	3383	UESLEI ALMEIDA LIMA
141	1215	QUEILIANE RODRIGUES VASCONCELOS
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE – MEDIADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
64	3497	DANIELE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
65	2157	MARIA VANIA MARINHO DE OLIVEIRA
66	1601	VALDECI LIMA BATISTA
67	205	ANTÔNIO MÁRCIO DA CRUZ
ZONA URBANA / VILAS - VILAS – MEDIADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
4	900	JOCILENE NASCIMENTO COSTA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
85	3531	RAMILE FERREIRA DE ANDRADE BEZERRA
86	2373	MARINALVA SILVA OLIVEIRA
87	2020	LILIAN DA SILVA OLIVEIRA
88	1491	CASSIA MONTEIRO LIMA
ZONA RURAL		
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 1: BR-307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II - CIENCIAS HUMANAS		
Classificação	Inscrição	Candidato
5	1288	GORETE LIMA BARBOZA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 1: BR-307 - MERENDEIRA		
Classificação	Inscrição	Candidato
2	1657	DOROTEIA DE MELO SOUZA
3	511	JOSE ADELSON MESQUITA DE SOUZA
4	1724	LUCILENE MENEZES ANDRADE
5	2589	FRANCISCA ISNARA DA SILVA COSTA
6	2272	MARIA JUCINETE ROCHA DA CONCEIÇÃO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 3: BR-364 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LINGUAGENS		
Classificação	Inscrição	Candidato
4	555	SANDRA SILVA DO NASCIMENTO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 3: BR-364 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
9	2636	MARIA JOSE PEREIRA MARTINS
10	905	LEONARDA SILVA MONTEIRO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 2: BR-364 II- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
9	1043	JOSENILDO SILVA DA CONCEIÇÃO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 4: VALPARAISO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
19	2387	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CHAVES
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 4: VALPARAISO - MERENDEIRA		
Classificação	Inscrição	Candidato
4	1824	CLEICIANE COSTA DO COUTO
5	845	VERANGELA DA SILVA ARAÚJO
6	150	JACINEIDE LIMA BALTAZAR
7	3322	MARIA SOLANGE ARAUJO DA SILVA VILANOVA
8	3714	CATIANA MARIA COELHO CHAVES
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 6: SANTA LUZIA CAMPINAS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LINGUAGENS		

Classificação	Inscrição	Candidato
8	1431	ALCLEIA ALVES DA SILVA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 6: SANTA LUZIA CAMPINAS - MERENDEIRA		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	1098	ANTONIA GRACIETE SILVA OLIVEIRA
2	548	ANTONIA NEURIZETE SILVA DOS SANTOS
3	3541	SEBASTIANA SANTOS DA CONCEIÇÃO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 5: JURUÁ MIRIM - LINGUAGENS		
Classificação	Inscrição	Candidato
8	3025	MATEUS DE OLIVEIRA SILVA
9	3474	ALEXANDRA BEZERRA REBOUÇAS
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 5: JURUÁ MIRIM - MERENDEIRA		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	3376	MARIA IVANEIDE NOGUEIRA TAVARES
2	177	MARIA GRACIETE GOMES DE VASCONCELOS
3	1634	ADRIANA ARAGÃO DE LIMA
4	3529	ELIDA DO NASCIMENTO SILVA
5	2836	MARIA LUCIANA OLIVEIRA GOMES
6	1952	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
7	1498	PÂMELA ARAGÃO DE LIMA
8	3393	EVILENE SOUZA DA ROCHA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 6: SANTA LUZIA CAMPINAS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LINGUAGENS		
Classificação	Inscrição	Candidato
2	773	MATEUS DIAS DO NASCIMENTO

Cruzeiro do Sul – Acre, 03 de abril de 2023.
Amarisio Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 002/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ANEXO I da CONVOCAÇÃO X
MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Sumula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:
( ) Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.
( ) Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
OUTRO ÓRGÃO:_____
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:_____
CARGA HORÁRIA SEMANAL:_____
A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.
( ) Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.
( ) Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.
Cruzeiro do Sul – Acre, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTO E LAZER - SEMEDEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 370/2022 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA F R SOUZA DE EIRELI.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporto e Lazer, brasileiro, portador do RG nº 1037271-7 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 511.244.912-87 e a empresa F R SOUZA DE EIRELI, CNPJ N° 00.525.060/0001-28, com endereço na Rua Santa Catarina, n° 95, Bairro Copacabana, Cruzeiro do Sul – ACRE, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO RICARDO DE SOUZA, portador da cédula de identidade n° 404474 SSP/AM e CPF n° 040.622.562-15, residente domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul – ACRE, celebram o presente Contrato, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo ao contrato nº 370/2022, tem por objeto é o Locação de veículos tipo (carro de passeio caminhonete veículo tipo Pick Up, caminhão pipa, caminhão espargidor, van e ônibus), consoante especifica o Edital do Pregão Presencial nº 030/2021, conforme descrição abaixo:

Item	Característica	Marca e Modelo	Qtd	Unid. Medida	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total
39	Locação de van, com capacidade mínima para 10 passageiros, com ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista, em perfeito estado de conservação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, para transporte de passageiros. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente	M. BENZ ano 2021/2022	01	Mês	12	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00

Dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
UNIDADE: 02 – COORDENAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL/MDE
FUNCIONAL: 12.361.0005.2.029 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/M
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00 0571 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNCIONAL: 12.365.0005.2.030 Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Infantil/MDE
ELEMNTO: 3.3.90.39.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 370/2022. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 21 de março de 2024. O presente termo perfaz o valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas.
Cruzeiro do Sul – Acre, 21 de março de 2023.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Representante legal pela CONTRATANTE e FRANCISCO RICARDO DE SOUZA pela a empresa F R SOUZA DE EIRELI, CNPJ Nº 00.525.060/0001-28 - Representante legal pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 015/2022, Firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças e a empresa L. A. G. SILVA, CNPJ Nº 29.988.529/0001-47.
OBJETO: Contratação de Empresa para Locações (caminhonete, caminhão, batelão, canoa e lancha) para atender a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no atendimento e prestação de socorro às vítimas de possíveis alagações e outros desastres no Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R$ 209.250,00 (duzentos e nove mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 06
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 02/01/2024, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças - CONTRATANTE e LUIZ ADEILSON GONÇALVES DA SILVA - pela empresa CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 259, DE 23 MARÇO DE 2023.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diária ao senhor ONORIO LUIZ PEREIRA, Exercendo a função de motorista da secretaria de saúde,
Portador do RG n°827333 SSP/Acre e do CPF 941.003.492-20. Finalidade: O mesmo fez o transporte de pacientes portador de CA, para consulta no Hospital do Amor, em Porto Velho-RO, nos dias 22,23 e 24 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 288 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 09 (nove) diárias de campo ao senhor Diego Aparecido Queiroz de Lima, chefe de divisão de resíduos, portador do RG n° 1077346-0 e do CPF nº 015.702.152-19. Finalidade: O mencionado trabalhou nos serviços de montagem e desmontagem de tendas em atividades da Secretaria de Saúde, relacionado a diversas ações no município, nos dias 04, 05, 08, 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de abril de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a senhora Annelyci Antonia da Silva Souza, auxiliar da coordenação do PAR, portadora do RG n° 332799 e do CPF nº 769.871.672-49. Finalidade: A mencionada ira participar do curso "Licitações e Contratos Administrativos: Planejamento e fase preparatória das contratações da nova Lei 14.133/202" em Rio Branco – Ac nos dias 04 e 05 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de abril de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 291 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor Jair de Carvalho Gomes, auxiliar administrativo, portador do RG n° 217131 ssp/ac e do CPF nº 359.982.612-91. Finalidade: O mencionado esteve em rio branco, para atender as necessidades das escolas municipais urbanas e rurais, no dia 07 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de abril de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 292 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao senhor Jair de Carvalho Gomes, auxiliar administrativo, portador do RG n° 217131 ssp/ac e do CPF nº 359.982.612-91. Finalidade: O mencionado auxiliou no Evento: "2° Corrida Internacional de Ciclismo", realizada pela secretaria Municipal de Cultura e Esporte, no dia 12 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de abril de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 293 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a senhora Luana Taynara de Jesus, técnica administrativa, portadora do RG n° 1200561-4 ssp/ac e do CPF nº 024.939.752-86. Finalidade: A mencionada acompanhou a familia do paciente Irineu Soares de Souza, que encontra-se internado no Hospital de Clinica HOSMAC, em Rio Branco – Ac, dia 23 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de abril de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 294 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor Sergio Mesquita de Castro, secretario de saúde, portador do RG n° 441456 SSP/AC e do CPF nº 792.836.672-04. Finalidade: O mencionado foi a Rio Branco – Ac no dia 29 de março de 2023, receber Kits de medicamentos em insumos estratégicos para a assistência farmacêutica as unidades de federação atingidas por desastres.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de abril de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 295 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a senhora Leidimar de Lana Pocidônio, agente de endemias, portadora do RG n° 378.598 SSP/AC e do CPF nº 780.125.542-91. Finalidade: A mencionada de suporte em serviços executados como agendamentos de exames e consultas de pacientes da Fundhacre em Rio Branco – Ac dia 15 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de abril de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 296 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao senhor Djair Lima dos Santos, chefe da seção de manutenção e conservação de obras, portador do RG n° 1130471 SSP/AC e do CPF nº 025.828.612-19. Finalidade: O mencionado prestou serviços de trechos, nos dias 04, 05, 11, 18 e 19 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de abril de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 297 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao senhor Wendeson Phelipe Santos de Sousa, motorista, portador do RG n° 302.634 SSP/AC e do CPF nº 513.474.312-68. Finalidade: O mencionado prestou serviços de trechos, nos dias 04, 05, 11, 18 e 19 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de abril de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 298 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao senhor José Antônio da Silva Batista, secretário de obras, transportes e serviços públicos, portador do RG n° 0301524 SSP/AC e do CPF nº 621.497.252-15. Finalidade: O mencionado prestou serviços de trechos, nos dias 04, 05, 11, 18 e 19 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de abril de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 299 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias de campo ao senhor Délis Luís Paixão da Silva, motorista, portador do RG n° 1080230-4 SSP/AC e do CPF nº 001.008.942-08. Finalidade: O mencionado prestou serviços de trechos, nos dias 04, 11, 18 e 19 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de abril de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
O Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais, torna público o NÃO COMPARECIMENTO do candidato aprovado e convocado pelo edital de convocação datado 23 de março de 2023, publicado no diário oficial 28 de março de 2023 na página 176, edição de nº 13.501.
Art. 1º - De acordo com o Artigo 10.1.4. do Edital Seme nº 001/2023 de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial do Acre de 24/02/2023 na página 105, Edição de n.º 13.480 em caso de não apresentação do candidato convocado, a vaga será oferecida ao próximo candidato da lista de cadastro de reserva, portanto, informo que o candidato abaixo relacionado, não compareceu para assumir a vaga proposta e assim sendo o candidato aprovado abdicou do direito advindo do referido processo seletivo.
CARGO: PSICÓLOGO

Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	RICARDO VINICIUS DE FARIAS LOPES	1º

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Feijó–AC, 03 de abril de 2023.

Francisco Valdemir Tavares da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
O Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais, torna público o NÃO COMPARECIMENTO dos candidatos aprovados e convocados pelo edital de convocação datado 27 de março de 2023, publicado no diário oficial 28 de março de 2023 na página 176 e 177, edição de nº 13.501.
Art. 1º - De acordo com o Artigo 10.1.4. do Edital Seme nº 001/2023 de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial do Acre de 24/02/2023 na página 105, Edição de n.º 13.480 em caso de não apresentação do candidato convocado, a vagas será oferecida ao próximo candidato da lista de cadastro de reserva, portanto, informo que os candidatos abaixo relacionados, não compareceram para assumir as vagas propostas e assim sendo os candidatos aprovados abdicaram dos direitos advindos do referido processo seletivo.
CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	MARIA DA LIBERDADE DA SILVA LEITÃO	8º
02	MARIA SILVÂNIA DE ARAÚJO MENEZES	11º
03	ANTONIO SILVA DE LIMA	13º
04	FRANCISCA DE FREITAS	16º
05	ANTONIO FRANCISCO PINTO GOMES	21º
06	ANTONIA MARIA MUNIZ DA SILVA	22º
07	ANE NERES MENDONÇA DE ARAÚJO	28º
08	JOSE EDER DA SILVA PORTELA	35º
09	ANTONIO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	49º

CARGO: CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	ADERLANDIA SILVA E SILVA	16º

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Feijó–AC, 03 de abril de 2023.

Francisco Valdemir Tavares da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 002 de 09 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA aprovada no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2023.
Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para entrega de documentos e posterior nomeação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, para provimento de função, conforme abaixo indicado.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ordem	NOME:	NOTA: FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	ADERLÂNDIA SILVA E SILVA	40	2º

Art. 2º- Fica convocados (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), a entregar os documentos no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Feijó, sito à Avenida Plácido de Castro, 678, centro, nesta cidade, nos dias 10 e 11 de abril de 2023 (segunda e terça-feira), no horário das 07:00h às 12:00h.
Art. 3º- Após a entrega dos documentos, a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social publicará a convocação para a assinatura do contrato.
Art. 4º- O candidato que não entregar os documentos no prazo especificado, caracterizará desistência automática da vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).
Art. 5º- O(a) candidato(a) convocado(a) deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 001/2023, item 14 e 14.2 e demais normais aplicáveis.
Art. 6º- Os documentos para o processo de admissão são os seguintes (cópias):
a) comprovante da qualificação exigida (nível superior);
b) duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
d) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cargo de motorista);
g) Cópia do Título de Eleitor;
h) Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
i) PIS ou PASEP;
j) declaração de não exercer cargo/emprego em carga horária concomitante com a que deverá dedicar à atuação na função pretendida;
k) comprovante de residência;
l) antecedentes e certidões criminais. Justiça federal, Estadual (Civil) e Judiciária (municipal).
Art. 7º - A presente convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
Feijó–AC, 04 de abril de 2023.

Wisley Monteiro de Lima
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 002/2023

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 61, DE 04 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. TARCÍSIA JORGE DE OLIVEIRA, matricula nº 192, do cargo de Coordenadora Indígena de Ensino Fundamental I, e nomeá-la para exercer o cargo de Diretora do Plano de Ações Articuladas – PAR na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, simbologia FC-4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Jordão-Acre, 04 de abril de 2023.

FERNANDO BARBOSA SIÃ
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 62, DE 04 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a nomeação de Cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. MARIA IRANEIDE DA ROCHA SILVA, CPF nº 031.378.292-08, para exercer o cargo de Coordenadora Operacional da Busca Ativa Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, simbologia CEC-2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jordão-Acre, 04 de abril de 2023.

FERNANDO BARBOSA SIÃ
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023
Homologo e Adjudico o Presente Procedimento de Licitação Realizado Através da Tomada de Preço Nº. 001/2023, destinado à Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para PAVIMENTAÇÃO EM TIJOLOS MACIÇOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, Localizado no Município de Jordão – Acre, através da Tomada de Preço, Cujo Critério de Julgamento foi Menor Preço Global, e observados os Preceitos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, hei por bem de homologar o Presente Procedimento Licitatório e Adjudicar em favor da Empresa ENG CUNHA AVALIAÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 45.635.367/0001-10, que apresentou o valor global de R$ 703.448,56 (setecentos e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o Presente Processo Homologado e Adjudicado.
Jordão Acre, 04 de abril 2023.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal do Jordão
CONTRATANTE

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - SEMEC
Mâncio Lima AC, 29 de março de 2023

PORTARIA/SEMEC/Nº 001/2023.
O Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Escola Municipal Artur Lebre como Escola Polo, a expedir relatórios escolares, certificação no nível de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e da educação de jovens e adultos-EJA, como também a documentação escolar a partir de 1980, ano de funcionamento das mesmas, aos alunos concludentes de Escolas Municipais Rurais localizadas em comunidades de difícil acesso, em anexos únicos desta Portaria, localizados em comunidades de difícil acesso do município de Mâncio Lima.
Art. 2º – Fica Revogado a portaria 003/2016.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Francisco Pereira de Pinho Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO ÚNICO

Escolas	Modalidades	Endereço
Pedro de Morais	1º ao 9º Ano e EJA	São Salvador/Rio Môa
07 de Setembro	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidade Conceição/Rio Môa
15 de Junho	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidade Timbaúba/Rio Môa
15 de Novembro	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidade Girassol/Rio Môa
José Sena	1º ao 9º Ano e EJA	Bom Sossego/ Rio Azul
João Sabino Tomás da Rocha	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidade Três Unidos/ Rio Azul
Sabino Tomás da Rocha	1º ao 9º Ano e EJA	Nova Lição/Rio Azul
Sabino Tomás II	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidades Queimadas/Rio Azul
Josefa de Queiroz	1º ao 9º Ano e EJA	Pé da Serra
São Pedro	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidade São Pedro/Rio Môa
Tenente Barbosa	1º ao 9º Ano e EJA	Bairro Santo Antônio
Antônio Borges da Silva	1º ao 9º Ano e EJA	Paraná Pentecoste
Geraldo Gurgel de Mesquita	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidade Boa Vista/Rio Môa
Luíz de Fontes	1º ao 9º Ano e EJA	São Domingos
São Francisco	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidade Boa Vista/Rio Môa
Aníbal Costa	1º ao 9º Ano e EJA	Paraná Pentecoste
José Paulino Rebouças	1º ao 9º Ano e EJA	Seringal Gibraltar
São Sebastião	1º ao 9º Ano e EJA	Ramal do Batoque
Gerzuílo Eudes	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidade Socó/Rio Môa

Francisco Moreira	1º ao 9º Ano e EJA	Paraná Pentecoste
Polo Agroflorestal	1º ao 9º Ano e EJA	Ramal do Batoque
Marechal Mascarenhas de Morais	1º ao 9º Ano e EJA	Paraná Pentecoste
Estevão Bernardo	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidade Limão/Rio Môa
Mâncio Lima	1º ao 9º Ano e EJA	Bairro Pé da Terra
Francisco Militão	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidade Zumira/Rio Môa
Adalgisa Rebouças da Costa	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidade 07 de Setembro/Rio Môa
Adalberto Sena	1º ao 9º Ano e EJA	Serra do Môa
30 de Maio II	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidade Boa Vista/ Rio Môa
Manoel Antônio Cavalcante	1º ao 9º Ano e EJA	Ramal Feijão Insosso
Domingos José de Medeiros	1º ao 9º Ano e EJA	Comunidade Maloca
Creche Titia Jandira	EJA	Bairro São Francisco
Tônico Sena	1º ao 9º Ano e EJA	Ramal do Feijão Insosso
Raimunda Sombra da Silva	1º ao 9º Ano e EJA	Ramal do Vinte
Professora Maria Adalcy Costa de Matos	1º ao 9º Ano e EJA	Bairro Santo Antônio
Marechal Deodoro da Fonseca	1º ao 9º Ano e EJA	Seringal Valparaiso/Rio Azul

Francisco Pereira de Pinho Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
Contrato n° 067/2023.
Contratado: JOSÉ L. G. COSTA - ME, CNPJ: 06.021.515/0001-54.
Objeto: Aquisição de Material de consumo de Informática, Valor Total de R$ 1.353.660,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais). Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ FNDE/SUAS/SUS/FUNDEB. Assinam: José Luiz Gomes da Costa- CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 04 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
Contrato n° 068/2023.
Contratado: E.N. LIMA VERDE - ME, CNPJ: 03.692.196/0001-10.
Objeto: Aquisição de Material de consumo de Informática, Valor Total de R$ 228.730,00 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais). Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ FNDE/SUAS/SUS/FUNDEB. Assinam: Eliton da Silva Nascimento - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 04 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
Contrato n° 069/2023.
Contratado: D FERREIRA FILHO LTDA, CNPJ: 14.332.902/0001-30.
Objeto: Aquisição de Material de consumo de Informática, Valor Total de R$ 281.080,00 (Duzentos e oitenta e um mil, e oitenta reais). Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ FNDE/SUAS/SUS/FUNDEB. Assinam: Jonatas da Silva Lima - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 04 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
Contrato n° 070/2023.
Contratado: INFOJURUÁ LTDA, CNPJ: 37.837.041/0001-47.
Objeto: Aquisição de Material de consumo de Informática, Valor Total de R$ 240.650,00 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ FNDE/SUAS/SUS/FUNDEB. Assinam: Iuri Silva do Nascimento - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 04 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
Contrato n° 071/2023.
Contratado: M. D. SOARES LTDA, CNPJ: 45.045.102/0001-61.
Objeto: Aquisição de Material de consumo de Informática, Valor Total de R$ 130.500,00 (Cento e trinta mil, quinhentos reais). Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ FNDE/SUAS/SUS/FUNDEB. Assinam: Maria Raigela da Costa Silva - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 04 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura e Pecuária, e que encontra-se depositado respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.
Ministério da Agricultura e Pecuária
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada – OGU 2021
VALOR – R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)
Caixa Econômica Federal, Agência 0803
Parcela Única.
Mâncio Lima, 04 de abril de 2023.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2023
Manoel Urbano – Acre, 03 de abril de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Hermerson Stênio Negreiro de Almeida Enfermeiro (Técnico-SEMSA) 02(duas) diárias no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, e transporte e hospedagem, durante viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar do curso licitações e Contratos Administrativos: planejamento e fase preparatória das contratações públicas, com orientações da lei federal 14.133/2021 nos dias 04 e 05 de abril de 2023.Conforme convite em anexo.
Art. 2º Determina que, no prazo de 15 (quinze) dias, o favorecido apresente a devida prestação de conta, das diárias concedidas por esta portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE,03 de abril de 2023.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito em exercício de Manoel Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICípio DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 073 DE 03 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do cargo em Comissão de Seção de Auditoria da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a Srª. MARIA DE LURDES VIANA DO NASCIMENTO do cargo em Comissão de Seção de Auditoria da Secretaria Municipal de Controle Interno a mesma nomeada no dia 01 de fevereiro de 2023 pelo decreto de nº 014 publicado no diário oficial do Estado do Acre de nº 13.475 de 2023 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 30 de março de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 074 DE 03 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS e CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a Srª. FRANCISCA NASCIMENTO FREITAS, inscrita (a) no CPF/MF sob nº 025.671.432-03, portador (a) e RG de Nº 1100635-8 SPC-AC do Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS e CREAS da Secretaria Municipal de Assistência a mesma nomeada no dia 17 de novembro de 2021 pelo decreto de nº 356 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 30 de março de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075 DE 03 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do cargo em Comissão de Seção de Informação do Programa de Imunização em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR o Srº. JANDER DA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão de Seção de Informação do Programa de Imunização em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde o mesmo nomeado no dia 11 de janeiro de 2021 pelo decreto de nº 056 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO d6 servidor do cargo em Comissão de Seção de Informação de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR o Srº. Nonato de Azevedo Biletes, do Cargo em Comissão de Seção de Informação de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde o mesmo nomeado no dia 07 de fevereiro de 2022 pelo decreto de nº 013 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 077 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do cargo em Comissão de Coordenadora da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a Srª. ANTONIA CLÁUDIA BARBOSA BARROZO, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde o mesma nomeada no dia 04 de janeiro de 2021 pelo decreto de nº 030 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 078 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do cargo em comissão de Coordenador de Manutenção, Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR o Srº. Alex Nogueira Maia, do Cargo em comissão de Coordenador de Manutenção, Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Saúde o mesmo nomeado no dia 04 de janeiro de 2021 pelo decreto de nº 033 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do cargo em comissão Secretário Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR o Srº. Claudomir de Souza Farias do Cargo Secretário Municipal de Administração o mesmo nomeado no dia 04 de janeiro de 2021 pelo decreto de nº 004 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 03 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº. Jose Jeanisson Bezerra de Menezes para o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 03 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do cargo em Comissão de Gerência de Articulação Institucional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR o Srº. LUCAS FREIRE MORENO Comissão de Gerência de Articulação Institucional da Secretaria Municipal de Saúde o mesmo nomeada no dia 15 de fevereiro de 2023 pelo decreto de nº 038 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 03 (três) dias do mês de abril de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata nº 008/2023/PMPC/AC
DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAST) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC.
ENCARTE I

K. J. P. DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.487/0001-74, com sede na Rua Ângelo D. dos Santos, nº 132, Bairro Centro, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia - AC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Kelly Janaina Pereira de Freitas, portador(a) da CPF nº 920.933.912-72					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA SIMPLES, INFANTIL, padrão1 (0,60m a 1,40m), sem visor, em madeira de lei, sextavada, com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em pintura branca, acabamento interno em TNT.	UND	80	R$ 799,00	R$ 63.920,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL NATI-MORTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças duras; dimensões: comprimento de 0,60 cm a 0,80 cm; altura de 20 cm. Padrão: popular.	UND	80	R$ 299,00	R$ 23.920,00
3	URNA FUNERÁRIA SIMPLES, ADULTO, padrão1 (1,60m a 1,90m), sem visor, em madeira de lei, sextavada, com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em TNT.	UND	200	R$ 999,00	R$ 199.800,00
4	SERVIÇOS FUNERARIOS DE TRANSLADO DE CORPO POR MEIO DE TRANSPORTE RODAVIARIO POR KM RODADO.	KM	40000	R$ 3,99	R$ 159.600,00
5	HIGIENIZAÇÃO DE CADAVER	UNID	300	R$ 399,00	R$ 119.700,00
6	TANATOPRAXIA	UNID	15	R$ 1.199,00	R$ 17.985,00
7	COROA DE FLORES	UNID	40	R$ 449,00	R$ 17.960,00
TOTAL GLOBAL: (Seiscentos e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)					R$ 602.885,00

Data da Assinatura: 29 de Março de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito), Kelly Janaina Pereira de Freitas (K. J. P. DE FREITAS-ME).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata nº 009/2023/PMPC/AC
DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓTICA.
ENCARTE I

CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 13.365.132/0001-69, com sede a Rua São Paulo, nº 393, Bairro Centro de Acrelândia – AC, neste Ato representada por seu Procurador RODRIGO DAVID DE OLIVEIRA portador do CPF nº 060.625.156-11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD REGISTRO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Predio da Procuradoria Geral do Municipio, R. Cel. Fontinele de Castro, 280, Centro. (velocidade de 500Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 990,00	R$ 11.880,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio do conselho tutelar, situado a Rua Moacir Paula e Souza, 60, Mutirão III (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 75,00	R$ 900,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio de Referência de Assistência Social - CRAS, Rua Francisco Monteiro Galdino, 809, Thaumaturgo (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 75,00	R$ 900,00

4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio sede do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, Rod. AC 475, km 01, 1580, Cageacre (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 75,00	R$ 900,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Programa Criança Feliz – PCF, sito Rua Dilmo Martins, s/n, Manchete (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 75,00	R$ 900,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Prédio Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV de Vila Campinas, sito Rua Imbira, s/n, Vila Campinas (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 75,00	R$ 900,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Predio da Secretaria Municipal de Saude, sito Av. Diamantino Augusto de Macedo, S/N, Centro (velocidade de 50 Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Posto de saúde Dolores da Silva Valentim, sito Rua Epitácio Pessoa, S/N, Cageacre (velocidade de 20 Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Posto de saúde Lucio Alves da Silva, Sito Rua Olimpio da Silva Gomes, S/N, Frei Peregrino (velocidade de 20Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o POSTO DE SAUDE MARIA DE FATIMA FERREIRA DE PAULA, sito Rua Coronel Fontinele de Castro, 1080, Centro (velocidade de 20Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Posto de Saude Cecilia Santana de Menezes Severino, sito Rod. AC 40 km 75, Triunfo, Zona Rural (velocidade de 20 Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o posto de saúde Francisco de Castro, sito Rua Aquiri, 0206, Campinas (velocidade de 20Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Posto de saúde joao de Deus, sito Rod. AC40 km02, S/N, Mutirão III (velocidade de 20Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o posto de saúde Raimundo Nonato de Souza Marques, sito Rod. Ac 475 km14, S/N (velocidade de 20Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o posto de saúde Mario Gomes da Silva, sito Rod. Ac40 km 58, S/N (velocidade de 20Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Prédio da Vigilância em Saúde (ENDEMIAS), sito Rua Epaminondas Jacome, S/N, Centro (velocidade de 20Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Prédio do Conselo Municipal de Saúde, sito Rua Juvenal Antunes, 1298, Centro (velocidade de 20Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Prédio da Farmacia Municipal, sito Rua Jõao Daniel Damasceno, Centro (velocidade de 20Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, sito Rua João Daniel Damasceno, S/N, Centro (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 75,00	R$ 900,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito Rua Epitácio Pessoa, 149, Centro (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 75,00	R$ 900,00
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito Rod. Ac40, S/N, Centro (velocidade de 20Mbps	SERV/MENSAL	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua Epitácio Pessoa, 146, Centro (velocidade de 200Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 990,00	R$ 11.880,00

23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, sito Rod. Ac40, KM 75, S/N (velocidade de 100Mbps	SERV/MENSAL	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio do Mercado dos Colonos, sito Av. Diamentino Augusto de Macedo, Centro (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12	R$ 75,00	R$ 900,00
(sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)					R$ 64.440,00
VALOR GLOBAL R$					

Data da Assinatura: 29 de Março de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito), Rodrigo David de Oliveira (CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 024/2023
OBJETO: O Presente contrato de Aquisição de Veículo Van com acessibilidade, para atender ás necessidades da Secretaria municipal da mulher, cidadania, assistência social e trabalho do município de Plácido de castro, que entre si celebram a Prefeitura municipal de Plácido de castro, e a empresa MABELE CORMECIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício – 2023: Programa de Trabalho – 2.058 - Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 706 - Transferência especial da união.
Valor global: R$ 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cincos mil e quietos reais);
Vigência: até 30 dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 08 de março de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Camile Vianna Freitas (pela Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 039/2023
OBJETO: O Presente contrato da empresa especializada em pavimentação de rua com meio fio e sarjeta, para atender ás necessidades da Secretaria municipal de obras e viação do município de Plácido de castro, que entre si celebram a Prefeitura municipal de Plácido de castro, e a empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.721.250/0001-62.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício – 2023: Programa de Trabalho – 1.009 - Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 706- Transferência especial da união.
Valor global: R$ 320.446,01 (Trezentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo);
Vigência: até 15 março de 2024.
Data da Assinatura: 21 de março de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Marcelo Ribeiro de Moura (pela Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇOES

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Interno nº 004/2023.
Adesão nº 001/2023
Adesão a Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Vigência da ATA: 22/03/2023
Órgão Gerenciador – CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA (CODAP).
A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 013/2022 (PROCESSO Nº 027/2022), cujo objeto é o Registro de preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição futura e incerta de veículos pesados para atender os municípios integrantes do Consórcio CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA (CODAP), pelo período de 12 meses.
Autorizado pela CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA (CODAP), por meio do aceite em 10 de janeiro de 2023, e aceite pela Empresa DEVA VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 23.762.552/0003-02, por meio do aceite, emitido no dia 14 de fevereiro de 2023, visando à utilização dos preços nela registrados, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA –SEMAG
Unidade: 14.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Proj/Ativ. 1.013 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS E VEICULOS RODOVIARIOS
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 700 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 500 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Sendo a referida adesão lastreada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990.
Plácido de Castro - Acre, 04 de abril de 2023.

Assina: Camilo da Silva (Prefeito).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. L. M. PINTO EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza, Copa/Cozinha e Gêneros Alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$8.471,54 (oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estruturação da Rede de Serviços dos SUAS-CUSTEIO-SPSB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 660.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 27 de março de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. André Lucas Monteiro Pinto pela empresa A. L. M. PINTO EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: P. G. B. SOUZA - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis) destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$30.421,26 (trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.172 – Merenda Escolar – PRÉ ESCOLA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500, Valor R$16.255,68, Fonte de Recursos: 552, Valor R$14.165,58.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 29 de março de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Paulo Gerson Batista de Souza pela empresa P. G. B. SOUZA - EIRELI (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 12/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 19 de abril de 2023.
Horário: 09h00min
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Aquisição de móveis escolares.
Porto Walter – AC, 04 de abril de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 13/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 19 de abril de 2023.
Horário: 11:30h00min
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Locação de caminhonetes para transporte escolar.
Porto Walter – AC, 04 de abril de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 14/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 19 de abril de 2023.
Horário: 14h00min
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Aquisição de materiais permanente e consumo de áudio e vídeo.
Porto Walter – AC, 04 de abril de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 20 de abril de 2023 às 08h30min
Retirada do edital e abertura: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Informações: Fone/Fax (68) 3325-8027.
Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados através dos sites: www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, www.portowalter.ac.gov.br ou no e-mail porto.walter.cpml@gmail.com.
Objeto: Pavimentação em tijolos maciços em via urbana com drenagem e calçadas.
Porto Walter – AC, 31 de março de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Presidente da CPML

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 432 DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00

(trezentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.305.0503.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	124 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO	300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1348.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	124 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 29 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 475 DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2019/PMRB de 15 de outubro de 2019, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 12.725, de 22 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o expediente OFICIO Nº SMCC-OFI2023/01009, de 23 de março de 2023 e o OFICIO Nº SMCC-OFI2023/011114, de 31 de março de 2023, ambos da Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como DESPACHO Nº SMGA-DES-2023/02128 de 27 de março de 2023, e do OFICIO Nº SMGA-OFI2023/00734, de 31 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Manoel Cesário, nº 450, Bairro Capoeira, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 08h às 12h, para informações sobre os exames admissionais.
Art. 2º. Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 281 (Hotel Guapindaia) – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
Art. 3º - Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, o nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.
Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município - PGM, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Revogar o Decreto nº 425, de 29 de março de 2023.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I
PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/2019
Convocação Nº. 05 – (Edital Nº. 01/2019) – SEME MOTORISTA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	50	DERCIO SANTOS DA SILVA	20
2	32646	ALEX FIGUEIREDO DE SOUZA	21
3	1361	ALECSANDRO PEREIRA MARTINS RAMOS	22
4	41362	SILVIO DA SILVA FERNANDES JÚNIOR	23
5	13468	ÉRITON CASTELO BRANCO	24
6	19684	ROSANGELA MENDES NORA	25
7	43693	JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA	26
8	55911	RENAN DE SOUZA MELO DOS SANTOS	27

9	32438	THIAGO MAGALHÃES RIBEIRO	28
10	49614	JOACI DA SILVA CAVALCANTE HOLANDA	29
11	39185	EDMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA	30
12	30442	GILSON FERREIRA GOMES	31
13	2113	JOSUE BARBOSA DOS SANTOS	32
14	25368	JHONATHAN ALVES BRASIL	33
15	47203	ADRIANO DA SILVA	34

MOTORISTA - PCD

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	35913	FRANCISCO FONTES BARBOSA - PCD	555

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
CÉDULA DE IDENTIDADE (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)
PIS/PASEP (CAIXA OU BANCO DO BRASIL) NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI.
TÍTULO DE ELEITOR
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.
CPF (RECEITA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, CORREIOS).
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CARTORIO DE REGISTRO CIVIL).
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS.
CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); (JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA).
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL, REQUERIDO PARA O CARGO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL)
COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL;
REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CREA, OAB, CRM, CRO, CORECON ETC)
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ OU TELEFONE)
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS DO (S) DOMICÍLIO (S) DO CANDIDATO; (FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL) (www.tjac.jus.br) (https://portal.trf1.jus.br/sjac/)
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU ACÚMULO QUANDO HOUVER.
DECLARAÇÃO DE BENS.
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES.
FICHA DE DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR - MODELO FX01 PREENCHIDA.
02 FOTOS 3X4 COLORIDAS
COMPROVANTE DE CONTA SALÁRIO – BANCO DO BRASIL
OBS: O CANDIDATO DEVE APRESENTAR CÓPIAS LEGÍVEIS DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS. CASO HAJA ALGUMA DIVERGÊNCIA, SERÁ SOLICITADO O ORIGINAL PARA COMPARAÇÃO.
ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL A SEREM APRESENTADOS A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO AVALIAÇÃO DE SANIDADE MENTAL:
a) Psiquiatra
AVALIAÇÃO FÍSICA:
Apresentação Imediata:
Hemograma completo
Glicemia
Oftalmologista
Eletrocardiograma
RX de Tórax (Com laudo do Radiologista)
RX de Coluna Total (Com laudo do Radiologista)
Ortopedista (Para todos os cargos)
Otorrinolaringologista (para os cargos de: Motorista e Professor – Apresentar Audiometria tonal, sendo que, Professor deve apresentar também Videolaringoscopia).
Infectologista
Cardiologista
ATENÇÃO:
- As candidatas Gestantes estão dispensadas dos exames de RX (Tórax e Coluna total)
- Os atestados e exames médicos solicitados poderão ser emitidos tanto por profissionais especialistas do serviço público como privado.
- Os candidatos que já possuem os atestados acima citados ou parte deles com data retroativa de até 90 dias da data da publicação da convocação serão considerados válidos pela Junta Médica.
Declarante
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS	
NOME: RG: CPF: Declaro para fins de POSSE, que possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$

Rio Branco-AC, de 2023.
Declarante
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
Nome do Declarante:

Para fins de POSSE:
Sou filho de:

Pai:
Mãe:

Cônjuge/Companheiro (a):

Nome:	CPF:

Tenho os seguintes dependentes para efeito de:
Nome:
(Se diferente do Declarante)

Sexo		Data de Nascimento	CPF	Grau de Parentesco	Efeito	
	Masculino					Salário Família
	Feminino					IRRF
						RPPS

Nome:
(Se diferente do Declarante)

Sexo		Data de Nascimento	CPF	Grau de Parentesco	Efeito	
	Masculino					Salário Família
	Feminino					IRRF
						RPPS

Nome:
(Se diferente do Declarante)

Sexo		Data de Nascimento	CPF	Grau de Parentesco	Efeito	
	Masculino					Salário Família
	Feminino					IRRF
						RPPS

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 476 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SEAGRO-OFI-2023/00177, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01059, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto n° 418, de 28 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.502, de 29 de março de 2023, pág. 158.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 477 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 108, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO,
Considerando o OFÍCIO N° SEAGRO-OFI-2023/01644, de 22 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01096, de 30 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear João Marcos de Lira Queiroz, para exercer o cargo em comissão, na Divisão de Mercados e Feiras e Bairros, na Secretaria Municipal de Agropecuária, referência CC – 7.
Art 2° Revogar o Decreto n° 237, de 28 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 478 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto n° 108, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO,
Considerando o OFÍCIO N° SEAGRO-OFI-2023/01644, de 22 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01096, de 30 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Bruna Barreto do Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Ramais, na Secretaria Municipal de Agropecuária, referência CC – 9.
Art 2° Revogar o Decreto n° 238, de 28 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 479 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2023/00266, de 28 de março de 2023, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01094, de 30 de março de 2023, ambos da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, Italo Cristofher Rocha Vasconcelos, do cargo em comissão, de Assessor de Criação Gráfica, na Assessoria Especial de Comunicação, da Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeado por meio do Decreto n° 931, de 10 de junho 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 480 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.752, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil; Considerando o MEMORANDO N° SMCC-MEM-2023/00266, de 28 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01094, de 30 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Leonardo Davi Soares do Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Criação Gráfica, na Assessoria Especial de Comunicação, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 3.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 481 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM; Considerando o OFÍCIO N° PGM-OFI-2023/00148, de 30 de março de 2023, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01113, de 31 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar à servidora Jocélia Soares da Silva, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Precatórios, na Procuradoria Judicial, na Procuradoria Geral do Município – PGM, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.
Art. 2º. Revogar o Decreto nº 170, de 13 de janeiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 04 de Abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 482 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM; Considerando o OFÍCIO N° PGM-OFI-2023/00148, de 30 de março de 2023, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01113, de 31 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto nº 813, de 23 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.292, de 25 de maio de 2022, que concedeu a servidora, Edileuza Gomes dos Reis, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 483 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM; Considerando o OFÍCIO N° PGM-OFI-2023/00148, de 30 de março de 2023, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01113, de 31 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Luanna Rachel Moreira Bezerra, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, na Procuradoria Judicial, na Procuradoria Geral do Município – PGM, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de Abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 484 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM; Considerando o OFÍCIO N° PGM-OFI-2023/00148, de 30 de março de 2023, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como,

o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01113, de 31 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Matheus Bruno Castro e Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Procuradoria Geral do Município – PGM, referência CC – 4.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 176, de 13 de janeiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de Abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 484 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM; Considerando o OFÍCIO N° PGM-OFI-2023/00148, de 30 de março de 2023, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01113, de 31 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Matheus Bruno Castro e Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Procuradoria Geral do Município – PGM, referência CC – 4.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 176, de 13 de janeiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de Abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 485 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/00466, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, bem como o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01099, de 30 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Lúcia Monteiro Dias Gomes, matrícula n° 544733-1, para responder pelo cargo de Gerente do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, na Diretoria de Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 486 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/00472, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N/ SMCC-OFI-2023/01047, de 28 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Tiago Cruz de Sousa, matrícula n° 707939-1, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico das Unidades de Referência em Atenção Primária – URAP´S e Unidades de Saúde da Família – USF´s, no Departamento de Unidades de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 487 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/00472, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N/ SMCC-OFI-2023/01047, de 28 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Igor Ramon Pereira Gomes, do cargo de Gestor da Unidades de Saúde da Família, do Departamento de Unidades de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeado por meio do Decreto n° 1.525, de 05 de novembro de 2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 488 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/01089, de 30 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, André Vieira Louzada, do cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, nomeada por meio do Decreto n° 129, de 10 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 489 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01089, de 30 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Manoel Lira de Morais, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 490 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/00469, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, bem como o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01095, de 30 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Clícia Moreno de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão da URAP Francisco Roney Rodrigues Meireles, na Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 6.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 1.336, de 17 de setembro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 491 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/00469, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, bem como o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01095, de 30 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rafaela Sales Bonfim Brito, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 9.
Parágrafo Único. A Servidora perceberá 30% (trinta por cento) do valor atribuído ao cargo para qual foi nomeada, de acordo com caput do art. 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 499, de 21 de março de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 492 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/00469, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, bem como o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01095, de 30 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto n° 586, de 08 de abril de 2022, que designou o servidor Mauro Roney da Costa Silva, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gestão do Fundo Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sem percepções remuneratórias referentes ao cargo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 493 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/00469, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, bem como o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01095, de 30 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcelo Luiz de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 9.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 552, de 31 de março de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 494 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/00469, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, bem como o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01095, de 30 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ruan Hassler Santiago de Melo, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 6.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 392, de 15 de março de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 495 DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vi-

gor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	4.600.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	4.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 496 DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.04.122.0404.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.04.122.0404.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 497 DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.147.368,00 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	101 R. P.	852.912,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0501.1350.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DAS CRECHES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	101 R. P.	440.444,00
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	107 - CONVÊNIO ESTADO	25.000,00
013.003.12.365.0501.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	107 - CONVÊNIO ESTADO	25.000,00
013.003.12.365.0501.2245.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONVENIADA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	404.012,00
013.003.12.365.0501.2245.0001 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	400.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 2.147.368,00 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	101 R. P.	378.800,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	107 - CONVÊNIO ESTADO	25.000,00
013.003.12.365.0501.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	101 R. P.	1.108.868,00
013.003.12.365.0501.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	101 R. P.	609.700,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	107 - CONVÊNIO ESTADO	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 04 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2023/00273, de 20 de março de 2023 e OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2023/00315, de 30 de março de 2023, ambos da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00910, de 21 de março de 2023 e o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/001101, da Secretaria Municipal da Casa Civil, de 30 de março de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Finança, Wilson das Chagas Sena Leite, para participar do IV $IFRA – Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação (e Receitas Alternativas), com o tema: “Ideias e Soluções Eficientes para as Gestões Financeiras, Fiscais e Tributárias dos entes públicos brasileiros, em especial dos Municípios”, nos dias 03,04 e 05 de maio de 2023, na cidade do Rio de Janeiro,

concedendo-lhe 4 (quatro) diárias, referente ao período de 02/05/23 a 05/05/23, bem como, passagem aérea no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, nos termos Decretos nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 132, de 22 de março de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2023/00273, de 20 de março de 2023 e OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2023/00315, de 30 de março de 2023, ambos da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00910, de 21 de março de 2023 e o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/001101, da Secretaria Municipal da Casa Civil, de 30 de março de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor de Administração Tributária, Josué Alexandre de Oliveira Junior, da Secretaria Municipal de Finança, para acompanhar e assessorar o secretário de finanças no IV $IFRA – Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação (e Receitas Alternativas), com o tema: "Ideias e Soluções Eficientes para as Gestões Financeiras, Fiscais e Tributárias dos entes públicos brasileiros, em especial dos Municípios", nos dias 03,04 e 05 de maio de 2023, na cidade do Rio de Janeiro, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias, referente ao período de 02/05/23 a 05/05/23, bem como, passagem aérea no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, nos termos Decretos nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 131, de 22 de março de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEAGRO-OFI-2023/00177, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01059, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 141, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n° 13.502, de 29 de março de 2023, pág. 158.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 083, DE 1º DE ABRIL DE 2023.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Luiz Francisco de Souza Neto, para exercer o cargo em Comissão desta Empresa, referência CEC-4.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco, 1º de abril de 2023.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 077 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003/2021 de 1 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: Nº 142/2020
Contrato n°. 076/2020.
Contratada. J.S FREITAS - LTDA
Objeto: Cujo objeto é o e reajuste quantitativo de até 25% de urnas funerárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.
Vigência do 5 Termo Aditivo: 08 de abril de 2023 a 07 de setembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
I – Fiscal Titular: Israel Gondim da Silva
Matrícula: 713284-1
II – Fiscal Substituto: Sandra Maria Oliveira da Silva e Silva
Matrícula: 712960-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 21 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 149, DE 04 ABRIL DE 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal n° 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 1.607, de 18 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Davi Moura Martins, para exercer cargo em comissão, na Seção de Conformidade – SECONF, da Divisão de Investimentos, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, ref. CC-4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - PGM

Portaria nº 27/2023
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Designar o Procurador PASCAL ABOU KHALIL, para responder pela direção da Procuradoria Administrativa, pelo período de 10.04.2023 a 20.04.2023, em substituição a titular do cargo, que estará usufruindo de férias pelo período correspondente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 10.04.2023
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 04 de abril de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município -
Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - PGM

Portaria nº 28/2023
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Designar Bruno Alisson Ferreira Felisberto para responder pela Chefia Divisão de Registro e Expedição de Títulos e Regularização Fundiária, pelo período de 10.04.2023 a 20.04.2023, em substituição a titular, Karina Costa da Frota, que estará usufruindo de férias, pelo período correspondente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 10/04/2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de abril de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município -
Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - PGM

Portaria nº 29/2023
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Designar a Nathalin Krishna Rocha de Assunção para responder pela Chefia de Gabinete, pelo período de 10.04.2023 a 19.04.2023, em substituição a titular, Laura Cristina de Paiva Melo Gonçalves, que estará usufruindo de férias, pelo período correspondente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 10/04/2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de abril de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município -
Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - PGM

Portaria nº 30/2023
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Designar Thalita Tavares Freire, matricula 714209-1, para responder pela Chefia da Seção de Protocolo, na Procuradoria Geral do Município e pela Comissão de Conferência Física e Financeira dos Bens Móveis, Imóveis e de Consumo estocados em Almoxarifado dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo as atividades do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, pelo período de 10.04.2023 à 19.04.2023 em substituição ao titular do cargo, que estará usufruindo de férias, pelo período correspondente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 10/04/2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 04 de abril de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município.
Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº. 148/2023
O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820 de 15 de abril de 2021.
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, por meio da Resolução TCE nº 097, de 14 de maio de 2015, que dispões sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços e contratos no Sistema de Licitações e Contratos – LICON, do Tribunal de Contas do Estado do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;
CONSIDERANDO, a necessidade de designação de pelo menos um Responsável por Delegação, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Sistema de Licitações e Contratos – LICON,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Responsável por Delegação o servidor abaixo nominado, durante o período compreendido entre 01/04/2023 a 15/04/2023, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Sistema de Licitações e Contratos – LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos de responsabilidade desta Secretaria:
Servidor: Pedro Henrique Lima e Silva, Órgão de Lotação: FGB, Designação: Responsável por Delegação – Titular.
Art. 2º. Deverá o servidor por este ato nomeado Responsável por Delegação, realizar as atividades descritas na Resolução nº 097/2015 e observar os prazos nela estabelecidos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco (AC), 03 de abril de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº. 149/2023
O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820 de 15 de abril de 2021
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o senhor Thales Augusto Moreno de Farias, para responder cumulativamente e sem ônus ao cargo de Seção de Almoxarifado e Patrimônio, durante o período compreendido entre 01/04/2023 a 15/04/2023, consonante a Lei Complementar Nº. 57 de 14 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco (AC), 03 de abril de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DA PORTARIA N.º 086/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 358/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, parcialmente, a portaria nº. 071/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.494, de 17 de março de 2023, as fls. 144/145, no que tange aos nomeados para a comissão especial encarregada da realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para que passa a constar a seguinte composição:
I - JAMILE FELIPE SARKIS DA COSTA D'ÁVILA, matricula 714538/1 - PRESIDENTE
II - DANIEL KENNEDY DE ARAUJO SANTANA, matrícula 709753/3 - TITULAR
III - BEATRIZ CIRINO DE CASTRO SOUZA, matricula 713483/2 - TITULAR
IV - CARLOS ALBERTO NUNES CALLADO, matricula 600003/1 – TITULAR
V - GUTENBERG NOGUEIRA DE AGUIAR, matricula 710854/4 – TITULAR
VI - ORLANDO SABINO DA COSTA NETO - 711360/3– TITULAR
VII - ERIKA LIMA DA SILVA, matricula 705660/5 – SUPLENTE
VIII - INGRIDY RUFINO FREITAS, matricula 710257/7 - SUPLENTE
IX - MARIA MAIANE CHAGAS DE LIMA, matricula 713541/2 - SUPLENTE
X - SAYURE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, matricula 706093-7 – SUPLENTE
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de março de 2023.
Rio Branco/Acre, 03 de abril de 2023.
Registre-se, dê ciência e publique-se.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente
Decreto 358/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 084, de 23 de março de 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a participação Amides Tavares de Souza, Gestor de Investimentos, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Brasília/DF, participar do Projeto Previdência Sustentável: Investe e Desenvolve os Municípios, no período de 27 a 28 de março de 2023, saindo de Rio Branco dia 27 de e retornando dia 29 de março, concedendo-lhe inscrição, 2 ½ (duas e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Brasília/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal n° 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Diretor-Presidente do RBPREV, em exercício
Decreto 277/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 087, de 28 de março de 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 101/2023, Protocolo Eletrônico nº 3658/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Marli da Silva Martins, matrícula 16713-1, CPF xxx.xxx.xxx-72, no cargo de Inspetor de Alunos, Grupo 1, Categoria Administrativo Educacional, Letra M, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 045/2023
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023, e ainda o disposto no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidora para atuar como SUBSTITUTA do outrora designado por meio da Portaria nº 096/2022, no âmbito do Contrato nº 01160019/2022, bem como designar GESTOR SUBSTITUTO do mesmo dispositivo, conforme abaixo:
PROCESSO Nº 203/2021 – CPL/PMRB – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
CONTRATO Nº: 01160019/2022
CONTRATADA: CONSÓRCIO MOTA & MOTA
OBJETO: Serviços de Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas, localizada na Avenida 25 de Dezembro – Bairro Tancredo Neves, no Município de Rio Branco – Acre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
FISCAL TITULAR: Eng.ª Civil Irina de Araújo Lima - CREA nº 22238 - D/AC;
GESTOR SUBSTITUTO: José Ricardo Cruz Costa – Matrícula nº 714497.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco/Ac, Capital do Estado do Acre, em 31 de março 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 20 DE 03 DE ABRIL DE 2023
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais previstas no art. 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013;
Considerando o Art. 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde referente às atribuições do Presidente do CMS, no tocante ao parágrafo VI - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente,
Considerando o Decreto Estadual nº 11.207, de 24 de março de 2023 que dispõe sobre o reconhecimento de situação de emergência no Município de Rio Branco, em decorrência do atingimento da cota de transbordamento do Rio Acre;
Considerando o Decreto Municipal nº 411 de 24 de março de 2023 “Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Rio Branco pela ocorrência de enxurradas”,
Considerando o Decreto Municipal n° 412 de 24 de março de 2023 “declara a existência de anormalidade, caracterizada como “situação de emergência” nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação”;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a criação e composição da comissão provisória para acompanhar as ações desenvolvidas durante a situação de emergência do Município de Rio Branco;
Movimento de Reintegração das Pessoas atingidas pela Hanseníase-MORHAN
Titular: Ana Lucia Cunha e Silva de Souza
Suplente: Francisca Rosilda da Costa Silva
Centro de Educação Infantil e Alternativo Pequena Thaysla Lopes e Silva
Titular: Francisco Rafael Lopes e Silva
Suplente: Franciene Antônia Lopes e Silva
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
Titular: Érica Fabiola Araújo da Silva Faria
Suplente: Maria Ramaica Alves Farias
Conselho Regional de Enfermagem do Acre – COREN/AC
Titular: Luslene Vasques de Oliveira
Suplente: Tereza Jesus Canizo de Souza

José Augusto Pinheiro da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 953/ 2021
Homologo a Resolução CMS Nº20/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.
Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UExAGS/2023
Rio Branco – AC, 27 de março de 2023
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEx ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTO NO SEU ESTATUTO:
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
Clícia da Costa Almeida - Presidente
Auriléia Oliveira de Araújo
Vangleane do Amaral Melo
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Angelina Gonçalves de Souza, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resoluções N° 14, de 16 de setembro de 2021, N° 15, de 16 de setembro de 2021, N° 04, de 19 de maio de 2022, N° 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 18, de 03 de setembro de 2014, Nº 09, de 13 de abril de 2018 e N° 16, de 07 de outubro de 2020.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 27 de março de 2023

Célia Maria Nobre da Silva
Presidente do Conselho Escolar/UEx Angelina Gonçalves de Souza

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 101/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência de enxurradas das localidades próximas aos igarapés e córregos, e ainda, a enchente do Rio Acre, considerando o Decreto Estadual nº 11.207, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento de situação de emergência no município de Rio Branco, em decorrência do atingimento da cota de transbordamento do Rio Acre, Considerando o Decreto Municipal nº 411 de 24 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas próximas de córregos e igarapés do município de Rio Branco pela decorrência de enxurradas, considerando o Decreto Municipal nº 412, de 24 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação, convoca na forma da Lei nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter excepcional dos profissionais de saúde, por tempo determinado, para atuação na Atenção Primária do Município de Rio Branco - Acre.
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2023, para Contratação de: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRUGIÃO – DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NEUROPISICÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL, para Atuação na Atenção Primária do Município de Rio Branco.

COMISSÃO ORGANIZADORA		
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALCIRLEY QUINTELA DE SOUZA	358905 - 2	PRESIDENTE
ANNIE CARLA LIMA DE OLIVEIRA	703268 - 1	MEMBRO
ANTONIO SIDNEY GONÇALVES DE SOUZA	714124 - 2	MEMBRO
DANIEL SILVA SOUSA	714141 - 2	MEMBRO
FRANCISCO ANDRADE CACAU JUNIOR	700253 - 4	MEMBRO
IGOR RAMON PEREIRA GOMES	708668-1	MEMBRO
INGRID LIMA DE ABREU OLIVEIRA	713800 - 1	MEMBRO
JOÃO PAULO LIMA RIBEIRO	703264 - 1	MEMBRO
JORGE CLEI FERREIRA DA SILVA	544827-1	MEMBRO
RAFAELA SALES BONFIM BRITO	707988 - 1	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 04 DE ABRIL DE 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 102/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência de enxurradas das localidades próximas aos igarapés e córregos, e ainda, a enchente do Rio Acre, considerando o Decreto Estadual nº 11.207, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento de situação de emergência no município de Rio Branco, em decorrência do atingimento da cota de transbordamento do Rio Acre, Considerando o Decreto Municipal nº 411 de 24 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas próximas de córregos e igarapés do município de Rio Branco pela decorrência de enxurradas, considerando o Decreto Municipal nº 412, de 24 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação, convoca na forma da Lei nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter excepcional dos profissionais de saúde, por tempo determinado, para atuação na Atenção Primária do Município de Rio Branco - Acre.
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2023, para Contratação de: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRUGIÃO – DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NEUROPISICÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL, para Atuação na Atenção Primária do Município de Rio Branco.

COMISSÃO AVALIADORA		
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANDRESSA KAREN ARAÚJO DE ASSIS	713853 - 1	PRESIDENTE
CESAR AUGUSTO CALIXTO MARQUES	55522 - 3	MEMBRO
DIANA BENTO DA SILVA	702792 - 1	MEMBRO
EDUARDO NONATO DE FREITAS	713917 - 1	MEMBRO
FABIANA EMANUELLA BRANDÃO PEREIRA	713804	MEMBRO
FELIX ARAÚJO DA SILVA	703764 - 2	MEMBRO

IARA SOARES CORDEIRO	545399 - 2	MEMBRO
LUIZ FELIPE FERREIRA DE ANDRADE	713355-1	MEMBRO
MAURO WILSON ALVES DE ARAÚJO	701674-1	MEMBRO
MEIRY BEZERRA DA SILVA	701951 - 1	MEMBRO
RENATA SANCHEZ FRANCO	702870 - 1	MEMBRO
VALGERLÂNGELA MARIA SOUZA DA SILVA	544017 - 1	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 04 DE ABRIL DE 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 103/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência de enxurradas das localidades próximas aos igarapés e córregos, e ainda, a enchente do Rio Acre, considerando o Decreto Estadual nº 11.207, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento de situação de emergência no município de Rio Branco, em decorrência do atingimento da cota de transbordamento do Rio Acre, Considerando o Decreto Municipal nº 411 de 24 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas próximas de córregos e igarapés do município de Rio Branco pela decorrência de enxurradas, considerando o Decreto Municipal nº 412, de 24 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação, convoca na forma da Lei nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter excepcional dos profissionais de saúde, por tempo determinado, para atuação na Atenção Primária do Município de Rio Branco - Acre.
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR, a Comissão Revisora do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2023, para Contratação de: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRUGIÃO – DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NEUROPISICÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL, para Atuação na Atenção Primária do Município de Rio Branco.

COMISSÃO REVISORA		
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DIANA BENTO DA SILVA	702792 - 1	PRESIDENTE
EDSON CARNEIRO DA COSTA FILHO	545536 - 4	MEMBRO
ELINE BARBOSA DE LIMA ISPPER	702768 - 3	MEMBRO
EUFRASIA SANTOS CADORIN	538555 - 2	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 04 DE ABRIL DE 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO -PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL SEMSA Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência de enxurradas das localidades próximas aos igarapés e córregos, e ainda, a enchente do Rio Acre, considerando o Decreto Estadual nº 11.207, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento de situação de emergência no município de Rio Branco, em decorrência do atingimento da cota de transbordamento do Rio Acre, Considerando o Decreto Municipal nº 411 de 24 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas próximas de córregos e igarapés do município de Rio Branco pela decorrência de enxurradas, considerando o Decreto Municipal nº 412, de 24 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação, convoca na forma da Lei nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter excepcional dos profissionais de saúde, por tempo determinado, para atuação na Atenção Primária do Município de Rio Branco - Acre.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da análise curricular e de títulos para as funções de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRUGIÃO – DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NEUROPISICÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL.
O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos, com escolaridade mínima exigida para as funções, expressas no item 2.3 deste edital.
1.2. Os candidatos selecionados irão compor as equipes de saúde da atenção primária de saúde do Município de Rio Branco, onde exercerão suas atividades, de acordo com as jornadas de trabalho constantes no item 2.3 deste edital, de acordo com a natureza específica da função e das

atividades que deverão desempenhar, conforme o Anexo I.
1.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados em caráter excepcional, por tempo determinado, observada a necessidade da Administração. A efetivação da contratação por tempo determinado ocorrerá com a apresentação dos candidatos admitidos no referido processo seletivo na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA a seu critério, conforme as vagas constantes no item 2.3, as necessidades da administração e obedecendo rigorosamente a ordem classificatória de aprovação no Certame.
1.4 A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será designada pela Secretária Municipal de Saúde, sendo composta por servidores da SEMSA.
1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade e o interesse público.
1.6. Os contratos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado terão a mesma vigência descrita no item 1.5.
1.7. As verbas rescisórias advindas do encerramento dos contratos serão pagas no prazo de até 90 dias, a contar da rescisão contratual.
1.8 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Acre e no site da Prefeitura de Rio Branco www.riobranco.ac.gov.br e sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as notícias e possíveis alterações contidas neste edital.
2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
2.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as vagas oferecidas, discriminadas abaixo, juntamente com os requisitos e a composição salarial, conforme Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022 e lei municipal, nº 1.663 de dezembro de 2007, alterada pela lei complementar nº 172, de 20 de julho de 2022, ficando os contratos submetidos aos artigos 209 e 210 da Lei Municipal nº 1.794 de 2009.
2.2. Serão contratados 383 (trezentos e oitenta e três) servidores, sendo:

Quant.	Funções	Cargo Horária
41	Agente de Combate de Endemias – ACE	40
20	Agente de Vigilância em Saúde – AVS	30
10	Assistente Social	40
13	Auxiliar de Farmácia	40
28	Auxiliar de Saúde Bucal	40
28	Cirurgião - Dentista Clínico Geral (40 horas)	40
16	Educador Social	30
24	Enfermeiro 30h	30
12	Enfermeiro 40h	40
11	Farmacêutico	30
14	Fisioterapeuta	30
11	Fonoaudiólogo	30
38	Médico Clínico Geral	40
10	Médico Ginecologista	20
11	Médico Pediatra	20
06	Médico Psiquiatra	20
02	Médico Radiologista	20
02	Médico Ultrassonografista	20
02	Médico Veterinário	20
04	Neuropsicólogo	30
04	Nutricionista	30
10	Educador Físico	30
10	Psicólogo	30
42	Técnico de Enfermagem (30 horas)	30
10	Técnico de Enfermagem (40 horas)	40
04	Terapeuta Ocupacional	30

2.3. Das funções, vagas e remuneração:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
Função	Carga Horária	Escolaridade/ Requisitos	Vagas (Ampla)	Vagas (PCD)	Total Vagas	Salário Base	Gratificação
Auxiliar de Farmácia	40h	Ensino Médio	12	1	13	R$ 1.500,00	R$ 420,00
Agente de Vigilância em Saúde	30h	Ensino Médio	19	1	20	R$ 1.500,00	-
Educador Social	30h	Ensino Médio	15	1	16	R$ 1.750,00	R$ 550,00
Auxiliar de Saúde Bucal	40	Ensino Médio	26	2	28	R$ 2.000,00	R$ 530,000
Agente de Combate de Endemias	40	Ensino Médio	39	2	41	R$ 2.424,00	R$ 400,00
Técnico de Enfermagem	30	Ensino Médio	39	3	42	R$ 1.700,00	R$ 550,00
Técnico de Enfermagem	40	Ensino Médio	9	1	10	R$ 2.266,66	R$ 980,00
Legenda → Ampla: Ampla Concorrência - PDC: Pessoa Com Deficiência							

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR							
Função	Carga Horária	Escolaridade/Requisitos	Vagas (Ampla)	Vagas (PCD)	Total Vagas	Salário Base	Gratificação
Assistente Social	30	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.	9	1	10	R$ 3.000,00	R$ 1.100,00
Cirurgião - Dentista	40	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.	26	02	28	R$ 3.000,00	R$ 1.100,00
Educador Físico	30	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de bacharelado em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	09	01	10	R$ 3.000,00	R$ 1.100,00
Enfermeiro	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe (COREN) ativo.	21	03	24	R$ 3.000,00	R$ 1.100,00
Enfermeiro	40h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe (COREN) ativo.	11	01	12	R$ 4.000,00	R$ 1.960,00

Farmacêutico	30h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (CRF) ativo.	10	01	11	R$ 3.000,00	R$ 1.100,00
Fisioterapeuta	30h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (Crefito) ativo.	13	01	14	R$ 3.000,00	R$ 1.100,00
Fonoaudiólogo	30h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (CFFA) ativo.	10	01	11	R$ 3.000,00	R$ 1.100,00
Médico Clínico Geral	40h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina e registro no conselho regional da classe (CRM) ativo.	36	02	38	R$ 9.000,00	R$ 3.000,00
Médico (Ginecologista)	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina, acrescido de Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com registro no conselho regional da classe (CRM) ativo.	09	01	10	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
Médico (Pediatra)	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina, acrescido de Título de Especialista em Pediatria e registro no conselho regional da classe (CRM) ativo.	10	01	11	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
Médico (Psiquiatra)	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina, acrescido de Título de Especialista em Psiquiatria e registro no conselho regional da classe (CRM) ativo.	05	01	06	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
Médico Radiologista	20	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina acrescido de Título de Especialista em Radiologia e registro no conselho regional da classe.	02	-	02	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
Médico Ultrassonografista	20	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina acrescido de Título de Especialista em Ultrassonografia e registro no conselho regional da classe	02	-	02	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
Médico Veterinário	20	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional da classe.	02	-	02	R$ 4.848,00	R$ 5.332,80
Neuropsicólogo	20	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina acrescido de Título de Especialista em Neuropsicologia e registro no conselho regional da classe	02	-	02	R$ 3.192,00	R$ 2.000,00
Nutricionista	30h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho regional da classe (CRN) ativo.	04	-	04	R$ 3.000,00	R$ 1.100,00
Psicólogo	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional de classe (CRP) ativo.	09	01	10	R$ 3.000,00	R$ 1.100,00
Terapeuta Ocupacional	30h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (Crefito) ativo.	04	-	04	R$ 3.000,00	R$ 1.100,00
Legenda → Ampla: Ampla Concorrência - PDC: Pessoa Com Deficiência							

2.4. Nos termos do disposto do art. 8º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009, às pessoas portadoras de necessidades especiais permanentes, é assegurado o direito de inscrição em concurso municipal para provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. As atribuições específicas das funções apresentadas no quadro 2.3 estão descritas no Anexo 01 do presente Edital.

4. DO PROCESSO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, considerando a necessidade e o interesse público.

4.2. Os profissionais contratados a partir deste processo seletivo prestarão seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Referência da Atenção Primária, Policlínicas e demais serviços de saúde da Atenção Primária do município de Rio Branco, conforme necessidade da administração.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Período de inscrição: de 10/04/2023 a partir das 06:00h até 13/04/2023 às 00:00h (Horário local).

5.2. Taxa de Inscrição: Isento

5.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no site da Prefeitura de Rio Branco, através do endereço eletrônico: www.riobranco.ac.gov.br.

5.4. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as normas e condições previstas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher todas as informações do Formulário de Inscrição e anexar, nos campos específicos e em formato PDF, com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes) cada arquivo individualmente, todos os documentos a seguir:

5.5.1. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou certificado) ou declaração de conclusão de curso, conforme exigido para cada função pretendida, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

5.5.2. Fotocópia de documento oficial de Identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 – com foto) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.5.3. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não esteja especificado no documento de identificação;

5.5.4. Carteira do Conselho de Classe, ativa, para as funções que à exigem, conforme descrito no item 2.3;

5.5.5. Curriculum Vitae;

5.5.6 Diploma ou Certificado devidamente registrado, conforme requisito constante no item 2.3.

5.5.7. Todos os títulos: Formação acadêmica, qualificação, aperfeiçoamento e experiência na área pretendida deverão ser anexados e descritos

pelo candidato nas áreas específicas do formulário eletrônico;
5.5.8. Só serão validados os documentos exigidos por este edital de acordo com a função pretendida;
5.5.9. Os documentos solicitados terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado;
5.5.10. O candidato deverá selecionar a função a qual deseja concorrer, não sendo aceito pedido de alteração desta opção após efetivação da inscrição;
5.5.11. Cada candidato só poderá se inscrever apenas uma das funções do item 2.3 deste edital e o mesmo será vinculado ao seu CPF, não possibilitando outra inscrição ou correção nos dados após envio da ficha de inscrição;
5.5.12. Em caso de erro na inscrição, considerando que o sistema avalia apenas 1 (uma) inscrição por CPF, fica ciente o candidato quanto ao indeferimento de sua inscrição por erro de informações prestadas.
5.5.13. As informações fornecidas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por erro ou falsidade;
5.5.14. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeito estado, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
5.5.15 O candidato será desclassificado caso anexe documento de identificação ilegível.
5.5.16. Não será admitido acrescentar ou substituir quaisquer documentos ao cadastro do candidato, posteriormente ao envio da ficha de inscrição, consistindo na obrigação do candidato anexá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento;
5.5.17. Serão considerados somente os títulos com seus respectivos comprobatórios anexados, em formato PDF e devidamente correspondentes ao formulário eletrônico de inscrição;
5.5.18. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade das declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;
5.5.19. A inscrição será indeferida em caso de erro na escolha da função;
5.5.20. A inscrição será indeferida em caso de documento ilegível ou com arquivo(s) corrompido(s);
5.5.21. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para fins de comprovação no decorrer do processo.
5.6. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência (PCD), deverão anexar obrigatoriamente no ato da inscrição o laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.
5.6.1. Caso o candidato não anexe o laudo médico indicando sua deficiência, no ato da inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas a este fim, mesmo que tenha assinalado tal opção, estando o mesmo ciente quanto à sua inclusão na lista de classificação geral;
5.6.2. Os candidatos que apresentarem laudo médico e concorrerem às vagas de Pessoa com Deficiência (PCD), deverão passar por junta médica para avaliação de compatibilidade com a função pretendida;
5.6.3. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
5.6.4. Os candidatos com laudo de deficiência física deverão comparecer à Junta Médica Municipal, em data estabelecida pela comissão, munidos de documentos de identificação e os laudos médicos, que atestem a deficiência, o grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).
5.6.5. A entrega do laudo médico previsto no item 5.6 não afasta a obrigatoriedade da entrega do mesmo na avaliação da junta médica, conforme o item 5.6.4.
5.6.6. Perderá o direito às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião de perícia médica, não apresentar laudo médico, bem como não for qualificado na perícia médica, ou que não comparecer no dia e horário à perícia marcada.
5.7. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
5.8. A inscrição em desacordo com este edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento.
5.9. A SEMSA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
6. DO PROCESSO SELETIVO
6.1. Este processo seletivo consistirá da análise de títulos a serem anexados no ato de inscrição;
6.2. O processo será realizado em uma única etapa, consistindo em análise de títulos com comprovação documental, de caráter classificatório.
6.3. As pessoas com deficiência poderão participar de todo o processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:
6.3.1. As deficiências incompatíveis com o exercício da função ou atividade escolhida pelo candidato serão motivo de desclassificação.
6.3.2. Os candidatos às vagas do item 2.3, deverão ter pleno conhecimento das atribuições da função, expressas no Anexo 01 deste edital.
6.4. Após a contratação, a deficiência informada não poderá ser utilizada para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez;
7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
7.1. Da Prova de Títulos.
7.1.1. Os títulos e seus respectivos comprobatórios, devem ser anexados impreterivelmente no ato da inscrição.
7.1.2. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega dos mesmos;
7.1.3. Fica reservado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência com os apresentados pelo candidato no ato da inscrição.
7.1.4. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.
7.1.5. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital e na área da saúde.
7.1.6. Todos os cursos anexados para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
7.1.7. Não serão pontuados títulos anexados em local divergente do campo informado.
7.1.8. Os certificados deverão apresentar obrigatoriamente a identificação do candidato, data de conclusão e carga horária total.
7.1.9. Para as funções de nível técnico e superior, serão computados os títulos realizados após a conclusão da graduação, conforme carga horária especificada.
7.1.10. Para a função de Auxiliar em Farmácia serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente processo seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Auxiliar de Farmácia			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado de conclusão devidamente registrado de curso de auxiliar de farmácia, atendente ou balconista de farmácia, com carga horária mínima de 40h.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento profissional na área de informática	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20h. Realizado nos últimos 10 (dez) anos.	10	10
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na Área da Saúde	Certificado de conclusão de curso na área da saúde, com carga horária mínima de 20h, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	5,0	20
Experiência na Área de Farmácia	Comprovação de efetivo exercício na área. Emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 01 (um) ano de experiência comprovada vale 12,5 pontos, sendo pontuados até 04 (quatro) anos.	12,5	50
Total de Pontos			100 pontos

7.1.11. Para a função de Agente de Vigilância em Saúde serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Função: Agente de Vigilância em Saúde

Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação em Ensino Superior	Diploma de Conclusão de nível superior, expedido por Instituição de Educação reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 10 (dez) anos. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	10	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Certificados de cursos de doenças transmissíveis; doenças crônicas não transmissíveis; saúde ambiental e saúde do trabalhador. Com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (por curso). Podendo ser apresentadas no máximo 6 comprovações de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	5,0	30
Experiência na área de Vigilância em Saúde	Comprovação de Efetivo exercício na área de Atenção Primária à Saúde a Vigilância em Saúde, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 6,0 pontos, sendo pontuados até 5 (cinco) anos.	6,0	30
Total de Pontos			100 pontos

7.1.12. Para a função de Agente de Combate de Endemias serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Agente de Combate de Endemias			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação em Ensino Superior	Diploma de Conclusão de nível superior, expedido por Instituição de Educação reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 10 (dez) anos. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	10	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Certificados de cursos de doenças transmissíveis; doenças crônicas não transmissíveis; saúde ambiental e saúde do trabalhador. Com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (por curso). Podendo ser apresentadas no máximo 6 comprovações de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	5,0	30
Experiência na área	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 6,0 pontos, sendo pontuados até 5 (cinco) anos.	6,0	30
Total de Pontos			100 pontos

7.1.13. Para a função de Assistente Social serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS DE AVALIAÇÃO			
Função: Assistente Social			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de especialização na área de Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de atuação assistencial.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.14. Para a função de Auxiliar de Saúde Bucal serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Auxiliar de Saúde Bucal			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação em Nível Superior	Diploma de Conclusão de nível superior, expedido por Instituição de Educação reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 10 (dez) anos. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	10	20

Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Certificados de cursos de doenças transmissíveis; doenças crônicas não transmissíveis; saúde ambiental e saúde do trabalhador. Com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (por curso). Podendo ser apresentadas no máximo 6 comprovações de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	5,0	30
Experiência na área de Saúde Bucal	Comprovação de Efetivo exercício emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 6,0 pontos, sendo pontuados até 5 (cinco) anos.	6,0	30
Total de Pontos			100 pontos

7.1.15. Para a função de Educador Social serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Educador Social			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação em nível Superior	Diploma de Conclusão de Curso Superior, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20h. Realizado nos últimos 10 (dez) anos. Com no máximo 2 (duas) comprovações.	5,0	10
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Comprovação de cursos nas áreas de saúde mental, álcool, crack e outras drogas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Podendo ser apresentadas no máximo 04 (quatro) comprovações.	10	40
Experiência na área de Saúde ou Assistência Social.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 6 pontos, sendo pontuados até 5 (cinco) anos.	5,0	30
Total de Pontos			100 pontos

7.1.16. Para a função de Enfermeiro 30 e 40 horas serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS DE AVALIAÇÃO			
Função: Enfermeiro 30 e 40 horas			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de especialização na área de Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de atuação assistencial.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.17. Para a função de Farmacêutico serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Farmacêutico			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas; Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	7,5	7,5
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização na área de Farmácia, expedido por Instituição de Educação Superior (IES) reconhecida pelo MEC e/ou Conselho de Classe e/ou Ministério da Saúde e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área da Farmácia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.18. Para a função de Fisioterapeuta serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Fisioterapeuta			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) em Análise Comportamental aplicada (ABA), com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de Saúde ou na Assistência Social.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 (dez) pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10,0	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.19. Para a função de Fonoaudiólogo serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Fonoaudiólogo			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) em Análise Comportamental aplicada (ABA), com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de Saúde ou na Assistência Social	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos	10	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.20 Para a função de Nutricionista serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Nutricionista			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas.	7,5	7,5
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h.Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área assistencial de Nutrição.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada.Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.21. Para a função de Neuropsicólogo serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Neuropsicólogo			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) em Análise Comportamental Aplicada (ABA), com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de neuropsicologia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.22. Para a função de Psicólogo serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Psicólogo			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) em Análise Comportamental Aplicada (ABA), com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de Saúde.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.23. Para a função de Terapeuta Ocupacional serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Terapeuta Ocupacional			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de saúde, com carga horária mínima de 360 horas	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de Integração Sensorial, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) em Análise Comportamental Aplicada (ABA), com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Vale 4,0 pontos. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40

Total de Pontos	100 Pontos

7.1.24 Para a função de Médico Clínico Geral serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Clínico Geral			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência em Medicina da Família e Comunidade ou Título de Especialista, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência Médica na área de Clínica Médica ou Título de Especialista, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de atuação assistencial.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	10	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.25 Para a função de Médico Ginecologista serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Ginecologista			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (*Stricto Sensu*) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (*Lato Sensu*) – nas áreas de ultrassonografia obstétrica e/ou endovaginal)	15	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de ginecologia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada equivale a 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações	10	50
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.26. Para a função de Médico Pediatra serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS DE AVALIAÇÃO			
Função: Médico Pediatra			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	6,0	30
Experiência Profissional na área de psiquiatria	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	10	50
TOTAL			100 Pontos

7.1.27 Para a função de Técnico em Enfermagem 30h e 40h serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Técnico de Enfermagem			
Tipo de avaliação		Pontuação	
	Título	Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Técnica	Certificado de conclusão devidamente registrado de curso de Técnico em Enfermagem, expedido por Instituição de Ensino e reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento profissional na área de informática	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica (word, excel, power point), com carga horária mínima de 20h. Realizado nos últimos 10 (dez) anos. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	5	10
Qualificação e Aperfeiçoamento profissional específico para a função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/ aperfeiçoamento na área da Saúde, que tenha sido realizado nos últimos 10 (dez) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	7,5	30

Experiência na Área de Técnico em Enfermagem	Comprovação de efetivo exercício na área. Emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 01 (um) ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados máxima até 04 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.28 Para a função de Educador Físico serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS DE AVALIAÇÃO			
Função: Educador Físico			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Graduação em Educação física expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência na área da saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Certificado devidamente registrado de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de especialização na área da Saúde da família, com carga horária mínima de 360 horas.	7,5	7,5
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de Educador Físico	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de pontos			100 pontos

7.1.29 Para a função Cirurgião-Dentista serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Cirurgião-Dentista			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamenteregistrado, Pós-graduação (Stricto Sensu)– Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro (ativo) no conselho regional da classe	15	15
Qualificação e Aperfeiçoame nto Profissional especifico para função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de cursodeatualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadano máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de odontologia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada.Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	10	50
Total de Pontos			100 pontos

7.1.30 Para a função Médico Radiologista serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Radiologista			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de EducaçãoSuperior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Especialização em Radiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro (ativo) no conselho regional da classe.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoame nto Profissional específico para função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de cursodeatualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de Radiologia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	10	50
Total de Pontos			100 pontos

7.1.31. Para a função Médico Ultrassonografista serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Função: Médico Ultrassonografista

Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de especialização em Ultrassonografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro (ativo) no conselho regional da classe.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoame nto Profissional específico para função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de cursodeatualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na áreade ultrassonografia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	10	50
Total de Pontos			100 pontos

7.1.32. Para a função Médico Psiquiatra serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Psiquiatra			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, de Residência em saúde da família ou multiprofissional. Máximo de 02 comprovantes.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de psiquiatria.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	10	50
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.33. Para a função Médico Veterinário serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Veterinário			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Especialização em saude animal, Doenças Parasitárias e Infectologia em Cães e Gatos , Doenças Infecciosas e Zoonoses, com no mínimo 360h, expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	15	15
	Certificado de Especialização em Clinica Médica Cirúrgica de Pequenos Animais, de mínimo 360h, expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional esepcífica para função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de Medicina	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.34. Somente serão considerados como documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos, em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão do curso e a carga horária total.
7.1.35. Considera-se tempo de serviço: toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, na área assistencial.
7.1.36. Serão aceitos até 04 documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.
7.1.37. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.1.38. Não serão pontuados os cursos de qualificação/aperfeiçoamento que não tenham sido feitos nos últimos 10 anos ou que não atendam aos requisitos do edital.
7.1.39. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso na função.
7.1.40 Os cursos de especialização deverão ser apresentados por meio de diplomas ou certificados de conclusão, devidamente registrados por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
7.1.41 Os cursos de especialização que forem comprovados a partir de declaração expedida pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, deverão estar impressos em papel timbrado e apresentando o histórico do curso, carga horária, início e conclusão, as informações completas do

aluno e demais informações que comprovem a aprovação do candidato.
7.1.42 Somente serão pontuados os cursos de especialização iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício da função.
7.1.43 Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com comprovação que identifique o candidato.

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público ou Instituição Privada	Documento expedido pelo órgão empregador, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado ou fotocópia da carteira de trabalho constando o início e término do contrato.

7.1.44. Para as funções de Médico, Enfermeiro, Psicólogo e Nutricionista somente será pontuado um título em cada nível de titulação, referentes aos títulos de Especialização em Saúde, serão pontuados no máximo 02 (dois) títulos.
7.1.45. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.
7.1.46. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será considerada para fins de pontuação a Declaração de Conclusão do Curso na qual constem os requisitos constantes na Resolução CES/CNE nº 1⁄2008, do Ministério da Educação, que dispõe sobre normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato sensu, compreendendo programas de mestrado e doutorado, e estabelece diretrizes para o funcionamento dos citados cursos, quais sejam: I – a área de conhecimento do curso; II – relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; III – período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; IV – título da monografia ou trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; V – declaração da Instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução acima citada.
7.1.47. Os cursos de especialização deverão ser apresentados por meio de certificados de conclusão devidamente registrados em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
7.1.48. Os cursos de especialização que forem comprovados a partir de declaração expedida pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, deverão estar impressos em papel timbrado e apresentando o histórico do curso, carga horária, início e conclusão, além das informações completas do aluno e demais informações que comprovem a aprovação do candidato.
7.1.49. Somente serão pontuados os cursos de especialização iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício da função.
8. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1. A classificação será composta da maior para a menor pontuação, ou seja, em ordem decrescente.
9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Havendo empate na nota final será utilizado como critério de desempate, o maior número de pontos no quesito experiência profissional;
9.2. Persistindo o empate, será considerado o quesito da maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento dos candidatos empatados.
10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10.1. O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco, pelo link www.riobranco.ac.gov.br e na Secretaria Municipal de Rio Branco – SEMSA, na Divisão de Gestão de Pessoas, além do Diário Oficial do Estado.
10.2. Não será enviada à residência do candidato, bem como qualquer outro meio, a comunicação individualizada, estando o candidato responsável pelo acompanhamento dos editais e suas possíveis alterações.
11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Os candidatos selecionados, deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, na Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, situada à Avenida Brasil, nº 475, Centro, no prazo estipulado em convocação publicada no Diário Oficial do Estado.
11.2. São requisitos básicos para contratação, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009:
I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da lei;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - A habilitação profissional exigida para o exercício do função;
V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - Possuir aptidão física e mental, comprovadas em perícia médica ficial;
VII - Ter boa conduta;
VIII - Ter sido previamente habilitado em Processo Seletivo simplificado.
11.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, que não se apresentarem no prazo e local mencionados no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
11.4. O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 11.3, terá o prazo estipulado em publicação no Diário Oficial para se apresentar, e caso não se apresente será também considerado desistente.
11.5. Para contratação, o candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, comprovado por diploma de conclusão do curso ou declaração emitida pela instituição de ensino, acompanhado pela carteira do conselho de classe ativa (quando a função a exigir), diploma do curso de pós graduação exigido para a função e idade mínima de dezoito anos completos.
11.6. O candidato convocado terá sua contratação efetivada após análise jurídica de toda a documentação obrigatória entregue e homologação do contrato de trabalho assinado entre a SEMSA e o candidato.
11.7. A lotação funcional dos candidatos ficará a critério exclusivo da SEMSA, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
11.8. Os servidores contratados serão lotados em serviços que atendam às demandas dos serviços geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.
11.9. O candidato aprovado e convocado deverá comprovar os títulos apresentados no ato da inscrição, para a homologação da contratação, podendo ter sua classificação cancelada caso não apresente todos os documentos comprobatórios de cursos concluídos ou de experiências profissionais, anexados no ato da inscrição.
12. DOS RECURSOS
12.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no Prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial.
12.2. Os recursos deverão ser requeridos através de petição disponibilizada no site da Prefeitura de Rio Branco, estando devidamente embasados.
12.3. A Comissão Organizadora publicará em Diário Oficial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrada do protocolo, o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.
12.4. Os recursos preenchidos de forma incorreta ou incompleta, serão automaticamente cancelados.
12.5. Será indeferido o recurso que for dirigido à Comissão de forma ofensiva, fora do prazo ou fora de contexto.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente a classificação obtida no processo de seleção, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.
13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação de todas as normas para o Processo Seletivo, contidas nos comunicados e nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.
13.3. O candidato deverá observar rigorosamente todos os editais e comunicados a serem divulgados.
13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pela Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco.
13.5. A Secretaria Municipal de Saúde, por ato administrativo publicado no site oficial da Prefeitura de Rio Branco poderá convocar os demais candidatos classi-

ficados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação
Rio Branco-Ac, 04 de abril de 2023.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592/2021

EDITAL SEMSA Nº 01/2023
ANEXO – 01
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Função: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Descrição Sintética: garantir suporte às atividades de vigilância em saúde, gestão de notificações, informática e serviços para as áreas meio e finalísticas da administração pública municipal, auxiliar na definição de diretrizes, no planejamento, na coordenação de atividades, na supervisão e na execução de ações e no fomento de políticas públicas estruturais, monitorar resultados, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação. Garantir suporte na vigilância em saúde.
Atribuições Típicas: Analisar processos de trabalho, identificando melhores práticas; Desenvolver e propor padrões de procedimentos; Participar da elaboração de manuais e normas técnicas; Realizar pesquisas, identificar e analisar cenários e prospectar oportunidades; procedimentos para tramitação de documentos e tratamento da documentação; Participar da elaboração de orçamentos, planos, programas, projetos, ações e da definição de prioridades, objetivos e metas; Participar do planejamento das etapas do processo de trabalho; Participar do planejamento e da implementação de ações intersetoriais; Atualizar dados dos planos, programas, projetos e ações; Controlar a execução de cronogramas físicos e financeiros; Interpretar normas e avaliar a aplicabilidade das normas vigentes; Participar da formulação e da apuração de indicadores quantitativos e qualitativos; Levantar dados para a avaliação da qualidade dos serviços; Elaborar prestação de contas; Identificar, em documentos, inconformidades com normas vigentes; Elaborar e submeter pareceres para apreciação do superior; Elaborar textos, planilhas e relatórios; Preencher formulários; Redigir ou participar da redação de correspondências, atas, atos administrativos e outros documentos significativos para o órgão; Certificar a autenticidade de documentos; Verificar prazos estabelecidos para processos administrativos; Acompanhar notificações de inconformidade em processos; Elaborar e colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; Orientar usuários sobre direitos e deveres; Operar recursos de informática; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Executar outras atribuições afins.
Requisitos para provimento: Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.
Função: AUXILIAR EM FARMÁCIA
Descrição Sintética: Auxiliar no atendimento e na organização dos medicamentos por setor, repor os medicamentos e materiais, interpretar prescrições médicas, esclarecendo as dúvidas em geral, auxiliar o farmacêutico, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação.
Atribuições Típicas: Compreender as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas; Orientar sobre o uso de medicamentos; Fazer controle de manutenção, materiais médico hospitalares e correlatos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Colher informações sobre características e benefícios dos produtos; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades de saúde; Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle dos remédios controlados; Auxiliar o usuário a encontrar produtos; Manter organizados prateleiras e expositores de remédios e outros produtos; Repor constantemente medicamentos e produtos; Auxiliar o farmacêutico; Verificar sempre a data de validade dos produtos e medicamentos; Executar outras atribuições afins.
Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Descrição Sintética: Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos, executar as etapas relativas à esterilização de instrumentais, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do funções e da área de atuação.
Atribuições Típicas: Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, informando os horários de atendimento e agendando consultas, pessoalmente ou através dos variados meios de comunicação; Preencher cadastros nos sistemas de informação oficial utilizados pelo município com dados pessoais e clínicos dos pacientes, bem como boletins de informação odontológicas; Organizar arquivo de documentos relativos a: histórico dos pacientes, atendimentos e demandas administrativas, mantendo-os atualizados; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS'S; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos assistenciais; Implementar a organização, a limpeza, a assepsia, a desinfecção e a esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde Bucal, buscando aproximação e integração das ações de saúde de forma interdisciplinar; Implementar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador ;Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e registro no conselho regional da classe.
Função: EDUCADOR SOCIAL
Descrição sintética: compreende a função que se destina a executar, sob supervisão, trabalhos relativos à programação e organização de atividades de acompanhamento e orientação educacional e social de crianças e/ou adolescentes em situação de risco social, planejando, elaborando, promovendo e participando de atividades educacionais, de lazer, higiene, segurança e saúde.
Atribuições Típicas: Acompanhar as crianças e/ou adolescentes em período integral, buscando atender suas necessidades, mantendo a harmonia entre os mesmos; Participar da vida cotidiana das crianças e/ou adolescentes encaminhando-os e orientando-os em tarefas diárias; Elaborar cronograma de atividades diárias; Elaborar relatórios diários de atividades desenvolvidas; Observar diariamente o comportamento, estado de saúde das crianças e/ou adolescentes, para o caso de verificar algumas anormalidades e tomar providências necessárias e adequadas; Ministrar de acordo com a prescrição médica remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; Promover nos horários determinados a higiene corporal e bucal das crianças e/ou adolescentes; Desenvolver atividades educacionais e ocupacionais em grupos de crianças e/ou adolescentes; Promover atividades de lazer, empregando técnicas e materiais adequados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre crianças e/ou adolescentes; Prestar assistência e orientação quanto à higiene, saúde e boas maneiras; Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinadas pela direção ou seu superior imediato; Planejar, elaborar, colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras pertinentes, promovidas pela prefeitura municipal e centros comunitários do município, objetivando a integração e o convívio social das crianças e/ou adolescentes à comunidade em que vivem; Ensinar às crianças e/ou adolescentes hábitos de limpeza e convivência social, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para educação dos mesmos; Executar outras atribuições e correlatas.
Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.
Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Descrição Sintética: Desenvolver atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças transmitidas por vetores, em especial aquelas mais prevalentes no território, por meio de visitas domiciliares regulares, bloqueio químico e ações educativas individuais e coletivas, no domicílio e em outros espaços da comunidade, incluindo investigação entomológica e epidemiológica das endemias de transmissão vetorial, nas áreas urbana, periurbana e rural.
Atribuições Típicas: Realizar levantamento demográfico, epidemiológico e sanitário do território, contribuindo para o processo de mapeamento da área de atuação, a
fim de manter atualizado o cadastro de imóveis;
Realizar pesquisa entomológica para levantamento de índice de infestação por vetores de importância epidemiológica, através de coleta das

formas matura e imatura de vetores e da taxonomia para identificação das espécies; Realizar vigilância epidemiológica nas áreas com elevado número de casos notificados de doenças de transmissão vetorial, com busca ativa no território, a fim de identificar casos não registrados e encaminhar aos serviços de saúde, incluindo coleta e análise de lâminas, e tratamento supervisionado;
Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento municipal de saúde, nos programas de controle vetorial, conforme as necessidades de saúde da população;
Executar ações de controle de doenças transmitidas por vetores utilizando as medidas de controle químico (através da aplicação de larvicidas e inseticidas), biológico, manejo ambiental (incluindo eliminação mecânica) e outras ações de manejo integrado de vetores; Preencher adequadamente os formulários e demais instrumentos de registro das atividades desenvolvidas na rotina de trabalho; Dialogar com a comunidade, a fim de informar sobre as endemias predominantes no território, alertando sobre o risco de adoecimento em decorrência da proliferação de vetores de importância médica e epidemiológica, incentivando o desenvolvimento de medidas simples de manejo ambiental, visando proteção individual e coletiva; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar as estratégias de controle vetorial, além de promover e participar de ações de educação em saúde junto à comunidade.
Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.
Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H
Descrição Sintética: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios, atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras, prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de Enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do funções e da área de atuação. Atribuições Típicas: Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Participar dos programas e das atividades assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; Zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Participar de procedimentos pós-morte; Anotar, diariamente, no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; Observar as normas de biossegurança e segurança; Executar outras atividades afins.
Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
Descrição Sintética: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios, atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras, prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de Enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do funções e da área de atuação. Atribuições Típicas: Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Participar dos programas e das atividades assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; 129 Segunda-feira, 02 de Maio de 2022 Nº 13.275 DIÁRIO OFICIAL 129 Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; Zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Participar de procedimentos pós-morte; Anotar, diariamente, no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; Observar as normas de biossegurança e segurança; Executar outras atividades afins
FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Descrição Sintética: planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do funções e da área de atuação.
Atribuições Típicas:Quando na área de atendimento à população do Município: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; Coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como, crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros; Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene, saneamento, educação; Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e
desamparados; Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas
de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais
identificados entre grupos específicos de pessoas; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras existentes nas demais unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada.
Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
Função: CIRURGIÃO DENTISTA
Descrição Sintética: Executar e coordenar atividades relativas à saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a grupos específicos, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros) de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.
Atribuições Típicas: Realizar diagnóstico para obter o perfil epidemiológico, subsidiando o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo diagnóstico, atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e demais procedimentos relacionados a prática

odontológica ambulatorial na Atenção Primária; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximação e integração das ações de saúde bucal de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Realizar consultas ambulatoriais; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, no seu âmbito de atuação; Proceder a perícias odontológicas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em prontuários oficiais, para acompanhar a evolução do tratamento; Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizando em sua especialidade, observando sua correta utilização; Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras,

a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos e emitindo pareceres técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Adotar medidas de de biossegurança; Participar no processo de formação em saúde, através de práticas de educação continuada e educação permanente; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

Requisitos para provimento Clínico Geral: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia,fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.

Função: ENFERMEIRO 30h e 40h

Descrição Sintética: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento a todos que procuram o serviço; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os serviços que auxiliem à execução das atribuições típicas da classe; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade, orientando as tarefas da equipe de pesquisas, e analisando resultados das mesmas, para obter informes atualizados e, através deles, indicadores de saúde da população estudada; Identificar e avaliar os problemas de saúde da unidade em estudo, analisando os dados coletados, a fim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades; Elaborar os planos de atendimento em função das necessidades básicas de saúde da coletividade, montando programas de ações médico-sanitárias com base numa escala de prioridades, tais como, tempo, pessoal, recursos materiais e financeiros, para controlar ou baixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde; Elaborar normas técnicas e administrativas, relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos de outros serviços, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter, em bases científicas, programações padronizadas das ações de saúde; Estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde, para possibilitar a identificação e controle dos processos mórbidos; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, coordenando reuniões, divulgando a legislação sanitária e outros assuntos relativos à saúde, através de palestras e recursos audiovisuais, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios; Participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo, discussão de problemas de saúde ou debates de temas técnico-administrativos, para proporcionar aos profissionais a observação e a experiência no campo da saúde pública e manter ou elevar o padrão de atendimento; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas/palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados; Supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Do Enfermeiro do Programa de Agentes Comunitários de Saúde: Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e/ou na comunidade; Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Do Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família: Realizar assistência integral (promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente para os ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar/Técnico em Enfermagem, Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal - ASB e TSB; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (Coren).

11 . Função: PSICÓLOGO

Descrição sintética: realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da per-

sonalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação.
Atribuições típicas: Na área da Psicologia Clínica: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamentos e relacionamento humano; Coordenar unidades de atendimento que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município; Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir com o processo de tratamento médico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades.
Na área da Psicologia do Trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e no controle do seu rendimento; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre a legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura.
Na área de Psicologia Educacional: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; Estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos.
Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar dos grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro (ativo) no conselho regional da classe.
12 Função: NUTRICIONISTA
Descrição Sintética: realizar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução especializada em trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividades, realizar atividades de pesquisa e educação em saúde, orientar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação.
Atribuições Típicas: Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas, nas unidades de educação, saúde e assistência social da Prefeitura e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento de normas estabelecidas; - Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida das comunidades de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; Pesquisar o mercado fornecedor, segundo o critério custo-qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; Levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro (ativo) no conselho regional da classe.
13. Função: FARMACÊUTICO
Descrição Sintética: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação.
Atribuições Típicas: Selecionar produtos farmacêuticos; Criar critérios e sistemas de dispensação; Orientar pacientes sobre as prescrições dos medicamentos; Indicar medicamentos conforme diagnóstico profissional; Proceder à dispensação; Instruir sobre medicamentos e correlatos;

Avaliar eficácia de tratamento; Notificar fármaco-vigilância; Determinar procedimentos de produção e manipulação; Manipular radioisótopos, imunobiológicos e demais medicamentos; Acompanhar envase, embalagem e acondicionamento de medicamentos; Determinar recolhimento de produtos com desvio; Analisar indicadores de qualidade; Emitir laudos, pareceres e relatórios; Controlar descarte de produtos e materiais; Participar de ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; Gerar fórmula padrão de produto e embalagem; Gerar métodos de análise; Estudar estabilidade do produto; Especificar condições de armazenamento; Acompanhar pesquisa clínica; Participar da discussão de políticas públicas de saúde; Participar da elaboração de políticas de medicamentos; Propor protocolos de tratamento; Normatizar uso de medicamentos; Planejar ações de assistência farmacêutica; Coordenar programas e implementar ações de assistência farmacêutica; Implementar ações de fármaco-vigilância; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Diagnosticar áreas de interesse de pesquisas tecnocientíficas; Estudar viabilidade de pesquisas tecnocientíficas; Elaborar projetos; Instituir normas de fiscalização; Orientar no cumprimento de normas; Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços; Inspecionar produção, comércio e uso de produtos e serviços; Orientar usuários no uso de produtos; Aplicar injetáveis; Realizar pequenos curativos; Medir pressão arterial; Prestar serviços de inaloterapia; Verificar temperatura de pacientes; Comprar produtos farmacêuticos; Administrar estoques; Participar de comissões técnicas; Realizar peritagem; Elaborar formulários e normas técnicas; Participar de campanhas de educação em saúde pública; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Executar outras atribuições afins; Participar do planejamento, coordenação e execução de estudos epidemiológicos e demais investigações de caráter técnico científico na área da saúde.

Requisitos para provimento do Farmacêutico: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro (ativo) no conselho regional da classe.

14. Função: FISIOTERAPEUTA

Descrição Sintética: Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

Atribuições Típicas: - Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; - Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenase de nervos periféricos, miopatia e outros; - Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; - Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; - Proceder ao relaxamento e a aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; - Efetuar a aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; - Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente a sua área de atuação; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidade da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; - Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; - Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; - Realizar outras atribuições compatíveis com suas atribuições profissionais.

Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (ativo).

15. Função: FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sintética: Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

Atribuições Típicas: - Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; - Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; - Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente; - Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; - Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvendo e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área e atuação; - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; - Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; - Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (ativo).

16. Função: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição Sintética: prestar assistência terapêutica e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de prover a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas.

Atribuições Típicas: - Executar atividades técnicas específicas de Terapia Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; - Planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; - Programar as tarefas rotineiras do paciente quanto às Atividades da Vida Diária (AVD), orientando o mesmo na execução dessas atividades; - Elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; - Orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; - Prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da função; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe (ativo).

17. Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações, lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Medicina.

Atribuições Típicas:

Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão

diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução das doenças; - Prestar atendimento em urgências clínicas; - Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso; - Assessorar na elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; - Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; - Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e em regulamentos; - Acompanhar paciente em ambulância, em caso de necessidade.

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; Fazer observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Na área de Clínica Geral: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução das doenças; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

Atribuições Típicas dos profissionais vinculados e/ou lotados na Estratégia de Saúde da Família: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências, clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das USF; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução das doenças; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; - Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de Fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

Requisitos para provimento na área de Clínica Geral 40 horas: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina e registro no conselho regional da classe (ativo).

18. Função: MÉDICO GINECOLOGISTA - 20h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo, aplicando os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

Atribuições Típicas:

Na área de Ginecologia: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória. - Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica em ambulatório de consultas (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; - Atuar nas Unidades Básicas de Saúde, acompanhar e participar dos Programas de Saúde existentes no município, com relação à saúde da mulher, atender as gestantes efetuando o acompanhamento do pré natal e disponibilidade de rodízio (local de PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO) entre as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; - Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde; - Desempenhar outras atividades correlatas e afins; - Acompanhar paciente em ambulância, em caso de necessidade.

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

19. Função: MÉDICO PEDIATRA - 20h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

Atribuições Típicas:

Na área de Pediatria: - Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; - Atender urgências e emergências pediátricas, incluindo a realização de consultas de ambulatório; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Manter os registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Assessorar na elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; - Participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção de saúde; - Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos

e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

20. Função: MÉDICO PSIQUIATRA – 20h

Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; - Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Prestar atendimento em urgências e emergências; - Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações da relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia, efetuar observação psiquiátrica: anamnese; - Realizar exame somático, mental e complementares, quando necessário; - Tratar síndromes psiquiátricas, Distúrbios mentais orgânicos: estados demenciais. Dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas. Distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes. Distúrbios do humor. Distúrbios de ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios de pânico, distúrbios fóbicos, obsessivo, compulsivo e distúrbios de stress pós-traumáticos. Distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes. Distúrbios de personalidade: desvios sexuais. Deficiência mental; - Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação. - Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento; - Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente; - Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e/ou palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Na área de Ginecologia: - Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória. - Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica em ambulatório de consultas (clínica e/ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; - Atuar nas Unidades Básicas de Saúde, acompanhar e participar dos Programas de Saúde existentes no município com relação à saúde mental, atender a todos os indivíduos que necessitem de deslocamento entre as Unidades Básicas de Saúde de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; - Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade de Saúde; - Desempenhar outras atividades correlatas e afins; - Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

21. Função: MÉDICO RADIOLOGISTA – 20h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando- -o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Atribuições Típicas: Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de educação permanente de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com a especialização médica.

Na área de Radiologia: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar e interpretar exames radiológicos de todas as partes do corpo humano; Realizar exames radiológicos simples e contrastados; exames radiológicos de cavidades abdominais, tais como: esôfago, estômago, duodeno, intestino delgado e grosso, vesícula biliar, rins, ureteres, bexiga, uretra, útero e anexos; Realizar exames radiológicos e contrastados de estruturas vasculares, tais como angiografias; Participar de reuniões para debates dos casos em tratamento; Preencher fichas de pacientes; Participar de juntas médicas, solicitar exames especializados; Executar outras tarefas semelhantes; Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao funções; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade

22. Função: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA – 20h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando- -o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Atribuições Típicas: Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de educação permanente de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que

lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com a especialização médica.
Na área de Ultrassonografia: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Avaliar através de imagem, a morfologia de órgãos e estruturas, diferenciando o normal do patológico; Realizar exames ultrassonográficos e emitir laudos, conforme solicitações de exames: ginecológicos, pélvicos, obstétricos, transvaginais, abdominais, torácicos, pequenas partes e vasos sanguíneos; Executar outras tarefas da mesma natureza e de diferentes níveis de dificuldade; Participar de programas de saúde pública ligados à sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.
23. Função: MÉDICO VETERINÁRIO – 20h
Descrição Sintética: Desenvolver atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças transmitidas por vetores, em especial aquelas mais prevalentes no território, por meio de visitas domiciliares regulares, bloqueio químico e ações educativas individuais e coletivas, no domicílio e em outros espaços da comunidade, incluindo investigação entomológica e epidemiológica das endemias de transmissão vetorial, nas áreas urbana, periurbana e rural.
Atribuições Típicas: Realizar levantamento demográfico, epidemiológico e sanitário do território, contribuindo para o processo de mapeamento da área de atuação, a fim de manter atualizado o cadastro de imóveis; Realizar pesquisa entomológica para levantamento de índice de infestação por vetores de importância epidemiológica, através de coleta das formas matura e imatura de vetores e da taxonomia para identificação das espécies; Realizar vigilância epidemiológica nas áreas com elevado número de casos notificados de doenças de transmissão vetorial, com busca ativa no território, a fim de identificar casos não registrados e encaminhar aos serviços de saúde, incluindo coleta e análise de lâminas, e tratamento supervisionado; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento municipal de saúde, nos programas de controle vetorial, conforme as necessidades de saúde da população;Executar ações de controle de doenças transmitidas por vetores utilizando as medidas de controle químico (através da aplicação de larvicidas e inseticidas), biológico, manejo ambiental (incluindo eliminação mecânica) e outras ações de manejo integrado de vetores; Preencher adequadamente os formulários e demais instrumentos de registro das atividades desenvolvidas na rotina de trabalho; Dialogar com a comunidade, a fim de informar sobre as endemias predominantes no território, alertando sobre o risco de adoecimento em decorrência da proliferação de vetores de importância médica e epidemiológica, incentivando o desenvolvimento de medidas simples de manejo ambiental, visando proteção individual e coletiva; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar as estratégias de controle vetorial, além de promover e participar de ações de educação em saúde junto a comunidade;
24. Função: NEUROPSICÓLOGO – 30h
Descrição Sintética: Na área da neuropsicologia atua no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral. Utiliza-se para isso de conhecimentos teóricos angariados pelas neurociências e pela prática clínica, com metodologia estabelecida experimental ou clinicamente. Utilizar instrumentos especificamente padronizados para avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e 132 Segunda-feira, 02 de Maio de 2022 Nº 13.275 DIÁRIO OFICIAL 132 executivas. Estabelece parâmetros para emissão de laudos com fins clínicos, jurídicos ou de perícia; complementa o diagnóstico na área do desenvolvimento e aprendizagem. Trabalha com pessoas portadores ou não de transtornos e seqüelas que envolvem o cérebro e a cognição, utilizando modelos de pesquisa clínica e experimental, tanto no âmbito do funcionamento normal ou patológico da cognição, como também estudando-a em interação com outras áreas das neurociências, da medicina e da saúde. Estabelecer tipos de intervenção, de reabilitação particular e específica para indivíduos e grupos de pacientes em condições nas quais: a) ocorreram prejuízos ou modificações cognitivas ou comportamentais devido a eventos que atingiram primária ou secundariamente o sistema nervoso central; b) o potencial adaptativo não é suficiente para o manejo da vida prática, acadêmica, profissional, familiar ou social; ou c) foram geradas ou associadas a problemas bioquímicos ou elétricos do cérebro, decorrendo disto modificações ou prejuízos cognitivos, comportamentais ou afetivos. Desenvolver atividades em diferentes espaços: a) instituições acadêmicas, realizando pesquisa, ensino e supervisão; b) instituições hospitalares, forenses, clínicas e atendimentos domiciliares, realizando diagnóstico, reabilitação, orientação à família e trabalho em equipe multidisciplinar.
25. Função: EDUCADOR FÍSICO – 30h
Descrição Sintética: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Atribuições Típicas: - Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; - Articular ações, de forma integrada ás Equipes de Saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; - Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; - Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde na comunidade; - Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; - Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - Promover eventos que estimulem ações de valorização da Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA
PROCESSO Nº 127/2020 – CEL/PMRB
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
CONTRATO: 01160005/2021
CONTRATADA: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO BAIRRO DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE
Em conformidade com a justificativa do responsável técnico da execução da obra o Eng. Civil Rafael da Costa Martinello, AUTORIZO a paralisação dos serviços acima mencionado, a partir do dia 28 de fevereiro de 2023, por tempo indeterminado, enquanto aguardar nova ordem de serviço para dar continuidade na execução da obra.
Rio Branco-Acre, 28 de fevereiro de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante
ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022 – CPL 01/PMRB
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, e em atenção ao inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente à TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022 – CPL 01/PMRB, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes complementares de intervenção da duplicação da Estrada da Floresta, Município de Rio Branco - Acre, e o ADJUDICO em favor da Empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGE-

NHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 23.820.555/0001-85, com o valor de R$ 364.648,19 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).
Rio Branco, 31 de março de 2023.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto n°49/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01160016/2023.
N° do Processo 3998/2023 – SEINFRA
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA SANDRELI DOS SANTOS LIMA ME.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (gás liquefeito de 13kg, botija de gás vasilhame vazio) no município de Rio Branco – Acre.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Modalidade: nº 001
Ano da Modalidade: nº 2023
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93
Vigência do Contrato: Início em 30/03/2023 e término em 31/12/2023.
Valor: R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.04.122.0601.2255.0000, Elementos de Despesas – 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).
Data da Assinatura: 30/03/2023

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratada: Sandreli Lima dos Santos - SANDRELI DOS SANTOS LIMA ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL03

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2022 – CPL 03/PMRB
A Pregoeira da CPL 03 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2022 – CPL 03/PMRB, cujo objeto é Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis com o objetivo de atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), da Rede Municipal de Ensino desta Secretaria Municipal de Educação - SEME - Processo CPL 03/PMRB N° 029/2022, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 993076, , em virtude de ajuste no Edital.
Rio Branco – Acre, 04 de abril de 2023.

Raquel Lopes Gama Cunha
Pregoeira da CPL 03/PMRB
DM nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 5º
Nº do Contrato: n° 076/2020
Processo Administrativo: nº 142/2020/CEL/PMRB
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa funerárias J.S FREITAS – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº. 04.296.371/0001-13.
ACRÉSCIMO: Fica acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 21 março de 2023, o valor total do contrato em R$ 123.245,50 (CENTO E VINTE E TRES MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme o Art. 65, da lei 8.666/1993.
DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:

PROGRAMA	DESPESA	FONTE
01.020.605.08.244.0504.2013.0000	3.3.90.39.00	101
01.020.605.08.244.0504.2013.0000	3.3.90.48.00	101
01.020.605.08.244.0504.2013.0000	3.3.90.48.00	127

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.48.00
RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93,
Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Rio Branco - Acre, 21 de março de 2023.

Signatários: A Senhora Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Jairo Jesus de Freitas, representante da empresa J.S FREITAS - LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023
A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasse-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R$)
Convênio nº 901816/2020 Objeto: Implantação de Hortas e Casas de Vegetação em Comunidades Rurais do Município de Rio Branco.	31/03/2023	382.000,00

Rio Branco - Acre, 04 de abril de 2023.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2023 - CPL 04/PMRB.
PROCESSO Nº 346/2022.
DAS PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO -SAERB, CNPJ: 04.035.135/0001-43, e as empresas SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, CNPJ: 01.088.055/0001-68, S.L. DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 08.629.283/0001-47, CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, CNPJ: 01.805.545/0001-38.
DO OBJETO: Registro de preços com vistas à aquisição de material de consumo (carimbos e crachás) e prestação de serviço (serviços de chaveiros) em geral, visando atender às eventuais necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

EMPRESA: S.L. DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 08.629.283/0001-47, com sede na Av. Nações Unidas, n° 2495, Bairro 7º BEC, Telefone: (68) 99214-9955, e-mail: financeiro.grupoe@hotmail.com, representada pela Sra. SAMARA LIMA DE CASTRO, brasileira, casada, empresária, portadora do Registro Geral n° 334598 SSP/AC e do CPF nº 716.298.902-00, residente e domiciliada à Av. Nações Unidas, nº 2495 - Bairro 7º BEC, na cidade de Rio branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Carimbo auto entintado (automático), ref. 05, standart, medindo aproximadamente 6,00mm x 15,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer 05” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$ 15,27	R$ 1.099,44
02	Carimbo auto entintado (automático), ref. 10, standart, medindo aproximadamente 10,00mm x 27,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer 10” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	150	R$ 23,99	R$ 3.598,50
05	Carimbo auto entintado (automático), ref. 40, standart, medindo aproximadamente 23,00mm x 59,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer 40” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$ 50,42	R$ 3.630,24
07	Carimbo auto entintado (automático), ref. 55, standart, medindo aproximadamente 40,00mm x 60,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer 55” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	48	R$ 62,26	R$2.988,48
08	Carimbo auto entintado (automático), ref. 60, standart, medindo aproximadamente 37,00mm x 76,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer 60” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	40	R$ 54,99	R$ 2.199,60
09	Carimbo auto entintado (automático), ref. 24, redondo, diâmetro de 24,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer R24” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$ 47,20	R$ 3.398,40
10	Carimbo auto entintado (automático), ref. 30, redondo, diâmetro de 30,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer R30” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$ 48,50	R$ 3.492,00
11	Carimbo auto entintado (automático), ref. 40, redondo, diâmetro de 40,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. “COLOP - Printer R40” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$ 52,77	R$ 3.799,44
12	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/05, standart. - Ref. “COLOP - Printer E/05” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$ 15,27	R$1.099,44
13	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/10, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/10” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	100	R$ 14,72	R$1.472,00
14	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/20, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/20” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	100	R$ 11,89	R$ 1.189,00
15	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/30, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/30” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	48	R$ 17,38	R$ 834,24
17	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/50, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/50” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	48	R$ 20,41	R$ 979,68
18	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/55, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/55” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	48	R$ 20,41	R$ 979,68
19	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/60, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/60” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	24	R$ 15,80	R$ 379,20
20	Almofada de carimbos auto entintados, redondo, tinta preta - ref. E/R24, standart. - Ref. “COLOP - Printer E/R24” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	24	R$ 19,99	R$ 479,76
25	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/20, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/20” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 16,99	R$ 339,80
27	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/40, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/40” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 16,99	R$ 339,80
28	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/50, standart, tinta preta - Ref. “COLOP - Printer E/50” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 16,99	R$ 339,80
31	Borracha de carimbos auto entintados, redondo, tinta preta - ref. E/R24, standart. - Ref. “COLOP - Printer E/R24” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 18,99	R$ 379,80
32	Borracha de carimbos auto entintados, redondo, tinta preta - ref. E/R30, standart. - Ref. “COLOP - Printer E/R30” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 17,99	R$ 359,80
33	Borracha de carimbos auto entintados, redondo, tinta preta - ref. E/R40, standart. - Ref. “COLOP - Printer E/R40” ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 17,99	R$ 359,80

35	Crachá funcional em PVC, medindo 8,50 x 5,25 cm, com presilha e cordão personalizado, frente colorida com foto (2,5 x 3,5 cm), impressão do brasão do Município de Rio Branco-Acre e as seguintes descrições: "Prefeitura de Rio Branco" e a logo do SAERB com a seguinte descrição: "Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco", nome do servidor e função. Verso: nome completo do servidor, RG, CPF, tipo sanguíneo e matrícula. Obs: tipo e modelo à disposição para consulta na sede do SAERB.	Unid.	500	R$ 24,54	R$12.270,00
Valor dos itens: R $46.007,90 (Quarenta e seis mil, sete reais e noventa centavos).					

EMPRESA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, CNPJ: 01.088.055/0001-68, com sede na Rua 26 de agosto, n° 216, Bairro Centro, Campo Grande/MS, Telefone: (67) 3253-0701, e-mail: sobralcompras@hotmail.com, representada pelo Sócio Administrador Sr. CICERO PRADO SOBRAL, brasileiro, casado, empreendedor, portador do Registro Geral n° 000.056.371- SSP/MS e do CPF nº 231.077.401-44, residente e domiciliado à Rua Dos Solares, nº 200 - Conjunto Residencial, na cidade de Campo Grande/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
03	Carimbo auto entintado (automático), ref. 20, standart, medindo aproximadamente 14,00mm x 38,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. "COLOP - Printer 20" ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	300	R$ 29,66	R$ 8.898,00
04	Carimbo auto entintado (automático), ref. 30, standart, medindo aproximadamente 18,00mm x 47,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. "COLOP - Printer 30" ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	72	R$38,19	2.749,68
06	Carimbo auto entintado (automático), ref. 50, standart, medindo aproximadamente 30,00mm x 69,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. – Ref. "COLOP - Printer 50" ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	48	R$ 56,25	R$ 2.700,00
16	Almofada de carimbos auto entintados - ref. E/40, standart, tinta preta - Ref. "COLOP - Printer E/40" ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	48	R$ 15,62	R$ 749,76
21	Almofada de carimbos auto entintados, redondo, tinta preta - ref. E/R30, standart. - Ref. "COLOP - Printer E/R30" ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	24	R$ 19,58	R$ 469,92
22	Almofada de carimbos auto entintados, redondo, tinta preta - ref. E/R40, standart. - Ref. "COLOP - Printer E/R40" ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	24	R$ 19,58	R$ 469,92
23	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/05, standart. - Ref. "COLOP - Printer E/05" ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 17,50	R$ 350,00
24	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/10, standart, tinta preta - Ref. "COLOP - Printer E/10" ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 16,50	R$ 330,00
26	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/30, standart, tinta preta - Ref. "COLOP - Printer E/30" ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	20	R$ 16,50	R$ 330,00
29	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/55, standart, tinta preta - Ref. "COLOP - Printer E/55" ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	10	R$ 19,00	R$ 190,00
30	Borracha de carimbos auto entintados - ref. E/60, standart, tinta preta - Ref. "COLOP - Printer E/60" ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unid.	10	R$ 19,00	R$ 190,00
Valor dos itens: R $17.427,28 (dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).					

EMPRESA: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, CNPJ: 01.805.545/0001-38, com sede na Rua Antônio da Rocha Viana, n° 2020, Bairro Jardim Manoel Julião, CEP 69.198-466, Rio Branco - Acre, Telefone: (68) 3224-8888 e (68) 99911-8889, e-mail: nossagraficalicitacao@gmail.com, representada pelo sócio-proprietário Sr. DIRCEU CIPRIANI, brasileiro, portador do Registro Geral n° 090.630 - A SSP/AC e do CPF nº 452.940.209-63, residente e domiciliado à Rua Antônio da Rocha Viana, n° 2020, Bairro Jardim Manoel Julião, CEP 69.198-466, Rio Branco - Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
37	Serviços de chaveiro – abertura de porta de veículo	Unid.	24	R$ 120,00	R$2.880,00
40	Confecção de chave simples – veículos	Unid.	24	R$ 120,00	R$ 1.680,00
Valor dos itens 37 e 40: R $4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).					
Valor total 67.995,18 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).					

DO VALOR: O valor total da presente ATA é de R $67.995,18 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e observando o que dispõe o Decreto n° 717, de 20 de julho de 2015
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 30 de março de 2023

ASSINAM: Sérgio Lima Del'Águila – Diretor Presidente em exercício conforme Decreto Municipal n° 316/2023, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a srª Samara Lima de Castro, sr° Cicero Prado Sobral e sr° Dirceu Cipriani, todos na qualidade de FORNECEDORES REGISTRADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022
A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02, torna pública a SUSPENSÃO da abertura do Pregão Presencial SRP n° 008/2023 – CPL02, cujo objeto é para eventual contratação SOB DEMANDA de pessoa jurídica para fornecimento de coffee Break – tipo Café da Manhã, visando atender a Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, em virtude de pedidos de impugnação/esclarecimento.
Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2023.

Maria Etna da Costa Souza Teles
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto Municipal n° 1.489/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRANCO – SAERB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327/2022 – CPL 01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DAS PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB e as Empresas: PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI, AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA, VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA EPP e J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.
DO OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI'S) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC'S), destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.
DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS PRODUTOS:

Empresa: PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI, estabelecida na Rua Pernambuco, 803, sala 07, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ: 36.073.412/0001-07, telefone (68)3301 8171.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	LUVA DE SEGURANÇA; PARA ELETRICISTA; CONFECCIONADA EM COURO BOVINO; CURTIDO AO CROMO E VAQUETA; COM PALMA; DORSO E DEDOS EM VAQUETA E PUNHO FABRICADO EM RASPA; POSSUI ACABAMENTO EM VIÉS VERMELHO; E TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO; NA COR COURO CURTIDO; E PROTEGER AS LUVAS DE ALTA TENSÃO; AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS LUVAS; ESPESSURA MÉDIA DA RASPA EM 1,50MM; ESPESSURA MÉDIA DA VAQUETA EM 1,10MM; COSTURADA COM ALGODÃO OU KEVLAR; PUNHO DE 20CM COM RASPA.	PAR	13	10	18,44	244,92
8	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM NITRILA; REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS; COMPRIMENTO 33CM; ESPESSURA 0,38MM, TAMANHO P; COR VERDE.	PAR	300	200	13,99	4.197,00
9	LUVA DE SEGURANÇA; EM BORRACHA NITRILICA; TAM MÉDIO; COR VERDE; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA ANTI DERRAPANTE; FORRO EM ALGODÃO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PAR COMPRIMENTO 33CM, ESPESSURA 0,38MM, TAMANHO M.	PAR	400	300	13,99	5.596,00
10	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM NITRILA; REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS; COMPRIMENTO 33CM; ESPESSURA 0,38MM; TAMANHO G; COR AZUL.	PAR	600	420	10,29	6.174,00
11	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM NITRILA; REVESTIMENTO INTERNO; EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS; COMPRIMENTO 40CM; ESPESSURA 0,38MM; TAMANHO M; COR AZUL.	PAR	600	420	12,59	7.554,00
13	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM NITRILA; REVESTIMENTO INTERNO; EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS; COMPRIMENTO 40CM; ESPESSURA 0,38MM; TAMANHO GG; COR AZUL.	PAR	500	350	13,39	6.695,00
17	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM LÁTEX; ANTIDERRAPANTE; FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO; NA COR AMARELA; TAMANHO M.	PAR	600	420	3,86	2.316,00
18	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA LÁTEX; ANTIDERRAPANTE; FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO; NA COR AMARELA; TAMANHO G.	PAR	400	260	3,88	1.552,00
19	LUVA DE SEGURANÇA; PARA SOLDADOR; EM RASPA; REFORCO EM COURO NA PALMA DA MÃO E POLEGAR; FORRADA COM TECIDO DE ALGODÃO E ESPUMA NA PALMA E DORSO DA MÃO; COSTURADA EM FIOS DE ARAMIDA; RESISTÊNCIA ANTIVIBRATÓRIA NA PALMA E DORSO DA MÃO; COMPRIMENTO 41 CM; COR COURA.	PAR	20	15	34,99	699,80
20	LUVA DE SEGURANÇA; EM MALHA TRICOTADA MISTA; COM FIOS DE 100% ALGODÃO; PIGMENTADA NA REGIAO PALMAR; COM PONTILHADOS ANTIDERRAPANTES DE PVC; ACABAMENTO EM OVERLOQUE; PUNHO COM ELÁSTICO; TAMANHO ÚNICO; COR PRETA.	PAR	400	280	3,43	1.372,00
26	MÁSCARA RESPIRADORA; RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA; TIPO PEÇA SEMI-FACIAL; CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA; COM BORDA INTERNA; NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS; UMA DE CADA LADO; NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS COM ROSCA EXTERNA, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UM ANEL DE MATERIAL PRETO MACIO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA. EM CADA UM DOS SUPORTES, ENCAIXA-SE UM FILTRO QUÍMICO CLASSE 1, PRESO AO SUPORTE ATRAVÉS DE UMA TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM ROSCA INTERNA. A PEÇA FACIAL POSSUI DUAS ABERTURAS LOCALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, EM SUA PARTE CENTRAL E CENTRO-INFERIOR, NAS QUAIS SÃO FIXADOS DOIS SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA TAMPA DE MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ENCONTRAM-SE FIXADAS DUAS PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE UM TIRANTE ELÁSTICO DUPLO REGULÁVEL. RESPIRADOR FORNECIDO COM OS FILTROS QUIMÍCOS CLASSE 1: VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.	UN	20	15	20,99	419,80
27	FILTRO PARA MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA; PARA PROTECAO DAS VIAS RESPIRATORIAS DO USUÁRIO; CONTRA A INALAÇÃO DE GASES ÁCIDOS; UTILIZADO NO RESPIRADOR SEMIFACIAL FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13696:2010. O filtro deve ser compatível com o modelo do respirador do item 26, deste termo de referência.	UN	40	35	32,49	1.299,60
32	ÓCULOS DE SEGURANÇA; MODELO AMPLA VISÃO; CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO EM UMA PVC INCOLOR; COM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR; COM TIRANTE CINZA PARA AJUSTE A FACE DO USUÁRIO; COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA SUPERIOR E INFERIOR; COMPOSTA POR NOVE FENDAS LOCALIZADAS NA PARTE SUPERIOR E TRÊS EM CADA UMAS DAS LATERAIS NA PARTE INFERIOR DA ARMAÇÃO, O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO.	UN	200	140	11,99	2.398,00
44	FILTRO PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA; TIPO QUÍMICO; PROTEÇÃO CONTRA GASES ÁCIDOS; COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR; PEÇA FACIAL INTEIRA. FILTRO QUÍMICO GASES ÁCIDOS REF. 3810 B1 AIR SAFETY OU SIMILAR. O filtro dever ser compatível com o modelo do respirador do item 43, deste termo de referência.	UN	40	28	24,74	989,60
46	PERNEIRA DE PROTEÇÃO; PARA SOLDADOR; EM COURO; TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO; COM FECHO EM VELCRO; TAMANHO ÚNICO; COR PRETA.	PAR	20	15	45,65	913,00
47	PROTETOR AUDITIVO; TIPO PLUG; DETRÊS FLANGES DE SILICONE; ATÓXICOS; ANTIALÉRGICOS E LAVAVEIS ATENUAÇÃO DE 18DB.	UN	600	450	2,29	1.374,00

51	CINTURÃO DE SEGURANÇA; TIPO PARAQUEDISTA E ABDOMINAL; FABRICADO EM POLIÉSTE; COM FAIXA REFLETIVA; FIVELAS DUPLAS DIELÉTRICAS; PARA REGULAGEM; FABRICADO EM ALUMINIO; LOCALIZADA; NA CINTURA E NAS TIRAS DAS PERNAS; REVESTIDA UMA CAPA PROTETORA FABRICADA EM TIRA SINTÉTICA; CINTURÃO DE SEGURANÇA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA E ABDOMINAL, FABRICADO EM TIRA DE POLIÉSTER COM OU SEM FAIXAS REFLETIVAS. FIVELAS DUPLAS DIELÉTRICAS PARA REGULAGEM DAS TIRAS, DUAS LOCALIZADAS NO SUSPENSÓRIO, DUAS NA CINTURA E DUAS NAS TIRAS PARA AJUSTE DE ALTURA DAS COCHEIRAS. FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO COM REGULAGEM, FABRICADAS EM ALUMÍNIO, LOCALIZADAS NA CINTURA E NAS TIRAS DAS PERNAS, REVESTIDAS COM UMA CAPA PROTETORA FABRICADA EM TIRA SINTÉTICA COM FECHAMENTO EM VELCRO. O CINTURÃO POSSUI APOIO LOMBAR E APOIO DAS PERNAS ACOLCHOADO, NO APOIO LOMBAR SÃO FIXADAS DUAS MEIAS ARGOLAS DIELÉTRICAS PARA PONTO DE CONEXÃO DE POSICIONAMENTO E, DUAS ALÇAS REVESTIDAS EM PVC PARA PORTA FERRAMENTAS. NA PARTE DORSAL DO CINTURÃO, NA ALTURA DOS OMBROS, O CINTURÃO POSSUI UM PASSADOR PLÁSTICO E UMA MEIA ARGOLA DIELÉTRICA PARA PONTO DE CONEXÃO CONTRA QUEDA E NA PARTE FRONTAL DO CINTURÃO POSSUI UMA TIRA PEITORAL AJUSTÁVEL COM CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO PARA GARANTIR O POSICIONAMENTO CORRETO DAS TIRAS DO SUSPENSÓRIO, DUAS ALÇAS NA ALTURA DO PEITO E DUAS ALÇAS NA ALTURA DO ABDÔMEN, AS QUAIS SERVEM PARA PONTO DE CONEXÃO CONTRA QUEDA.	UN	10	8	222,99	2.229,90
54	CINTO TALABARTE; ALTA TENACIDADE; COM 2 MOSQUETÕES DE AÇO; POSSUI UM MOSQUETÃO DE DUPLA TRAVA DE AÇO INOXIDÁVEL; NAS 2 EXTREMIDADES DO Y; COMPRIMENTO INICIAL DE 1,40 METROS DE MOSQUETÃO A MOSQUETÃO.	UN	10	8	195,99	1.959,90
90	BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC – COR PRETA N°48 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DO MESMO NÍVEL E EM LOCAIS COM EXCESSO DE UMIDADE.	PAR	10	8	56,99	569,90
95	CAPACETE ABA TOTAL BRANCO ELETRICISTA E JUGULAR CLASSE B.	UN	20	15	27,49	549,80
99	FITA, SINALIZAÇÃO DE ÁREA, EM POLIETILENO REVESTIDA COM PVC, ESPESSURA 0,050MM, LARGURA 70MM, COMPRIMENTO: 200M, COR: AMARELA/PRETA (FITA ZEBRADA).	UN	460	200	6,99	3.215,40
TOTAL						R$ 52.319,62

Empresa: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3818, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ: 27.679.382/0001-88, telefone (62)3931 5531.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
100	TENDA SANFONADA, 3X3M, ALUMÍNIO COM REFORÇO EM AÇO E LONA PVC TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REFORÇO EM AÇO GALVANIZADO, SOLDADO COM SISTEMA MIG E PARAFUSOS COM PORCAS TRAVANTES; COBERTURA EM LONA DE PVC DUPLA FACE, TOTALMENTE VULCANIZADA, SEM COSTURAS COM LINHAS, TRATAMENTO ULTRA-VIOLETA ANTI-DESBOTAMENTO E RESSECAMENTO, ANTI-FUNGOS E ANTI-MOFOS PARA MAIOR EXPOSIÇÃO A CHUVA E UMIDADE, MATERIAL FLEXÍVEL E ALTAMENTE DOBRÁVEL; ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 2,65M X 3M X 3M; COR: AZUL.	UN	15	3	1.600,00	24.000,00
TOTAL						R$ 24.000,00

Empresa: LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA, estabelecida na Avenida Antônio da Rocha Viana nº 1373, Bairro Isaura Parente, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ: 07.204.141/0001-75, telefone 3221 3950.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	LUVA DE SEGURANÇA; EM RASPA DE COURO, COR NATURAL, PUNHO CURTO DE 07CM, PAR TIRA DE REFORÇO ESTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHOS 7 CM	PAR	150	80	16,86	2.529,00
23	LUVA DE SEGURANÇA; EM PVC; COM PALMA ÁSPERA; FORRADA; COR VERDE; TAMANHO 35CM; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE LIMPEZA DE GALERIAS E MATERIAIS ESCORREGADIOS; MANUSEIO DE SOLVENTES; PRODUTOS QUÍMICOS; COLETA DE RESÍDUOS E DEMAIS ATIVIDADES.	PAR	400	280	11,96	4.784,00
24	LUVA DE SEGURANÇA; EM PVC; COM PALMA ÁSPERA; FORRADA; COR VERDE; TAMANHO 45CM; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE LIMPEZA DE GALERIAS E MATERIAIS ESCORREGADIOS; MANUSEIO DE SOLVENTES; PRODUTOS QUÍMICOS; COLETA DE RESÍDUOS E DEMAIS ATIVIDADES.	PAR	400	280	11,99	4.796,00
35	JARDINEIRA; DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM PVC (TREVIRA KP 400); COM FIVELAS PARA FECHAMENTO; COM ALÇAS DO MESMO TECIDO; OU TIRAS PARA AJUSTE; COM BOTA IMPERMEÁVEL ACOPLADA SEM FORRO; BOTA Nº 39; JARDINEIRA NA COR AMARELA; TAMANHO P; BOTA COR PRETA.	UN	30	20	136	4.080,00
39	MACACÃO; DE SEGURANÇA; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO; DE POLIPROPILENO COM LÂMINA DE POLIETILENO; FECHAMENTO FRONTAL; EM ZIPER COM PALA SOBRESPOSTA; CAPUZ INTEGRADO; MANGAS LONGAS; ELÁSTICO NOS PUNHOS; TORNOZELOS E CAPUZ; TAMANHO M; COR BRANCA	UN	60	30	25,00	1.500,00
40	MACACÃO; COM CAPUZ; FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER; PALA E VELCRO; ELÁSTICO NOS PUNHOS; TORNOZELOS E CAPUZ; COSTURA TERMOSSELADA; CONFECCIONADO COM MATERIAL 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MANGA LONGA; COR BRANCA; TAMANHO G.	UN	50	21	30,00	1.500,00
41	MACACÃO; COM CAPUZ; FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER; PALA E VELCRO; ELÁSTICO NOS PUNHOS; TORNOZELOS E CAPUZ; COSTURA TERMOSSELADA; CONFECCIONADO COM MATERIAL 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MANGA LONGA; COR BRANCA; TAMANHO GG.	UN	50	21	31,98	1.599,00

49	PROTETOR FACIAL; CONTRA ARCO ELÉTRICO; CLASSE II; PROTEÇÃO DE 10 CAL/CM2, QUANDO UTILIZADO COM A QUEIXEIRA ACOPLADA 8 CAL/CM2 SEM A QUEIXEIRA; ÁREA DE VISÃO DE 7,5" X 20", TRANSMITÂNCIA DE LUMINOSIDADE DE 70%; ESPESSURA DE 0,06"; LENTE ANTI-EMBAÇANTE; PROTEÇÃO CONTRA INFRA-VERMELHO; ULTRA-VIOLETA E PARTÍCULAS.	UN	10	8	778,50	7.785,00
53	CINTO TALABARTE; PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA; TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM Y; COM ABSORVEDOR DE ENERGIA; EM FITA DE ARAMIDA DE 45 MM; POSSUI DOIS CONECTORES CLASSE A; EM AÇO COBERTO COM MATERIAL DIELÉTRICO COM ABERTURA DE 55 MM PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE; COMPRIMENTO DE 1,40 M. CAPACIDADE DE CARGA ATÉ O LIMITE DE 128 KG	UN	10	8	350,00	3.500,00
58	CAPA PARA CHUVA; EM TECIDO TREVIRA KP 400; COR AMARELA; MANGA LONGA; CAPUZ; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES DE PRESSÃO; COSTURA EM SOLDA ELETRÔNICA; TAMANHO M..	UN	175	80	34,20	5.985,00
59	CAPA PARA CHUVA; EM TECIDO TREVIRA KP 400; COR AMARELA; MANGA LONGA; CAPUZ; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES DE PRESSÃO; COSTURA EM SOLDA ELETRÔNICA; TAMANHO G.	UN	150	80	22,33	3.349,50
60	CAPA PARA CHUVA; EM TECIDO TREVIRA KP 400; COR AMARELA; MANGA LONGA; CAPUZ; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES DE PRESSÃO; COSTURA EM SOLDA ELETRÔNICA; TAMANHO GG. ARIAL BRANCK NA COR VERDE.	UN	100	70	35,33	3.533,00
64	MÁSCARA DE SOLDA DE SEGURANÇA, TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, COM CASCO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CINTA DE FIXAÇÃO NA CABEÇA COM REGULAGEM, COM BOTÃO LATERAL DE AJUSTE NA CINTA, FIXADOR DA LENTE DE PROTEÇÃO, COM KIT BOTÃO DE AJUSTE DE ESCURECIMENTO, SENSIBILIDADE E TEMPO DE RESPOSTA E BOTÃO DE AJUSTE DA CINTA, COM FILTRO DE AUTO-ESCURECIMENTO TIPO YC-E(L) TONALIDADE 4/9-13.	UN	5	3	160,00	800,00
76	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, N°38 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS PESADOS NOS ARTELHOS E EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS. POSSUI RESISTÊNCIA CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	PAR	3	2	79,90	239,70
77	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, N°39 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS PESADOS NOS ARTELHOS E EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS. POSSUI RESISTÊNCIA CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS	PAR	3	2	79,90	239,70
78	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, N°40 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS PESADOS NOS ARTELHOS E EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS. POSSUI RESISTÊNCIA CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS	PAR	3	2	79,90	239,70
79	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, N°41 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS PESADOS NOS ARTELHOS E EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS. POSSUI RESISTÊNCIA CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS	PAR	3	2	79,90	239,70
80	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, N°42 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS PESADOS NOS ARTELHOS E EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS. POSSUI RESISTÊNCIA CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	PAR	3	2	79,90	239,70
81	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, N°43 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS PESADOS NOS ARTELHOS E EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS. POSSUI RESISTÊNCIA CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	PAR	3	2	79,90	239,70
96	CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, NA COR AZUL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV´S, ALTURA DE 1,15 M E LARGURA DE 0,62 M; PESO ENTRE 7 E 8 KGS, COM RESERVATÓRIO VAZIO. O CAVALETE DEVERÁ POSSUIR NA PARTE CENTRAL SUPERIOR 01 ALÇA ANATÔMICA DE 7 X 11 CM PARA FACILITAR O TRANSPORTE E, AO LADO DA ALÇA, BERÇOS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO DE SINALIZADOR LUMINOSO, CONFECCIONADOS NA PRÓPRIA PEÇA; DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA A FIM DE RESISTIR A IMPACTOS E FURO NA PARTE INTERNA QUE PERMITA COLOCAR AREIA, PODENDO ELEVAR SEU PESO PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE. SUA BASE DEVERÁ POSSUIR 6 PÉS DE APOIO, SENDO 3 DE CADA LADO, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. O CAVALETE DEVERÁ SER ARTICULADO NA PARTE SUPERIOR POR 02 PARAFUSOS SEXTAVADOS ZINCADOS COM 02 ARRUELAS LISAS E PORCAS AUTO-TRAVANTE. CADA FACE DO CAVALETE DEVERÁ POSSUIR 02 REBAIXOS, SENDO 01 SUPERIOR MEDINDO 0,60 X 0,30 M E 01 INFERIOR MEDINDO 0,60 X 0,20 M, PARA APLICAÇÃO E PROTEÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA. NAS PARTES REBAIXADAS DEVERÁ SER APLICADA PELÍCULA AUTO-ADESIVA, COM ELEMENTOS MICROPRISMÁTICOS, NA COR BRANCA, COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 500 CANDELAS/LUX/M2 (ÂNGULOS DE 0,2º / -4º) COM RESISTÊNCIA A DESTACAMENTO INFERIOR A 50 MM E RESISTENTE A 2.200H DE INTEMPERISMO (MANTENDO ATÉ 80% DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR E REFLETIVIDADE) DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/07 COM INSCRIÇÃO NA COR PRETA PELO PROCESSO DE SERIGRAFIA, CONFORME MODELO ANEXO I.	UN	150	50	620,00	93.000,00

97	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFECCIONADO EM PVC EXTRA-FLEXÍVEL QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL, NA COR LARANJA FLUORESCENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV'S, TRANSLÚCIDO A FIM DE POSSIBILITAR A ILUMINAÇÃO INTERNA, ALTURA MÁXIMA DE 72 CM, PESO ENTRE 3 E 3,3 KG; COM REBAIXO PARA APLICAÇÃO E PROTEÇÃO DAS FAIXAS REFLETIVAS. O TOPO DEVERÁ SER FLEXÍVEL COM ABERTURA ENTRE 4 E 5 CM DE DIÂMETRO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR LUMINOSO, COM BASE DO TIPO QUADRADA, MEDINDO 38 X 38 CM, ONDE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO. SUA BASE PLANA DEVERÁ POSSUIR 8 SAPATAS, 4 NOS CANTOS E 4 DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO E PASSAGEM DE ÁGUA, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS; ACABAMENTO SEM EMENDAS APARENTES, SENDO CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA. APLICAÇÃO DE 02 FAIXAS RETRORREFLETIVAS, COM LARGURA DE 10 CM CADA, EM PELÍCULA AUTO-ADESIVA FLEXÍVEL, COM ELEMENTOS MICRO PRISMÁTICOS, NA COR AZUL, COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 1.200 CANDELAS/LUX/M2 (ÂNGULOS DE 0,2º / -4º) COM RESISTÊNCIA A DESTACAMENTO INFERIOR A 50 MM E RESISTENTE A 500H DE INTEMPERISMO (MANTENDO ATÉ 80% DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR E REFLETIVIDADE) DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.644/07. AS FAIXAS NÃO PODERÃO CONTER EMENDAS E/OU SOLDAS. PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, EM UM LADO DO CONE, DEVERÁ POSSUIR: LOGOTIPO SAERB NO COLAR SUPERIOR, EM LETRAS NA COR AZUL COM 03 CM DE ALTURA NO COLAR INFERIOR. NO LADO OPOSTO DEVERÁ TER A INSCRIÇÃO DO ÓRGÃO EM RELEVO, DE FORMA INDELÉVEL ABAIXO DA FAIXA INFERIOR. O CONE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15.071, CONFORME ESPECIFICADO PELO ANEXO II CTB (CÓDIGO TRÂNSITO BRASILEIRO), CONFORME MODELO ANEXO I.	UN	350	200	142,09	49.731,50
TOTAL						R$ 189.910,20

Empresa: VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA EPP, estabelecida na Rua Octavio Silva Barbosa nº 263 – Polo Industrial - Guaxupé, Minas Gerais /MG, inscrita no CNPJ: 05.472.292/0001-89, telefone 12 99105 0955.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Nº36 INDICADO PARA ATIVIDADES EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS	PAR	60	45	49,90	2.994,00
66	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Nº37 INDICADO PARA ATIVIDADES EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS.	PAR	60	45	49,90	2.994,00
67	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Nº38 INDICADO PARA ATIVIDADES EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS.	PAR	80	65	49,90	3.992,00
68	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Nº39 INDICADO PARA ATIVIDADES EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS.	PAR	80	65	49,90	3.992,00
69	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Nº40 INDICADO PARA ATIVIDADES EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS.	PAR	80	65	49,90	3.992,00
70	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Nº41 INDICADO PARA ATIVIDADES EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS.	PAR	90	75	49,90	4.491,00
71	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Nº42 INDICADO PARA ATIVIDADES EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS.	PAR	90	75	49,90	4.491,00
72	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Nº43 INDICADO PARA ATIVIDADES EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS.	PAR	40	25	49,90	1.996,00
73	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Nº44 INDICADO PARA ATIVIDADES EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS.	PAR	40	15	49,90	1.996,00
74	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Nº45 INDICADO PARA ATIVIDADES EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS.	PAR	10	5	49,90	499,00
TOTAL						R$ 31.437,00

Empresa: J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, estabelecida na Rua Isaura Parente nº 671, Bosque, município de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ: 27.896.988/0001-75, telefone (68)3223 5522.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	LUVA DE SEGURANÇA; ISOLANTE ELÉTRICA; CONFECCIONADA EM BORRACHA; TIPO II, CLASSE 0; NA COR PRETA E COM ORLA NA COR AMARELA, TAM.9 1/2, 2000VOLT. 5KV	PAR	13	10	538,45	6.999,85
2	LUVA DE SEGURANÇA; ISOLANTE ELÉTRICA; CONFECCIONADA EM BORRACHA; TIPO II; CLASSE 1; NA COR PRETA E COM ORLA NA COR BRANCA; TAMANHO 9 1/2; 7500 VOLTS.	PAR	13	10	505	6.565,00
3	LUVA DE SEGURANÇA; PARA ISOLAÇÃO ELÉTRICA; CONFECCIONADA EM BORRACHA; TIPO II; CLASSE 2; NA COR PRETA E COM ORLA NA COR AMARELA; TAMANHO 9 1/2; 17000 VOLTS.	PAR	13	10	776,15	10.089,95
4	BOLSA DE LONA; VERDE; IMPERMEÁVEL; PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE LUVAS; ISOLANTES E DE COBERTURA; COM DUAS DIVISÕES; FECHAMENTO EM VELCRO; E UM MOSQUETÃO PARA PENDURAR; MEDINDO 380MM X 200MM X120MM.	UN	13	10	55	715,00
12	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM NITRILA; REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS; DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS; COMPRIMENTO 40CM; ESPESSURA 0,38MM; TAMANHO G; COR AZUL.	PAR	500	350	7,20	3.600,00
14	LUVA DE SEGURANÇA; EM MALHA 100% ALGODÃO; COM REVESTIMENTO NITRILICO; FORMATO ANATÔMICO; E SUPORTE TÊXTIL; ANTIALÉRGICO; COR AZUL.	PAR	500	350	9,47	4.735,00
15	LUVA DE SEGURANÇA; TRICOTADA 100% EM NYLON NA COR CINZA; PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS; PUNHO TRICOTADO EM ELASTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; TAMANHO "M"	PAR	500	350	5,60	2.800,00
16	LUVA DE SEGURANÇA; TRICOTADA 100% EM NYLON NA COR CINZA; PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS; PUNHO TRICOTADO EM ELASTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; TAMANHO "G"	PAR	600	420	3,63	2.178,00
21	LUVA DE SEGURANÇA; PARA PROCEDIMENTO; LISA FABRICADA EM LÁTEX; LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO; PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNICA AMBIDESTRA TAMANHO M.	CX	10	8	23,79	237,90

22	LUVA DE SEGURANÇA; LISA FABRICADA EM LÁTEX; LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO; PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNICA AMBIDESTRA; TAMANHO G.	CX	10	8	29,00	290,00
25	LUVA DE SEGURANÇA; EM PVC; COM PALMA ÁSPERA; FORRADA; COR VERDE; TAMANHO 65CM; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE LIMPEZA DE GALERIAS E MATERIAIS ESCORREGADIOS; MANUSEIO DE SOLVENTES; PRODUTOS QUÍMICOS; COLETA DE RESÍDUOS E DEMAIS ATIVIDADES.	PAR	400	280	20,24	8.096,00
29	AVENTAL DE SEGURANÇA; CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER; REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE; TIRAS DO MESMO MATERIAL SOLDADO ELETRONICAMENTE UTILIZADAS PARA AJUSTE AO USUÁRIO; NA COR AMARELO; MEDINDO 1,20CM X 70CM.	UN	200	140	8,30	1.660,00
30	AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO; COM MANGA; CONFECCIONADO EM RASPA; TIRAS EM RASPA E FIVELA METÁLICA PARA AJUSTES; PALA E ELÁSTICO NAS COSTAS; MEDIDAS APROXIMADAS 120CM X 60CM; COR COURO CURTIDO.	UN	20	13	95,50	1.910,00
31	AVENTAL DE RASPA SEM MANGAS; SEM EMENDA; COM UMA TIRA NO PESCOÇO; E NA CINTURA PARA FIXAÇÃO; MEDINDAS APROXIMADAS 1,00 M X 0,60 M; COR COURO CURTIDO.	UN	50	35	37,90	1.895,00
33	ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO; CONSTITUIDOS DE UM ARCO; EM PLÁSTICO PRETO; COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE; UTILIZADA PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR; COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL; INJETADA DO MESMO MATERIAL; COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO; O ARCO POSSUI PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS; AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.	UN	400	240	2,94	1.176,00
34	ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO; CONSTITUIDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO; COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE; UM VISOR DE POLICARBONATO FUME; COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL; COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FONTAL SUPERIOR; E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.	UN	400	240	3,25	1.300,00
36	JARDINEIRA; DE SEGURANÇA; COR AMARELA; TAMANHO M; CONFECCIONADA EM PVC (TREVIRA KP 400); COM FIVELAS PARA FECHAMENTO; COM ALÇAS DO MESMO TECIDO OU TIRAS PARA AJUSTE; COM BOTA IMPERMEÁVEL ACOPLADA; SEM FORRO; BOTA Nº 40; COR PRETA.	UN	30	20	191,95	5.758,50
37	JARDINEIRA; DE SEGURANÇA; COR AMARELA; TAMANHO G; CONFECCIONADA EM PVC (TREVIRA KP 400); COM FIVELAS PARA FECHAMENTO; COM ALÇAS DO MESMO TECIDO OU TIRAS PARA AJUSTE; COM BOTA IMPERMEÁVEL ACOPLADA SEM FORRO; BOTA Nº 41; COR PRETA.	UN	30	20	184,80	5.544,00
38	JARDINEIRA; DE SEGURANÇA; COR AMARELA; TAMANHO GG; CONFECCIONADA EM PVC (TREVIRA KP 400); COM FIVELAS PARA FECHAMENTO; COM ALÇAS DO MESMO TECIDO; OU TIRAS PARA AJUSTE; COM BOTA IMPERMEÁVEL ACOPLADA SEM FORRO; BOTA 42; NA COR PRETA.	UN	30	20	206,95	6.208,50
45	FILTRO PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA; FILTRO COMBINADO; REF. 3813 A1B1E1K1P3; MULTIGASES[1]; VAPORES ORGÂNICOS; CLORO; ÁCIDO CLORÍDRICO; DIÓXIDO DE CLORO; DIÓXIDO DE ENXOFRE; SULFETO DE HIDROGENIOAMÔNIA/METILAMINA; FORMALDEÍDO E FLUORETO DE HIDROGÊNIO; P3 COMO PARTÍCULAS; AERODISPERSAS OU MOLÉCULAS; MISTURADAS A MASSA GASOSA. O filtro dever ser compatível com o modelo do respirador do item 43, deste termo de referência.	UN	40	28	21,00	840,00
48	LUVA DE VAQUETA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, INDICADA PARA TRABALHOS EM ALTURA, EM TORRES E ESTRUTURAS METÁLICAS; INDICADA PARA TRABALHO COM CORDAS E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA	PAR	120	100	19,46	2.335,20
50	MÁSCARA RESPIRADORA; RESPIRADOR DESCARTÁVEL; TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE; MODELO DOBRÁVEL; COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO; CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; PARA PARTÍCULAS P2; DOTADA DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO; CLASSE PFF2; COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE A CABECA DO USUÁRIO; PROTEÇÃO DAS VIAS AÉREAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS; NEVOAS E FUMOS METÁLICOS.	UN	2.000	1.100	2,09	4.180,00
52	CINTO TALABARTE; DE POSICIONAMENTO; AJUSTÁVEL; EM CORDA POLIAMIDA TORCIDA; REGULADOR EM AÇO; CONECTORES COM 1 TRAVA DUPLA ABERTURA 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO; 1 TRAVA ROSCADA ABERTURA 18MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO; COMPRIMENTO MAXIMO DE 2,00M; NBR 15.835/2010; CONJUGADO COM O CINTURÃO PARAQUEDISTA.	UN	10	8	246,00	2.460,00
55	PROTETOR SOLAR FPS UVA/UVB 60; FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA/FRASCO; TÓPICO PROTETOR SOLAR FPS 60 - PROTETOR SOLAR PARA A PELE, FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, FRASCO PLÁSTICO DE 120ML COM TAMPA FLIP-TOP, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, OIL FREE (LIVRE DE ÓLEOS MINERAIS), FOTOESTÁVEL POR ATÉ 12 HORAS, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COM RESISTENCIA A ÁGUA E SUOR, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, PABA FREE (LIVRE DE PARABENOS COMO FILTRO QUÍMICO), PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA.	FR	150	120	20,95	3.142,50

61	COLETE SALVA-VIDAS; CLASSE III TIPO JALECO; ACABAMENTO EM VINIL; CONFORTÁVEL E RESISTENTE; COM APITO; FECHOS RESISTENTES DE FÁCIL AJUSTE; FITA ENTRE PERNAS; UMA DE CADA LADO; REFLETIVOS; GOLA; NA COR LARANJA; CAPACIDADE DE 55 A 110KG; TAMANHO G; DESVIRA UMA PESSOA DESACORDADA; EM ATÉ 5 SEGUNDOS; DESENVOLVIDO E FABRICADO DE ACORDO COM A NARNAN 05/DPC; HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL; COM A INSCRIÇÃO SAERB NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR; NO TAMANHO 19CM X 21CM FONTE ARIAL BRACK.	UN	40	20	334,38	13.375,20
62	COLETE SALVA-VIDAS; TIPO JALECO; CLASSE 2; EM VINIL; COR LARANJA; CONFORTAVEL; RESISTÊNCIA ACIMA 110KG ; TAMANHO GG; APITO; FECHOS RESISTENTES; FITA ENTRE PERNAS; UMA DE CADA LADO; REFLETIVOS; GOLA; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMAM 05/DPC. HOMOLOGADO PELA MARINHA. COM A LOGOMARCA DO SAERB MEDIDAS APROXIMADAS 6,5X7,0 CM NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E A INSCRIÇÃO " SAERB" TAMANHO APROXIMADO 26X6CM NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR IMPRESSAS EM SILK-SCREEN (SERIGRAFIA), FONTE ARIAL BRANCK NA COR AZUL	UN	40	20	249,75	9.990,00
63	BOLSA PARA EPI; EM LONA IMPERMEÁVEL; NA COR VERDE; COM REFORÇO NO FUNDO E NAS LATERAIS; COSTURA COM LINHA DE NYLON; ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO; PORTA CADEADO E PROTEÇÃO NO FUNDO COM CRAVOS NIQUELADOS; MEDIDAS; 45 X 30 X 20 CM; COM A LOGOMARCA DO SAERB; IMPRESSA EM SILK SCREEM (SERIGRAFIA); NA LATERAL DIREITA NO TAMANHO APROXIMADO; DE 14CM X 15CM;	UN	10	8	134,90	1.349,00
75	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE Nº48 INDICADO PARA ATIVIDADES EM LOCAIS COM RISCO DE ABRASÃO E ESCORIAÇÃO AOS PÉS.	PAR	10	5	107,75	1.077,50
82	BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC – COR PRETA N°37 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DO MESMO NÍVEL E EM LOCAIS COM EXCESSO DE UMIDADE.	PAR	30	15	50,00	1.500,00
83	BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC – COR PRETA N°38 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DO MESMO NÍVEL E EM LOCAIS COM EXCESSO DE UMIDADE.	PAR	30	15	50,00	1.500,00
84	BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC – COR PRETA N°39 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DO MESMO NÍVEL E EM LOCAIS COM EXCESSO DE UMIDADE.	PAR	30	15	50,00	1.500,00
85	BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC – COR PRETA N°40 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DO MESMO NÍVEL E EM LOCAIS COM EXCESSO DE UMIDADE.	PAR	30	15	50,00	1.500,00
86	BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC – COR PRETA N°41 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DO MESMO NÍVEL E EM LOCAIS COM EXCESSO DE UMIDADE.	PAR	30	15	50,00	1.500,00
87	BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC – COR PRETA N°42 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DO MESMO NÍVEL E EM LOCAIS COM EXCESSO DE UMIDADE.	PAR	30	15	50,00	1.500,00
88	BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC – COR PRETA N°44 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DO MESMO NÍVEL E EM LOCAIS COM EXCESSO DE UMIDADE.	PAR	30	15	50,00	1.500,00
89	BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC – COR PRETA N°46 INDICADO PARA ATIVIDADES COM RISCO DE QUEDA DO MESMO NÍVEL E EM LOCAIS COM EXCESSO DE UMIDADE.	PAR	30	15	51,95	1.558,50
94	CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA RISCO 2 (II) NR 10 RETARDANTE A CHAMAS CONTRA ARCO ELÉTRICO EM MALHA 100% ALGODÃO RETARDANTE À CHAMAS PARA PROTEÇÃO TOTAL DA CABEÇA E PESCOÇO CONTRA CHAMA DIRETA E CALOR IRRADIADO DE ARCO ELÉTRICO. IDEAL PARA ELETRICISTAS.	UN	24	20	212,50	5.100,00
98	ROLO DE TELA TAPUME, FABRICADO EM POLIETILENO, COR LARANJA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, COM 1,20 M DE ALTURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	100	10	73,95	7.395,00
TOTAL						R$ 135.061,60

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata é de R$ 432.728,42 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e vinte o oito reais e quarenta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993.

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima – Diretor Presidente pela Contratante, e os Senhores:
Marcelo Gonçalves Pereira pela Empresa AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA; Vitor Pessoa Nogueira pela Empresa J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA; Gustavo José de Brito Marques pela Empresa VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA EPP; Moises Moraes Junqueira pela Empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA e Paulo Luiz Pedrazza Júnior pela Empresa PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 17 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 024/2023
Rio Branco - AC, 05 de abril de 2023
Prezados Senhores,
Solicitamos de Vossa Senhoria, fornecimento de orçamento discriminado abaixo, para composição do Processo Administrativo nº 047/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Responsável pelo Preenchimento:
LUVAS LATEX E MARMITAS DE ISOPOR

Item	Especificações	UND.	Quant. Estimada P/ Registro	Valor Unitário	Valor Total
1	Luvas de Látex Para Procedimento Não Cirúrgico - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ - TAMANHO M Fabricada em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado. Advertências: Contém látex natural. Produto de uso único. Caixa com 100 unidades. Tamanho: M	CAIXA	40		

2	Embalagem Marmita Térmica de isopor - é indicada para colocar alimentos para transporte carnes, saladas, legumes, porções, refeições em geral. Muito usada em entrega de refeições no almoço e janta, porções e outros. Produto atóxico e higiênico. volume:700ml. Pacote com 50 unidades	PACOTE	70		
TOTAL GERAL					

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.
Prazo de Execução: 30 dias
Validade da Proposta: 60 DIAS
Local de Entrega: Parque de Exposições Wildy Viana, situado à Rodovia AC-040, Bairro Santa Helena.
Rio Branco, ... de ..... de 2023.
CARIMBO E ASSINATURA

Lucas Tavares de Figueiredo
Departamento de Gestão Administrativa
Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023
A Pregoeira da CPL04 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023 – CPL04/PMRB, cujo objeto é Serviços comuns de engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do número 993068 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo Administrativo n° 053/2023/CPL04/PMRB, em virtude de pedido de impugnação/esclarecimento ao instrumento convocatório.
Rio Branco-AC, 04 de abril de 2023.

Aruza de Abreu Sarkis
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI
Número do termo aditivo: 2º
Número do contrato: 01140010/2021
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e F. M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 035/2020.
Objeto do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo contratual do contrato 01140010/2021 por mais 12 (doze) meses a partir de 06 de abril de 2023, findando em 05 de abril de 2024.
Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 2.269.088,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza
Signatários-Contratada: Francisco Janio da Costa Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - PGM

Aviso de Intenção de Compra
A Procuradoria Geral do Município– PGM, convida os fornecedores, Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotações de preços, visando a aquisição de material permanente (eletrodomésticos), tendo por base as seguintes normas e demais legislações pertinentes, Lei Federal Nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e suas alterações, “Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública”, Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 269/2019, Instrução Normativa CGM Nº 009 de 16 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº 713 de 13 de março de 2019, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.033/2014, Decreto Municipal nº 717/2015 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GELADEIRA – Capacidade Congelador (L): 26 Litros; Capacidade Refrigerador (L): 214 Litros; Capacidade Total de Armazenamento (L): 240 Litros; Prateleiras na Porta: Sim; Prateleiras Reguláveis: Sim; Prateleiras Removíveis: Sim; Recipiente para Guardar Gelo: Sim; Separador de Garrafas: Sim; Porta Latas: Sim; Pés Niveladores: Sim; 3 prateleiras. Dimensões – Altura: 140,6 cm; Largura: 55 cm; Profundidade: 61,1 cm; Cor: Branco; Voltagem110V. Com garantia de 12 (doze) meses.	UND.	01		
02	REFRIGERADOR FRIGOBAR – Capacidade Total (L): 76 L; Voltagem 110V; Peso Líquido: 24kg; Dimensões – Altura: 63,2 cm; Largura: 48,2 cm; Profundidade: 51,9 cm. Com garantia de 12 (doze) meses.	UND.	02		
03	FOGÃO – 05 (cinco) bocas; com acendimento automático; grades fixas; botões removíveis; capacidade de forno: 95 L; 01 prateleira fixa; Porta do Forno: fria; Tipo de vidro do forno: duplo, pés altos; Bivolt; injetor de gás horizontal; Dimensões – Largura: 76,7 cm; Altura: 86,3 cm; Profundidade: 59,8 cm. Com garantia de 12 (doze) meses.	UND.	01		
VALOR TOTAL R$					

Esta intenção de pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Procuradoria Geral – PGM, podendo ser solicitado através do e-mail: riobranco.pgm@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 004/2020.
Do prazo de recebimento das cotações:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail riobranco.pgm@gmail.com até o dia 10 de abril de 2023, no horário das 8:00hs às 17:00hs.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número (68) 3222-7669, em horário comercial.
Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2023.

Monique Pinheiro Trindade. Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos. Portaria nº. 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 005/2023
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente: (fogão industrial e geladeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: acl.smga@riobranco.ac.gov.br.
Prazo para Recebimento das Cotações: 18/04/2023 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Alvorada, nº 281 Bosque, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: acl.smga@riobranco.ac.gov.br ou pelo telefone 3222-7841.
Rio Branco, 04 de abril de 2023.

Edvilson Moura da Silva
Diretor de Gestão Administrativa
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº. 749/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
Pubilicado no DOE n° 13.502 – Páginas n° 185 e n° 186.
QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos para atender as necessidades das equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saude de Rio Branco
Rio Branco/AC, 05 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
PUBLICADO NO DOE N° 13.501 – Página n° 298 e n° 299
QUE TEM COMO OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente, Peças de Reposição dos Motores de Ultrabaixo Volume – UBV COSTAL, com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Secretaria Municipal de Saude de Rio Branco.
Rio Branco/AC, 04 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Refeição Preparada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
OBJETO:

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R$	V. Total R$
01	REFEIÇÃO PRONTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TRÊS DIVISÓRIAS; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 860GR; SENDO 290GR DE ARROZ PRONTO; 80 GR DE MACARRÃO; 90GR DE FEIJÃO PRONTO; 60GR DE SALADA VARIADA; 40GR FAROFA; 190GR DE CARNE BOVINA (DE 1° QUALIDADE); PEIXE (FILÉ DE PEIXE); OU FRANGO(PEITO/COXA E SOBRECOXA) 110GR DE GUARNIÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DE PURÊ DE BATATA, MANDIOCA OU BATA FRITA - (TIPO ALMOÇO).	UN	15.000			
02	REFEIÇÃO PRONTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TRÊS DIVISÓRIAS; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 860GR; SENDO 290GR DE ARROZ PRONTO; 80 GR DE MACARRÃO; 90GR DE FEIJÃO PRONTO; 60GR DE SALADA VARIADA; 40GR FAROFA; 190GR DE CARNE BOVINA (DE 1° QUALIDADE); PEIXE (FILÉ DE PEIXE); OU FRANGO(PEITO/COXA E SOBRECOXA) 110GR DE GUARNIÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DE PURÊ DE BATATA, MANDIOCA OU BATA FRITA - (TIPO JANTAR).	UN	10.000			
03	REFEIÇAO PRONTA. CAFE COM LEITE INTEGRAL UHT; PAO COM 50G; COM MANTEIGA; CONTENDO 1 TIPO DE FRUTA SENDO BANANA; MACA; MAMAO; MELAO OU LARANJA.	UN	2.000			
04	LANCHE SUCO DE FRUTAS 180 ML; PAO COM QUEIJO E PRESUNTO; BOLO FATIA 250G; SALGADO ASSADO NO FORNO; (REFEICAO PREPARADA).	UN	5.000			
	TOTAL GERAL:					

CONDIÇÕES ESPECIAIS:
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPOSAVEL.
PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ COM DEMANDAS DE ACORDO COM A ORDEM DE ENTREGA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
DATA: _____/_____/_____
CARIMBO E ASSINATURA DO FORNCEDOR:

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 06 de abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 05 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 552/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de forma emergêncial de motores de polpa, grupo gerador, barcos de alumínio do tipo voadeira e hélices para os respectivos motores, motoserras e carreta rodoviária para barcos de alumínio 5 ou 6 metros, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R$	V. Total R$
01	MOTOR DE POPA HP: 50 Cilindrada (CID/CC): 42.5/697 Cilindros: I-3 RPM de aceleração máxima: 5150 – 5850 Sistema de indução de combustível: Carburado com fluxo em loop (3 carburadores) Sistema de partida: Elétrica / Manual Direção: Manche/Remota Relação de engrenagens: 1.85 :1 Peso seco *Modelo mais leve disponível (kg): 72 kg Diâmetro e curso (mm): 68 x 64 Posições de ajuste do trim: 6 Injeção de Óleo: pré-mix Garantia*: 03 anos de garantia (respeitando as revisões periódicas) Jogo de Ferramentas Cordão Corta-Circuito Tanque de Combustível (25 litros) com Mangueira e Bulbo. O produto dever ser SIMILAR ou SUPERIOR, a marca: MERCURY	UND	02			

02	MOTOR DE POPA HP: 30 Cilindrada (CID/CC): 26.3 / 430 Cilindros: I-2 RPM de aceleração máxima: 4750 – 5500 Sistema de indução de combustível: Carburado com fluxo em loop (1 carburador) Sistema de partida: Elétrica / Manual Direção: Manche/Remota Comprimento do eixo: 15 ´´/ 381 mm Relação de engrenagens: 1.92 :1 Peso seco *Modelo mais leve disponível (kg): 51 kg Diâmetro e curso (mm): 68 x 59 Posições de ajuste do trim: 5 Injeção de Óleo: pré-mix Garantia*: 03 anos de garantia (respeitando as revisões periódicas) Jogo de Ferramentas Cordão Corta-Circuito Tanque de Combustível (25 litros) com Mangueira e Bulbo. O produto dever ser SIMILAR ou SUPERIOR, a marca: MERCURY	UND	08			
03	MOTOR DE POPA HP: 15 Cilindrada (CID/CC): 17.9 / 294 Cilindros: em linha RPM de aceleração máxima: 5200 – 5800 Sistema de indução de combustível: Carburado com fluxo em loop (1 carburador) Sistema de partida: Elétrica / Manual Direção: Manche/Remota Comprimento do eixo: 15 ´´/ 381 mm Relação de engrenagens: 1.85:1 Peso seco *Modelo mais leve disponível (kg): 41 kg Diâmetro e curso (mm): 60 x 52 Posições de ajuste do trim: 6 Injeção de Óleo: pré-mix Garantia*: 03 anos de garantia (respeitando as revisões periódicas) Jogo de Ferramentas Cordão Corta-Circuito Tanque de Combustível (25 litros) com Mangueira e Bulbo. O produto dever ser SIMILAR ou SUPERIOR, a marca: MERCURY	UND	10			
04	Barco de alumínio 6(seis) metros de comprimento, liga naval modelo semi-chato, boca máxima 1,40, borda 0,52 soldado com reforços, bancos rebitados, chapa do fundo e laterial 1,5, espelho de popa na chapa 2mm reforçado, plataforma e porta trecos na proa integrados, piso emborrachado 20mm, com capacidade para 6 passageiros e 1 tripulante, pintura especial em PU, com cpaacidade para motor até 50HP e 2 remos. O equipamento deve ser SIMILAR OU SUPERIOR, as marcas de fabricação Tourão e Real.	UND	17			
05	Barco de alumínio com chapa de no minímo 3mm de espessura de 10 (dez) metros de comprimento soldado, 2 metros de largura, pontal de 0,75 cm, boca máxima de 2,0 cm, caldo de 0,35 cm, capacidade para 12 passageiros, popa lavada, guarda volume na proa e 2 remos. O equipamento deve ser SIMILAR OU SUPERIOR, as marcas de fabricação Tourão e Real.	UND	3			
06	GERADOR DE ENERGIA ACOPLADO PORTÁTIL 10HP Especificações Técnicas: Tipo de motor: monocilindrico, refrigerado a ar. Cilindrada: 418cc Combustível: Diesel Sistema de partida: Manual e elétrica. Capacidade de combustível: 15L Capacidade de óleo: 1,65L Filtro de ar: seco Frequência Nominal: 60 hz Potencia nominal: 5,5LVA Potência máxima: 6 KVA Tensão de saida nominal: Bivolt O equipamento deve ser SIMILAR OU SUPERIOR, a marca Vulcan	UND	05			
07	CARRETA RODOVIÁRIA PARA BARCOS DE ALUMÍNIO Carreta rodoviária em aço carbo, 01 eixo, perfil U 75X40X11, feixes de mola 5 lâminas, amortecedor novo, cubos de roda para eixo 30mm, rodas e pneus novos com aro 14, furação 4X100, incluso estepe, lanternas de LED, engate automático, corrente de segurança, pintura especial em PU, faixas refletivas, berço apropriado para barco de 06 metros, guincho manual para arraste do barco, suporte e borracha de encosto na proa, licenciamento no orgão responsável.	UND	20			
08	Motoserra Alimentação: gasolina Potência motorizado em hps: 1,8 hps Capacidade do tanque de combustível: 250 ml Capacidade do tanque de óleo: 140 ml Corrente: 3/8” Cilindrada: 30.1 cm³ Peso: 3.9 kg Potência: 1.3/1.8 kW/cv Rot. Lenta: 2800 rpm Rot. Maxima: 14000 rpm Passo corrente: 3/8” O produto dever ser SIMILAR ou SUPERIOR, a marca: STIHL	UND	5			
	TOTAL GERAL:					

CONDIÇÕES ESPECIAIS:
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPOSAVEL.
PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DENTRO DE NO MAXIMO 5(CINCO) DIAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
DATA: _____/_____/_____
CARIMBO E ASSINATURA DO FORNCEDOR:

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 06 de abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 05 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – DOE 13.505 PÁG N° 148 a N° 163
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHOES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
FORNECEDOR:						
Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	COLCHAO SOLTEIRO DE ESPUMA D20 PRODUZIDO COM 351,21 ESPUMA DE POLIURETANO DEALTA QUALIDADE; TRATAMENTOANTIALERGICO, ANTI-ACAROS E ANTIFUNGOS;TAMANHO APROXIMADO DE 88 X 188 X12CM; COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	und	2000			
2	COLCHAO CASAL DE ESPUMA D20 PRODUZIDOCOM 555,86 ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTAQUALIDADE; TRATAMENTO ANTIALERGICO,ANTI-ACAROS E ANTIFUNGOS; TAMANHOAPROXIMADO DE 138 X 188 X 12CM; COM SELODE QUALIDADE DO INMETRO	Und	2000			
3	Colchonete especial em courvin, densidade da espuma 23, tamanho 180x60x5 cm.	Und	500			
Total Lote II:						
Total Geral						

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br . Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 06 de abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 05 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – DOE 13.505 PÁG N° 148 a N° 163
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de EPI's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
FORNECEDOR:						
Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta Numeração do 35	Und	100			
2	Bota 7 Leguas Galocha Marca: Grendene Original Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta, Numeração do 36	und	100			
3	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta, Numeração do 37	Und	150			
4	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta, Numeração 38.	Und	200			
5	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta, Numeração do 39	Und	200			

6	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta, Numeração do 40	Und	200			
7	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta Numeração do 41	Und	150			
8	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta Numeração do 42	Und	150			
9	Bota 7 Leguas Galocha Similar ou igual a Grendene I Modelo: Pega Forte Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim Altura do Salto: 3,5 centímetros Altura do Cano: 28 centímetros Altura total: 31,5 centímetros Impermeável: Sim 100% Cor: Preta Numeração do 44	Und	100			
10	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 35	Und	100			
11	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 36	und	150			
12	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 36	und	150			
13	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 37	und	200			
14	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 38	und	200			
15	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 39	und	200			
16	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 40	und	200			
17	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 41	und	150			
18	Botina de Elástico, dorso acolchoado, bico plástico, cor preta. Nº 44	und	100			
19	Capa de chuva, confeccionada em material impermeável grosso e tecido sintético revestido de PVC, longo indicada para proteção contra chuva, com capuz e manga. Espessura da capa para chuva: 0,022mm, comprimento 1,50 m, com forro, tamanho G e GG	und	100			

20	Capa de chuva, confeccionada em material impermeável grosso e tecido sintético revestido de PVC, longo indicada para proteção contra chuva, com capuz e manga. Espessura da capa para chuva: 0,022mm, comprimento 1,50 m, com forro. Tamanho: M.	und	300			
21	Capa de chuva, confeccionada em material impermeável grosso e tecido sintético revestido de PVC, longo indicada para proteção contra chuva, com capuz e manga. Espessura da capa para chuva: 0,022mm, comprimento 1,50 m, com forro. Tamanho: G.	und	300			
22	Capa de chuva, confeccionada em material impermeável grosso e tecido sintético revestido de PVC, longo indicada paraproteção contra chuva, com capuz e manga. Espessura da capa para chuva: 0,022mm, comprimento 1,50 m, com forro. Tamanho: GG.	und	150			
23	Conjunto capa de chuva em Nylon para motoqueiro forração Interna em poliéster, impermeável, com fita refletiva na barra da calça e na frente e costas da jaqueta; fechamento da jaqueta por velcro e zíper, com gola alta; elástico na cintura da calça; bolso na frente da jaqueta, velcro no punho da jaqueta e na barra da calça. Cor Preta. Tamanho: G.	und	80			
24	Conjunto capa de chuva em Nylon para motoqueiro forração Interna em poliéster, impermeável, com fita refletiva na barra da calça e na frente e costas da jaqueta; fechamento da jaqueta por velcro e zíper, com gola alta; elástico na cintura da calça; bolso na frente da jaqueta, velcro no punho da jaqueta e na barra da calça. Cor Preta. Tamanho: GG.	und	30			
25	Conjunto capa de chuva em Nylon para motoqueiro forração Interna em poliéster, impermeável, com fita refletiva na barra da calça e na frente e costas da jaqueta; fechamento da jaqueta por velcro e zíper, com gola alta; elástico na cintura da calça; bolso na frente da jaqueta, velcro no punho da jaqueta e na barra da calça. Cor Preta. Tamanho: EXG.	und	15			
26	Conjunto capa de chuva em Nylon para motoqueiro, forração Interna em poliéster, impermeável, com fita refletiva na barra da calça e na frente e costas da jaqueta; fechamento da jaqueta por velcro e zíper, com gola alta; elástico na cintura da calça; bolso na frente da jaqueta, velcro no punho da jaqueta e na barra da calça. Cor Preta. Tamanho: M.	und	90			
27	Protetor Solar - Fator de proteção 60 - UVA e UVB - Hipoalergênico, livre de óleo, toque suave, ação antioxidante e hidratante. Embalagem com 120 ml.	und	1.000			
Total Geral						

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 06 de abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 05 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – DOE 13.505 PÁG N° 148 a N° 163
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
FORNECEDOR:						
Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Boné em tecido de brim, na cor azul turquesa, gramatura média: 260g/m², composição: 100% algodão, com logomarca frontal a ser definida, logomarca do SUS na lateral direita e a logomarca da SEMSA, na lateral esquerda medindo aproximadamente 4x5 cm e arte lateral de campanha medindo 6x3,5cm, pintura Silkscreen coloridas; aba 3,5 cm; aba bico de pato, fecho de plástico. Tamanho único	und	1.200			
2	Boné modelo de Pesca, cor azul, com protetor de nuca removível com fixador em velcro, medindo 30 cm, com fechamento de abotoadura de pressão nas pontas. Tamanho Único.	und	700			
3	Boné modelo pesca, com fecho regular de plástico, em tecido brim, gramatura mínima 260 g/m2, composição: 100% algodão, com logomarca frontal, medindo aproximadamente 4 x 5cm e arte lateral de campanha medindo 6 x 3,5cm, com logomarcas das três esferas governamentais nas laterais medindo 6 x 3,5 cm; pintura silkscreen coloridas; aba 3,5 cm; aba bico de pato, com protetor nucal, removível com fixador em velcro medindo 30cm, com fechamento de abotoadura de pressão nas pontas, cor azul. Tamanho único.	und	100			
4	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos, abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 42.	und	500			
5	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos, abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 44.	und	500			
6	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos, abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 50.	und	500			
7	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 36	und	80			
8	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 38	und	320			
9	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 40	und	300			
10	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 42	und	340			
11	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 44	und	200			
12	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 46	und	80			
13	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 48	und	50			
14	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor azul, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frente, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 50	und	40			
15	Calça em tecido brim pesado, na cor Azul. Tamanho 46	und	500			
16	Calça em tecido brim pesado, na cor Azul. Tamanho 48	und	500			
17	Camisa em tecido brim Leve, 100% algodão, cor azul, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. Tamanho P.	und	80			

18	Camisa em tecido Brim Leve, 100% algodão, cor azul, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. Tamanho M.	und	100			
19	Camisa em tecido Brim Leve, 100% algodão, cor azul, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. Tamanho G.	und	20			
20	Camisa em tecido Brim Leve, 100% algodão, cor azul, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. Tamanho GG.	und	20			
21	Camiseta manga longa, confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase	und	500			
22	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: G	und	2.000			
23	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: G	und	500			
24	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: GG	und	500			
25	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: GG	und	100			
26	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: M	und	3.000			
27	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: M	und	2.000			
28	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: P	und	700			
29	Camiseta Branca – malha PV ou 4k personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: P	und	1.500			
30	Camiseta confeccionada em malha 67% poliéster 33% viscose tipo PV, gramatura mínima de 150 gr / m ² , com gola de viés na cor branca contendo na frente: logomarca do Programa Academia da Saúde, e na costas na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia, com logomarcas oficiais coloridas. Pintura silk screen em policromia. Tamanho P.	und	500			
31	Camiseta confeccionada em malha 67% poliéster 33% viscose tipo PV, gramatura mínima de 150 gr / m ², com gola de viés na cor branca contendo na frente: logomarca do Programa Academia da Saúde, e nas costas na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia, com logomarcas oficiais coloridas. Pintura silk screen em policromia. Tamanho M.	und	800			
32	Camiseta confeccionada em malha 67% poliéster 33% viscose tipo PV, gramatura mínima de 150 gr / m ², com gola de viés na cor branca contendo na frente: logomarca do Programa Academia da Saúde, e nas costas na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia, com logomarcas oficiais coloridas. Pintura silk screen em policromia. Tamanho G.	und	500			
33	Camiseta confeccionada em malha 67% poliéster 33% viscose tipo PV, gramatura mínima de 150 gr / m ², com gola de viés na cor branca contendo na frente: logomarca do Programa Academia da Saúde, e nas costas na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia, com logomarcas oficiais coloridas. Pintura silk screen em policromia. Tamanho GG.	und	200			
34	Camiseta confeccionada em malha fria com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho M	und	4.000			
35	Camiseta confeccionada em malha fria com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho G	und	4.000			

36	Camiseta confeccionada em malha fria com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho GG	und	4.000			
37	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Centro de Atendimento ao Autista (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direita, no tamanho P	und	100			
38	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Centro de Atendimento ao Autista (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direita, no tamanho M	und	100			
39	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Centro de Atendimento ao Autista (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direita, no Tamanho GG	und	100			
40	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Centro de Atendimento ao Autista (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na mangadireita, no Tamanho G	und	100			
41	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Consultório na Rua de (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direita como especifica o anexo a este, no Tamanho P	und	100			
42	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Consultório na Rua de (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direita como especifica o anexo a este, no Tamanho M	und	100			
43	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Consultório na Rua de (Cor branca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direita como especifica o anexo a este, no Tamanho G	und	100			
44	Camiseta de gola pólo, de cor azul turquesa, com logomarca do Consultório na Rua de (Corbranca nas costas e no quadrante superior esquerdo na frente). Logomarca do SUS na manga esquerda e com bandeira do Brasil e logomarca na manga direitacomo especifica o anexo a este, no Tamanho GG	und	100			
45	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca da Unidade de Acolhimento- UA na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no tamanho P	und	100			
46	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca da Unidade de Acolhimento- UA na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no Tamanho M	und	100			
47	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca da Unidade de Acolhimento- UA na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no Tamanho Gq	und	100			
48	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca da Unidade de Acolhimento- UA na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no Tamanho GG	und	100			
49	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no Tamanho P	und	100			
50	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no Tamanho M	und	100			
51	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II na parte superior esquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no Tamanho G	und	100			
52	Camiseta de gola pólo, de cor Branca, tecido, com logo marca do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II na parte superioresquerda e na parte superior direta, Logomarca do SUS na manga esquerda, e na manga direita o logo marca da Secretaria Municipal de Saúde como especifica o anexo a este, em costa Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sendo no Tamanho GG	und	100			

53	Camiseta em poliviscose, em cor branca, arte na frente, pintura em policromia colorida, costas com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais, tamanhos G.	und	3.500			
54	Camiseta em poliviscose, em cor branca, arte na frente, pintura em policromia colorida, costas com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais, tamanhos GG.	und	3.100			
55	Camiseta em poliviscose, em cor branca, arte na frente, pintura em policromia colorida, costas com logomarcas e expressões coloridasdas três esferas governamentais, tamanhos M.	und	3.500			
56	Camiseta em poliviscose, em cor branca, arte na frente, pintura em policromia colorida, costas com logomarcas e expressões coloridasdas três esferas governamentais, tamanhos P.	und	3.500			
57	Camiseta em poliviscose, em cor branca, arte na frente, pintura em policromia colorida, costas com logomarcas e expressões coloridasdas três esferas governamentais, tamanhos PP INFANTIL.	und	300			
58	Camiseta manga longa, confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho PP.	und	100			
59	Camiseta manga longa, confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho P.	und	100			
60	Camiseta manga longa, confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho M.	und	100			
61	Camiseta manga longa, confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho G.	und	350			
62	Camiseta manga longa, confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho GG.	und	100			
63	Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola e punho em tecido Ribana, contendo: NA FRENTE, à esquerda, o slogan da Prefeitura (na parte superior) e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura Silkscreen em policromia. Tamanho P.	und	450			
64	Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola e punho em tecido Ribana, contendo: NA FRENTE, à esquerda, o slogan da Prefeitura (na parte superior) e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura Silkscreen em policromia. Tamanho M.	und	550			
65	Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola e punho em tecido Ribana, contendo: NA FRENTE, à esquerda, o slogan da Prefeitura (na parte superior) e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura Silkscreen em policromia. Tamanho G.	und	350			
66	Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola e punho em tecido Ribana, contendo: NA FRENTE, à esquerda, o slogan da Prefeitura (na parte superior) e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura Silkscreen em policromia. Tamanho GG.	und	100			
67	Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão. Tamanho G.	und	500			
68	Camiseta manga Longa, confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão. Tamanho M.	und	500			
69	Camiseta para campanha de vacinação malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: G	und	1.500			
70	Camiseta para campanha de vacinação malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: GG	und	600			

71	Camiseta para campanha de vacinação malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: M	und	2.500			
72	Camiseta para campanha de vacinação malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: P	und	1.500			
73	Camisetas: malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: G	und	250			
74	Camisetas: malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: M	und	800			
75	Camisetas: malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: P	und	500			
76	Colete de brim sarja 2x1, gramatura 207g/m², composição 100% algodão, cor conforme demanda da contratante, com abertura frontal por zíper destacável. Na frente: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento por velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres em bordado. Na costa: Arte e logomarca conforme indicadas pela secretaria municipal, em serigrafia, fitas refletivas (frente e costa). Tamanho P	und	40			
77	Colete de brim sarja 2x1, gramatura 207g/m², composição 100% algodão, cor conforme demanda da contratante, com abertura frontal por zíper destacável. Na frente: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento por velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres em bordado. Na costa: Arte e logomarca conforme indicadas pela secretaria municipal, em serigrafia, fitas refletivas (frente e costa). Tamanho M	und	50			
78	Colete de brim sarja 2x1, gramatura 207g/m², composição 100% algodão, cor conforme demanda da contratante, com abertura frontal por zíper destacável. Na frente: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento por velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres em bordado. Na costa: Arte e logomarca conforme indicadas pela secretaria municipal, em serigrafia, fitas refletivas (frente e costa). Tamanho G	und	35			
79	Colete de brim sarja 2x1, gramatura 207g/m², composição 100% algodão, cor conforme demanda da contratante, com abertura frontal por zíper destacável. Na frente: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento por velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres em bordado. Na costa: Arte e logomarca conforme indicadas pela secretaria municipal, em serigrafia, fitas refletivas (frente e costa). Tamanho G	und	54			
80	Colete de brim, sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, NA COR azul, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho M.	und	46			
81	Colete de brim, sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, NA COR azul, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho G.	und	30			
82	Colete de brim, sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, NA COR azul, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, dois bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho GG.	und	10			
83	Colete de brim, sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão. Cor: a ser definida de acordo com a demanda da Gestão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho P.	und	100			
84	Colete de brim, sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão. Cor: a ser definida de acordo com a demanda da Gestão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho M.	und	100			
85	Colete de brim, sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão. Cor: a ser definida de acordo com a demanda da Gestão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho G.	und	50			

86	Colete na cor azul egipcio, com pintura silkscreen, confeccionado em tecido brim, da seguinte forma: na parte da frente: abertura com botões de pressão, na parte superior a logomarca no lado direito edois bolsos na parte inferior medindo: 16x18 cm, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo. Na parte de trás: no plano superior descrição da Secretaria centralizada, com dizeres em ...formato reto, no plano central faixa refletiva transversal, na parte inferior logomarca com descrição. Tamanho P	und	100			
87	Colete na cor azul egipcio, com pintura silkscreen, confeccionado em tecido brim, da seguinte forma: na parte da frente: abertura com botões de pressão, na parte superior a logomarca no lado direito edois bolsos na parte inferior medindo: 16x18 cm, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo. Na parte de trás: no plano superior descrição da Secretaria centralizada, com dizeres em formato reto, no plano central faixa refletiva transversal, na parte inferior logomarca com descrição. Tamanho M	Und	100			
88	Colete na cor azul egipcio, com pintura silkscreen, confeccionado em tecido brim, da seguinte forma: na parte da frente: abertura com botões de pressão, na parte superior a logomarca no lado direito edois bolsos na parte inferior medindo: 16x18 cm, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo. Na parte de trás: no plano superior descrição da Secretaria centralizada, com dizeres em formato reto, no plano central faixa refletiva transversal, na parte inferior logomarca com descrição. Tamanho G	und	100			
89	Colete na cor azul egipcio, com pintura silkscreen, confeccionado em tecido brim, da seguinte forma: na parte da frente: abertura com botões de pressão, na parte superior a logomarca no lado direito edois bolsos na parte inferior medindo: 16x18 cm, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo. Na parte de trás: no plano superior descrição da Secretaria centralizada, com dizeres em formato reto, no plano central faixa refletiva transversal, na parte inferior logomarca com descrição. Tamanho GG	und	50			
90	Coletes com identificação “imunização” sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho: P	und	30			
91	Coletes com identificação “imunização” sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho: M	und	60			
92	Coletes com identificação “imunização” sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho: G	und	30			
93	Coletes com identificação “imunização” sarja 2x1, gramatura 207g/m2, composição 100% algodão, com abertura frontal por zíper destacável; NA FRENTE: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento em velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres, em bordado, e, 2 bolsos de quatro cantos na parte inferior, com fechamento em velcro; NA COSTA: expressões com até 50 caracteres e logomarcas em serigrafia; fitas refletivas (frente e costa). Tamanho: GG	und	20			
94	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia.	und	500			
95	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 38.	und	60			
96	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 40.	und	50			
97	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 42.	und	40			
98	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 44.	und	80			
99	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 46.	und	100			
100	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 48.	und	60			

101	Confecção de Calça Jeans lycra, na cor azul, com fechamento através de botão e caseado na frente, sete possantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros. Composição 84% algodão, 12% poliéster e 4% elastano. Tamanho 50.	und	50			
102	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho P.	und	25			
103	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho M.	und	15			
104	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho G.	und	50			
105	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor azul oceano, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho GG.	und	70			
106	Confecção de Camiseta 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor branca, com a logo do EMAD. Pintura silk screen em policromia. Tamanho GG.	und	500			
107	Confecção de Camiseta 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor branca, com a logo do EMAD. Pintura silk screen em policromia. Tamanho M.	und	500			
108	Confecção de Camiseta 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor branca, com a logo do EMAD. Pintura silk screen em policromia. Tamanho P.	und	500			
109	Confecção de Camiseta 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor branca, com a logo do EMAD. Pintura silk screen em policromia. Tamanho G.	und	500			
110	Confecção de Colete em tactel composição 100% PA na cor verde musgo, com detalhe na gola e na lateral das costas forro em tecido colmeia na cor preta e acabamento em viés na cor preta e costas lisas com bordado em semicírculo AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES ou MÉDICO VETERINÁRIO e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 5cm de largura abaixo do bordado. Frente com dois bolsos com prega no meio e lapela medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento com fechamento em velcro, lapela com aproximadamente 16cm de largura e 5cm de comprimento, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, dois bolsos embutidos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento acima do bolso com lapela, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, as medidas dos bolsos podem variar de acordo com o tamanho do colete. Bordado na frente na parte superior direita o logo da Prefeitura municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda o logo da SEMSA e do Departamento de Controle de Zoonoses e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bordados. Fechamento frontal em zíper. Tamanho: P	und	10			
111	Confecção de Colete em tactel composição 100% PA na cor verde musgo, com detalhe na gola e na lateral das costas forro em tecido colmeia na cor preta e acabamento em viés na cor preta e costas lisas com bordado em semicírculo AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES ou MÉDICO VETERINÁRIO e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 5cm de largura abaixo do bordado. Frente com dois bolsos com prega no meio e lapela medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento com fechamento em velcro, lapela com aproximadamente 16cm de largura e 5cm de comprimento, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, dois bolsos embutidos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento acima do bolso com lapela, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, as medidas dos bolsos podem variar de acordo com o tamanho do colete. Bordado na frente na parte superior direita o logo da Prefeitura municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda o logo da SEMSA e do Departamento de Controle de Zoonoses e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bordados. Fechamento frontal em zíper. Tamanho: M	und	25			

112	Confecção de Colete em tactel composição 100% PA na cor verde musgo, com detalhe na gola e na lateral das costas forro em tecido colmeia na cor preta e acabamento em viés na cor preta e costas lisas com bordado em semicírculo AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES ou MÉDICO VETERINÁRIO e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 5cm de largura abaixo do bordado. Frente com dois bolsos com prega no meio e lapela medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento com fechamento em velcro, lapela com aproximadamente 16cm de largura e 5cm de comprimento, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, dois bolsos embutidos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento acima do bolso com lapela, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, as medidas dos bolsos podem variar de acordo com o tamanho do colete. Bordado na frente na parte superior direita o logo da Prefeitura municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda o logo da SEMSA e do Departamento de Controle de Zoonoses e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bordados. Fechamento frontal em zíper. Tamanho: G	und	25			
113	Confecção de Colete em tactel composição 100% PA na cor verde musgo, com detalhe na gola e na lateral das costas forro em tecido colmeia na cor preta e acabamento em viés na cor preta e costas lisas com bordado em semicírculo AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES ou MÉDICO VETERINÁRIO e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 5cm de largura abaixo do bordado. Frente com dois bolsos com prega no meio e lapela medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento com fechamento em velcro, lapela com aproximadamente 16cm de largura e 5cm de comprimento, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, dois bolsos embutidos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 16cm de largura e 21cm de comprimento acima do bolso com lapela, sendo um bolso de cada lado da frente do colete, as medidas dos bolsos podem variar de acordo com o tamanho do colete. Bordado na frente na parte superior direita o logo da Prefeitura municipal de Rio Branco e bordado na frente na parte superior esquerda o logo da SEMSA e do Departamento de Controle de Zoonoses e fita laminada em PVC refletiva na cor cristal com 2,5 cm de largura abaixo dos bordados. Fechamento frontal em zíper. Tamanho: GG	und	10			
114	Jalecos com manga curta – Tamanho G	und	700			
115	Jalecos com manga curta – Tamanho GG	und	700			
116	Jalecos com manga curta – Tamanho M	und	700			
117	Sacola em algodão ecologica. Altura: 35 cm, largura 35, Fundo 8cm, alça com altura de 25cm, bolso interno 20X15cm com ziper, impressão arte colorida, pintura em policromia colorida com logomarca da Área Técnica, Secretaria e Prefeitura	Und	3.000			
118	Toalhinha personalizada medindo 21x15cm com a logomarca da Secretaria e da Divisão	und	900			
119	Colete na cor azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. Contendo 04 (quatro) bolsos na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, conforme ilustração ao lado. (Ação: Saúde com a gente)	und	350			
120	Chapéu deve ser do modelo conhecido como “Chapéu pescador ou Chapéu Árabe”, com protetor de nuca, na cor azul marinho. A aplicação de identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, na cor branca, conforme ilustração ao lado. (Ação: Saúde com a gente)	und	350			
121	A bolsa deve conter a identificação do Programa Saúde com Agente, de acordo com o modelo, conforme ilustração ao lado. (Ação: Saúde com a gente)	und	350			
Total						

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 06 de abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 05 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de material e serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R$	V. Total R$
01	Outdoor lonado, medindo 9x3m, pelo período de 90 dias (3meses. A Arte poderá ser trocada a cada 30 dias)	UND	500			
02	Outdoor em papel medindo 9x3m, p/v – bi-semana	UND	1.000			
03	capas para processo com furo na lateral, formato 33x48cm. Tipo de papel cartão branco 180g. Impressão offset. Cores 4x0. Com dobra.	UND	5.000			
04	Informativos: desenvolvimento de textos e confecção de material destinado à Alagação. Papel sulfite 75gr. Tamanho A4, com até 08 páginas, com 1 dobra, frente e verso colorido, grampeado.	UND	7.000			
05	CARTAZ - Tamanho A3, papel 115g, impressão 4x0. (artes diversas).	UND	7.000			
06	CARTAZ - Tamanho A4, sulfite 75g, impressão 4x0. (artes diversas).	UND	7.000			
07	Arte e Diagramação de FOLDER em papel couchê brilho 115g, impressão 4x4, 2 dobras, tamanho 210 x 297 mm.	UND	7.000			
08	Confecção de Panfleto 4X4, 15cmx21cm, papel couchê brilho 90g, colorido, impresso frente e verso	UND	7.000			
09	Adesivo vinil, impressão 4x0 (artes e tamanho diversos). Gramatura 85gr M²	UND	500			
10	Adesivo de peito circular medindo 10X10cm de diâmetro, impresso em papel adesivo, brilho, 4x0, colorido personalizado.	UND	10.000			
11	Adesivo com imã, para identificação de frota de veículos. M²	UND	50			
12	Faixas - Impressão digital de lona vinil 450g para com acabamento de madeira, na ponteira e cord²ão em nylon (artes diversas). M²	UND	200			
13	Banner - Impressão digital de lona vinil 450g para com acabamento de madeira, na ponteira e cordão em nylon (artes diversas). M²	UND	300			
14	Sacola de Plástico no tamanho 31x46 em Plástico, na cores variadas, impressão 4x0 com logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Branco e Secretaria Municipal de Saúde	UND	25.000			
15	Placas internas em PVC flexível adesivado, personalizado, 4x0, fixadas com fita dupla face automotivo, espessura 3mm (Artes diversas).	UND	250			
16	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE, para acondicionamento de lixo, reciclável para resíduos domiciliares, com capacidade para 10litros, com logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Branco e Secretaria Municipal de Saúde.	UND	10.000			
TOTAL GERAL:						
CONDIÇÕES ESPECIAIS: FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPOSAVEL. PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DENTRO DE NO MAXIMO 5(CINCO) DIAS. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DATA: _____/_____/_____ CARIMBO E ASSINATURA DO FORNCEDOR:						

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 06 de abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 05 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
Pubilicado no DOE n° 13.501 – Página n° 296
QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Aquisição de Produtos Químicos para Controle de Animais sinantrópicos, com a finalidade de atender o Departamento de Controle de Zoonoses em suas ações da Secretaria Municipal de Saude de Rio Branco
Rio Branco/AC, 05 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160044/2022

N° do Processo: Nº 203/2021 – CPL 02/PMRB
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa AZ COMERCIO E REP. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA.
Objeto do Contrato: Serviços de Modernização do Complexo Esportivo Praça do Juventus, no município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 281.901,43 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e um reais e quarenta e três centavos).
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número da Modalidade: Nº 009
Ano da Modalidade: 2021
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência, referente à execução dos Serviços de Modernização do Complexo Esportivo Praça do Juventus, no município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 11/04/2023 ao dia 09/07/2023.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: 11/04/2023 ao dia 09/07/2023.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.2482.0000 - (Manutenção de Equipamentos Públicos), Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), Contrato de Repasse nº 886616/2019.

Signatários: Contratante - Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Signatários: Contratada – Sóstenis da Silva Thaumarturgo – AZ COMERCIO E REP. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160052/2022
N° do Processo: Nº 168/2022 – CPL 01/PMRB
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA.
Objeto do Contrato: Serviços de Pavimentação de Vias, Ramal Jarbas Passarinho, no município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 1.229.750,28 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte oito centavos).
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número da Modalidade: Nº 005
Ano da Modalidade: 2022
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente aos Serviços de Pavimentação de Vias, Ramal Jarbas Passarinho, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 29/03/2023 ao dia 26/07/2023.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: 29/03/2023 ao dia 26/07/2023.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.20.605.0301.1349.0000 – Pavimentação de Ramais, 01.017.001.15.451.0301.1348.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte: 101 (RP) e 106 (Convênio). Convênio n° 883882/2019.

Signatários: Contratante - Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Signatários: Contratada – Leocardio Luiz Soster – CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160057/2022
N° do Processo: Nº 23426/2022 – SEINFRA
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa JAMA TECNOLOGIA EIRELI.
Objeto do Contrato: Aquisição de Aparelho de Telefonia, Celular tipo Smartphone, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 2.190,00 (dois mil, centos e noventa reais)
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Modalidade: Nº 006
Ano da Modalidade: 2022
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente a Aquisição de Aparelho de Telefonia, Celular do tipo Smartphone, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 06/02/2023 ao dia 07/03/2023.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: 06/02/2023 ao dia 07/03/2023.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.017.613.16.482.0302.2053.0000, Elementos de Despesas – 44.90.52.00.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).

Signatários: Contratante - Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Signatários: Contratada – Jakson Abreu Mascarenhas - JAMA TECNOLOGIA EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01160015/2023
N° do Processo: 1700/2023 - SEINFRA
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA JAQUELINE C. DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de Material de Comunicação Visual e Propaganda, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Modalidade: 006
Ano da Modalidade: nº 2022
Fundamentação Legal: Lei Federal N.º 8.666/93, e demais alterações e Decreto Municipal nº 1.127/2014.
Vigência do Contrato: 30/03/2023 ao dia 31/12/2023.
Valor: R$180.698,50 (cento e oitenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.04.122.0601.2255.0000, Elementos de Despesas – 33.90.30.00 - 33.90.39.00 e 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).
Data da Assinatura: 30/03/2023.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e
Contratado: Jaqueline Costa de Oliveira - JAQUELINE C. DE OLIVEIRA - ME.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - KIT BEBÊ ENSACADO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades de acolhimento.

LOTE	KIT	MATERIAL	QTD	UND	VALOR TOTAL POR KIT	VALOR TOTAL
01	300	Alfinetes para fraldas de pano embalagem com 3 unidades cada;	1	EMBALAGEM		
		Cobertor infantil, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,90m x 1,10m. Cores neutras.	1	UND		
		Conjunto para recém-nascido: 02 peças sendo: 01(uma) camisetinha; 01 (uma) calça; Cores neutra.	2	CONJUNTO		
		Conjunto de pagão 100% algodão com 03 peças cada conjunto sendo: 01 (uma) blusa com manga 01 (um) colete 01 (uma) calça comprida. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	3	CONJUNTO		
		Fralda descartável com gel e barreiras antivazamento, pacote com 10 unidades, tamanho: P. Para até 6kg.	3	PACOTE		
		Fraldas em tecido duplo 100% algodão, caixa com 5 unidades, medidas aproximadas de cada fralda: 70cm x 70cm. Cor: branca.	3	CAIXA		
		Macaquinho (modelo simples) com mangas compridas e pezinho para recém-nascido. Cor: neutra.	2	UNIDADE		
		Pares de meia para recém-nascido, tamanho: P. Cores neutras.	2	PAR		
		Toalha infantil com capuz, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,71cm x 0,71cm; Cores neutras.	1	UNIDADE		

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo, telefones: (68) 3211-2454. OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: contratos.sasdh@gmail.com. Com Prazo para Recebimento das Cotações são de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. Horário de expediente: 08hs às 17hs. Local: situada na rua do Aviário n.º 972 – Bairro Aviário, CEP. 69.900.854
Rio Branco 03 de abril de 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E OUTROS), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades de acolhimento, conforme o objeto e quantitativos abaixo especificados:
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:					
NOME FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE					
EMAIL:					
OBJETO:					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Lençol para colchão tipo solteiro com elástico 100% algodão, cores variadas, exceto branca, medindo L – 88 cm, C – 188 cm, A – 14 cm, para uso em colchão solteiro. Unidade.	UND	1.000		

02	Cobertor; confeccionado em tecido composto de 65% poliéster; 15% acrílico; 10% algodão; 5% polipropileno; viscoso; antialérgico e antimofo que não retenha umidade; pré-encolhido; em cores firmes e claras; resistente a lavagem (solteiro). Unidade. Cores: diversos.	UND	1.000		
03	Toalha de banho, 100% algodão, dimensões aproximadas: (L x C): 70 X 135 cm. Cores diversas. Unidade.	UND	1.000		
Valor Total					

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo, telefones: (68) 3211-2454. OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: contratos.sasdh@gmail.com. Com Prazo para Recebimento das Cotações são de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. Horário de expediente: 08hs às 17hs. Local: situada na rua do Aviário n.º 972 – Bairro Aviário, CEP. 69.900.854
Rio Branco 30 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL PARA CADASTRO DE RESERVA
EDITAL 008/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
Considerando a necessidade de se dar continuidade ao processo seletivo simplificado – edital 001/2023, para a contratação temporária de Agente Educacional, Cuidador Escolar, Psicólogo, Assistente Social e Nutricionista, os secretários municipais de Educação e Assistência Social de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas as RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA - ANÁLISE DOCUMENTAL - do referido PSSCR

Nº	Nome do Candidato	Nº de Inscrição	Situação	Cargo pretendido	Observação
01	Hérica Silva da Cruz	013.706.782-82	Parcialmente deferido	Cuidadora Escolar	Defere-se parcialmente o recurso em razão de erro material (equivocada supressão parcial de nota); já a parte indeferida se dá em razão das alegações apresentadas pela candidata serem pobres de fundamentos, visto que a mesma até tem experiência de trabalho comprovada, mas, mesmo que considerássemos os dois intervalos cronológicos constantes da declaração, ainda assim não se alcançaria o tempo mínimo exigido no edital.
02	Ágila Gomes da Silva	026.930.862-80	Parcialmente deferido	Cuidadora Escolar	Defere-se parcialmente o recurso em razão de erro material (equivocada supressão parcial de nota); já a parte indeferida se dá em razão das alegações apresentadas pela candidata serem pobres de fundamentos, visto que a mesma, como alega, possui ensino superior completo. No entanto, essa escolaridade sequer é exigida como requisito, o que a torna inócua quanto à pontuação.
03	Izonaira Carvalho da Silva	022.374.812-96	Deferido	Cuidadora Escolar	Defere-se o recurso em razão de a nota da candidata ter sido alterada a menor, por erro gráfico ou somatória da nota. Há configurado erro material, o que determina sua correção a ser feita no edital do Resultado Definitivo deste PSSCR.
04	Anna Cristina Ferreira Batista	753.666.812-00	Deferido	Agente Educacional	Defere-se o recurso em razão de a nota da candidata ter sido alterada a menor, por erro gráfico ou de somatória da nota. Há configurado erro material, o que determina sua correção a ser feita no edital do Resultado Definitivo deste PSSCR.
05	Gustavo Dias da Silva	026.543.592-71	Deferido	Cuidador Escolar	Defere-se o recurso em razão de a nota do candidato ter sido alterada a menor, por erro gráfico ou de somatória da nota. Há configurado erro material, o que determina sua correção a ser feita no edital do Resultado Final deste PSSCR.
06	Francisca Clicelma dos Santos Teles	022.390.592-57	Deferido	Assistente Social	Defere-se o recurso em razão de a nota da candidata ter sido alterada a menor, por análise equivocada de parte da sua documentação. Há configurado erro material, o que determina sua correção a ser feita no edital do Resultado Final deste PSSCR.

07	Ana Queila Silva do Nascimento	043.463.032-26	Indeferido	Cuidadora Escolar	Após reanálise documental, indefere-se integralmente o recurso em razão da inexistência de erro no processo de análise ou no registro da nota obtida pela candidata que configure erro material potencialmente alterador do seu resultado.

Rodrigues Alves – Acre, 04 de abril de 2023.

José Adgarbe Pereira Alves
Secretário Municipal de Educação
Rozimeire Teixeira Lima Verde
Secretária Municipal de Assistência Social

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 113, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias ao servidor NELSON RIBEIRO NETO, em viagem para Rio Branco-AC, onde irá participar de um evento, que trata a seguinte temática, "Orientações Técnicas acerca das regras atinentes à aplicação de Recursos Públicos, Convênios, Fomentos, Colaboração, Cooperação e etc." nos dias 03 e 04 de abril, com ida no 31/03/2023 e retorno no dia 07/04/2023, devido a logística de viagem do Municipio de Santa Rosa do Purus para custeio de despesas com hospedagem,alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 114 EM 04 DE ABRIL DE 2023.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a portaria de n°43/2023 de 03 de fevereiro de 2023, em nome do senhor GUSTAVO DE MORAIS MATA, onde o servidor exercia o cargo em comissão de Coordenadoria técnica de Ensino Fundamental 6° - 9° Rural, pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos do dia 03 de abril de 2023.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 115, EM 04 DE ABRIL DE 2023.
O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GUSTAVO DE MORAIS MATA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria do Portal de Transparência, pela Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos do dia 03 de abril de 2023.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de abril 2023.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS como contratante e a empresa, MARISTELA O. SOUZA LTDA, como contratadas.
- DO OBJETO Registro de Preços na modalidade Pregão, para eventual e futura contratação de empresas especializadas nos fornecimentos de matérias de construção, consumo e permanente; Hidráulico, Elétrico, Equipamentos, e outros destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, Administração e Planejamento, Assistência Social, Saúde e Saneamento, Esporte, Meio Ambiente, Agricultura, Indígena, Pequenos Negócios, Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Educação do Município de Santa Rosa do Purus, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.
– DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Encarte I", que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.
1) Empresa: MARISTELA O. SOUZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.691.482/0002-66 e Inscrição Estadual n° 01.019.113/002-57, com sede na Rua Coronel José Ferreira nº 1.050, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.955-000 Santa Rosa do Purus – AC, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Francisco da Silva Souza, RG nº 1049827-3 SSP/AC e CPF nº 040.585.042--50, residente e domiciliado na Rua Coronel José Ferreira nº 1.050, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.955-000 Santa Rosa do Purus – AC.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT (R$)	P.TOTAL (R$)
1	Adaptador com flange pvc soldável D=40mm	PLASTILIT	UNID.	21	27,00	567,00

2	Caixa de descarga plástica de sobrepor completa, com engate, capacidade de 9 litros, na cor branca, com parafusos para fixação e tubos.	ASTRA	UNID.	40	65,00	2.600,00
3	Cimento de alta qualidade, que atenda aos requisitos técnicos das normas ABNT, sendo indicado para a preparação de diversos tipos de obras, reboco, concreto convencional, contra pisos e lajes. Contendo propriedades de Silicatos de cálcio, alumínio e ferro, trazendo maior resistência, aderência, elasticidade e economia, Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 20x60x30cm Produto Acompanha Embalagem: Sim Tipo de Embalagem: Papel Informações Adicionais: Cimento para uso geral, com secagem rápida e alta resistência. Tonalidade: Cinza; peso mínimo de 50(kg).	ITAU	UNID.	507	123,50	62.614,50
4	Cola para cano pvc, tubo com 100g.	DURIN	UNID.	101	15,00	1.515,00
5	Joelho PVC de 100mm	PLASTILIT	UNID.	61	11,50	701,50
6	joelho de 25mm soldável	PLASTILIT	UNID.	101	2,89	291,89
7	Joelho de 40mm soldável	PLASTILIT	UNID.	101	5,10	515,10
8	Redução de 40mm para 20mm	PLASTILIT	UNID.	101	8,00	808,00
9	Registro de pressão 3/4" inox	JAPI	UNID.	101	85,00	8.585,00
10	Mangueira preta de 1" para recalque	RENOAVE	METRO	507	3,61	1.830,27
11	Luva de pvc sold. 3/4	PLASTILIT	UNID.	101	2,85	287,85
12	Parafuso para vaso sanitário e lavatório com bucha 8mm	JAPI	UNID.	101	3,09	312,09
13	Pia de aço inox de 1,60mx60cm com 1 cuba, com válvula	GHEL PLUS	UNID.	16	585,00	9.360,00
14	Redução PVC de 40mm para 25mm	PLASTILIT	UNID.	51	8,00	408,00
15	Tela mosquiteira anti inseto em nylon medindo 1,5x15m	PRIMAVERA	METRO	507	9,00	4.563,00
16	Registro de gaveta bruto de 40mm soldável	PLASTILIT	UNID.	51	40,00	2.040,00
17	Registro de Pressão 3/4" com canopla para chuveiro	KRONA	UNID.	61	66,30	4.044,30
18	Sifão de PVC sanfonado de 40mm para pia	KRONA	UNID.	101	14,99	1.513,99
19	Tanque de fibra com duas cubas med. 1,20x0,60cm com valvula de pvc	FIBRA SOL	UNID.	51	440,00	22.440,00
20	Tê PVC branco de 40mm, para esgoto	PLASTILIT	UNID.	101	6,50	656,50
21	Tê PVC marron de 25mm soldável	PLASTILIT	UNID.	101	2,85	287,85
22	Torneira de pressão cromada longa para pia de cozinha ¾ Inox	JAPI	UNID.	101	118,00	11.918,00
23	Torneira de pressão cromada para lavatório 3/4	JAPI	UNID.	101	79,72	8.051,72
24	Torneira longa de pvc roscável 3/4 p/ 1/2 para tanque	JAPI	UNID.	101	14,00	1.414,00
25	Tubo de PVC branco para esgoto de 40mm	MG BRASIL	UNID.	152	60,25	9.158,00
26	Tubo de PVC branco para esgoto, de 100mm	MG BRASIL	UNID.	152	130,25	19.798,00
27	Tubo PVC soldável marrom de 25mm (3/4") para dist. De água dos banheiros	MG BRASIL	UNID.	101	45,00	4.545,00
28	Tubo PVC soldável marrom de 40mm (1 1/4") para água	MG BRASIL	UNID.	61	70,61	4.307,21
29	Vaso sanitário com caixa acoplada saída vertical formato oval, altura 75cm largura 39cm profundidade 66cm. (Dimensões mínimas.)	CELITE	UNID.	30	690,00	20.700,00
30	Prego 1,1/2" (14X18) COM CABEÇA	GERDAU	KG	203	29,83	6.055,49
31	Prego 2" (16X21) COM CABEÇA	GERDAU	KG	203	29,99	6.087,97
32	Prego 2,1/2" (17X27) COM CABEÇA	GERDAU	KG	203	29,99	6.087,97
33	Prego 3" (19X36) COM CABEÇA	GERDAU	KG	203	29,99	6.087,97
34	Prego 3" (19X39) COM CABEÇA	GERDAU	KG	203	29,99	6.087,97
35	Prego 4,1/4 (22X48) COM CABEÇA	GERDAU	KG	203	29,83	6.055,49
36	Caixa de ligação PVC 4x2" p/ banheiros	KRONA	UNID.	101	4,00	404,00
37	Miguelões pacotes com 150g	RIBEIRO	UNID.	101	14,99	1.513,99
38	Isotex médio em pvc com pregos para fixação	RIBEIRO	UNID.	507	1,20	608,40
39	Fita Isolante c/ 20m	KRONA	UNID.	101	10,29	1.039,29
40	Cabo flexível isolado 2,5 mm²	SILL	METRO	507	2,75	1.394,25
41	Cabo flexível isolado 4 MM²	SILL	METRO	507	4,75	2.408,25
42	Cabo flexível isolado 10 MM²	SILL	METRO	507	9,78	4.958,46
43	fio Cabo multiplex alumínio triplex 10 MM (2x1)	SILL	METRO	2.028	12,38	25.106,64
44	fio Cabo multiplex alumínio duplex 10 MM (1x1)	SILL	METRO	2.028	5,39	10.930,92
45	Disjuntor unipolar 40a	MG BRASIL	UNID.	101	32,00	3.232,00
46	Disjuntor tripolar 60a	MG BRASIL	UNID.	51	102,00	5.202,00
47	Interruptor 3 teclas paralelo (simples)	VELTRA	UNID.	51	13,20	673,20
48	Interruptor 2 teclas paralelo (simples)	VELTRA	UNID.	81	11,98	970,38
49	Interruptor 1 tecla paralelo (simples)	VELTRA	UNID.	101	9,20	929,20
50	Tomada universal 2P+T 16 A 250 V.	VELTRA	UNID.	203	9,99	2.027,97
51	plafon em pvc com bocal de louça potencia máxima de 220w, comprimento 8cm.	ENERLUX	UNID.	203	7,50	1.522,50
52	Eletroduto de pvc rígido roscavel 3/4. 3m	PVC BRASIL	UNID.	203	35,00	7.105,00
53	Cabeçote de pvc´rigido de 3/4	PVC BRASIL	UNID.	203	7,08	1.437,24
54	Abraçadeira métalica 3/4 com parafuso com fixação de tubos pvc	RONDOFIX	UNID.	254	2,30	584,20
55	Reservatório para água, em pvc capacidade 1000L, com tampa (CAIXA D'ÁGUA)	FORTLEV	UNID.	203	625,00	126.875,00
56	Dobradiça galvanizada 3 1/2', com parafusos, cartela com 3 unidades	MERKEL	UNID.	203	25,00	5.075,00
57	Fechadura comum de embutir, em aço inox cromado, com cilindro, com chave pequena e maçaneta	ALIANÇA	UNID.	203	68,50	13.905,50
58	chapa folha de galvanizada 50cm (largura)	ACELOR METAL	METRO	304	60,30	18.331,20
59	Telha ondina brasilit (2,44 mx50cm)	BRASILIT	UNID.	3.042	42,99	130.775,58
60	Lixa para alvenaria nº 100	QUARTZOLIT	UNID.	101	1,50	151,50
61	Lixa para alvenaria nº 80	QUARTZOLIT	UNID.	101	1,50	151,50
62	Tinta Acrílica lata 18lt cores variadas	RESICOLOR	UNID.	203	637,00	129.311,00
63	Pincel de 2 1/2"	ATLAS	UNID.	51	11,99	611,49
64	Pincel de 3 1/2"	ATLAS	UNID.	51	17,99	917,49
65	Rolo grande de lã (23cm) C/cabo	ATLAS	UNID.	51	62,00	3.162,00
66	Selador Acrílico de parade lata 3.600ml	AMAZON	UNID.	101	55,00	5.555,00
67	Solvente p/ diluir a tinta esmalte 900 ml (lata)	FARBEN	UNID.	51	24,00	1.224,00
68	Pincel de 1 1/2"	ATLAS	UNID.	51	6,50	331,50
69	Trincha p/ pintar 3”	ATLAS	UNID.	61	11,50	701,50
70	Rolo pequeno de lã (10 cm) c/cabo	ATLAS	UNID.	51	22,50	1.147,50

71	Impermeabilizador Neutrol 18 litros (lata)	QUARTZOLIT	UNID.	40	490,00	19.600,00
72	Massa Corrida 18 litros (lata)	AMAZON	UNID.	101	190,00	19.190,00
73	Piso cerâmico esmaltado, 30x30, PEI 4, classe A.	INCEFRA	METRO	1014	66,39	67.319,46
74	Rejunte para piso, pacote com 1 kg	QUARTZOLIT	UNID.	203	11,80	2.395,40
75	Dobradiças 4" - Com parafusos	MERKEL	UNID.	101	7,00	707,00
76	forros de pvc para construçao 6 metros	PVC BRASIL	M²	304	32,99	10.028,96
77	Cimalha em PVC, peça de 6 metros	PVC BRASIL	M²	304	40,00	12.160,00
78	Emenda de PVC peça de 6 metros	PVC BRASIL	M²	203	31,50	6.394,50
79	Luva de vaqueta petroleira soft para limpeza, (M e G)	RONDOFIX	PAR	507	38,00	19.266,00
80	Lâmina Para Roçadeira 2 Pontas 35 X 0.2 X 2.54 Cm	CORTE FACIL	UNID.	507	37,99	19.260,93
81	Corrente para motor Serra Grossa de 42 dentes.	OREGON	UNID.	51	138,00	7.038,00
82	Corrente para motor Serra fina de 42 dentes	OREGON	UNID.	152	138,00	20.976,00
83	Cabo de acelerador de roçadeira	STIHL	UNID.	21	39,20	823,20
84	Roçadeira FS 160 proporciona eficiência e conforto para os trabalhos intensos na agricultura, pecuária, fruticultura, fumicultura, serviços públicos, florestais e na manutenção de rodovias	STIHL	UNID.	51	3.199,00	163.149,00
85	Teçado grande (128) com cabo de madeira.	TRAMONTINA	UNID.	101	67,00	6.767,00
86	Lima chata para afiar igual ou semelhante a KeF. Cx, com 12x1 unid.	K&F	CX	203	245,00	49.735,00
87	Saibo de moto serra de 25 dentes	OREGON	UNID.	5	244,00	1.220,00
88	Saibo de moto serra de 42 dentes	OREGON	UNID.	21	680,00	14.280,00
89	Limatão para moto serra pequeno igual ou semelhante a KeF. Cx, com 6x1 unid	OREGON	CX	10	81,96	819,60
90	Limatão para moto serra grande igual ou semelhante a KeF.cx, com 6x1 unid.	OREGON	CX	81	81,96	6.638,76
91	Lima triangulo para serrote, igual ou semelhante a KeF. Cx, com 12x1 unid.	OREGON	CX	30	215,00	6.450,00
92	Lâmpadas de 400 wattes modelo turbo (vapor metálico)	TASCHIBRA	UNID.	203	135,00	27.405,00
93	Reatores de 400 wattes	MARGIRIUS	UNID.	81	238,00	19.278,00
94	Inchada com cabo em madeira lâmina possui tamanho 2.0 Possui olho oval de 42 x 32 mm.	TRAMONTINA	UNID.	101	98,00	9.898,00
95	protetor do parafuso da lamina da roçadeira	STIHL	UNID.	101	18,50	1.868,50
96	limitador de altura -prato-protetor lamina roçadeira	STIHL	UNID.	101	51,00	5.151,00
97	Bobina com rolo em fio para roçadeira C/ 2kg aprox. 250 m.	AJAX	ROLO	51	419,92	21.415,92
98	Carretel de fio de roçadeira (cabeça)	STIHL	UNID.	30	78,00	2.340,00
99	Massa para calafetar embarcação naval	CASCOLA	KG	51	10,90	555,90
100	Estopa para calafetar embarcação naval	SISALSUL	KG	51	42,00	2.142,00
101	Pá de bico com cabo 60cm para construção	TRAMONTINA	UNID.	30	60,00	1.800,00
102	Carrinho de mão produzido a partir de matérias-primas de alta qualidade; com caçamba injetada em polipropileno especial que proporciona uma maior durabilidade; braço possuindo acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Direcionado para uso geral, principalmente para carregar alimentos, materiais corrosivos e materiais leves. Com Braço Metálico, Caçamba Plástica, Pneu Borracha, Descendência Construção Civil, Capacidade 55 Litros. (igual o semelhante a Tramontina)	TRAMONTINA	UNID.	101	480,00	48.480,00
103	cabo de aço grosso aproximadamente 1 polegada.	LOYAL	METROS	40	132,76	5.310,40
104	bateria para carro, capacidade de 90 ampreres. medindo aproximadamente 320mm de comprimento, 171mm de largura e 226mm de altura. com garantia minima de uso de 12meses. igual o semelhante a heliar.	HELIAR	UNID.	30	990,00	29.700,00
105	disco de corte para ferro, poli corte; especificações mínimas: superfícies aptas: ferro e inox, diâmetro 300mm, espessura 3,0mm e furo 25,4mm.	WORKER	UNID.	51	45,00	2.295,00
106	policorte serra rápida 220v. características: ideal para cortar vergalhões metálicos ou não, bem como demais perfis estruturais uso em ferramentarias, caldeirarias, serralherias, departamentos de manutenção e construção civil. alto torque defletor de fagulhas para maior segurança na área de trabalho, guarda metálica retrátil para menor exposição do disco e maior segurança, fixação e angulação rápida, maior velocidade na remoção, 3 posições de ajuste de guia posterior até a 45°, botão de trava do eixo para troca dos acessórios fácil acesso as escovas de carvão, maior versatilidade de cortes. especificações: potência: 2.200 watts, velocidade sem carga: 3.800 rpm, diâmetro do disco 14" (355mm),diâmetro do eixo: m14, peso aproximado15 kg.	BOSCH	UNID.	1	1.390,00	1.390,00
107	eletrodo serralheiro solda elétrica. características: uso geral, todos os tipos de juntas em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento. uso em: chapas navais, estruturas metálicas, excelente para uso em ponte amento, etc...	FUSION	KG.	101	48,00	4.848,00
108	esmerilhadeira angular para inox. Características: carcaça reduzida com superfície para uma pegada firme e bom manuseio. proteção ante rotação – com ajuste fácil e rápido, para uma proteção confiável. fluxo de ar otimizado e melhor proteção contra o pó. empunhadeira de ótima qualidade para maior redução da vibração, cansando menos o usuário. pré-seleção de velocidade aproximadamente em 6 estágios. a cabeça da engrenagem pode ser girada em passos de 90°. a empunhadeira pode ser usada à direita ou à esquerda. com controle de velocidade. Com potência nominal absorvida aproximadamente de 1,700 w, nº de rotações (sem carga): 2.200 - 7.500 r.p.m, potência útil: 1,010 w, rosca do eixo de esmerilhamento: m 14, disco: 125 mm, prato de apoio em borracha, diâmetro: 125 mm, catrabucha tipo tacho: 75 mm e peso: 2.4 kg	BOSCH	UNID.	1	1.790,00	1.790,00

109	hidrolavadora 500 libras, trifásica v. Descrição do Produto • Prática de usar • Alta eficiência • Grande desempenho para qualquer trabalho • Uso profissional • Pistões de aço inox trabalhando imersos no óleo, ela terá grande desempenho e maior vida útil • Utilizado para limpeza de autos em geral, remoção de graxas em máquinas, limpeza de equipamentos tanto industriais quanto agrícolas, em fim todas as situações onde a água combinada com a pressão remova a sujeira de tais aplicações • Informações Técnicas: - Vazão máxima: 45 L/Min. - Pressão máxima: 500 lbf/pol² - Diâmetro da polia: 2 c B 100 mm - Correias: 2 X B41 - Rotação: 700 rpm - Número de pistões: 3 - Diâmetro do furo do bico: 4,2 mm - Tensão: 220/380 V - Trifásico - Motor 4 Pólos 1750rpm de 5 HP	SCHULZ	UNID.	1	4.850,00	4.850,00
110	kit para bomba de pistão; 01 esguicho excêntrico longo 3,2mm 02 espigão rosca 1/2" para mangueira 1/2" 02 abraçadeiras para mangueira 3000 psi1/2" lava jato 01 luva adaptadora de redução 1" x 1/2" galvanizada	GAHO	UNID.	5	210,00	1.050,00
111	compressor de ar profissional. Descrição mínima do objeto: - Deslocamento efetivo: 26pcm - Deslocamento teórico: 1132,7l/m - Deslocamento teórico: 40pcm - Diâmetro de saída: 1" - Dimensão (L x A x C): 650 x 1380 x 1990 mm - Número de estágio: 2 - Número de pistão: 3-V - Número de polos: 4 - Alimentação: 220/380V – Trifásico - Pressão de operação máxima: 175psi - Pressão de operação mínima: 135psi com pressostato, 155psi com válvula piloto - Ruído: 93dB A - Tempo de carga do reservatório: 530 segundos - Volume de óleo: 1500ml - Volume do reservatório: 425Litros - Garantia: mínima de12 meses, sendo essa na responsabilidade da empresa vencedora.	SCHULZ	UNID.	1	29.364,00	29.364,00
112	anel de compressão 35x1,5mm, para roçadeira sthil fs160.	STIHL	UNID.	101	25,00	2.525,00
113	arruela de pressão 15x60x3 para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	21	29,00	609,00
114	tampa cobertura cilindro roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	5	79,00	395,00
115	carburador para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	10	299,00	2.990,00
116	eixo cardan para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	5	120,00	600,00
117	ponteira transmissão para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	1	485,00	485,00
118	filtro de ar para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	21	42,00	882,00
119	filtro combustível para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	10	15,00	150,00
120	vela para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	30	24,00	720,00
121	vira brequim com biela para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	5	410,00	2.050,00
122	retentor do vira brequim para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	21	19,50	409,50
123	tubo do punho para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	1	135,00	135,00
124	tubo da rabeta para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	1	219,00	219,00
125	bucha para reparos roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	51	21,50	1.096,50
126	jogo de juntas para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	21	15,00	315,00
127	cilindro para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	1	345,00	345,00
128	Bomba Manual Engrachadeira: Disco raspador com mola de alta compressão; Mangueira Trama de de Aço de alta pressão de aproximadamente 1,3m; Extensão rígida e acoplador; Exclusiva espátula para graxa. Informações técnicas: capacidade de 12kg; resevatório construido em chapa 20; Vasão aproximada de 10g; Dimensões aproximadas do produto: 600mm (A)X490 (L) Embalagem: 655mm (A)X495MM (C) X 225 (L). Peso Líquido aproximado: 5,1kg e peso bruto: 10,9kg.	YAMAGUCHI B210	UNID.	5	785,00	3.925,00
129	Jogo de engate rápido para equipamentos pneumáticos com 5 peças; referencias: rosca 1/4", engate rápido, pinos de engate macho e pino de engate Fêmea. benéficos: os engates rápidos são usados como conexões praticas entre mangueira do compressor de ar e os equipamentos pneumáticos.	LN	UNID.	3	102,50	307,50
130	Calibrador de Pneus Bocal Duplo Niquelado. Especificações técnicas: Faixa de operação: 14 - 160 Lbs (PSI) Corpo niquelado Divisão da escala: 02/02 Lbs Peso: 207 g Comprimento: 280mm Referência Original	LN	UNID.	5	87,00	435,00
131	pistão para roçadeira sthil fs 160.	STIHL	UNID.	5	142,50	712,50
132	Palheta de 22 HP	BUFFALO	UNID.	51	95,00	4.845,00
133	Palheta de 18 HP	BUFFALO	UNID.	51	66,50	3.391,50
134	Palheta de 05 HP	BUFFALO	UNID.	51	16,00	816,00
135	Palheta de 13 HP	BUFFALO	UNID.	51	32,50	1.657,50
136	Palheta (hélice) de 30 HP	BUFFALO	UNID.	51	562,00	28.662,00
137	Palheta (hélice) de 40 HP	BUFFALO	UNID.	51	660,00	33.660,00
138	Palheta (hélice) de 25 HP	BUFFALO	UNID.	51	500,00	25.500,00
139	Palheta (hélice) de 15 HP	BUFFALO	UNID.	51	350,00	17.850,00
140	Argamassa em saco de 20 kg	QUARTZOLIT	SACO	2.028	25,00	50.700,00
141	Ferro/barra 3/8 (10mm)	ACELOR MITA	UNID.	101	122,00	12.322,00
142	Ferro/barra 5/16 (8mm)	ACELOR MITA	UNID.	101	85,00	8.585,00
143	Ferro para estribo / barra 4.2	ACELOR MITA	UNID.	101	35,00	3.535,00

144	Manta asfáltica adesiva aluminada 30cm (largura) 10mt (comprimento) Ideal para vedação e reparos e seu alto poder de aderência garante adesão em diversos substratos.	PLASTIFOIL	METRO	203	8,89	1.804,67
145	Eletroduto conjugado conduite ¾ Grande resistência à compressão e impactos; - Excelente resistência à corrosão; - Ótimo desempenho nas instalações embutidas; - Altamente flexível e bastante resistente à curvatura; - Produto leve e de fácil manuseio no transporte e na instalação; - Corrugação interna especial que possibilita menor coeficiente de atrito para passagem de fios; - Flexibilidade que permite curvas sem conexões e sem comprometer o diâmetro nominal interno; - Facilidade de instalação; - Durabilidade; - Segurança.	DURIN	METRO	1.300	4,00	5.200,00
146	barra de ferro roscada 1/2	GERDAU	UNID.	122	30,00	3.660,00
147	barra de ferro roscada 1/4	GERDAU	UNID.	122	7,00	854,00
148	barra de ferro roscada 3/4	GERDAU	UNID.	122	13,60	1.659,20
149	barra de ferro roscada 3/8	GERDAU	UNID.	122	15,00	1.830,00
150	barra de ferro roscada 5/8	GERDAU	UNID.	122	51,00	6.222,00
151	corrente calibrada galvanizada 8mm p/ guinho nautico ancora (metro)	COFORJA	METRO	101	58,50	5.908,50
152	corrente soldada galvanizada 3,2mm alta resistência (metro)	COFORJA	METRO	101	25,00	2.525,00
153	corda em nylon p/ instalação de redes de proteção 4mm	PRIMAVERA	METRO	101	0,95	95,95
154	corda em nylon artellas torcida 8mm	PRIMAVERA	METRO	101	4,50	454,50
155	Morsa Torno De Bancada N6. Descrição do Produto Torno/ Morsa de Bancada que proporcione elevada resistência ao impacto e maior durabilidade. Com conjunto fuso-manípulo forjado com rosca trapezoidal que permita rápida abertura e maior vida útil do equipamento. Os mordentes em aço temperado e cimentado de alta dureza que garantam a fixação da peça com perfeito fechamento. Além disso, e que os mesmos posam ser substituídos quando houver necessidade ou de acordo com a aplicação. Produto versátil, podendo ser utilizado em ferramentarias, oficinas, indústrias, serralherias, obras civis, entre outras aplicações residenciais, profissionais e industriais. Caraterísticas Técnicas: mínima Bancada:6Pol,Largura Mordente: 152,4mm e Abertura Máxima: 152,4mm	PIVETA	UNID.	1	432,00	432,00
156	Pulverizador ergonômico, com tanque simétrico, alavanca pode ser acionada com a mão direita ou esquerda, sem uso de ferramentas. Especificações: :: Leve e resistente :: Alto desempenho: aplicação mais eficiente e racional de defensivos e fertilizantes foliares :: Sistema de filtragem progressivo em 4 pontos: tanque, bomba, cabo da válvula e bico, evitando entupimento :: Lança curva e acumulador de pressão em cobre :: Maior resistência ao impacto e à corrosão: chassis de plástico reforçado :: De fácil manutenção e substituição de peças :: O equipamento da Guarany conta com um kit de peças de reposição e ponta especial para herbicidas :: Capacidade: 20 Litros.	CARNEIRO	UNID.	3	540,00	1.620,00
157	Máscara de Solda - Visor: Articulado - Máscaras utilizadas para proteção visual e facial dos raios ultravioleta e infravermelho do arco elétrico - Usadas com lentes retangulares 51mm x 108mm - Design moderno - Carcaças em material super. resistente - Leve e anatômica - Carneira com catraca	CARBOGRAFITE	UNID.	5	229,00	1.145,00
158	corda em nylon arteplas trançada 10mm	PRIMAVERA	METRO	203	5,70	1.157,10
159	corda em nylon arteplas trançada 12mm	PRIMAVERA	METRO	203	6,50	1.319,50
160	Lâmpada com emissor de luz: led potência: 150w, tensão: bivolt material: policarbonato, dimensões e peso aproximados; 19,4x11,8cm peso: 367g, vida útil aproximada de 25.000 horas garantia: 12 meses.	TASCHIBRA	UNID.	30	83,00	2.490,00
161	Lâmpada com emissor de luz: led potência: 50w, tensão: bivolt material: policarbonato, dimensões e peso aproximados; 19,4x11,8cm peso: 367g, vida útil aproximada de 25.000 horas garantia: 12 meses.	TASCHIBRA	UNID.	51	73,00	3.723,00
162	Lâmpada com emissor de luz: led potência: 40w, tensão: bivolt material: policarbonato, dimensões e peso aproximados; 118x200mm peso: 234g, vida útil aproximada de 25.000 horas garantia: 12 meses.	TASCHIBRA	UNID.	81	50,00	4.050,00
163	Lâmpada com emissor de luz: led potência: 15w, tensão: bivolt material: policarbonato, dimensões e peso aproximados; 13,3x6,5cm peso: 33g, vida útil aproximada de 25.000 horas garantia: 12 meses.	TASCHIBRA	UNID.	203	17,50	3.552,50
164	Lâmpada com emissor de luz: led potência: 12w, tensão: bivolt material: policarbonato, dimensões e peso aproximados; 60x110mm peso: 54g, vida útil aproximada de 25.000 horas garantia: 12 meses.	TASCHIBRA	UNID.	304	15,00	4.560,00
165	cavadeira articulada (boca-de-lobo) grande; temperada em todo o corpo da peça, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Dimensões aproximadas do produto: 19.6 x 16.6 x 206 cm (a x l x c) dimensões aproximadas da embalagem: 206 x 20 x 17 cm (a x l x p) peso aproximado do produto: 4,84 kg peso aproximado da embalagem: 5,2 kg Com cabo medindo 1,80m, (igual ou semelhante a Tramontina)	TRAMONTINA	UNID.	21	109,00	2.289,00

166	Tabua de parede de 03 metros de comprimento de 13x1,5cm. (Mulateiro ou Jacareúba)	MADEIRA DE LEI	DÚZIAS	600	181,99	109.194,00
167	Tabua de assoalho de 03 metros de comprimento de 03x02 cm. (Mulateiro ou Jacareúba).	MADEIRA DE LEI	DÚZIAS	400	190,00	76.000,00
168	Tarugo (perna manca) de 03 metros de comprimento de 06x04 cm. (Mulateiro ou Jacareúba)	MADEIRA DE LEI	UNID.	300	190,00	57.000,00
169	Barrote (toco) de 1,5 metros de comprimento de 12x12 cm (Maçaranduba ou Cumaru Ferro)	MADEIRA DE LEI	UNID.	600	28,00	16.800,00
170	Coluna de Madeira de 03 metros de comprimento de 08x08 cm. (Jacareúba ou Cetim).	MADEIRA DE LEI	UNID.	200	68,80	13.760,00
171	Linha de 03 metros de comprimento de 12x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	100	68,80	6.880,00
172	Linha de 04 metros de comprimento de 12x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	100	91,50	9.150,00
173	Linha de 05 metros de comprimento de 12x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	100	114,00	11.400,00
175	Linha de 07 metros de comprimento de 12x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	200	152,00	30.400,00
176	Linha de 08 metros de comprimento de 12x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	200	182,00	36.400,00
177	Linha de 09 metros de comprimento de 12x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	200	200,00	40.000,00
178	Linha de 10 metros de comprimento de 12x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	200	220,00	44.000,00
179	Ripão de 03 metros de comprimento de 06x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	100	20,00	2.000,00
180	Ripão de 04 metros de comprimento de 06x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	150	30,00	4.500,00
181	Ripão de 05 metros de comprimento de 06x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	200	35,00	7.000,00
182	Ripão de 06 metros de comprimento de 06x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	200	45,00	9.000,00
183	Ripão de 07 metros de comprimento de 06x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	200	52,00	10.400,00
184	Ripão de 08 metros de comprimento de 06x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	200	60,00	12.000,00
185	Ripão de 09 metros de comprimento de 06x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	200	68,00	13.600,00
186	Ripão de 10 metros de comprimento de 06x06 cm. (Jacareúba ou Cetim)	MADEIRA DE LEI	UNID.	200	77,50	15.500,00
187	Batedor de madeira para porta. Medindo aproximadamente 03m de comprimento; 03 cm de largura e 1,5 cm de espessura.	MADEIRA DE LEI	UNID.	150	6,00	900,00
188	Vista de madeira para portas e janelas. Medindo aproximadamente 03 m de comprimento; 06 cm de largura e 1,5cm espessura.	MADEIRA DE LEI	UNID.	150	10,50	1.575,00
189	Longarina de madeira para forro. Medindo aproximadamente 03 m de comprimento; 04x04 cm.	MADEIRA DE LEI	UNID.	62	12,00	744,00
190	Cimalha de madeira para a acabamentos de forro e cantos. Medindo aproximadamente 03 m de comprimento; 04cm de largura e 02 cm de espessura.	MADEIRA DE LEI	UNID.	62	10,50	651,00
						2.223.957,73
P. TOTAL POR EXTENSO: (dois milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)						

Assinaturas: Santa Rosa do Purus – AC 30/03/2023. Contratante: José Altamir Taumaturgo Sá - Prefeito Municipal; contratada: Francisco da Silva Souza; Procurador.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 746/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social do Município de Sena Madureira e dá outras providências".

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Sena Madureira tem por objetivos:
I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva e garantem os direitos dos usuários;
II - estabelecer as responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
III - definir os níveis de gestão, de acordo com estágios de organização da gestão e ofertas de serviços pactuados nacionalmente;
IV - orientar-se pelo princípio da unidade e regular, em todo o território nacional, a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades quanto à oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social;
V - respeitar as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais;
VI - reconhecer as especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;
VII - assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;
VIII - integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
IX - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
X - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
XI - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência social.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município será garantido através da seguinte estrutura:

I - Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social;

II – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

III – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

IV - Organizações e entidades socioassistenciais.

Art. 6º O Município de Sena Madureira atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Sena Madureira é a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Sena Madureira organiza-se pelos seguintes tipos de proteção, consoante o nível de gestão pactuado nas instancia de negociação do SUAS:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º As proteções sociais básicas compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10° A proteção social especial oferta precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos.

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 11° O município de Sena Madureira, considerando que é município de pequeno Porte II, ofertará, na proteção social especial precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 12° As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 13° As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Sena Madureira, quais sejam:

I - CRAS - Centros de Referência de Assistência Social;

II - CREAS - Centros de Referência Especializado de Assistência Social;

III - Unidade de Acolhimento;

IV - Centro de Convivência.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado às famílias e aos indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 14° As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e

no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS respeitadas as especificações de cada uma.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 4º As unidades de Acolhimento são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que ofertam serviços de Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.
§ 5º Centro de Convivência é uma unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que é referenciada ao CRAS e possuem interface com as demais políticas públicas e tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.
Art. 15° A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o Governo Estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 16° As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 17° O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.
Art. 18° Fica instituído o setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito do órgão gestor da Política de Assistência Social do município.
Art. 19° A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:
I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.
Art. 20° A Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial.
§ 1º As unidades que prestam serviços de Proteção Social Básica ou Especial e Benefícios socioassistenciais são provedoras de dados e utilizam as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial sempre que estas são registradas e armazenadas de forma adequada e subsidiam o processo de planejamento das ações.
§ 2º A Vigilância Socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que:
I - contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;
II - ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;
III - proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.
Art. 21° A Vigilância Socioassistencial deve analisar as informações relativas às demandas quanto às:
I - incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social; e
II - características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta.
Seção III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 22° Compete ao Município de Sena Madureira, por meio do órgão gestor responsável pela política de assistência social:
I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX- Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a Esfera Federal e Estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma

Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Programas de Transferência de Renda.
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX - alimentar e manter atualizado o sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI - alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite - CIT;
XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica e especial;
XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestora Bipartite - CIB;
XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da Gestão Municipal;
XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23° O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Sena Madureira.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - cronograma de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas Nacionais e Estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24° Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Sena Madureira, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo

e sociedade civil, vinculado ao órgão gestor responsável pela política de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 3 (três) representantes governamentais;
II – 3 (três) representantes da sociedade civil, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§ 2º Os representantes do segmento governamental serão indicados e nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º A escolha dos representantes da sociedade civil será por ela indicados e eleitos, em fórum próprio, distribuídos nos seguintes segmentos:
I – sendo 01 (um) usuário vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por garantia de direitos ou Organizações de entidades de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
II – 01 (um) trabalhador, indicado por organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social e;
III – 01 (uma) entidade ou organização de Assistência Social que podem ser isolada ou cumulativamente: de atendimento, de assessoramento e de defesa e garantia de direitos.
§ 4º Na ausência de fóruns próprios de entidades, usuários e trabalhadores, o CMAS convocará por maioria dos seus membros, assembleias específicas para escolha dos membros representantes da sociedade civil.
§ 5º Somente será admitida à participação de organização ou entidades de Assistência Social legalmente constituída e em regular funcionamento, inscritas no CMAS.
§ 6º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§ 7º Não será permitido o exercício de um terceiro mandato consecutivo para membro conselheiro, mesmo que representando outra entidade e/ou organização, quer seja de entidade governamental e/ou não-governamental;
§ 8º Os membros do CMAS não poderão ter contra si condenação criminal ou de improbidade administrativa, em virtude de sentença transitada em julgado, bem como condenação em Processo Administrativo Disciplinar que sofreu penalidade de Demissão ou Destituição de cargo em comissão ou função de confiança, salvo reabilitação legal;
§ 9º Os/as Conselheiros/as poderão ser substituídos, a critério de sua representação, conforme previsto no regimento interno.
§ 10º Os conselheiros/as candidatos/as a cargo eletivo em qualquer esfera de governo (Municipal, Estadual e Federal) terão que se desincompatibilizar da função de conselheiro, a partir do registro da candidatura.
§ 11º É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público no CMAS, em face das suas competências específicas que levam a um natural conflito em relação à segregação de funções.
§ 12º A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
§ 13º Cada membro do CMAS terá direito a 01 (um) voto na sessão plenária.
§ 14º Na ausência de representantes dos seguimentos de entidades, as vagas deverão ser complementadas com os seguimentos de usuários e trabalhadores, nesta ordem.
Art. 25° O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§ 1° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§ 2º Sempre que houver vacância de um membro da presidência ou vice-presidência, seja ele representante de um órgão governamental ou da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contemplada no regimento interno.
§ 3º O Presidente, Vice-presidente e a/o Secretaria (o) Executiva (o) do CMAS fará jus à percepção de diárias equivalente a Secretários, Dirigentes de Empresas, Autarquias e Fundações, Procurador-Geral, Auditor-Chefe e Chefe de Gabinete do Prefeito, e os demais membros do CMAS, farão jus à percepção de diárias equivalente ao demais servidores do Poder Público Municipal.
Art. 26° A forma de funcionamento, o local, horário e periodicidade das reuniões do CMAS serão estabelecidas em seu regimento interno e obedecendo as seguintes normas:
I – plenário como órgão de deliberação máxima;
II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros, devendo suas reuniões serem públicas;
III – instituição e atribuições de uma Diretoria para administrar o CMAS.
§ 1º O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência, perda de mandato por faltas, instituição e atribuições das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.
§ 2º O CMAS contará com um (a) Secretário (a) executivo (a), com profissional de nível superior, e apoio técnico e administrativo, a qual terá sua estrutura disciplinada no seu regimento interno, cabendo ao Poder Executivo Municipal a sua instituição e manutenção.
Art. 27° O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 28° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar, anualmente, a proposta orçamentária e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, para compor o orçamento do Município;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
VI - apreciar e aprovar, anualmente, o Plano de Ação de Assistência Social do Município;
VII - aprovar o plano de Educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
VIII - acompanhar o cumprimento das metas Nacionais, Estaduais e Municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de Programas de Transferência de Renda.
X - normatizar, inscrever, acompanhar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pelos órgãos governamentais e não-governamentais, zelando pela qualidade dos serviços prestados;
XI - apreciar e aprovar informações do órgão gestor responsável pela política de assistência social inseridas nos sistemas Nacionais e Estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XII - apreciar os dados e informações inseridas pelo órgão responsável da política de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XIII - alimentar os sistemas Nacionais e Estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIV - zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município;
XV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVII - normatizar, acompanhar e avaliar critérios para concessão dos benefícios eventuais;
XVIII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão responsável da Política de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XIX - apreciar, trimestralmente, os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social;
XX - apreciar e aprovar, anualmente, o Relatório de Gestão e o Demonstrativo Analítico de Execução Física e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
XXI - apreciar e aprovar critérios para a partilha de recursos próprios do Município alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
XXII - Requisitar as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades financiadas com recursos do FMAS;
XXIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XXIV - apreciar e aprovar critérios para celebração de convênios e contratos entre o poder público e as entidades da sociedade civil e privada que prestam serviços de assistência social com recursos vinculados

ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), bem como as suas prestações de contas parciais e final;
XXV - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XXVI - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXVII - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXVIII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIX - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXX - divulgar, no Diário Oficial do Estado, ou em outro meio de comunicação suas Resoluções;
XXXI - receber e dar encaminhamento às noticias de irregularidades ou não oferta de serviços, programas e projetos que digam respeito ao desenvolvimento de assistência social, bem como apurar às irregularidades e, quando couber, levar ao conhecimento da autoridade administrativa, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público;
XXXII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXXIII - receber, analisar e aprovar os pedidos de inscrição de entidade e organização de assistência social, bem como encaminhar a respectiva documentação ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social;
XXXIV - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXXV - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXVI - publicar edital para seleção de projetos de entidades a serem financiados com recursos do FMAS.
XXXVII - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXVIII - registrar em ata as reuniões;
XXXIX - instituir Comissões Temáticas, de caráter permanente, e de Grupo de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros/as; e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XL - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
XLI - acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestora Tripartite – CIT e Comissão Intergestora Bipartite – CIB;
XLII – Elaborar o Código de Ética dos Conselheiros.
XLIII – disciplinar os casos de aprovação ad referendum da plenária.
Art. 29° O CMAS deverá realizar o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos/as os/as conselheiros/as, a fim de garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 30° A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 31° A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.
Art. 32° A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.
Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS
Art. 33° É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário
Art. 34° O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.
Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.
Art. 35° O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.
CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 36° Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 37° Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 38° Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 39° O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 40° Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 41° O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 42° O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 43° O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 44° A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica e/ou sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 45° Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 46° As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, desbarrancamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 47° Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.
Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 48° As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.
Seção IV
DOS SERVIÇOS
Art. 49° Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 50° Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011 e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011.
Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
Art. 51° Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.
Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 52° São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 53° As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 54° Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 55° As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 56° O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 57° Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58° Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59° Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Seção II

DAS APLIÇÕES DOS RECURSOS

Art. 60° Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria responsável pela Política de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério responsável pela Política de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 61° O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Seção III

DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 62° O FMAS será gerido pelo órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social, na qual terá as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a execução dos recursos do FMAS, de acordo com o seu Plano de Ação e Plano de Aplicação;

II - emitir e assinar notas de empenho, liquidação e pagamento das despesas do FMAS;

III - dar conhecimento ao CMAS das obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, financiados com recursos do FMAS;

IV - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do FMAS;

V - manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Poder Executivo Municipal, o controle dos bens patrimoniais a cargo do FMAS;

VI - encaminhar à contabilidade-geral do Município:

a) Semestralmente, a demonstração da receita e da despesa;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do FMAS.

VII - firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

VIII - providenciar junto à contabilidade do Município, demonstração que indique a situação econômico-financeira do FMAS e apresentá-la ao CMAS;

IX - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais com recurso do FMAS;

X - manter o controle da receita do FMAS;

XI - encaminhar ao CMAS, relatório trimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de Recursos do FMAS e balanço anual geral;

XII - providenciar prestação de contas dos convênios firmados com instituições governamentais e não - governamentais, observando os prazos de vigência e execução destes;

XIII – propor critérios de partilha de recursos próprios do Município alocados no FMAS para entidades socioassistenciais;

XIV – garantir a destinação de recursos próprios do Município, para a assistência social, alocados diretamente no FMAS.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria responsável pela política de Assistência Social.

Art. 63° A contabilidade do FMAS tem por objetivo evidenciar a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Fundo; observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 64° O FMAS terá um serviço administrativo, responsável pela contabilidade e movimentação dos recursos financeiros, integrando-se à contabilidade geral do Município.

Art. 65° A escrituração contábil será feita no órgão central de contabilidade do Município de Sena Madureira, tendo as seguintes responsabilidades:

I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do FMAS, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao FMAS;

IV – providenciar os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira do FMAS;

V – apresentar ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FMAS, detectada nos demonstrativos mencionados no inciso anterior;

§ 1º - A contabilidade emitirá Relatórios Mensais de Gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do FMAS e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 66° Até 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei Orçamentária Anual (LOA), o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social apresentará ao CMAS, para acompanhamento da execução, o quadro de aplicação dos recursos do FMAS, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 67° Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68° O CMAS alterará e aprovará seu regimento interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 69° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 555 de 09 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira-Acre, 29 de março de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQIELIBRIO DE 25% AO CONTRATO Nº 074/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021
CONTRATADO: JOSUÉ NOGUEIRA DOS SANTOS.
CPF N° 217.075.102-53
OBJETO: ALUGUEL DE VEÍCULOS – TIPO CAMINHENETE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRA-

TO POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 29 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E REAJUSTE DE PREÇO DE 25% DO REFERIDO CONTRATO.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II e ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

SENA MADUREIRA, 29 DE MARÇO DE 2023.

SENADOR GUIOMARD

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 061, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA ELISANGELA MARTINS DA SILVA MENDONÇA, para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC6, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 03 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 062, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a senhora KÁTIA DA SILVA MIRANDA, do Cargo em Comissão de Divisão de Posto de Saúde, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Senador Guiomard, nomeada por meio do Decreto nº 099, de 05 de fevereiro de 2021.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 03 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 063, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor ÍGOR FONTES GOLOMBIESKI, para o cargo em Comissão de Técnico Administrativo, símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador Guiomard.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 03 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SG, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Nº 07, de 20 de agosto de 2021, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício 2020, conforme abaixo:
Serviços/Programas.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Victor Tavares Paiva Soares
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SENADOR GUIOMARD - AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SENADOR GUIOMARD/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 246 de 03 de abril de 2023 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Senador Guiomard/AC,
CONSIDERANDO, a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador GuiomardAC por meio da Resolução nº 04 de 29 de março de 2023;
CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC, na VI Reunião Ordinária realizada na data de 27 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC, designando seus membros, sendo composta de forma paritária entre os representantes da esfera Governamental e da Sociedade Civil, a seguir:
I – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:
a) Dalva Maria Rodrigues da Silva– Presidente do CMDCA de Senador Guiomard/AC, Representante a Associação de Mulheres Casa de Dorcas;
b) Cintia Cruz da Silva - Representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP/AC;
II – Conselheiros do Governo Municipal:
a) Regiane Castro Andrade – Vice-presidente do CMDCA de Senador Guiomard/AC, Representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social;
b) Maria Luciana de Oliveira Costa - Representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social;
Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da VIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.
Art. 2º – A Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard, proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para operacionalização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC.
Art. 3º – Compete a Comissão Organizadora Municipal:
I – Organizar e acompanhar a VIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC;
II – Definir o Plano de Ação, metodologia de trabalho e a programação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC;
III – Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC;
IV – Sistematizar as propostas provenientes dos 05 (cinco) eixos temáticos da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC;

V – Indicar um facilitador e um relator para cada eixo temático VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC;
VI – Apoiar na elaboração/ou elaborar o Relatório final da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC;
V – Dentre outras ações que se fizer necessárias à realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC;
Art. 4º – As funções dos Membros da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

DALVA MARIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA de Senador Guiomard-AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DES SENADOR GUIOMARD/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SENADOR GUIOMARD/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 246 de abril de 2023 no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Senador Guiomard/AC,
CONSIDERANDO, a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a necessidade do fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC;
CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC, na 1ª Reunião Ordinária realizada na data de 27 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º – Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC, sob o tema “Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente em tempos de pandemia pela Covid-19: Violações e Vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de Proteção Integral, com respeito à Diversidade”.
Art. 2º – Estabelecer o dia 27 de abril de 2023 para a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC.
Art. 3º – A coordenação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC, será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard.
Art. 4º – Os critérios de realização bem como a metodologia serão definidos pelo Regimento Interno da VIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC.
Art. 5º - As despesas com a Organização e a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC, correrão á conta dos Recursos Orçamentários da Unidade: Verificar com a Secretaria Municipal e Prefeitura.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

DALVA MARIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA de Senador Guiomard-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD – PMSG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SENADOR GUIOMARD/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 246 de 03 de abril de 2023 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Senador Guiomard/AC,
CONSIDERANDO A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.
CONSIDERANDO A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.
CONSIDERANDO Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;
CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Senador Guiomard/AC em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Senador Guiomard no ano de 2023:
I - Conselheiros do Governo Municipal:
a) Regiane Castro Andrade - Representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social.
b) Elecsandra Ferreira da Costa - Representante da Secretaria Municipal de Administração.
II - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:
a) Dalva Maria Rodrigues da Silva - Representante a Associação de Mulheres Casa de Dorcas.
b) Gelda Pereira de Souza - Representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP.
Art. 2º. Fica designada (a) Sr (a) DALVA MARIA RODRIGUES DA SILVA para Presidir a referida Comissão.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Guiomard-AC, 04 de abril de 2023.

DALVA MARIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA de Senador Guiomard/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD – PMSG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SENADOR GUIOMARD/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 246 de 03 de abril de 2023 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Senador Guiomard/AC,
CONSIDERANDO A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.
CONSIDERANDO
A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Edital 001/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Guiomard-AC, 04 abril de 2023.

DALVA MARIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA de Senador Guiomard/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLICENTE DE SENADOR GUIOMARD-AC

EDITAL Nº 001/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC.
1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha, sendo integrado na forma do anexo I.
1.2. O processo destina-se à escolha de cinco (05) membros titulares e suplentes, para composição dos cinco (05) Conselheiros Tutelares do Município de Senador Guiomard/AC, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da legislação.
1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/AC, artigos 95 e 136.
1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O Conselheiro Tutelar faz jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio no valor de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) previsto na Lei Municipal nº 246 de 03 de abril de 2023.
1.4.2. O Servidor Municipal que for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
1.4.2.1. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
1.4.2.2. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.5. Da Função e Carga Horária:
1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, com escala de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada remunerada.
1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.
2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
2.1.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas da comunidade, e aferida por meio de apresentação de folhas de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal e de certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;
2.1.2. Idade superior a vinte e um anos para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;
2.1.3. Residência e domicilio eleitoral no município, de no mínimo dois (02) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo e título de eleitor;
2.1.4. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
2.1.5. Comprovar experiência de 02 (dois) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;
2.1.6. Conclusão de nível médio ou equivalente no ato da inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado;
2.1.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da lei a partir da posse;
2.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
2.1.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 etapas, conforme calendário disposto no anexo III:
3.1.1. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;
3.1.2. Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e leis equivalentes;
3.1.3. Eleição dos candidatos por meio de voto.
4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições ficarão abertas no período das 08h às 13h do dia 08 de maio de 2023 ao dia 26 de maio de 2023, em dias úteis.
4.3. As inscrições serão feitas no endereço da Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC, situado na Rua 3 de Maio n° 1778 Bairro Centro no prédio do CREAS em Senador Guiomard/AC. (68) 999784225.
4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
4.4.1. Preencher requerimento em modelo próprio que lhe será disponibilizado no local da inscrição, onde o preenchimento e impressão deverá ser de total responsabilidade do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
4.4.2. Apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;
4.4.3. Fornecer cópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital e apresentar o original para conferência;
4.4.4. Em relação ao item 2.1.1. a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela comissão, junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.
4.6. Caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados será anulada a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato,
4.7. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
4.7.1. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, cabe à Comissão Especial:
4.7.1.1. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa;
4.7.1.2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
4.7.2. Das decisões da Comissão Especial caberá recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Guiomard/AC, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
4.8. A relação nominal dos candidatos cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, bem como no sítio e mural da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard, com cópia para o Ministério Público.
4.9 A veiculação de Propaganda Eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
4.10 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, podendo ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae de forma individual.
4.11 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
4.12 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleito-

ral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
II- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, e abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
4.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
4.13.1 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC.
5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
5.1.1. Havendo apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/AC, em relação aos custeios de Banca de Provas a inclusão e/ou modificação do conteúdo da prova de aferição de conhecimento será regulamentada por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC.
5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5 (cinco) pontos.
5.4. A duração da prova será de 03 (três) horas.
5.5. A prova será realizada no dia 16 de julho de 2023, com início às 09 horas e término às 12 horas, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
5.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, comparecimento no horário determinado e acompanhamento de eventuais alterações ao presente edital.
5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo a identificação do candidato e de sua assinatura.
5.8. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
5.8.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
5.8.2. Consultar livros, apontamentos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
5.8.3. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
5.8.4. Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;
5.8.5. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;
5.8.6. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
5.8.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
5.8.8. Não devolver integralmente o material solicitado;
5.8.9. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.
5.8.10. Anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
5.8.11. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
5.8.12. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
5.8.13. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;
5.8.14. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
5.8.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
5.8.16. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
5.8.17. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.
5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, comunicar-se de qualquer modo com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.12. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala levando apenas o Caderno de questões.
5.13. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas.
5.14. Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.
5.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
5.16. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
5.17. Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta.
5.18. O candidato poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.
5.19. Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.
5.20. Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.
5.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido.
5.22. Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.
5.23. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
5.24. Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.
5.25. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, salvo nas hipóteses previstas neste edital.
5.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
5.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.
5.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato.

5.29. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.30. A candidata inscrita em fase de amamentação que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.30.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional para a realização da prova à candidata lactante.
5.31. O gabarito oficial será divulgado pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site Prefeitura Municipal de Senador Guiomard no mural e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC.
5.32. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
5.33. Os recursos deverão ser protocolados em até 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do Gabarito oficial exclusivamente na sede do CMDCA de Senador Guiomard/AC, na Rua 3, nº 1778, Bairro: Centro, no prédio do CREAS, no horário de 8h às 13h.
5.34. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo III deste edital, contendo somente o número de inscrição do candidato, sob pena de não conhecimento pela Comissão.
5.35. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
5.36. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e sítio da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, além de afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC, com cópia para o Ministério Público.
6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS
6.1. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
6.2. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
6.3. Da reunião sobre a campanha eleitoral
6.4. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
6.5. Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
6.6. Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
7. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
7.1. À apresentação e aprovação a ser utilizado ou regras do processo eletrônico de votação;
7.2 .À definição de como o candidato deseja ser identificado na urna eletrônica, deverá ser previamente definido no formulário de inscrição (nome, codinome ou apelido, etc.);
7.3. À definição do número de cada candidato;
7.3.1. Aos critérios de desempate;
7.3.1.1. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA.
7.3.1.2. À data da posse.
7.3.1.3. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.3.1.4. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as informações apresentadas pela Comissão Especial.
7.3.1.5. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.3.1.6. Da Candidatura
7.3.1.7. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.3.1.8. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
7.3.1.9. Dos Votantes:
7.3.2. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.
7.3.3. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade
7.3.4. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato
7.4. Não será permitido o voto por procuração.
7.2.1. Da Campanha Eleitoral:
7.4.2. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista oficial dos candidatos habilitados
7.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.
7.5.1. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
7.5.2. As instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, Secretarias, Igrejas e etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.5.3. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
7.5.4. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos.
7.6. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.
7.4.1. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.
7.4.2. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
7.4.3. Das Proibições:
7.4.4. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.
7.4.5. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
7.4.6. Entidade ou governo estrangeiro;
7.4.7. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
7.4.8. Concessionário ou permissionário de serviço público;
7.4.9. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
7.5. Entidade de utilidade pública;
7.5.1. Entidade de classe ou sindical;
7.5.2. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
7.5.2.1. Entidades beneficentes e religiosas;
7.5.2.2. Entidades esportivas;
7.5.2.3. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
7.5.2.4. Organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.2.5. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ou partidos políticos ao candidato.
7.5.2.6. É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
7.5.2.7. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.
7.5.2.8. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.
7.5.2.9. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.
7.7.2.10. . É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.2.11. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC promover campanha para qualquer candidato.
7.5.3. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.4. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.5.5. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.
7.5.6. Das Penalidades:
7.5.7. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;
7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 03 (três) dias do fato.

7.5.8. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.5.9. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.5.10.A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo e comprovando-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
7.6. Da votação:
7.6.1. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, portanto ocorrerá no dia 01/10/2023 das 08h às 17h, em locais definidos por e Resolução da Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, mural da Prefeitura Municipal e sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC.
7.6.2. Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
7.6.2. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
7.6.3. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
7.6.4. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
7.7. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
7.7.1. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
7.7.1.2. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;
7.7.1.3. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, conforme modelo apresentado pelo CMDCA de Senador Guiomard/AC e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, sendo a confecção de inteira responsabilidade do candidato.
7.7.1.4. Será utilizado no processo o voto eletrônico
7.7.1.5. Na votação eletrônica, quando o eleitor digitar número não correspondente a qualquer candidato e acionar a tecla “confirma”.
7.7.1.6. Da mesa de votação
7.7.1.7. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA de Senador Guiomard/AC e/ou servidores municipais e/ou voluntários devidamente cadastrados.
7.7.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ou companheiros, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.7.3. Compete a cada mesa de votação:
7.7.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
7.7.3.2. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
7.7.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
7.7.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial.
7.7.3.5. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
7.7.4. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extrair o respectivo Boletim de Urna e/ou cédulas e, em seguida, encaminhar os documentos, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.
7.8. A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna e/ou cédulas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.8.1. O processo de apuração ocorrerá sob coordenação do CMDCA de Senador Guiomard/AC.
7.8.2. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.
7.8.3. Os 15 (quinze) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.8.3.1. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
7.8.3.2. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
7.8.3.3. Tiver maior idade.
7.9. DOS RECURSOS
7.9.1. Será admitido recurso quanto:
7.9.2. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
7.9.3. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
7.9.4. Ao resultado da prova de conhecimento;
7.9.5. À eleição dos candidatos;
7.9.6. Ao resultado final.
7.9.6.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito ou respectiva publicação.
7.9.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.9.6.1deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.1. Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC.
8.1.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
8.1.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.1.3. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias assinadas.
8.1.4. Quanto ao recurso referente ao item 8.1.2 deve se observar que cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme Anexo III.
8.1.5. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 03 (três) dias.
8.1.6. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento
8.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.2.1.Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Senador Guiomard/AC que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
8.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.4. gabarito oficial poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.5. Na ocorrência do disposto poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC, com cópia para o Ministério Público.
8.7. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.
8.8. . Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias.
8.9. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA de Senador Guiomard/AC deverá diplomar os candidatos eleitos, no prazo de 03 dias, e declarará suplentes os demais candidatos na ordem decrescente de votação.
8.9.1. Após a diplomação, o CMDCA Senador Guiomard/AC terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
8.9.2. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
8.9.3. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício
8.9.4. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de Resolução, a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC, com cópia para o Ministério Público, informando o dia, a hora e o local da posse com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
8.9.5. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, ficando o candidato obrigado a atualizar o seu endereço em caso de mudança;
8.9.6. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
9. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA de Senador Guiomard/AC.
9.1. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de entrar em exercício no momento da posse, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA SenadorGuiomard/AC, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
9.2. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA de Senador

Guiomard/AC, automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.3. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais
9.4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.5. O processo de escolha ocorrerá desde que o número mínimo de candidatos seja compatível com a quantidade de vagas de membros titulares do Conselho Tutelar.
9.5. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior ao triplo do número de vagas, o CMDCA de Senador Guiomard/AC poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, garantindo-se a observância dos prazos dos atos subsequentes do processo de escolha, sem prejuízo da realização da eleição nos termos do item 9.5
9.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC.
9.7. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Sede do CMDCA de Senador Guiomard/AC.
9.8. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
9.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.
10. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA de Senador Guiomard/AC serão devidamente fundamentadas.
10.1. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
10.2. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os 05 (cinco) suplentes melhor classificados submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de, Senador Guiomard/AC, devendo ter 100% (cem por cento) de frequência.
10.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DALVA MARIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA de Senador Guiomard/AC.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.
Número de Inscrição: _____
Nome: _____
Telefone: _____
Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:
1 – RG, CPF, TITULO ELEITORAL;
2 – Declaração de idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;
3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;
4 – 02 fotos 3x4 recentes;
5 – Comprovante de residência atualizado;
6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;
7 – Comprovar experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio; em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA de Senador Guiomard/AC;
8 – Certificado de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado);
9 – Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei a partir da posse;
10 – Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
11– Comprovante que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
ANEXO II – CRONOGRAMA DO CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	04 de abril de 2023
Período de Inscrição via Formulário	08/05 a 26/05/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 16/06/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	Data sugerida 16/07/2023 (Domingo)
Divulgação do gabarito oficial no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC.	17/07/2023
Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do exame de aferição de conhecimento.	18 a 20 de julho de 2023
Divulgação do resultado do exame de aferição de conhecimento (no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Senador Guiomard/AC.	25/07/2023
Reunião dos candidatos com a Comissão Especial 21/08/2019	28/07/2023
Campanha Eleitoral	30/08 a 30/09/2023
Encaminhamento da lista de candidatos habilitados ao TRE	01/09/2023
Divulgação dos locais de votação	Prazo sugerido Até 20/09/2023
Realização do pleito eleitoral para escolha dos conselheiros dos Senador Guiomard Conselhos Tutelares de Senador Guiomard/AC	01 de outubro de 2023
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC.Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.	02 de outubro de 2023
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	03 a 05 de outubro de 2023

Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	06 a 10 de outubro de 2023
Publicação da decisão recursal.	13 de outubro de 2023
Divulgação do resultado final processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard/AC.	17 de outubro de 2023
Curso de Formação Inicial.	14 de novembro de 2023*Sujeito a alteração
Diplomação e posse.	Prazo legal 10 de janeiro de 2024

ANEXO III – MODELO DE RECURSO DA PROVA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC
RECUROS PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
Nº. de Inscrição: _____ Nº. da Questão da prova: _____ Fundamentação: _____ _____ Data: _____/_____/_____

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023
Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ADJUDICO o objeto licitado no Pregão Eletrônico Nº 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Funerários, o mesmo será destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador Guiomard-AC, em favor da empresa: FUNERÁRIA SANTA LUZIA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.122.494/0001-63, vencedor dos itens; 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Vencedor do certame por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances, os menores preços, com um valor Global de R$ 289.360,00 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.
Senador Guiomard/AC, 04 de abril de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 136, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 21/03/2023, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes LEANDRO PAULINO DA SILVA E MANOEL FERREIRA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clinica Renal Vale do Juruá.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 137, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 23/03/2023, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes LEANDRO PAULINO DA SILVA E MANOEL FERREIRA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clinica Renal Vale do Juruá.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 138, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade

de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 25/03/2023, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes LEANDRO PAULINO DA SILVA E MANOEL FERREIRA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clinica Renal Vale do Juruá.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 139, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 29/03/2023, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes: FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO e FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clinica Renal Vale do Juruá.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 140, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 30/03/2023, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes LEANDRO PAULINO DA SILVA E MANOEL FERREIRA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clinica Renal Vale do Juruá.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 141, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 31/03/2023, onde o mesmo se deslocará para transportar os pacientes: FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO e FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clinica Renal Vale do Juruá.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 142, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a LUCIANE DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, CPF Nº 922.817.612-15, 03 (três) diárias, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul- AC, no período de 26/03/2023 a 29/03/2023, onde a mesma se deslocou para participar de um Workshop Regional de Compras Públicas, ofertada em parceria como SEBRAE e a Associação dos Municípios do Acre - AMAC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 143, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 01/04/2023, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes LEANDRO PAULINO DA SILVA E MANOEL FERREIRA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clinica Renal Vale do Juruá.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 144, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2014;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a MARIA DO CARMO DE LIMA ALBUQUERQUE, CPF Nº 308.465.952-49 e ERLAN DE LIMA MOURÃO, CPF Nº 495.213.812-72, 02 (duas) diárias, cada, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 11/04/2023 a 13/04/2023, a fim de participar do I Encontro de presidentes do CAEs (Conselho de Alimentação Escolar), que terá como temática: Superando Desafios para Fortalecer a Atuação do CAE.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 145, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014 e Decreto nº 068/2014;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 190, de 16 de março de 2021, de designação da servidora, LUCIMAR VIANA MOREIRA, portadora do CPF Nº 629.345.542-87, para o cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Fluvial Narciso Moreira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 146, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exer-

cício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a FRANCISCO ERIVELTON DA SILVA SOUZA, CPF nº 036.240.232-92, 3,5 (três e meia) diárias, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 02/04/2023 a 05/04/2023, para apresentar o projeto base do município para aplicação do Crédito Habitação e levar demandas dos produtores sobre a capacitação na plataforma SNCI, na Superintendência do INCRA.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 147, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a GILCIMAR DO NASCIMENTO NOBRE, CPF Nº 922.780.192-87, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 03/04/2023, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes: FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO, FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA, LEANDRO PAULINO DA SILVA, FRANCISCO VONES MARQUES SILVA, MANOEL FERREIRA, JOSE GOMES ARCENIO, ALBANIR SOBRALINO DA SILVA, GETÚLIO MARTINS E JOÃO CONRADO MENEZES DA SILVA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clinica Renal Vale do Juruá. Em cumprimento a Lei nº 966/2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Tarauacá
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 148, DE 04 DE ABRIL DE 2023
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, ANTONIO GILSON DE AMORIM SANTOS, portador do CPF Nº 003.428.172-05, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação I, vinculado a Casa Civil da Prefeita, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação..

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04° Edital de Convocação Processo Seletivo Simplificado N°001/2023/PMT/AC, De 04 de Janeiro de 2023.
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Edital N°001/2023, destinado a cadastro de reserva para contratação temporária de servidores, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
1. DA CONVOCAÇÃO:
Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital n° 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico de Enfermagem		
Classificação	Nome	Pontuação
15°	MARIA APARECIDA GOMES OLIVEIRA	43,00
16°	SAMON VIANA FREITAS	42,00
17°	ALINE GUIMARAES MACHADO	42,00
18°	RONALDO TRAJANO DA CUNHA	42,00
19°	LUNARA LIMA LEITE	41,00
20°	LUCAS LIMA DE SOUSA	41,00

2.0. Os candidatos convocados deverão comparecerem no prazo de até 02 (dois) dias, na sede da Secretaria de Saúde, no horário compreendido entre as 07:00 às 17:00 munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados em original e por cópia:
a) Cédula de Identidade;
b) Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
c) Certidão de Quitação eleitoral;
d) Certidão de Registro Civil;
e) Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com habilitação específica na área de atuação, bem como demais requisitos quando expressamente exigidos pelo Anexo I deste edital;
f) Registro no respectivo Conselho Profissional do Acre ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;
g) Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional do Acre e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional;
h) Certificado de quitação do Serviço Militar;
i) Comprovante de endereço residencial;
j) Carteira de Trabalho;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais.

2.1. Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ATO DE CONVOCAÇÃO.
2.2. O não atendimento ao subitem 2.0 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do Certame.
2.3. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir, desistir da vaga ou solicitar ir para final da classificação.
2.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para contratação do exercício do cargo, deverá apresentar um laudo médico que ateste sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.
2.5. O não comparecimento ou a não apresentação Íntegra da documentação requerida, implicará no reconhecimento de desistência automática do candidato à respectiva vaga, sem direito a reclassificação.
2.6. Esclarecimentos acerca do contido no presente edital de convocação poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: abtarauaca@gmail.com, no horário comercial.
Tarauacá,04 de Abril de 2023.

Mackenz Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 025 de 16 de Março 2023

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA AGENTE EDUCACIONAL –PRIMEIRA INFÂNCIA
EDITAL Mº 001/2023
ANALISE DE CURRICULOS
RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: Agente do Programa Primeira Infância
COMUNIDADE: Recanto do Equador II

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	TOTAL
		(3,0)	(3,0)	(4,0)	(10)
1	Elionete Ferreira Maciel da Silva	0	2,0	3,0	5,0
2	Débora Rodrigues dos Santos (20 anos)	0	0	0	0
2	Ana Vitória Ramalho de Alencar (18 anos)	0	0	0	0
4	Jéssica Xavier de Almeida	Eliminada por não atender o Requisito: 2.1.2- Comprovante que reside na referida localidade pretendida			

COMUNIDADE: Igarapé Grande

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	TOTAL
		3,0	3,0	4,0	10
1	Renilza da Silva e Silva (27 anos)	0	0	0	0
2	Leísa Souza Soares (22 anos)	0	0	0	0

COMUNIDADE: Palmari/Dois Irmãos

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	TOTAL
		3,0	3,0	4,0	10
1	Franciely Neris de Souza	0	3,0	0	3,0
2	Jorge Carlos Silva e Silva	0	0	2,0	2,0

COMUNIDADE: Vai Quem Quer

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	TOTAL
		3,0	3,0	4,0	10
1	Erica Albuquerque do Nascimento (35 anos)	0	0	0	0
2	Leilane Nascimento de Souza Olegário (21 anos)	0	0	0	0
3	Luciana Santos do Nascimento (18 anos)	0	0	0	0

COMUNIDADE: Fazenda Vista Alegre

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	TOTAL
		3,0	3,0	4,0	10
1	Mirlene Ferreira da Silva (34 anos)	0	0	0	0
2	Adriana Alves (21 anos)	0	0	0	0
3	Antônio Fernandes Tavares de Oliveira (20 anos)	0	0	0	0

COMUNIDADE: Terra Alta

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	TOTAL
		3,0	3,0	4,0	-10
1	Maria vera Teixeira da Silva	0	0	0	0

COMUNIDADE: Ramal da Alegria/Morro Branco

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	TOTAL
		3,0	3,0	4,0	-10
1	Railane Silva de Azevedo	0	3,0	0	3,0
2	Hiana Caria Teles de Andrade	0	0	0	0
3	Sirleide do Nascimento	0	0	0	0
4	Jaqueline dos Santos Nogueira	0	0	0	0
5	Raquel Gusmão Silva	Eliminada por não atender o Requisito: 2.1.2- Comprovante que reside na referida localidade pretendida			

6	Mateus Lima Miranda	Eliminado por não atender o Requisito: 2.1.2- Comprovante que reside na referida localidade pretendida

COMUNIDADE: Seringal Floresta/Colocação Baixa Funda

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	TOTAL
		3,0	3,0	4,0	-10
1	Ethely Ricardo P. da Silva	0	0	3,0	3,0
2	Elenilce Cavalcante de Freitas	0	0	1,0	1,0
3	Sirleide do Nascimento	0	0	0	0
4	Ariane Ferreira Marcelino	0	0	0	0
5	Gabriela Souza de Oliveira	0	0	0	0
6	Thaislane da Silva Rodrigues	0	0	0	0
7	Raquel Gusmão Silva	Eliminada por não atender o Requisito: 2.1.2- Comprovante que reside na referida localidade pretendida			
8	Janaina Soares de Limja	Eliminada por não atender o Requisito: 2.1.2- Comprovante que reside na referida localidade pretendida			
9	Nauany Pereira Diogo	Eliminada por não atender o Requisito: 2.1.2- Comprovante que reside na referida localidade pretendida			

CROINOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE PROFESOR TEMPORARIO DO PROGRAMA AGENTRE EDUCACIONAL - PRIMEIRA INFANCIA
EDITAL 001/2023

DATA	**ATIVIDADE**
23 E 24/03/2023	inscrições
05/04/2023	divulgação do resultado preliminar
10 E 11/04/2023	Interposição de Recurso contra o resultado Preliminar
14/04/2023	Resultado Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI E A EMPRESA BORGES COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA.
REF.
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI CONVÊNIO Nº802811/2014 SICONV E 92/14 FUNASA.
A Prefeitura Municipal de Xapuri, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.018.560/0001-24, órgão vinculado ao poder executivo municipal, situada no endereço Rua Floriano Peixoto, nº 114, Bairro Centro, CEP: 69.930-000 no município de Xapuri Acre, neste ato representado pelo Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, prefeito em exercício Brasileiro, Carteira de Identidade nº 119291 SSP – AC e CPF: 215.839.002-68, residente e domiciliado na Rua 24 de Janeiro, nº 1034 – Bairro centro, município de Xapuri/AC, neste ato representando a Secretaria Municipal de Saúde doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa BORGES COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA, CNPJ: 07.148.735/0001-06 inscrição Estadual nº 01.016.866-001-39 com endereço comercial na Rua Epitácio pessoa, nº 166, Bairro Isaura Parente, Rio Branco - AC, neste ato representado pelo Sr. Alex Vinicius Aquino da Silva, portador da C.I nº 02834234, CPF n° 317.530.922-72, residente na Rua Epitácio pessoa, nº 166– Bairro Isaura Parente, Rio Branco - AC, doravante denominada de CONTRATADA, tem entre si, ajustado o terceiro aditivo de prazo ao contrato 008/2018, cujo o objeto é: Contratação de Empesa para Execução dos Serviços de Construção de melhorias Sanitárias, no município de Xapuri, em conformidade com os detalhamentos contidos no edital e seus anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global, realizado nos termos da Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
O presente termo tem por objeto estabelecer novo prazo de validade para o presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº003/2017, do Tipo Menor Preço Global, com fundamentos na lei nº 8.666/93 e legislação complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Com os acréscimos decorrentes deste Termo Aditivo, o PRAZO DO CONTRATO, passará a ser de 03 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.
Xapuri/AC, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS
C.N.P. J: 04.018.560/0001-24
BORGES COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA
C.N.P.J.: 07.148.735/0001-06
PROCURADOR
FRANCISCO WALCIR BORGES DOS SANTOS
CPF: 443.715.432-00
Testemunha 1: _____
CPF: _____
Testemunha 2: _____
CPF: _____

PREFEITURA DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR E OBJETO DO CONTRATO Nº 008/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI E A EMPRESA BORGES COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA.
Aos vinte e oito do mês de março, do ano de dois mil e vinte três, o Município de Xapuri-Ac, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no

CNPJ sob o nº. 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, 114, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, portador do RG 0119291 SSP/AC e CPF/MF 215.839.002-68 residente e domiciliado em Xapuri à Rua 24 de janeiro, nº 1034, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa BORGES COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA, CNPJ: 07.148.735/0001-06 inscrição Estadual nº 01.016.866-001-39 com endereço comercial na Rua Epitácio pessoa, nº 166, Bairro Isaura Parente, Rio Branco - AC, neste ato representado pelo Sr. Alex Vinicius Aquino da Silva, portador da C.I nº 02834234, CPF n° 317.530.922-72, residente na Rua Epitácio pessoa, nº 166– Bairro Isaura Parente, Rio Branco - AC, doravante denominada de CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração tem como base a Tomada de Preços n° 003/2017 e, que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Aditamento:

- Tem o presente instrumento por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR E OBJETO DO CONTRATO Nº 008/2018, de valor global R$ 296.157,58 (duzentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), alteração de acréscimo de 14,74%, do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, que corresponde a R$ 43.658,40(Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), que se encontram disponibilizados no Proj./Ativ.: 1025 – MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES, ELEMENTO DE DESESA: 44.90.51.00.00.00.0500 Fonte de Recursos: - RPM – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR E OBJETO DO CONTRATO Nº 008/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Dentro do prazo de 20 (Vinte) dias, contados da data de assinatura deste termo aditivo, providenciará sua respectiva publicação, em resumo do presente que passará a ter eficácia plena e exclusiva.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Xapuri – Acre, 28 de março de 2023.

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS
PREFEITO DE XAPURI-AC
CONTRATANTE
BORGES COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA
C.N.P.J.: 07.148.735/0001-06
PROCURADOR: FRANCISCO WALCIR BORGES DOS SANTOS
CPF: 443.715.432-00
Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR E OBJETO DO CONTRATO Nº 008/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI E A EMPRESA BORGES COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA.

REF.

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI CONVÊNIO Nº802811/2014 SICONV E 92/14 FUNASA.

A Prefeitura Municipal de Xapuri, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.018.560/0001-24, órgão vinculado ao poder executivo municipal, situada no endereço Rua Floriano Peixoto, nº 114, Bairro Centro, CEP: 69.930-000 no município de Xapuri Acre, neste ato representado pelo Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, prefeito em exercício Brasileiro, Carteira de Identidade nº 119291 SSP – AC e CPF: 215.839.002-68, residente e domiciliado na Rua 24 de Janeiro, nº 1034 – Bairro centro, município de Xapuri/AC, neste ato representando a Secretaria Municipal de Saúde doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa BORGES COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA, CNPJ: 07.148.735/0001-06 inscrição Estadual nº 01.016.866-001-39 com endereço comercial na Rua Epitácio pessoa, nº 166, Bairro Isaura Parente, Rio Branco - AC, neste ato representado pelo Sr. Alex Vinicius Aquino da Silva, portador da C.I nº 02834234, CPF n° 317.530.922-72, residente na Rua Epitácio pessoa, nº 166– Bairro Isaura Parente, Rio Branco - AC, doravante denominada de CONTRATADA, tem entre si, ajustado o terceiro aditivo de prazo ao contrato 008/2018, cujo objeto é: Contratação de Empesa para Execução dos Serviços de Construção de melhorias Sanitárias, no município de Xapuri, em conformidade com os detalhamentos contidos no edital e seus anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global, realizado nos termos da Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo tem por objeto suprimir valores e parte dos Módulos Sanitários Domiciliares objeto do convênio 802811/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº003/2017, do Tipo Menor Preço Global, com fundamentos na lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR APÓS AJUSTE DE PLANO DE TRABALHO

Com base no parecer nº 277/2022 processo 25100.010150/2014-38 emitido pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, que aprovou ajuste do Plano de Trabalho que antes era de R$ 601.766,10 (seiscentos e um mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), para construção de 27 Módulos Sanitários, passando agora a valer R$ 296.157,58 (duzentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para a execução de 13 Módulos Sanitários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Supressão.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

Xapuri/AC, 24 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS
C.N.P. J: 04.018.560/0001-24
BORGES COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA
C.N.P.J.: 07.148.735/0001-06
PROCURADOR
FRANCISCO WALCIR BORGES DOS SANTOS
CPF: 443.715.432-00
Testemunha 1: _____
CPF: _____
Testemunha 2: _____
CPF: _____

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 122.930
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Terezinha da Silva Oliveira
Relatora : Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo
Assunto/Objeto : Aposentadoria de Terezinha da Silva Oliveira
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a aposentadoria da servidora Terezinha da Silva Oliveira para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão nº 3.161/2021/2ª Câmara/TCE-AC, Processo nº 122.930, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Katia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 129.336
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Maria Nair da Costa Ferreira
Relatora : Consª. Dulcinéa Benício de Araújo
Assunto/Objeto : Aposentadoria de Maria Nair da Costa Ferreira

NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a aposentadoria da servidora Maria Nair da Costa Ferreira para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo nº 129.336, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Katia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 129.903
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Angela Maria da Rocha
Relator : Cons. Antônio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria de Marlene Cavalcante Lopes
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a aposentadoria da servidora Angela Maria da Rocha para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo nº 129.903, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Katia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 130.391
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Maria das Dores Severino Mendonça
Relatora : Cons.ª Naluh Maria Lima Gouveia
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Maria das Dores Severino Mendonça
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a aposentadoria da servidora Maria das Dores Severino Mendonça para tomar conhecimento da decisão proferida no ACÓRDÃO Nº 3.252/2021/1ª CÂMARA/TCE-AC
Processo nº 130.391, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Katia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 130.481
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Marlene Cavalcante Lopes
Relatora : Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo
Assunto/Objeto : Aposentadoria de Marlene Cavalcante Lopes
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a aposentadoria da servidora Marlene Cavalcante Lopes para tomar conhecimento da decisão proferida no ACÓRDÃO Nº 2.803/2020/1ª CÂMARA/TCE-AC Processo nº 130.481, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Katia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 130.482
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Maria Lourenço de Souza Dias
Relator : Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria de Maria Lourenço de Souza Dias
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a aposentadoria da servidora Maria Lourenço de Souza Dias para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo nº 130.482, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Katia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 132.693
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Maria da Conceição Gonçalves de Oliveira
Relator : Cons. José Ribamar Trindade de Oliveira
Assunto/Objeto : Aposentadoria de Maria da Conceição Gonçalves de Oliveira
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a aposentadoria da servidora Maria da Conceição Gonçalves de Oliveira para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo nº 132.693, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Katia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 132.769
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
UNIDADE GESTORA : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV
Interessada : Elisabete Freitas de Souza
Relatora : Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo
Assunto/Objeto : Aposentadoria de Elisabete Freitas de Souza
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a aposentadoria da servidora Elisabete Freitas de Souza para tomar conhecimento da decisão proferida no ACÓRDÃO Nº 2.675/2020/1ª CÂMARA/TCE-AC Processo nº 132.769, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Katia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 137.589
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDENCIA
Interessado : Jose Adekson de Araújo Santiago
Relator : Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria de Jose Adekson de Araújo Santiago
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a aposentadoria do servidor Jose Adekson de Araújo Santiago para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão nº 12.283/2021/Plenária/TCE-AC, Processo nº 137.589, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Katia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 137.951
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessada : Maria das Dores Magalhães Pereira
Relatora : Conselheira-Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Maria das Dores Magalhães Pereira
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a aposentadoria da servidora Maria das Dores Magalhães Pereira para tomar conhecimento da decisão proferida no ACÓRDÃO Nº 3.052/2021/1ª CÂMARA/TCE-AC Processo nº 137.951, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Katia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 128.889
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessado : Adalberto de Holanda Machado
Relator : Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor Adalberto de Holanda Machado
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Adalberto de Holanda Machado, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 128.889– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 126.497
Classe/Tipo de Processo : Reserva Remunerada
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessado : Antônio Vasconcelos da Silva
Relator : Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto : Reserva Remunerada de Antônio Vasconcelos da Silva
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Antônio Vasconcelos da Silva, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.549/2020/2a CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 126.497, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Reserva Remunerada.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 131.487
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Francisco de Abreu Viga
Relator : Cons. Valmir Gomes Ribeiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor Francisco de Abreu Viga
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Francisco de Abreu Viga, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 131.487– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 127.994
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessado : Gustavo Sales de Azevedo
Relatora : Cons. Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor Gustavo Sales de Azevedo
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Gustavo Sales de Azevedo, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 3.399/2021/1a CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 127.994, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 126.838
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessado : Jesse Lauro Rodrigues da Costa
Relator : Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor Jesse Lauro Rodrigues da Costa
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Jesse Lauro Rodrigues da Costa, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 11.610/2019/PLENÁRIO/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 126.838, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 131.365
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : José de Oliveira Costa
Relator : Cons. Valmir Gomes Ribeiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor José de Oliveira Costa
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor José de Oliveira Costa, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 131.365– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 125.326
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência Município de Rio Branco - RBPREV
Interessado : Jose do Nascimento Rodrigues
Relator : Cons. Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor Jose do Nascimento Rodrigues
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Jose do Nascimento Rodrigues, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 125.326– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep:

69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 129.091
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : José Laurindo dos Santos
Relator : Cons. Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor José Laurindo dos Santos
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor José Laurindo dos Santos, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 129.091– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 127.212
Classe/Tipo de Processo : Reserva Remunerada
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Leonardo Valente da Silva
Relator : Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto : Reserva Remunerada do servidor Leonardo Valente da Silva
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Leonardo Valente da Silva, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 127.212 – TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Reserva Remunerada nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 129.088
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Manoel Conceição da Silva
Relator : Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor Manoel Conceição da Silva
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Manoel Conceição da Silva, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 129.088– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 131.082
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Maria de Fátima Bezerra Lopes
Relatora : Cons. Dulcinea Benicio de Araujo
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Maria de Fátima Bezerra Lopes
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria de Fátima Bezerra Lopes, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 131.082– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 128.785
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Maria do Socorro Nogueira da Silva
Relatora : Cons. Dulcinea Benicio de Araujo
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Maria do Socorro Nogueira da Silva
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria do Socorro Nogueira da Silva, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 128.785– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 129.246
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Maria Helena de Oliveira Albuquerque
Relator : Cons. Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Maria Helena de Oliveira Albuquerque
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria Helena de Oliveira Albuquerque, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 129.246– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 131.467
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada : Maria Lucila de Abreu Gadelha
Relator : Cons. Valmir Gomes Ribeiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Maria Lucila de Abreu Gadelha
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria Lucila de Abreu Gadelha, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 131.467– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 126.203
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência

Interessada : Maria Oliveira da Mota Araújo
Relator : Cons. Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Maria Oliveira da Mota Araújo
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria Oliveira da Mota Araújo, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 126.203– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 127.993
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência
Interessada : Mariene da Silva
Relator : Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Mariene da Silva
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Mariene da Silva, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 127.993– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 123.247
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Raimundo Ferreira de Melo
Relatora : Cons. Naluh Maria Lima Gouveia
Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor Raimundo Ferreira de Melo
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Raimundo Ferreira de Melo, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 3.369/2021/1ª CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 123.247, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 128.983
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Raimundo Nonato Gomes
Relatora : Cons. Naluh Maria Lima Gouveia
Assunto/Objeto : Aposentadoria do servidor Raimundo Nonato Gomes
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Raimundo Nonato Gomes, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico n° 128.983– TCE-AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de Abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 123.427
Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência
Interessada : Sebastiana Nonata de Souza Carvalho
Relatora : Cons. Dulcinéa Benício de Araújo
Assunto/Objeto : Aposentadoria da servidora Sebastiana Nonata de Souza Carvalho
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Sebastiana Nonata de Souza Carvalho, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 3.308/2021/2ª CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 123.427, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 126.422
Classe/Tipo de Processo : Reserva Remunerada
Unidade Gestora : Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessado : Valdiro Ricardo de Lemos
Relatora : Cons. Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto : Reserva Remunerada do Policial Militar Valdiro Ricardo de Lemos
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar o servidor Valdiro Ricardo de Lemos, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão n° 2.295/2019/1a CÂMARA/TCE-AC, Processo Eletrônico n° 126.422, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Reserva Remunerada.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2023.

Kátia Maria Chaves Valente da Silva Farias
Secretária das Sessões em exercício

DIVERSOS

ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA MOURA
MARILENE ROCHA DE MOURA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA BELA VISTA, Município de Porto Acre, com área de 70,7882 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 0,6409 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 0,0615 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.
c) Promover a recuperação de 4,4262 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Julie Messias e Silva- Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Cristiani Feitosa Ferreira dos Santos - Superintendente Regional do INCRA
Compromissário:
Antonio Raimundo da Costa Moura
Marilene Rocha de Moura

MIRAGINA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 04.063.681/0001-98

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação , nº 236//2022, com validade de 04 (quatro) Anos, para atividade de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SEMELHANTES, BISCOITOS E MASSAS ALIMENTÍCIAS, localizado á Rua do Aviário, nº 448, Aviário, Rio Branco - Ac.

SEGIMAR DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA POR DO SOL, Município de Bujari, com área de 32,44 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 2,77 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 0,75 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.
c) Promover a recuperação de 16,66 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Julie Messias e Silva- Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Cristiani Feitosa Ferreira dos Santos - Superintendente Regional do INCRA.
Compromissário:
Segimar da Silva

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público que a CPL estará reunida no dia 18 de abril de 2023, terça-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, a fim de realizar o Pregão Presencial SRP nº. 009/2023, do tipo menor preço, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com operador de sistema de alarme e CFTV nas Unidades Operacionais do SENAI-DR/AC e da Casa da Indústria (FIEAC), conforme especificações e quantidades discri-minadas nos anexos do edital.
O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 03 de abril de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AC

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA SESI Nº. 001/2023
O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AC torna público que a CPL estará reunida no dia 25 de abril de 2023, terça-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, CEP 69.918-108, a fim de realizar a CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para implantação da Escola Sesi de Referência, com Infraestrutura moderna e Tecnologia de ponta para viabilizar a expansão do ensino médio em Rio Branco - Acre, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital.
O Edital poderá ser retirado através pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 04 de abril de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Presidente da CPL do Sistema FIEAC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0012/2023.
PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC e as empresas T. P. P. SILVA – ME representada por sua Proprietária TEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA; KAMPO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, representada por seu Sócio Administrador ALEX COSTA CRUZ; LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, representada por seu Sócio Administrador MOISES MORAES JUNQUEIRA; P. H. SANTOS OLIVEIRA – EIRELI - EPP, representada por seu Proprietário PEDRO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA; LIMA & SILVA LTDA – EPP, representada por seu Proprietário CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA; T. ARAUJO DA MOTA LTDA – ME, representada por seu Proprietário TARCISIO ARAUJO DA MOTA; EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA – EPP, representada por sua Proprietária DAIANA LIMA DE ALMEIDA; JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, representada por sua Proprietária JORDAN MAGNO AZIZ DE ARAÚJO e LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, representada por sua Procuradora, RAPHAELA RIBEIRO DA SILVA
OBJETO: Registro de preços para a locação, montagem e desmontagem, sob demanda, de tendas, estruturas metálicas e demais itens, para atender às necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, na capital e no interior do Estado do Acre.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 Resolução CDN nº. 391/2021.
DO VALOR DA ATA: Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global de R$ 5.895.060,80 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, sessenta reais e oitenta centavos), cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 10/2023 pelos Fornecedores constantes da presente ata, discriminado na forma abaixo:
T. P. P. SILVA – ME: vencedora dos itens 01 a 08 com o valor total estimado de R$ 186.565,50 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
KAMPO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP: vencedora dos itens 01 a 37 com o valor total estimado de R$ 1.213.807,00 (um milhão, duzentos e treze mil e oitocentos e sete reais).
LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI: vencedora dos itens 01 a 23 com o valor total estimado de R$ 860.561,80 (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
P. H. SANTOS OLIVEIRA – EIRELI – EPP: vencedora dos itens 01 a 21 com o valor total estimado de R$ 1.701.370,00 (um milhão, setecentos e um mil e trezentos e setenta reais).
LIMA & SILVA LTDA – EPP: vencedora dos itens 01 a 05 com o valor total estimado de R$ 1.199.800,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).
T. ARAUJO DA MOTA LTDA – MEI: vencedora dos itens 01 com o valor

total estimado de R$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais).
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA – EPP: vencedora dos itens 01 a 23 com o valor total estimado de R$ 860.561,80 (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME: vencedora dos itens 01 a 08 com o valor total estimado de R$ 36.099,00 (trinta e seis mil e noventa e nove reais).
LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA: vencedora dos itens 01 a 12 com o valor total estimado de R$ 336.062,50 (trezentos e trinta e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 10/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Registro de Preços constam no orçamento dos Projetos e Atividades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.
Assinam pelo SEBRAE/AC: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa T. P. P. SILVA – ME representada por sua Proprietária TEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA; KAMPO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, representada por seu Sócio Administrador ALEX COSTA CRUZ; LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, representada por seu Sócio Administrador MOISES MORAES JUNQUEIRA; P. H. SANTOS OLIVEIRA – EIRELI - EPP, representada por seu Proprietário PEDRO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA; LIMA & SILVA LTDA – EPP, representada por seu Proprietário CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA; T. ARAUJO DA MOTA LTDA – ME, representada por seu Proprietário TARCISIO ARAUJO DA MOTA; EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA – EPP, representada por sua Proprietária DAIANA LIMA DE ALMEIDA; JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, representada por sua Proprietária JORDAN MAGNO AZIZ DE ARAÚJO e LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, representada por sua Procuradora, RAPHAELA RIBEIRO DA SILVA.
ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES
T. P. P. SILVA – ME:

Rio Branco					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
11	Módulo Torres, 150mm x 150mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro	Metro linear/ período	2350	R$ 19,49	R$ 45.801,50
15	Sleeve block, utilizado para ligação das torres, tamanho: 150mm X 150mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	550	R$ 55,00	R$ 30.250,00
17	Cumeeira 4 faces 150mm x 150mm, utilizado em coberturas, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	500	R$ 34,90	R$ 17.450,00
19	Córner Block 150mm x 150mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	1000	R$ 16,98	R$ 16.980,00
44	Piso Elevado Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60, escada de acesso e/ou com rampa.	Período	600	R$ 81,99	R$ 49.194,00
Regional Baixo Acre (Capixaba, Bujari, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia e Porto Acre)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
92	Pau de Carga, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	100	R$ 71,90	R$ 7.190,00
Regional do Purus (Sena Madureira e Manoel Urbano)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
142	Base Tubular, sem sapata, para suporte das Torres de300mm x 300mm., fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Período	130	R$ 30,00	R$ 3.900,00
150	Piso Elevado20/05/2015 Módulo de 1,60m x 2,20m	Período	200	R$ 79,00	R$ 15.800,00
Valor total					R$ 186.565,50

KAMPO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP:

Rio Branco					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3”), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 2m.	Período	300	R$ 225,00	R$ 67.500,00
3	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3”), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m.	Período	150	R$ 310,00	R$ 46.500,00

5	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m.	Período	200	R$ 340,00	R$ 68.000,00
8	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m.	Período	400	R$ 692,00	R$ 276.800,00
13	Base Tubular, para suporte das Torres de 150mm x 150mm., fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: unidade	Período	1550	R$ 23,00	R$ 35.650,00
25	Canto Grau 150mm X 150mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00
35	Balcão promocional, desmontável, confeccionado em perfis de alumínio e revestido de chapas de PVC, com vitrine na parte superior. Medidas: 860mm (largura) x 290mm (profundidade) x 990mm (Altura)	Diária	500	R$ 138,90	R$ 69.450,00
36	MESA BISTRÔ, BASE DISCO: Tampo de vidro 8mm e 60cm de diâmetro, base cromada formato disco com 1m de altura	Diária	300	R$ 109,00	R$ 32.700,00
37	BANQUETA BOMBO/PYRA: Assento em plástico ABS, base cromada giratória em formato disco, descanso para os pés, regulagem de altura: 57cm (min.) - 78 cm (máx.)	Diária	900	R$ 72,00	R$ 64.800,00
38	DIVISOR DE FLUXO: Altura: 96cm, Peso: 12kg, Diam Tubo: 8cm, Material Tubo: Alumínio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m, cor: preta.	Diária	90	R$ 48,90	R$ 4.401,00
40	Balcão para Atendimento: construído em MDF, tampo e detalhes amadeirados, frente azul escuro, interior branco em MDF, 1m de largura mínima x 0,73m de profundidade, 1,04m de altura, com armário embutido com duas pequenas portas, base retrátil para teclado, suporte de CPU, proteção lateral em MDF, interior branco, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície do móvel, devem conter saída para os cabos do computador. medida: unidade	Diária	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
43	Prateleiras: construída em MDF branco, 1,36m de largura, 0,30m de profundidade e 20mm de altura, próprias para fixação em montantes utilizados na montagem de estandes. Medida: unidade	Diária	400	R$ 77,00	R$ 30.800,00
45	Grade de Isolamento: 3m x 1,30m x 20kg	Período	600	R$ 38,00	R$ 22.800,00
Regional Baixo Acre (Capixaba, Bujari, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia e Porto Acre)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
64	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões emaço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 3m.	Período	80	R$ 279,00	R$ 22.320,00
67	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m.	Período	50	R$ 499,00	R$ 24.950,00
72	Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro linear/ período	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
73	Módulo Torres, 150mm x 150mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro	Metro linear/ período	100	R$ 67,40	R$ 6.740,00
74	Módulo Torres, 300mm x 300mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro	Metro linear/ período	100	R$ 81,15	R$ 8.115,00

76	Base Tubular, para suporte das Torres de 300mm x 300mm., fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: unidade	Período	100	R$ 87,90	R$ 8.790,00
77	Sleeve block, utilizado para ligação das torres, tamanho: 150mm X 150mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	100	R$ 70,99	R$ 7.099,00
81	Córner Block 150mm x 150mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	100	R$ 70,99	R$ 7.099,00
82	Córner Block 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	100	R$ 87,80	R$ 8.780,00
89	Canto Grau 150mm X 150mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	50	R$ 79,60	R$ 3.980,00
98	MESA BISTRÔ, BASE DISCO: Tampo de vidro 8mm e 60cm de diâmetro, base cromada formato disco com 1m de altura	Diária	20	R$ 141,00	R$ 2.820,00
99	BANQUETA BOMBO/PYRA: Assento em plástico ABS, base cromada giratória em formato disco, descanso para os pés, regulagem de altura: 57cm (min.) - 78 cm (máx.)	Diária	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
100	DIVISOR DE FLUXO: Altura: 96cm, Peso: 12kg, Diam Tubo: 8cm, Material Tubo: Alumínio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m, cor: preta.	Diária	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
105	Prateleiras: construída em MDF branco, 1,36m de largura, 0,30m de profundidade e 20mm de altura, próprias para fixação em montantes utilizados na montagem de estandes. Medida: unidade. Medida: unidade	Diária	40	R$ 105,00	R$ 4.200,00
115	Climatizador Evaporativo Móvel, sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 70L, com fluxo de ar de 6000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação doar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar-condicionado. Capacidade máxima climatizada: 50m². Medida: Unidade	Diária	20	R$ 494,10	R$ 9.882,00

Regional do Alto Acre (Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia e Assis Brasil)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
121	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m.	Período	20	R$ 496,50	R$ 9.930,00

Regional do Purus (Sena Madureira e Manoel Urbano)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
131	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 3m.	Período	50	R$ 308,50	R$ 15.425,00
133	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x5m	Período	100	R$ 583,00	R$ 58.300,00
136	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m.	Período	200	R$ 710,00	R$ 142.000,00

140	Módulo Torres, 300mm x 300mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 Mpa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Metro / período	260	R$ 88,10	R$ 22.906,00
141	Módulo Torres, 150mm x 150mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Metro / período	260	R$ 34,50	R$ 8.970,00
143	Córner Block 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m.	Período	200	R$ 64,00	R$ 12.800,00
144	Córner Block 150mm x 150mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres.	Período	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
151	Grade de Isolamento: 3m x 1,30m x 20kg	Período	200	R$ 49,00	R$ 9.800,00
	Valor Total				R$ 1.213.807,00

LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI:

Rio Branco					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
6	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m.	Período	160	R$ 393,00	R$ 62.880,00
10	Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro Linear / período	3000	R$ 15,00	R$ 45.000,00
31	Carpete: Carpete agulhado com textura bouclê, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética, antichamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro Linear / período	8000	R$ 18,59	R$ 148.720,00
Regional Baixo Acre (Capixaba, Bujari, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia e Porto Acre)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
71	Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros. Medidas:	Metro Linear / período	300	R$ 15,20	R$ .560,00
75	Base Tubular, para suporte das Torres de 150mm x 150mm., fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: unidade	Período	100	R$ 74,99	R$ 7.499,00
79	Cumeeira 4 faces 150mm x 150mm, utilizado em coberturas, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	100	R$ 67,00	R$ 6.700,00
80	Cumeeira 4 faces 300mm x 300mm, utilizado em coberturas, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	100	R$ 94,00	R$ 9.400,00
90	Canto Grau 300mm X 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	50	R$ 61,00	R$ 3.050,00
109	Piso Elevado: construído em liga de alumínio, tampo de vidro temperado 10mm, transparente, retro iluminado e 8mm de altura. Medida: módulo de1m²	Período	50	R$ 177,89	R$ 8.894,50
116	Climatizador Evaporativo Móvel: sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de 12000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar-condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m² . Medida: Unidade.	Período	20	R$ 541,50	R$ 10.830,00
Regional do Alto Acre (Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia e Assis Brasil)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
122	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x5m.	Período	20	R$ 449,99	R$ 8.999,80

124	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x10m.	Período	100	R$ 975,00	R$ 97.500,00
125	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x12m.	Período	100	R$ 921,00	R$ 92.100,00
126	Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros. Medidas: 4m a 12m.	Metro Linear / período	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
127	Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechas as laterais de tendas piramidais.	Metro Linear / período	200	R$ 15,70	R$ 3.140,00
Regional do Purus (Sena Madureira e Manoel Urbano)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
132	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m.	Período	50	R$ 391,00	R$ 19.550,00
134	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m.	Período	50	R$ 531,00	R$ 26.550,00
135	Tenda Piramidal - - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x8m.	Período	80	R$ 730,00	R$ 58.400,00
137	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m.	Período	80	R$ 831,00	R$ 66.480,00
138	Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros.	Metro Linear / período	2000	R$ 14,60	R$ 29.200,00
139	Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso:	Metro Linear / período	2000	R$ 20,50	R$ 41.000,00
152	Placa de Fechamento: 2,20m x 2,20m	Período	400	R$ 90,40	R$ 36.160,00
Regional de Tarauacá/Envira (Tarauacá e Feijó)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
180	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m.	Período	150	R$ 442,99	R$ 66.448,50
Valor Total					R$ 860.561,80

P. H. SANTOS OLIVEIRA – EIRELI – EPP:

Regional do Juruá (Cruzeiro do Sul, Rodrigues Aves, Mâncio Lima e Porto Walter)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
59	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 2m.	Período	500	R$ 223,30	R$ 111.650,00

160	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 3m.	Período	150	R$ 249,00	R$ 37.350,00
161	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 04m x 04m.	Período	100	R$ 505,00	R$ 50.500,00
162	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m.	Período	250	R$ 443,00	R$ 110.750,00
163	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m.	Período	80	R$ 473,00	R$ 37.840,00
164	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 08m x 08m.	Período	150	R$ 580,00	R$ 87.000,00
165	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m.	Período	600	R$ 716,30	R$ 429.780,00
166	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m.	Período	350	R$ 775,00	R$ 271.250,00
167	Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros.	Metro Linear/ período	3500	R$ 28,50	R$ 99.750,00
170	Módulo Torres, 300mm x 300mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Metro / período	1000	R$ 70,00	R$ 70.000,00
171	Base Tubular, sem sapata, para suporte das Torres de 300mm x 300mm., fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Período	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
172	Sleeve block, utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres	Período	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
173	Córner Block 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres.	Período	60	R$ 70,00	R$ 4.200,00
174	Mesa em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200 kg. Medida: unidade.	Diária	400	R$ 13,50	R$ 5.400,00
175	Cadeira em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 150 kg. Medida: unidade.	Diária	1500	R$ 9,00	R$ 13.500,00
177	Climatizador Evaporativo Móvel: sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100L com fluxo de ar de 12000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar-condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m² . Medida: Unidade.	Diária	25	R$ 550,00	R$ 13.750,00

178	Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechas as laterais de tendas piramidais.	Metro Linear / período	1500	R$ 30,00	R$ 45.000,00

Regional de Tarauacá/Envira (Tarauacá e Feijó)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
179	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 2m.	Período	250	R$ 195,00	R$ 48.750,00
181	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m.	Período	300	R$ 598,00	R$ 179.400,00
182	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m.	Período	80	R$ 680,00	R$ 54.400,00
183	Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros. Medidas: 4m a 12m.	Metro Linear/ período	1000	R$ 26,30	R$ 26.300,00
Valor Total					R$ 1.701.370,00

LIMA & SILVA LTDA – EPP:

Rio Branco					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
29	Estande: Estrutura de alumínio anodizado, tipo "Octanorm", unidos por travessas de alumínio e painéis for micado, tipo "TS", na cor branca. Recomendação de uso: estandes e divisórias internas em feiras e eventos. Medidas: m².	Metro Quadrado / período	8000	R$ 55,00	R$ 440.000,00
30	Estande: Estrutura de alumínio anodizado, tipo "Octanorm", unidos por travessas de alumínio e painéis de vidro temperado, incolor, 6mm. Recomendação de uso: estandes e divisórias internas em feiras e eventos. Medidas: m².	Metro Quadrado/ período	4000	R$ 123,00	R$ 492.000,00
47	Iluminação: Iluminação interna para tenda com 04 (quatro) lâmpadas de 500V, com refletores, mistas.	Período	600	R$ 290,00	R$ 174.000,00
52	Climatizador Evaporativo Móvel, sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 70L, com fluxo de ar de 6000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar-condicionado. Capacidade máxima climatizada: 50m². Medida: Unidade	Diária	200	R$ 139,00	R$ 27.800,00
53	Climatizador Evaporativo Móvel: sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de 12000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar-condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m² . Medida: Unidade.	Período	200	R$ 330,00	R$ 66.000,00
Valor Total					R$ 1.199.800,00

T. ARAUJO DA MOTA LTDA – ME:

Rio Branco					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
39	Mesa para escritório: construída em MDF, tampo e detalhes amadeirados, 1,70m de largura x 1m de profundidade, 0,74m de altura, com gavetas, base retrátil para teclado, suporte de CPU, tampão redondo para reunião, proteção lateral em MDF, imitando madeira, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície da mesa, devem conter saída para os cabos do computador. Medida: unidade	Diária	90	R$ 169,00	R$ 15.210,00
Valor Total					R$ 15.210,00

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA – EPP:

Regional Baixo Acre (Capixaba, Bujari, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia e Porto Acre)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
97	Balcão promocional, desmontável, confeccionado em perfis de alumínio e revestido de chapas de PVC, com vitrine na parte superior. Medidas: 860mm (largura) x 290mm (profundidade) x 990mm (Altura)	Diária	50	R$ 173,14	R$ 8.657,00
101	Mesa para escritório: construída em MDF, tampo e detalhes amadeirados, 1,70m de largura x 1m de profundidade, 0,74m de altura, com gavetas, base retrátil para teclado, suporte de CPU, tampão redondo para reunião, proteção lateral em MDF, imitando madeira, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície da mesa, devem conter saída para os cabos do computador. Medida: unidade	Diária	20	R$ 189,46	R$ 3.789,20

102	Balcão para Atendimento: construído em MDF, tampo e detalhes amadeirados, frente azul escuro, interior branco em MDF, 1m de largura mínima x 0,73m de profundidade, 1,04m de altura, com armário embutido com duas pequenas portas, base retrátil para teclado, suporte de CPU, proteção lateral em MDF, interior branco, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície do móvel, devem conter saída para os cabos do computador. medida: unidade	Diária	20	R$ 212,34	R$ 4.246,80
103	Balcão para recepção: construído em MDF, tampo em formato de maia lua, amadeirado, frente azul escuro, interior branco em MDF, 2,62m de largura mínima x 0,73m de profundidade, 1,10m de altura, com armário embutido com porta, base retrátil para teclado, suporte de CPU, proteção lateral em MDF, interior branco, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície do móvel, devem conter saída para os cabos do computador. Medida: unidade	Diária	20	R$ 254,80	R$ 5.096,00
104	Balcão para recepção: construído em MDF, tampo em formato de maia lua, amadeirado, frente azul escuro, interior branco em MDF, 1,51m de largura mínima x 0,48m de profundidade, 1,03m de altura, com armário embutido com porta, base retrátil para teclado, suporte de CPU, proteção lateral em MDF, interior branco, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície do móvel, devem conter saída para os cabos do computador. medida: unidade	Diária	20	R$ 245,00	R$ 4.900,00
117	Condicionador de ar Portátil Frio de 12.000 BTUs, com três velocidades (baixa, média e alta), com direcionadores verticais, compressor rotativo de resfriamento rápido, com saída de ar traseira e ajuste automático de temperatura, vazão de ar de 440 m3/h e função timer.	Diária	10	R$ 392,00	R$ 3.920,00

Regional de Tarauacá/Envira (Tarauacá e Feijó)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
188	Mesa em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200 kg. Medida: unidade.	Diária	100	R$18,62	R$1.862,00
189	Cadeira em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 150 kg. Medida: unidade.	Diária	400	R$9,07	R$3.628,00
Valor Total					R$ 36.099,00

JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME:

Rio Branco					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m	Período	300	R$ 238,00	R$ 71.400,00
7	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m.	Período	400	R$ 373,00	R$ 149.200,00
9	Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros. Medidas:	Metro linear / período	3000	R$ 11,85	R$ 35.550,00
58	Mesa em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200kg. Medida: unidade.	Diária	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00
59	Cadeira em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 150kg. Medida: unidade.	Diária	4000	R$ 5,00	R$ 20.000,00

Regional Baixo Acre (Capixaba, Bujari, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia e Porto Acre)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
66	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular(3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m	Período	60	R$ 380,00	R$ 22.800,00
69	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto- extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões emaço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m.	Período	50	R$ 652,00	R$ 32.600,00
119	Mesa em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200kg. Medida: unidade.	Diária	100	R$ R$12,99	R$ 1.299,00
120	Cadeira em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 150kg. Medida: unidade.	Diária	400	R$ 7,59	R$ 3.036,00

Regional do Purus (Sena Madureira e Manoel Urbano)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
148	Mesa em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200kg. Medida: unidade.	Diária	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
149	Cadeira em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 150kg. Medida: unidade.	Diária	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00
Valor Total					R$ 345.585,00

LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA:

Rio Branco					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
12	Módulo Torres, 300mm x 300mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro	Metro Linear / período	1300	R$ 24,48	R$ 31.824,00
14	Base Tubular, para suporte das Torres de 300mm x 300mm., fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: unidade	Período	1000	R$ 38,48	R$ 38.480,00
16	Sleeve block, utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	500	R$ 65,90	R$ 32.950,00
18	Cumeeira 4 faces 300mm x 300mm, utilizado em coberturas, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	500	R$ 53,90	R$ 26.950,00
20	Córner Block 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 Mpa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	500	R$ 68,00	R$ 34.000,00
23	Modulo Circular arco de 3000mm (interno): 150mm x 150mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG possui forma to de arco. Unidade de medida: unidade	Período	125	R$ 949,00	R$ 118.625,00
26	Canto Grau 300mm X 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	500	R$ 41,99	R$ 20.995,00
27	Bloco de 200mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	500	R$ 18,30	R$ 9.150,00
28	Pau de Carga, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	100	R$ 29,56	R$ 2.956,00
Regional Baixo Acre (Capixaba, Bujari, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia e Porto Acre)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
78	Sleeve block, utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	100	R$ 81,45	R$ 8.145,00
91	Bloco de 200mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	50	R$ 30,03	R$ 1.501,50
106	Piso Elevado Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60m, escada de acesso e/ou com rampa.	Período	70	R$ 149,80	R$ 10.486,00
Valor Total					R$ 336.062,50
Valor Total da Ata					R$ 5.895.060,80

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Juridicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076